

OFICIAL

D.O. Nº 049/2013-GP DE 05/07/2013

Guarulhos, Sexta-feira, 5 de Julho de 2013 - Ano XIII - nº 1296

www.guarulhos.sp.gov.br

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

Em, 4 de Julho de 2013
LEI Nº 7.143

Projeto de Lei nº 3070/2013 de autoria do Vereador Gileno.

O reconhecimento de utilidade pública do Instituto Santa Rosália.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública o Instituto Santa Rosália, com sede na Rua José Antonio Cabral, nº 89, no bairro do Jardim Rosa de França, neste Município de Guarulhos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 4 de julho de 2013.
SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 7.144

Projeto de Lei nº 4290/2013 de autoria do Poder Executivo.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá providências correlatas.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 263.316.564,59 (duzentos e sessenta e três milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), destinados à execução de empreendimentos integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento, Processos no Ministério das Cidades: 469.1.1110/2012 - R\$ 66.296.270,30 - Modalidade Abastecimento de Água; 592.1.1110/2012 - R\$ 120.859.420,64 - Abastecimento de Água; 594.2.1110/2012 - R\$ 76.160.873,65 - Modalidade Esgotamento Sanitário.

Art. 2º Para a garantia do principal e acessórios dos financiamentos pelo Município de Guarulhos para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participações dos Municípios e ou do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Produção de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS e do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor, e, na hipótese de sua extinção, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferindo ao agente financeiro, os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo único. Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal na hipótese de o Município de Guarulhos não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos por ele contraiados, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município no projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarulhos, 4 de julho de 2013.
SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 7.145

Projeto de Lei nº 4300/2013 de autoria do Poder Executivo.

Dispõe sobre a concessão de isenção de IPTU de área a ser cedida pela DERSA - Desenvolvimento

Rodoviário S/A e dá providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) de imóvel a ser cedido à Prefeitura de Guarulhos na forma da minuta do Instrumento de Cessão de Uso a Título Não Oneroso, celebrado entre o Município de Guarulhos e a DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A, consistente na área de mata no total de 142.259,83m² (cento e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove metros e oitenta e três decímetros quadrados), localizada na Estrada Velha de Guarulhos - São Miguel com a Avenida Orlanda Bergamo, Nova Cumbica, que irá compor juntamente com área pública municipal o Parque Tecnológico de Guarulhos.

Parágrafo único. A Área de Mata disposta no caput está descrita na Matrícula nº 78.493, cuja área total é de 1.043.530,84m² (um milhão, quarenta e três mil, quinhentos e trinta metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), constante do Livro nº 2 do 1º Registro de Imóveis de Guarulhos, situada entre as estacadas 613+13,43m a 643+6,58m do eixo da Rodovia Ayrton Senna, neste Município.

Art. 2º A concessão de isenção disposta no artigo 1º será pelo prazo de noventa anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 4 de julho de 2013.
SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 7.146

Projeto de Lei nº 4287/2013 de autoria do Poder Executivo.

Dispõe sobre criação do Programa BOLSA TRABALHO, revogação das Leis n/s. 5.695, de 10/07/2001, 5.851, de 1º/09/2002, 6.468, de 16/12/2008 e dá providências correlatas.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Do Programa Bolsa Trabalho

SEÇÃO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei cria o PROGRAMA BOLSA TRABALHO, de caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para a população desempregada residente no município.

Parágrafo único. O Programa Bolsa Trabalho será executado pelo Poder Executivo, através da Secretaria do Trabalho, e contará com a participação dos seguintes representantes:

- I - órgãos e entidades da administração pública municipal a serem definidos em Decreto;
- II - centrais sindicais com escritório de representação em Guarulhos;
- III - sindicatos com sede ou sub-sede na cidade;
- IV - Comissão Municipal de Emprego de Guarulhos;
- V - Conselho Municipal de Assistência Social; e
- VI - organizações não governamentais.

Art. 2º O Programa Bolsa Trabalho compreende a concessão de um auxílio mensal em pecúnia, pelo prazo de seis meses, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo vigente à época do benefício, consistindo ainda em:

- I - fornecimento de vale alimentação; e
- II - realização de curso de qualificação profissional.

SEÇÃO II

Do Cadastro

Art. 3º As condições para o cadastramento no Programa, mediante seleção simples, serão definidas em decreto observados, concomitantemente, os seguintes requisitos:

- I - situação de desemprego igual ou superior a um ano;
- II - residir no município, no mínimo, pelo período de seis meses consecutivos; e
- III - participar apenas um beneficiário por núcleo familiar.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto no inciso I deste artigo o integrante deste Programa não poderá ser beneficiário de seguro-desemprego, do programa municipal de renda mínima ou qualquer outro programa assistencial equivalente de caráter público ou privado.

Art. 4º Fica estabelecido nos casos em que o número de cadastrados superar o número de vagas, a preferência para participar no programa será definida obedecendo a ordem dos critérios abaixo relacionados:

- I - maior número de dependentes;
- II - mulher chefe de família;

- III - maior tempo de desemprego;
- IV - morador em situação de rua; e
- V - egresso do sistema prisional.

SEÇÃO III

Das Atividades no Programa Bolsa Trabalho

Art. 5º A adesão ao Programa Bolsa Trabalho implica na prestação de serviços de interesse da comunidade local, sem vínculos de subordinação e de comprometimento das atividades já desenvolvidas pelos órgãos públicos municipais.

§ 1º A jornada de atividade no programa será de quatro horas por dia, cinco dias por semana.

§ 2º É obrigatória a participação do integrante do Programa Bolsa Trabalho em cursos de qualificação profissional, que corresponderão ao limite máximo de 1/5 (um quinto) das horas totais de atividades durante a vigência de sua adesão.

Art. 6º Os Órgãos da Administração Pública Direta e as Entidades da Administração Pública Indireta do Município, somente poderão utilizar os serviços prestados pelos integrantes do Programa Bolsa Trabalho se não promoverem a substituição de seus servidores ou empregados, nem rotatividade de mão de obra.

SEÇÃO IV

Do Transporte e do Seguro de Vida em Grupo

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, para fins desta Lei, proporcionar condições para o deslocamento dos integrantes do Programa Bolsa Trabalho, através de vale-transporte ou locação de veículos.

Art. 8º O Poder Executivo, através da Secretaria do Trabalho, realizará por meio de contrato Seguro de Vida em Grupo para os integrantes do Programa Bolsa Trabalho.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de trinta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas:

- I - a Lei nº 5.695, de 10 de julho de 2001;
- II - a Lei nº 5.851, de 1º de setembro de 2002; e
- III - a Lei nº 6.468, de 16 de dezembro de 2008.

Guarulhos, 4 de julho de 2013.

SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito

LEI Nº 7.147

Projeto de Lei nº 1424/2013 de autoria do Poder Executivo.

Revoga a Lei nº 6.617, de 28 de dezembro de 2009, que instituiu o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle da Poluição do Meio Ambiente.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.617, de 28 de dezembro de 2009, que instituiu o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle da Poluição do Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 4 de julho de 2013.

SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito

LEI Nº 7.148

Projeto de Lei nº 3081/2013 de autoria do Poder Executivo.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014 do Município de Guarulhos e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO ÚNICO

Das Diretrizes Orçamentárias

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º As diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 são estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 174, II e § 2º e no artigo 39, I, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado, no artigo 322 da Lei Orgânica do Município e nas disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, compreendendo:

- I - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- II - a elaboração da proposta orçamentária;
- III - as disposições relativas à dívida pública municipal;

IV - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

V - a concretização dos macro-objetivos do Plano Plurianual - PPA, em especial na saúde, educação, redução das desigualdades sociais e infraestrutura urbana;

VI - a prioridade à criança e ao adolescente;

VII - o progresso no alcance das metas do milênio;

VIII - a preservação do meio ambiente; e

IX - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.

Art. 2º Em observância com o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, e com o § 2º do artigo 322 da Lei Orgânica do Município, as prioridades e metas, para o exercício financeiro de 2014 serão estabelecidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.

Art. 3º A elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2014 e de créditos adicionais, bem como a execução da respectiva Lei, deverá obedecer aos seguintes princípios básicos:

I - o princípio da publicidade que implica em promover a transparência da gestão fiscal e permitir o acesso dos munícipes a todas as informações relativas a cada etapa das diretrizes orçamentárias;

II - o princípio de controle social que implica em possibilitar ao cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, através dos instrumentos previstos nesta Lei;

III - o princípio de justiça social que implica na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social; e

IV - o princípio da eficiência que implica na execução de projetos e atividades com o menor custo possível, bem como sua eficácia na capacidade em alcançar as metas de projetos e atividades programados.

Art. 4º Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

- I - execução orçamentária dos últimos três exercícios;
- II - alterações na legislação tributária;
- III - expansão ou economia nos serviços públicos realizados pela municipalidade;
- IV - índices inflacionários correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país; e
- V - metas de melhoria de gestão e diminuição de perdas de arrecadação a serem desenvolvidas.

CAPÍTULO II

Da Proposta Orçamentária

SEÇÃO I

Da Elaboração da Proposta Orçamentária

Art. 5º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2014, compreenderá: I - os orçamentos fiscal e o da seguridade social referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta; e

II - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 6º Além de obedecer às normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, integrarão a Lei Orçamentária Anual os complementos referenciados no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964 e os seguintes demonstrativos:

I - programação de aplicação de recursos referentes à manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal; e

II - programação de aplicação de recursos referentes às ações e aos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13/9/2000.

Art. 7º A dotação orçamentária é composta do seguinte detalhamento: órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99
Publicação de Responsabilidade da
Prefeitura Municipal de Guarulhos
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220
www.guarulhos.sp.gov.br
e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br
diario.official@guarulhos.sp.gov.br
Editor: Jaime Silva - MTB 21.878
CTP e impressão:
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP

ANEXO XI
MUNICÍPIO DE GUARULHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2014

Table with 4 columns (2012, 2011, 2010) and 11 rows detailing financial operations. Includes 'RECEITAS REALIZADAS', 'DESPESAS EXECUTADAS', and 'SALDO FINANCEIRO'.

Fonte: Secretaria de Finanças

OBS.: Dos valores que compõem o saldo financeiro, parte corresponde a rentabilidade de aplicação de cada período, a saber:

Table with 4 columns (2012, 2011, 2010) showing 'Rentabilidade' values: 6.631,29, 9.784,98, 3.796,24.

ANEXO XII

O regime próprio de previdência social - RPPS do Município de Guarulhos foi instituído pela Lei nº 955/64. Contudo, sua última reestruturação aconteceu em 2005, com advento da Lei nº 6.056/05 que o adequou às normas constitucionais e à legislação federal...

De fato o IPREF na qualidade de autarquia, até o exercício 2005, administrava e distribuía os benefícios previstos na Lei nº 4.755/93 (previdência e assistência à saúde), porém, em decorrência da reforma realizada naquele ano editou-se a Lei nº 6.056/05, instituindo o Regime Próprio do Servidor, e segregando suas atividades, inclusive no aspecto financeiro e orçamentário do regime de assistência à saúde que passou a ser regulamentada pela Lei nº 6.083/05.

Estes acontecimentos refletiram no Anexo de Metas Fiscais - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS. Destaca-se que o Município possui mais de 20.000 (vinte mil) servidores ativos alocados na PMG, CMG, SAAE, IPREF, sendo destes 1.750 (um mil, setecentos e cinquenta) estatutários vinculados ao regime próprio. Essa característica que nos últimos anos vem se concretizando, enquadra o RPPS nas disposições dos artigos 6º e 7º da Portaria MPS nº 172/05, que em sendo mantida, terá reflexo, no equilíbrio financeiro e atuarial, como também no custeio. Dado esse comportamento estacionário da massa coberta, o regime financeiro adotado pelo município é o de repartição simples. Desta forma, recolhe-se uma alíquota de 11% do total da folha dos servidores ativos e dos aposentados e pensionistas que receberam benefícios acima do teto definido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS. Em contrapartida, com

a contribuição previdenciária patronal de 22%, incidentes sobre a folha de remuneração de ativos, proventos de aposentados e pensionistas, o Município será responsável pela cobertura de qualquer insuficiência financeira do regime previdenciário. Em comparação com o regime assistencial previsto na Lei nº 4.755/93, havia uma alíquota de 8% descontada da remuneração dos servidores e de igual percentual a título de contribuição patronal cujo somatório era destinado para o regime de assistência à saúde e pagamento das pensões do ente, sendo as aposentadorias sob responsabilidade do tesouro. Portanto, no atual regime de previdência há uma diminuição do denominado déficit atuarial pela maior participação contributiva dos participantes: servidores ativos, inativos e pensionistas. A insuficiência financeira do regime, evidenciada pelo Resultado Previdenciário constante na Tabela 7 do Anexo de Metas Fiscais - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, IV, "a") representa para 2010, 55% das Despesas Previdenciárias, porém cerca de 3% da Receita Corrente Líquida do município. A tabela citada apresenta a projeção atuarial do RPPS do Município de Guarulhos estimando, ao longo de 75 anos os fluxos monetários dos repasses de contribuição patronal, das receitas e despesas previdenciárias com pagamentos de benefícios.

Para a elaboração dessa projeção foi utilizada uma base de dados satisfatória, que será atualizada e consistente na medida em que os trabalhos de recadastramento forem concluídos, o que ocorrerá até meados do atual exercício.

Por fim, cabe ressaltar que os resultados atuariais são sensíveis às variações de premissas e hipóteses que embasaram os cálculos, assim, alterações nesses fatores, impactarão os resultados. Isto pode ser medido por um indicador fundamental, o represamento dos requerimentos de aposentadorias que ocorre na medida em que os servidores ativos em condições de se aposentar continuam em atividade e optam pelo recebimento do abono de permanência, o que justifica a variação nas previsões dos desembolsos com pagamentos de benefícios previdenciários do Ente, como se verifica dos exercícios subsequentes a edição da Lei nº 6.056/05 e que deverá se manter nos próximos anos. Neste sentido, desde a implantação da reforma estima-se que o adiamento dos requerimentos de aposentadoria gerou um menor desembolso de recursos do tesouro da ordem de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

ANEXO XIII

MUNICÍPIO DE GUARULHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2014

Table with 4 columns (2010, 2011, 2012) and 18 rows detailing RPPS financial data. Includes 'RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS', 'RECEITAS CORRENTES', and 'RECEITAS DE CAPITAL'.

Table with 4 columns (2010, 2011, 2012) detailing DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS and APORTE DE RECURSOS. Includes rows for 'DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)', 'ADMINISTRAÇÃO', 'PREVIDÊNCIA SOCIAL', and 'RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS'.

Fonte: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Guarulhos

ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE GUARULHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS-Fundo Previdenciário Capitalizado
2014

Table with 5 columns (EXERCÍCIO, RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO, SALDO) showing actuarial projections from 2013 to 2076.

JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE

Guarulhos está presente

Bem-vindo

Bienvenido

Welcome

Realização:



Apoio:



PREFEITURA
DE GUARULHOS



DECRETOS

Em, 4 de Julho de 2013.
DECRETO Nº 30998

Dispõe sobre a inclusão de elemento de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.
SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 10, da Lei Municipal nº 7.068, de 13 de julho de 2012 e artigo 6º da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 667/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação orçamentária	Elemento de despesa
0310.0412100262.066.01.110000.3390XX	37

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a 4 de junho de 2013.

DECRETO Nº 30999

Dispõe sobre inclusão da aplicação de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.
SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 10, da Lei Municipal nº 7.068, de 13 de julho de 2012 e artigo 6º da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 29.178/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído a aplicação da Fonte de recursos ao detalhamento das seguintes codificações do Orçamento vigente, conforme descritos abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recurso
0791.1030200031.003.05.XXXXXX.449052	300080

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 31000

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 530.000,00.
SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 29.178/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200031.003.05.300080.449052.373	Melhoria da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades	530.000,00
TOTAL		530.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente, são os provenientes do Ministério da Saúde - Fundo Nacional da Saúde - Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal de Urgências - HMU, nos termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 31001

Dispõe sobre inclusão da aplicação de recurso em ações do quadro de detalhamento da despesa.
SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 10, da Lei Municipal nº 7.068, de 13 de julho de 2012 e artigo 6º da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 36.907/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação da Fonte de recurso ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descritos abaixo:

Classificação orçamentária	Aplicação de Recurso
0791.1030200031.003.05.XXXXXX.449052	300091

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 31002

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 375.000,00.
SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 36.907/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200031.003.05.300091.449052.413	Melhoria da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades	375.000,00
TOTAL		375.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente, são os provenientes do Ministério da Saúde - Fundo Nacional da Saúde - Aquisição de Equipamento/Material Permanente, nos termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 31003

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.730,00.
SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 665/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 7.730,00 (sete mil, setecentos e trinta reais), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8010.2884600602.030.05.100031.339047.083	Obrigações Contributivas Diversas	5.740,00
8010.2884600602.030.05.100033.339047.092	Obrigações Contributivas Diversas	1.990,00
TOTAL		7.730,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão das anulações das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8010.2884309020.006.01.110000.329022.000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna	7.730,00
TOTAL		7.730,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 31004

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 20.000,00.
SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010 e artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 655/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no detalhamento do programa de trabalho do Gabinete do Prefeito, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0210.0412200252.061.01.110000.339014.000	Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito	20.000,00	-
0210.0412200252.061.01.110000.339036.000	Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito	-	20.000,00
TOTAL		20.000,00	20.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 31005

Dispõe sobre inclusão da aplicação da fonte de recursos do quadro de detalhamento da despesa.
SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 10, da Lei Municipal nº 7.068, de 13 de julho de 2012, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 669/2013;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas as aplicações da fonte de recursos ao detalhamento das seguintes codificações do

orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Aplicação da fonte de recursos
8210.1751200621.067.04.xxxxxx.449051.800	100181
8210.1751200621.067.07.xxxxxx.449051.298	100181

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 31006

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00.
SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 669/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, no detalhamento da despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, um Crédito Adicional no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), suplementar a(s) seguinte(s) dotação(ões), conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8210.1751200621.067.07.100181.449051.298	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema do Esgotamento Sanitário	130.000,00
TOTAL		130.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente decreto, serão provenientes do financiamento autorizado pela Lei Municipal nº 6.124, de 17 de abril de 2006 e Lei Municipal nº 6.883, de 30 de junho de 2011, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com fulcro, no inciso IV do artigo 43, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 31007

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00.
SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 669/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, no detalhamento da despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, um Crédito Adicional no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), suplementar a(s) seguinte(s) dotação(ões), conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8210.1751200621.067.04.100181.449051.800	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema do Esgotamento Sanitário	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto decorrerá(ão) da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões), conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8210.1751200611.064.04.100181.449051.800	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Distribuição de Água	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 31008

Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho na Secretaria da Saúde e dá outras providências, nos termos do Capítulo VI, art. 26 a 29, 39 e 40, da Lei Municipal nº 6.359, de 3 de abril de 2008.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do Processo Administrativo nº 55.996/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Avaliação de Desempenho na Secretaria da Saúde, previsto no Capítulo VI, artigos 39 e 40, da Lei Municipal nº 6.359, de 3 de abril de 2008.

§ 1º O Programa de Avaliação de Desempenho da Secretaria da Saúde é um instrumento gerencial que visa avaliar o desempenho profissional dos trabalhadores e dos serviços de saúde e parte integrante do Sistema de Desenvolvimento dos Profissionais da Saúde.

§ 2º O Programa de Avaliação de Desempenho tem os seguintes objetivos:

- I - propiciar interação entre avaliador, avaliado e equipe de trabalho;
- II - identificar oportunidades de melhoria e de desenvolvimento profissional, incluindo a evolução na carreira, através do Plano de Cargos, Carreiras e Salários;
- III - possibilitar ao avaliado saber o que se espera de seu desempenho e postura profissional;
- IV - subsidiar a elaboração do Plano de Educação Permanente com o levantamento das necessidades de capacitação e qualificação profissional;
- V - aperfeiçoar a prestação de serviços internos e externos, melhorando continuamente o atendimento ao usuário;
- VI - estimular a todos os trabalhadores a execução do plano de ação e metas de sua unidade; e
- VII - fortalecer a participação social na gestão do sistema local de saúde.

Art. 2º O Programa de Avaliação de Desempenho será aplicado de forma processual, contínua e periódica, na Secretaria da Saúde, a cada Ciclo de Avaliação.

Art. 3º O prazo para a aplicação das avaliações de desempenho será de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Art. 4º Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Saúde a implantação, a coordenação, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento do Programa de Avaliação de Desempenho da Secretaria da Saúde.

Art. 5º Para os efeitos deste Decreto define-se:

- I - Trabalhadores: todos os funcionários da Secretaria da Saúde de Guarulhos, independente do cargo ou função e regime jurídico, ou seja, efetivos, celetistas, comissionados, municipalizados e cedidos;
- II - Gerente: responsável por uma equipe de trabalho, também sinônimo de gestor e chefe;
- III - Assessoria técnica: trabalhadores pertencentes às equipes de apoio dos Departamentos, Supervisões ou Gabinete, cuja atividade esteja classificada como assessoramento;
- IV - Avaliador: trabalhador na função de origem, de assessoria ou de comando que realiza avaliações de desempenho;
- V - Avaliado: trabalhador na função de origem, de assessoria ou de comando que tem o seu desempenho avaliado por outro trabalhador;
- VI - Ciclo de Avaliação: período de dois anos a serem considerados para a avaliação do desempenho dos Trabalhadores da Saúde; e
- VII - Período de Avaliação: período em que são efetivadas as avaliações de desempenho previstas no Programa.

CAPÍTULO I

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º O Programa de Avaliação de Desempenho

da Secretaria da Saúde prevê a participação de todos os trabalhadores que prestam serviços na Secretaria da Saúde:

- I - Contratados por concurso ou processo seletivo público, sob regime CLT;
- II - Estatutários regidos pela Lei Municipal nº 1.429/68;
- III - Os ocupantes de cargo em comissão de livre provimento;
- IV - Os servidores contratados pelos governos, estadual ou federal, independente do regime jurídico, e que prestam serviços na Secretaria da Saúde;
- V - Os cedidos para prestar serviços em Unidades Contratualizadas;
- VI - Os cedidos por outros órgãos para prestar serviços na Secretaria da Saúde; e
- VII - Os contratados por instituições parceiras do Programa Saúde da Família.

Art. 7º Serão avaliados todos os trabalhadores constantes do artigo anterior que contarem com mais de 90 (noventa) dias de efetivo exercício na função no primeiro dia do período de aplicação da avaliação de desempenho.

Art. 8º Os trabalhadores que tenham até 90 (noventa) dias na função ou no local atual de trabalho, por motivo de transferência de função, transferência de unidade, readaptação ou reabilitação, serão avaliados pela chefia anterior, desde que os mesmos tenham prestado serviços na Secretaria da Saúde.

Art. 9º O trabalhador que tenha concluído o Processo de Readaptação ou Reabilitação será avaliado na função para a qual tenha sido readaptado, desde que tenha mais de 90 (noventa) dias de efetivo exercício na nova função, caso contrário, será avaliado na função de origem.

Art. 10. Para os trabalhadores afastados por licença saúde ou por licença de interesse particular somente serão avaliados aqueles que, no Ciclo de Avaliação, prestaram serviços por mais de 01 (um) ano, ininterrupto ou não.

§ 1º Os trabalhadores que estiverem afastados no período de aplicação da Avaliação de Desempenho, previsto no caput do artigo, e que manifestarem interesse, poderão participar do Programa de Avaliação de Desempenho da Secretaria da Saúde.

§ 2º O trabalhador interessado em participar da Avaliação de Desempenho deverá apresentar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos da Saúde nos primeiros 5 (cinco) dias do período estabelecido para a aplicação da avaliação, conforme modelo estabelecido no anexo XIV.

§ 3º O Departamento de Recursos Humanos da Saúde terá o prazo de 5 (cinco) dias para apreciação e manifestação.

Art. 11. Quando houver previsão de afastamento no período estabelecido para a Avaliação de Desempenho, as avaliações previstas nos itens I, II, IV e V do artigo 12 e a comprovação da realização de cursos de aperfeiçoamento previsto no item IX do artigo 12 deverão ser realizados previamente.

Parágrafo único. Para o trabalhador ocupante de função de comando, além dos itens previstos no caput do artigo, deverá realizar as avaliações previstas no item III do artigo 12.

Art. 12. Ficam excluídos da participação no Programa de Avaliação de Desempenho da Secretaria da Saúde os trabalhadores que se enquadrarem nas seguintes situações:

- I - Contratados por empresas prestadoras de serviços;
- II - Cedidos para outras Secretarias ou outros órgãos;
- III - Exercendo mandato classista;
- IV - Afastado para mandato eletivo;
- V - Afastado por licença saúde por mais de um ano, dentro do ciclo de avaliação; e
- VI - Afastado por licença de interesse particular por mais de um ano, dentro do ciclo de avaliação.

Parágrafo único. Excetuam-se os trabalhadores afastados por acidente de trabalho ou por doença ocupacional, que deixarão de ser avaliados na hipótese do afastamento exceder o Ciclo de Avaliação, respeitando os limites estabelecidos no artigo 5º.

Art. 13. É facultativa ao Secretário da Saúde, ao Secretário Adjunto e ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos a participação no Programa de Avaliação de Desempenho como avaliado.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 14. A Avaliação de Desempenho terá a seguinte abrangência:

- I - Autoavaliação;
- II - Avaliação Individual da chefia imediata;
- III - Avaliação Individual do subordinado hierárquico;
- IV - Avaliação da Equipe de Trabalho;
- V - Avaliação das Condições de Trabalho;
- VI - Avaliação dos Serviços de Saúde;
- VII - Plano de Metas e Indicadores;
- VIII - Histórico Funcional;
- IX - Cursos de Aperfeiçoamento; e
- X - Acompanhamento da Avaliação Individual.

§ 1º As avaliações previstas nos itens I, II e III deverão ser realizadas individualmente pelo trabalhador.

§ 2º As avaliações previstas nos itens IV e V deverão ser realizadas individualmente pelo trabalhador e por consenso da equipe.

SEÇÃO I

DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 15. Cada trabalhador fará a sua autoavaliação, a Avaliação Individual da chefia imediata, a Avaliação da Equipe de Trabalho e a Avaliação das Condições de Trabalho utilizando formulário padronizado conforme anexos I, IV, VIII e X, respectivamente.

Parágrafo único. O trabalhador cuja atividade esteja classificada como assessoramento, para realizar a Autoavaliação deverá utilizar o formulário padronizado conforme anexo II.

Art. 16. O gerente fará a sua Autoavaliação, a Avaliação Individual da sua chefia imediata, a Avaliação Individual do subordinado hierárquico, a Avaliação da Equipe de Trabalho e a Avaliação das Condições de Trabalho da qual faz parte, utilizando formulário padronizado conforme anexos III, V, VI, VII, VIII e X.

Art. 17. A Avaliação Individual de Desempenho contará com os seguintes fatores:

- I - Para os Trabalhadores:
 - a) Assiduidade: Comparecimento regular e permanência no local de trabalho;
 - b) Pontualidade: Cumprimento do horário de trabalho e da carga horária definida para sua função;
 - c) Iniciativa: Apresentar idéias e buscar soluções para situação ou problema sem esperar que sejam solicitados;
 - d) Qualidade: Exatidão e clareza dos trabalhos realizados;
 - e) Produtividade: Executa as atividades de acordo com as diretrizes e prazos estabelecidos;
 - f) Flexibilidade: Capacidade de adaptar-se a situações novas e mudanças no trabalho, buscando entender e atender novas demandas e prioridades;
 - g) Comunicação: Capacidade de expressar idéias com lógica e objetividade, por escrito e oralmente, preocupando-se em verificar o entendimento das mensagens transmitidas e recebidas;
 - h) Relacionamento Interpessoal: Mantém bom relacionamento com os usuários e membros da equipe de trabalho;
 - i) Trabalho em Equipe: Capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns;
 - j) Responsabilidade: Comprometimento no desenvolvimento das tarefas e alcance dos resultados desejados em consonância com as diretrizes estabelecidas;
 - k) Relacionamento com os usuários: Mantém bom relacionamento com os usuários demonstrando respeito e interesse em prestar atendimento; e
 - l) Compromisso com o SUS: Conhecimento dos princípios do Sistema único de Saúde e aplicação em seu cotidiano de trabalho.
- II - Para os trabalhadores da Assessoria Técnica:
 - a) Iniciativa: Capacidade de apresentar idéias e sugestões, agindo prontamente, quando necessário, buscando soluções para que o trabalho seja realizado dentro dos prazos e com qualidade;\saruman\SS11-DRHS\AVALIAÇÃO DESEMPENHO\PAD Apresentação SS - para Unidades\PAD Liderança.ppt
 - b) Planejamento: Capacidade de elaborar planos e programas, em função dos objetivos estabelecidos, definindo o que fazer, como fazer, os recursos necessários, prazos, equipe, critérios de acompanhamento, controle e ações contingenciais;\saruman\SS11-DRHS\AVALIAÇÃO DESEMPENHO\PAD Apresentação SS - para Unidades\PAD Planejamento.ppt
 - c) Produtividade: Executar as atividades de acordo com as diretrizes e prazos estabelecidos;\saruman\SS11-DRHS\AVALIAÇÃO DESEMPENHO\PAD Apresentação SS - para Unidades\PAD Delegar.ppt
 - d) Qualidade: Realizar com exatidão e clareza os trabalhos solicitados;\saruman\SS11-DRHS\AVALIAÇÃO DESEMPENHO\PAD Apresentação SS - para Unidades\PAD Iniciativa Gestor.ppt
 - e) Compromisso com o Resultado: Atender as demandas de trabalho, articulando com as áreas afins e empenhando-se para tomar as providências cabíveis, sem necessidade de supervisão constante de sua chefia imediata;\saruman\SS11-DRHS\AVALIAÇÃO DESEMPENHO\PAD Apresentação SS - para Unidades\PAD Compromisso com o Resultado.ppt
 - f) Flexibilidade: Capacidade de adaptar-se a situações novas e mudanças no trabalho, buscando entender e atender novas demandas e prioridades;\saruman\SS11-DRHS\AVALIAÇÃO

DESEMPENHO\PAD Apresentação SS - para Unidades\PAD Flexibilidade Gestor.ppt

g) Comunicação: Capacidade de expressar idéias com lógica e objetividade, preocupando-se em verificar o entendimento das mensagens transmitidas e recebidas;\saruman\SS11-DRHS\AVALIAÇÃO DESEMPENHO\PAD Apresentação SS - para Unidades\PAD Comunicação Gestor.ppt

h) Relacionamento Interpessoal: Mantém bom relacionamento com os usuários e membros da equipe de trabalho;

i) Trabalho em Equipe: Capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns;\saruman\SS11-DRHS\AVALIAÇÃO DESEMPENHO\PAD Apresentação SS - para Unidades\PAD Interação com a Equipe.ppt

j) Responsabilidade: Comprometimento no desenvolvimento das tarefas e alcance dos resultados desejados em consonância com as diretrizes estabelecidas;

k) Relacionamento com os usuários: Mantém bom relacionamento com os usuários demonstrando respeito e interesse em prestar atendimento; e

l) Compromisso com o SUS: Conhecimento dos princípios do Sistema Único de Saúde e aplicação em seu cotidiano de trabalho.

III - Para os Gerentes:

a) Liderança: Motiva e influencia a equipe para que contribuam da melhor forma para os objetivos da administração;

b) Planejamento: Elaborar planos, metas e prazos, distribuindo adequadamente as atividades e tarefas junto aos profissionais da unidade;

c) Capacidade de Delegar: Capacidade de distribuir responsabilidade e autonomia aos membros da equipe na realização de tarefas respeitando o potencial, os conhecimentos e as habilidades de cada um;

d) Iniciativa: Apresentar idéias, sugestões e agir prontamente, buscando soluções para que o trabalho seja realizado dentro dos prazos e com qualidade;

e) Compromisso com o Resultado: Dedicção e foco nos resultados almejados contribuindo para sua efetiva realização;

f) Flexibilidade: Capacidade para enfrentar mudanças sem atitudes pré-concebidas ou rígidas demonstrando disposição, interesse e abertura para entender as situações e adaptar-se a novos contextos;

g) Comunicação: Capacidade de expressar idéias com lógica e objetividade, por escrito e oralmente, preocupando-se em verificar o entendimento das mensagens transmitidas e recebidas;

h) Relacionamento Interpessoal: Mantém bom relacionamento com os usuários e membros da equipe de trabalho;

i) Interação com a Equipe: Possui habilidade para tratar com as pessoas, sabendo ouvir e respeitar as suas opiniões;

j) Administração de Conflitos: Capacidade de lidar com situações de conflito advindas de fatores internos e externos;

k) Relacionamento com os usuários: Mantém bom relacionamento com os usuários demonstrando respeito e interesse em prestar atendimento; e

l) Compromisso com o SUS: Conhecimento dos princípios do Sistema único de Saúde e aplicação em seu cotidiano de trabalho.

Art. 18. Nas situações de afastamento do Gerente, as avaliações dos trabalhadores subordinados deverão ser realizadas pelo superior imediato.

SEÇÃO II

DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE

Art. 19. Define-se Equipe como o menor agrupamento de trabalhadores respondendo diretamente a um outro trabalhador que exerce função de comando, podendo ser classificadas como oficiais, funcionais, informais, matriciais e unidades de produção do cuidado.

Art. 20. Os trabalhadores que compõem uma equipe de trabalho deverão, em consenso, realizar a avaliação do desempenho da equipe e a avaliação das condições de trabalho da Unidade em que atuam, utilizando o Formulário de Avaliação da Equipe de Trabalho e o Formulário de Avaliação das Condições de Trabalho, conforme anexos IX e XI, respectivamente.

Parágrafo único. A reunião deverá ser registrada em ata e assinada por todos os participantes.

Art. 21. O Departamento de Recursos Humanos da Saúde, em conjunto com as direções dos demais Departamentos, Supervisões de Saúde e Gabinete do Secretário, para efeitos deste Decreto, emitirá listagem nominal dos membros de cada equipe de trabalho, que será validada pelo respectivo gerente, até 20 (vinte) dias antes do início do período da avaliação.

Art. 22. A Avaliação de Desempenho realizada pela equipe contará com os seguintes fatores:

- I - Para a Avaliação da Equipe de Trabalho:
 - a) Criatividade: Apresenta idéias novas que contribuem para a otimização dos trabalhos e solução dos problemas;
 - b) Compromisso com os Resultados: Os membros da equipe contribuem para atingir os resultados de acordo com as diretrizes estabelecidas;
 - c) Relacionamento Interpessoal: Mantém bom relacionamento com os usuários e colegas de trabalho, mantendo ambiente de trabalho saudável;
 - d) Trabalho em Equipe: Capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns; e
 - e) Recursos Materiais: Utilização adequada dos materiais de consumo e permanentes disponíveis para a execução dos trabalhos.
- II - Para a Avaliação das Condições de Trabalho:
 - a) Disponibilidade e adequação de materiais de consumo: Os materiais de consumo são adequados para a realização das atividades relacionadas ao trabalho em equipe;
 - b) Disponibilidade e adequação de materiais permanentes: Os materiais permanentes são adequados para a realização das atividades relacionadas ao trabalho da equipe;
 - c) Ambiente Físico: As condições físicas, estruturais

e de manutenção do espaço físico onde se realizam as diversas atividades de trabalho são adequadas para o desempenho das atividades dos profissionais;

d) Composição do Quadro de Recursos Humanos: O número de servidores na unidade de trabalho é adequado para a execução das atividades; e

e) Plano de ação da unidade: Existe um planejamento das ações da unidade que orienta os membros da equipe para atingir os resultados.

SEÇÃO III

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 23. A Avaliação dos Serviços de Saúde será realizada pelos usuários utilizando o formulário padronizado conforme anexo XII.

Parágrafo único. Excetuam-se ao previsto no caput do artigo as áreas que tiverem formulário específico de avaliação dos serviços prestados implantado pelo Programa de Qualidade e a Ouvidoria Municipal.

Art. 24. Os formulários deverão ser depositados em urnas lacradas e disponibilizadas em cada Unidade de Saúde.

Art. 25. Cada gerente de unidade deverá designar 01 (um) membro da equipe, no mínimo, que terá as seguintes responsabilidades:

- I - guarda e manuseio das urnas;
- II - colocação das urnas e formulários em pontos estratégicos e de fácil acesso aos usuários;
- III - orientações aos usuários quanto ao preenchimento dos formulários; e
- IV - solicitação de substituição das urnas ao Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Art. 26. Para a Avaliação do Serviço de Saúde feita pelos Usuários serão utilizados os seguintes fatores:

- I - Para efeitos de pontuação:
 - a) Qualidade do atendimento: Atenção, respeito e cortesia recebidos no atendimento;
 - b) Agilidade no atendimento: O tempo de espera para o atendimento é satisfatório;
 - c) Informações: Qualidade e suficiência das informações recebidas; e
 - d) Resultados obtidos: Satisfação com a solução dada à minha solicitação.

Art. 27. O Departamento de Recursos Humanos da Saúde é responsável pela distribuição e substituição das urnas nas Unidades de Saúde, pela tabulação das avaliações feitas pelos usuários e pelo cálculo da média de pontos por unidade, a fim de subsidiar o cálculo da pontuação final da Avaliação de Desempenho da Secretaria da Saúde.

Art. 28. A Avaliação do Serviço de Saúde deverá ocorrer pelo período mínimo de 3 (três) meses, dentro do ciclo de avaliação e estabelecido por portaria.

SEÇÃO IV

DO PLANO DE METAS E INDICADORES

Art. 29. Para instituir o Plano de Metas e Indicadores da Unidade de Saúde serão adotados os critérios abaixo:

- I - pactuados nas equipes de trabalho;
- II - estar de acordo com as diretrizes da Secretaria da Saúde;
- III - observar as especificidades das áreas; e
- IV - ser mensurável e contínuo.

Art. 30. O Plano de Metas e Indicadores de cada área será estabelecido por Portaria.

SEÇÃO V

DO HISTÓRICO FUNCIONAL

Art. 31. O Departamento de Recursos Humanos da Saúde, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, fará o levantamento do histórico funcional de cada trabalhador, conforme Ciclo de Avaliação.

Art. 32. O Departamento de Recursos Humanos da Saúde será o responsável pelo cálculo dos pontos a serem deduzidos, por trabalhador, quando houver.

SEÇÃO VI

DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

Art. 33. O trabalhador poderá apresentar ao gerente os comprovantes originais, com cópia, de cursos de aperfeiçoamento realizados no Ciclo da Avaliação que atendam aos requisitos previstos no artigo 51.

Art. 34. Será responsabilidade do gerente:

- I - analisar o comprovante original;
- II - verificar a legibilidade da cópia apresentada;
- III - atestar a veracidade da cópia;
- IV - verificar se atende aos requisitos previstos no artigo 51;
- V - validar a Declaração de Validação de cursos realizados pelo subordinado hierárquico; e
- VI - encaminhar a Declaração de Validação de cursos ao Departamento de Recursos Humanos da Saúde conforme previsto no art. 57.

SEÇÃO VII

DO ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 35. O acompanhamento da avaliação individual dos trabalhadores deverá ser realizado pelo Gerente de cada Equipe em períodos, a serem definidos pelo Secretário da Saúde, não superiores a 12 (doze) meses.

Art. 36. Para o acompanhamento da avaliação individual deve-se verificar o desempenho do trabalhador de acordo com os fatores previstos no artigo 15.

Art. 37. O Gerente deverá registrar a avaliação no Formulário de Acompanhamento de Avaliação Individual, conforme anexo IV, V e VI.

CAPÍTULO III

DA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 38. A pontuação final da Avaliação de Desempenho da Secretaria da Saúde será composta pela totalização dos pontos obtidos em cada instrumento de avaliação, aplicação do peso correspondente, do fator de correção, dedução de pontos por ocorrências no histórico funcional e acréscimo dos pontos obtidos por cursos de aperfeiçoamento.

Parágrafo único. A pontuação final da Avaliação de Desempenho da Secretaria da Saúde terá o limite de 100 (cem) pontos, não sendo computados os pontos excedentes.

Art. 39. A pontuação obtida pelos trabalhadores no Programa de Avaliação de Desempenho da Secretaria da Saúde será organizada em ordem decrescente e

subsidiará a evolução horizontal na carreira.

Art. 40. A Avaliação de Desempenho da Secretaria da Saúde terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, equivalentes a 100% (cem por cento).

Art. 41. Cada instrumento de avaliação será computado no valor máximo de 10 (dez) pontos.

Art. 42. Nos instrumentos de avaliação individual, da equipe e dos serviços de saúde será utilizada a seguinte escala de pontos de acordo com o conceito:

- I - Avaliação Individual: a escala de pontos será de 0 a 10;
- II - Avaliação da equipe: a escala de pontos será de 0 a 10;
- III - Avaliação do Serviço de Saúde.
 - a) Ótimo: 2,50;
 - b) Bom: 1,88;
 - c) Regular: 1,25;
 - d) Ruim: 0,62.

Art. 43. Ficam atribuídos pesos por Instrumento de Avaliação de Desempenho do Trabalhador conforme segue:

- I - Autoavaliação: 10%;
- II - Avaliação Individual da chefia imediata: 50%;
- III - Avaliação da Equipe de Trabalho: 20%;
- IV - Avaliação dos Serviços de Saúde: 10%; e
- V - Plano de Metas e Indicadores: 10%.

Art. 44. Ficam atribuídos pesos por Instrumento de Avaliação de Desempenho do Gerente conforme segue:

- I - Autoavaliação: 10%;
- II - Avaliação Individual da chefia imediata: 60%;
- III - Avaliação Individual do subordinado hierárquico: 5%;
- IV - Avaliação da Equipe de Trabalho: 5%;
- V - Avaliação dos Serviços de Saúde: 10%; e
- VI - Plano de Metas e Indicadores: 10%.

Parágrafo único. No período previsto para a realização das avaliações, o gerente que não contar com subordinado hierárquico em condições de efetuar as avaliações, terá o instrumento Avaliação Individual do subordinado hierárquico anulado, convertendo automaticamente os 95% para 100% da avaliação.

Art. 45. A pontuação da Avaliação de Desempenho será atribuída da seguinte forma:

- I - ao gerente, a média do total de pontos da Avaliação Individual da Chefia Imediata das avaliações válidas dos subordinados hierárquicos;
- II - a cada trabalhador, a nota do consenso da respectiva equipe na Avaliação da Equipe de Trabalho e na Avaliação das Condições de Trabalho;
- III - a cada trabalhador das unidades classificadas como área fim, a média dos pontos da Avaliação dos Serviços de Saúde do respectivo serviço;

IV - a cada trabalhador das equipes das áreas meio ou de apoio, a média dos pontos de todas as Avaliações dos Serviços de Saúde;

V - a cada trabalhador das sedes das Supervisões de Saúde, a média dos pontos das Avaliações dos Serviços de Saúde de todas as Unidades de Saúde sob sua coordenação;

VI - a cada trabalhador de equipe matricial, a média dos pontos das Avaliações Individuais das Chefiadas Imediatas e das Avaliações dos Serviços de Saúde de todas as Unidades em que presta serviços;

VII - a cada trabalhador que presta serviços em mais de uma unidade, a média dos pontos das Avaliações Individuais das Chefiadas Imediatas, das Avaliações das Equipes de Trabalho, das Avaliações das Condições de Trabalho e das Avaliações dos Serviços de Saúde de todas as Unidades em que presta serviços;

VIII - A cada trabalhador que deixar de assinalar um ou mais fatores de avaliação ou assinalar mais de um conceito para cada fator de avaliação, 0 (zero) para aquele fator;

IX - a cada trabalhador das unidades classificadas como área fim, a pontuação obtida no respectivo Plano de Metas e Indicadores;

X - a cada trabalhador das sedes das Supervisões de Saúde, a média dos pontos obtidos pelos Planos de Metas e Indicadores de todas as Unidades de Saúde sob sua coordenação;

XI - a cada trabalhador das equipes das áreas meio ou de apoio, a média dos pontos obtidos em todos os Planos de Metas e Indicadores de todas as Unidades de Saúde elencadas no Anexo II do presente Decreto; e

XII - a cada trabalhador que presta serviços em mais de uma unidade, a média dos pontos obtidos nos Planos de Metas e Indicadores das Unidades de Saúde em que presta serviços.

Art. 46. As áreas meio ou áreas de apoio e as áreas fim serão elencadas por portaria.

Art. 47. Ao trabalhador que se recusar a realizar a Autoavaliação será atribuída a pontuação igual a 0 (zero) para esse instrumento de avaliação.

Art. 48. Ao gerente cujo subordinado hierárquico recusar-se a realizar a Avaliação da Chefia Imediata, essa se tornará inválida, para fins de cálculo da média desse instrumento de avaliação.

Parágrafo único. Nos casos em que o subordinado hierárquico deixar de assinalar um ou mais fatores de avaliação ou assinalar mais de um conceito para cada fator de avaliação, o fator deixará de ser computado para fins de cálculo da pontuação do instrumento de avaliação previsto no caput do artigo.

Art. 49. A Avaliação das Condições de Trabalho será computada como um fator de correção e poderá corrigir individualmente a nota do trabalhador obtida pela somatória de pontos nos instrumentos de avaliação, previstos nos itens I, II, III, IV, V, VI e VII do artigo 12, em até 5%.

§ 1º O fator de correção será aplicado individualmente, de forma inversamente proporcional, quando as respectivas condições de trabalho tenham avaliação inferior à nota máxima possível para o desempenho dos serviços.

§ 2º O fator de correção não será aplicado quando os trabalhadores obtiverem a pontuação máxima nas seguintes situações:

- a) na Avaliação dos Serviços de Saúde e no Plano de Metas e Indicadores; ou
- b) na Avaliação das Condições de Trabalho.

Art. 50. Serão deduzidos pontos por ocorrências

no histórico funcional, observadas no ciclo de avaliação conforme segue:

- Suspensão: 30 (trinta) pontos para cada ocorrência;
- Advertência: 20 (vinte) pontos para cada ocorrência;
- Licença por interesses particulares ou para campanha eleitoral: 02 (dois) pontos para cada mês de afastamento;
- Licença médica: 03 (três) pontos por período, a partir do 6º (sexto) período;
- Faltas injustificadas: 01 (um) ponto por falta a partir da 1ª (primeira) ocorrência; e
- ½ Falta injustificada: 0,5 (meio) ponto por cada ½ falta a partir da 1ª (primeira) ocorrência.

§ 1º Para os trabalhadores que apresentarem ocorrências nos históricos funcionais previstos nos itens a e b não haverá progressão na carreira.

§ 2º Para os trabalhadores que apresentarem ocorrências nos históricos funcionais previstos nos itens "e" e "f" não haverá progressão na carreira a partir da 6ª (sexta) ocorrência.

Art. 51. Serão acrescidos pontos pela participação em cursos de aperfeiçoamento, no valor de 0,5 (meio) ponto por curso até o limite de 4,0 (quatro) pontos, desde que atenda a todos os critérios abaixo:

- Duração mínima de 08 (oito) horas;
- Realizados fora do respectivo horário de trabalho;
- Realizados por entidades legalmente reconhecidas; e
- Realizados dentro do ciclo de avaliação.

CAPÍTULO IV DO FLUXO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SEÇÃO I

DAS AVALIAÇÕES INDIVIDUAIS

Art. 52. O gerente deverá avaliar e preencher os formulários de Avaliação Individual do Subordinado Hierárquico e encerrar as avaliações durante o período estabelecido para a aplicação das Avaliações.

Art. 53. O avaliador deverá apresentar, por fator, a avaliação individual ao avaliado.

Art. 54. O avaliado deverá tomar ciência e encerrar a avaliação.

§ 1º Caso não concorde com a avaliação deverá dar ciência com ressalva, registrar, justificar e requerer a reconsideração do avaliador, por fator de avaliação.

§ 2º O avaliado poderá apresentar requerimento de reconsideração para quantos fatores da avaliação julgar necessário, conforme anexo XV.

Art. 55. O avaliador deverá avaliar o pedido de reconsideração e manifestar-se sobre o deferimento ou indeferimento do pedido, por fator de avaliação, em formulário padronizado conforme anexo XV.

§ 1º No caso de deferimento, deverá justificar e indicar o fator de avaliação que deverá ser alterado, informando a nova nota.

§ 2º No caso de indeferimento, deverá justificar por fator de avaliação e revalidar a pontuação atribuída.

Art. 56. O gerente deverá encaminhar a declaração de validação de curso, conforme anexo XVII, para o Departamento de Recursos Humanos da Saúde, até o terceiro dia útil após o término do período de avaliação.

Art. 57. O avaliador e avaliado deverão encerrar a avaliação de desempenho imediatamente após o cumprimento das etapas previstas nos artigos 53, 54, 55 e parágrafos 1º e 2º, 56 e parágrafos 1º e 2º e 57.

Art. 58. Nos casos em que o avaliado se recusar a dar ciência na respectiva avaliação individual, o avaliador deverá informar em declaração e solicitar a assinatura do avaliado, conforme anexo XVIII.

§ 1º Caso persista a recusa, o avaliador deverá colher a assinatura de 2 (duas) testemunhas e encerrar a avaliação.

§ 2º A declaração deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Saúde até 3 (três) dias úteis após o término do período de avaliação.

SEÇÃO II DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Art. 59. O gerente será o responsável pela mediação da avaliação da equipe que coordena para obter a pontuação, por consenso, da Avaliação da Equipe e da Avaliação das Condições de Trabalho e pelo preenchimento do formulário padronizado conforme anexo IX e XI.

§ 1º O gerente deverá agendar data, horário e local para realizar a reunião da equipe que coordena e divulgar a todos os membros.

§ 2º Os membros da equipe de trabalho deverão eleger 01 (um) relator para registrar a ata da reunião e coletar as assinaturas dos presentes, conforme modelo previsto no anexo XIX.

§ 3º O gerente deverá encaminhar a ata ao Departamento de Recursos Humanos da Saúde até o 3º dia útil subsequente à data final do período da avaliação.

Art. 60. Nas situações de afastamento do Gerente, a mediação das avaliações da equipe e das condições de trabalho deverão ser realizadas pelo superior imediato.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 61. Os trabalhadores poderão interpor recursos sobre o resultado de suas avaliações quando houver:

- falha no processamento das informações;
- falha no fluxo da avaliação;
- discordância das avaliações individuais;
- discordância em relação à pontuação por cursos;
- discordância em relação à dedução de pontos por histórico funcional;
- Discordância das Avaliações de Equipe (Fator de Correção e Equipe);
- Discordância na Pontuação por Plano de Metas; e
- Discordância na Pontuação da Avaliação dos Serviços de Saúde.

Art. 62. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Avaliadora no prazo de 03 (três) dias a partir da publicação da pontuação final e entregues no Departamento de Recursos Humanos da Saúde, devidamente justificado e fundamentado, conforme anexo XVI.

Parágrafo único. O trabalhador poderá apresentar quantos recursos julgar necessário, sendo 01 (um)

recurso para cada falha ou discordância da avaliação.

Art. 63. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora de Recursos e submetidos à homologação do Secretário de Saúde.

Art. 64. A decisão do recurso será divulgada em Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO AVALIADORA DE RECURSOS

Art. 65. A Comissão Avaliadora de Recursos será composta por membros indicados pelo Secretário da Saúde através de portaria com, no mínimo, 01 (um) representante de cada Departamento da Saúde, 01 (um) representante de cada Supervisão de Região de Saúde, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde, 01 (um) representante do Gabinete do Secretário e 01 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário da Saúde a decisão final dos recursos apresentados.

Art. 66. A Comissão Avaliadora de Recursos será de competência consultiva, para apreciar e emitir parecer, de forma isenta e imparcial.

§ 1º A Comissão poderá solicitar a presença do avaliador e ou avaliado para oitiva, por uma única vez, antes de emitir o parecer final.

§ 2º A Comissão deverá indicar a nova pontuação quando julgar necessário.

Art. 67. A Comissão Avaliadora de Recursos terá o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após o término do período previsto para entrada de recurso, podendo ser prorrogado por igual período.

CAPÍTULO VII

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERCIMENTO

Art. 68. A Progressão Horizontal por Mercimento a que se refere aos artigos 26, 27 e 28, da Lei Municipal nº 6.359, de 3 de abril de 2008, abrangerá o máximo de 30% (trinta por cento) do total de servidores enquadrados no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais de Saúde.

Parágrafo único. Entende-se por servidor enquadrado no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais de Saúde os ocupantes dos empregos públicos elencados no art. 9º, da Lei Municipal nº 6.359, de 3 de abril de 2008, excetuando-se os ocupantes de cargos de provimento em comissão e os profissionais contratados temporariamente em caráter emergencial.

Art. 69. A Progressão Horizontal por Mercimento ocorrerá em periodicidade bianual.

Art. 70. A Progressão Horizontal por Mercimento se dará na respectiva carreira podendo abranger até no máximo 30% (trinta por cento) do total de servidores na mesma Referência e Grau da carreira.

§ 1º Para o emprego público que abranger mais de uma categoria profissional, a evolução se dará por categoria.

§ 2º Em cada referência e grau da carreira evoluirá no mínimo 1 (um) ocupante desde que atenda aos requisitos constantes no artigo 4º deste Decreto.

§ 3º Nos casos em que o percentual aplicado resulte em número decimal, será aplicada o arredondamento a partir de 0,5 (meio) ponto para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º Para o cálculo dos 30% (trinta por cento) do total de servidores enquadrados no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais de Saúde será considerado o número total de servidores da Secretaria da Saúde no último dia, mês e ano do último Ciclo de Avaliação de Desempenho aplicado.

Art. 71. Para ascender de um grau para o outro imediatamente superior servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

I - interstício de dois anos na Referência e Grau da carreira;

II - obter o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação máxima prevista no último Ciclo de Avaliação do Programa de Avaliação de Desempenho da Secretaria da Saúde; e

III - não possuir advertência ou suspensão no período correspondente ao último ciclo de avaliação do Programa de Avaliação de Desempenho da Secretaria da Saúde.

§ 1º Para o cálculo do interstício referido no inciso I será considerado o tempo da Referência e Grau da carreira contado a partir do dia, mês, ano do início da vigência do último enquadramento.

§ 2º Para o cálculo do interstício referido no inciso I dos servidores que concorrerão à primeira evolução horizontal da carreira em que está enquadrado, será considerado o tempo da Referência e Grau da carreira atual contado a partir do dia, mês e ano de enquadramento até 31 de dezembro do ano que se aplicar a Avaliação de Desempenho Periódica.

§ 3º Nos casos em que houver alteração da carga horária ou da tabela salarial do respectivo emprego público, por iniciativa da Administração, o cálculo do interstício será contado a partir do dia, mês e ano do enquadramento imediatamente anterior.

Art. 72. Os efeitos pecuniários serão aplicados a partir do primeiro dia do mês subsequente à publicação do ato oficial da evolução horizontal na carreira, excetuando-se a aplicada em 2013, a qual se dará a partir do primeiro dia do mês corrente.

Art. 73. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. As avaliações de desempenho registradas no primeiro ciclo de avaliação não serão disponibilizadas aos avaliadores e avaliados no segundo ciclo de avaliação e assim sucessivamente.

Art. 75. Os casos não previstos neste Decreto serão avaliados pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde e homologados pelo Secretário da Saúde.

Art. 76. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, os Decretos Municipais nºs. 27272, de 11/02/2010 e 28.201, de 28/10/2010.

ANEXO I



Usuário: _____

Ficha de avaliação

Equipe: _____

Avaliador: _____

Avaliado: _____

[Salvar Avaliação](#)

Ficha de avaliação: O TRABALHADOR SE AUTOAVALIA

ASSIDUIDADE: COMPAREÇO REGULARMENTE E PERMANEÇO COM CONSTÂNCIA NO LOCAL DE TRABALHO.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

PONTUALIDADE: CUMPRO O HORÁRIO DE TRABALHO E A CARGA HORÁRIA DEFINIDA PARA MINHA FUNÇÃO, INCLUINDO REUNIÕES, CONVOCAÇÕES E CAPACITAÇÕES.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

INICIATIVA: APRESENTO IDEIAS E BUSCO SOLUÇÕES PARA SITUAÇÃO OU PROBLEMA SEM ESPERAR QUE SEJA SOLICITADO.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

QUALIDADE: REALIZO COM EXATIDÃO E CLAREZA OS TRABALHOS QUE ME SÃO SOLICITADOS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

PRODUTIVIDADE: EXECUTO AS ATIVIDADES DE ACORDO COM AS DIRETRIZES E PRAZOS ESTABELECIDOS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

Ficha de avaliação: O TRABALHADOR SE AUTOAVALIA

FLEXIBILIDADE: ADAPTO-ME A SITUAÇÕES NOVAS E MUDANÇAS NO TRABALHO, BUSCANDO ENTENDER E ATENDER NOVAS DEMANDAS E PRIORIDADES.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

COMUNICAÇÃO: EXPRESSO IDEIAS COM LÓGICA E OBJETIVIDADE, PREOCUPANDO-ME EM VERIFICAR O ENTENDIMENTO DAS MENSAGENS TRANSMITIDAS E RECEBIDAS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: MANTENHO BOM RELACIONAMENTO COM OS USUÁRIOS E MEMBROS DA EQUIPE DE TRABALHO.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

TRABALHO EM EQUIPE: DESENVOLVO AS ATIVIDADES E TAREFAS EM EQUIPE, VALORIZANDO O TRABALHO EM CONJUNTO NA BUSCA DE RESULTADOS COMUNS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

RESPONSABILIDADE: SOU COMPROMETIDO COM O DESENVOLVIMENTO DAS TAREFAS E ALCANCE DOS RESULTADOS DESEJADOS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

Comente sobre o desempenho do servidor em outros fatores não relacionados, se houver:

Comentário: _____

[Salvar Avaliação](#)

ANEXO II



Usuário: _____

Ficha de avaliação

Equipe: _____

Avaliador: _____

Avaliado: _____

Salvar Avaliação

Ficha de avaliação: O ASSESSOR TÉCNICO SE AUTOAVALIA

INICIATIVA: APRESENTO IDÉIAS E SUGESTÕES, AGINDO PRONTAMENTE, QUANDO NECESSÁRIO, BUSCANDO SOLUÇÕES PARA QUE O TRABALHO SEJA REALIZADO DENTRO DOS PRAZOS E COM QUALIDADE.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

PLANEJAMENTO: ELABORO PLANOS E PROGRAMAS, EM FUNÇÃO DOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS, DEFININDO O QUE FAZER, COMO FAZER, OS RECURSOS NECESSÁRIOS, PRAZOS, EQUIPE, CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AÇÕES CONTINGENCIAIS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

PRODUTIVIDADE: EXECUTO AS ATIVIDADES DE ACORDO COM AS DIRETRIZES E PRAZOS ESTABELECIDOS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

QUALIDADE: REALIZO COM EXATIDÃO E CLAREZA OS TRABALHOS QUE ME SÃO SOLICITADOS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

COMPROMISSO COM O RESULTADO: ATENDO ÀS DEMANDAS DE TRABALHO, ARTICULANDO COM AS ÁREAS AFINS E EMPENHANDO-ME PARA TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, SEM NECESSIDADE DE SUPERVISÃO CONSTANTE DE MINHA CHEFIA.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Ficha de avaliação: O ASSESSOR TÉCNICO SE AUTOAVALIA

Justificativa: _____

FLEXIBILIDADE: ADAPTO-ME A SITUAÇÕES NOVAS E MUDANÇAS NO TRABALHO, BUSCANDO ENTENDER E ATENDER NOVAS DEMANDAS E PRIORIDADES.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

COMUNICAÇÃO: EXPRESSO IDÉIAS COM LÓGICA E OBJETIVIDADE, POR ESCRITO E ORALMENTE, PREOCUPANDO-ME EM VERIFICAR O ENTENDIMENTO DAS MENSAGENS TRANSMITIDAS E RECEBIDAS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: MANTENHO BOM RELACIONAMENTO COM OS USUÁRIOS E MEMBROS DA EQUIPE DE TRABALHO.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

TRABALHO EM EQUIPE: DESENVOLVO AS ATIVIDADES E TAREFAS EM EQUIPE, VALORIZANDO O TRABALHO EM CONJUNTO NA BUSCA DE RESULTADOS COMUNS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

RESPONSABILIDADE: SOU COMPROMETIDO COM O DESENVOLVIMENTO DAS TAREFAS E ALCANCE DOS RESULTADOS DESEJADOS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

Comente sobre o desempenho do servidor em outros fatores não relacionados, se houver:

Comentário: _____

Salvar Avaliação

ANEXO III



Usuário: _____

Ficha de avaliação

Equipe: _____

Avaliador: _____

Avaliado: _____

Salvar Avaliação

Ficha de avaliação: O GERENTE SE AUTOAVALIA

LIDERANÇA: MOTIVO E INFLUENCIO OS MEMBROS DA EQUIPE PARA QUE CONTRIBUAM DA MELHOR FORMA A FIM DE ALCANÇARMOS OS OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

PLANEJAMENTO: ELABORO PLANOS, METAS E PRAZOS, DISTRIBUINDO ADEQUADAMENTE AS ATIVIDADES E TAREFAS JUNTO AOS PROFISSIONAIS DA UNIDADE.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

DELEGAR: DISTRIBUO RESPONSABILIDADE E AUTONOMIA AOS MEMBROS DE MINHA EQUIPE NA REALIZAÇÃO DE TAREFAS RESPEITANDO O POTENCIAL, OS CONHECIMENTOS E AS HABILIDADES DE CADA UM.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

INICIATIVA: APRESENTO IDÉIAS, SUGESTÕES E AJO PRONTAMENTE, BUSCANDO SOLUÇÕES PARA QUE O TRABALHO SEJA REALIZADO DENTRO DOS PRAZOS E COM QUALIDADE.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

COMPROMISSO COM O RESULTADO: ME DEDICO E FOCO NOS RESULTADOS ALMEJADOS CONTRIBUINDO PARA SUA EFETIVA REALIZAÇÃO.

Ficha de avaliação: O GERENTE SE AUTOAVALIA

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

FLEXIBILIDADE: ENFRENTO MUDANÇAS SEM ATITUDES PRÉ-CONCEBIDAS OU RÍGIDAS DEMONSTRANDO DISPOSIÇÃO, INTERESSE E ABERTURA PARA ENTENDER AS SITUAÇÕES E ADAPTAR-ME A NOVOS CONTEXTOS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

COMUNICAÇÃO: EXPRESSO IDÉIAS COM LÓGICA E OBJETIVIDADE, POR ESCRITO E ORALMENTE, PREOCUPANDO-ME EM VERIFICAR O ENTENDIMENTO DAS MENSAGENS TRANSMITIDAS E RECEBIDAS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: MANTENHO BOM RELACIONAMENTO COM OS USUÁRIOS E MEMBROS DA EQUIPE DE TRABALHO.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

INTERAÇÃO COM A EQUIPE: SOU HABILIDOSO AO TRATAR COM AS PESSOAS, SABENDO OUVIR E RESPEITAR AS SUAS OPINIÕES.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS: SEI LIDAR COM SITUAÇÕES DE CONFLITO ADVINDAS DE FATORES INTERNOS E EXTERNOS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

Comente sobre o desempenho do servidor em outros fatores não relacionados, se houver:

Comentário: _____

Salvar Avaliação

ANEXO IV



Usuário: _____

Ficha de avaliação

Equipe: _____

Avaliador: _____

Avaliado: _____

[Salvar Avaliação](#)

Ficha de avaliação: O TRABALHADOR/ASSESSOR TÉCNICO/GERENTE AVALIA O GERENTE

LIDERANÇA: SEU GERENTE/CHEFE MOTIVA E INFLUENCIA OS MEMBROS DA EQUIPE PARA QUE CONTRIBUAM DA MELHOR FORMA A FIM DE ALCANÇAR OS OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

PLANEJAMENTO: ELABORA PLANOS, METAS E PRAZOS, DISTRIBUINDO ADEQUADAMENTE AS ATIVIDADES E TAREFAS JUNTO AOS PROFISSIONAIS DA UNIDADE.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

DELEGAR: DISTRIBUI RESPONSABILIDADE E AUTONOMIA AOS MEMBROS DA EQUIPE NA REALIZAÇÃO DE TAREFAS RESPEITANDO O POTENCIAL, OS CONHECIMENTOS E AS HABILIDADES DE CADA UM.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

INICIATIVA: APRESENTA IDÉIAS, SUGESTÕES E AGE PRONTAMENTE, BUSCANDO SOLUÇÕES PARA QUE O TRABALHO SEJA REALIZADO DENTRO DOS PRAZOS E COM QUALIDADE.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

COMPROMISSO COM O RESULTADO: SE DEDICA E MANTÉM O FOCO NOS RESULTADOS ALMEJADOS CONTRIBUINDO PARA SUA EFETIVA REALIZAÇÃO.

Ficha de avaliação: O TRABALHADOR/ASSESSOR TÉCNICO/GERENTE AVALIA O GERENTE

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

FLEXIBILIDADE: ENFRENTA MUDANÇAS SEM ATITUDES PRÉ-CONCEBIDAS OU RÍGIDAS DEMONSTRANDO DISPOSIÇÃO, INTERESSE E ABERTURA PARA ENTENDER AS SITUAÇÕES E ADAPTAR-SE A NOVOS CONTEXTOS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

COMUNICAÇÃO: EXPRESSA IDÉIAS COM LÓGICA E OBJETIVIDADE, POR ESCRITO E ORALMENTE, PRECUPANDO-SE EM VERIFICAR O ENTENDIMENTO DAS MENSAGENS TRANSMITIDAS E RECEBIDAS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: MANTÉM BOM RELACIONAMENTO COM OS USUÁRIOS E MEMBROS DA EQUIPE DE TRABALHO.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

INTERAÇÃO COM A EQUIPE: É HABILIDOSO AO TRATAR COM AS PESSOAS, SABENDO OUVIR E RESPEITAR AS SUAS OPINIÕES.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS: SABE LIDAR COM SITUAÇÕES DE CONFLITO ADVINDAS DE FATORES INTERNOS E EXTERNOS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

Comente sobre o desempenho do servidor em outros fatores não relacionados, se houver:

Comentário:

[Salvar Avaliação](#)

ANEXO V



Usuário: _____

Ficha de avaliação

Equipe: _____

Avaliador: _____

Avaliado: _____

[Salvar Avaliação](#)

Ficha de avaliação: A GERÊNCIA AVALIA A GERÊNCIA SUBORDINADA

LIDERANÇA: SUA GERÊNCIA MOTIVA E INFLUENCIA OS MEMBROS DA EQUIPE PARA QUE CONTRIBUAM DA MELHOR FORMA A FIM DE ALCANÇAR OS OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

PLANEJAMENTO: ELABORA PLANOS, METAS E PRAZOS, DISTRIBUINDO ADEQUADAMENTE AS ATIVIDADES E TAREFAS JUNTO AOS PROFISSIONAIS DA UNIDADE.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

DELEGAR: DISTRIBUI RESPONSABILIDADE E AUTONOMIA AOS MEMBROS DA EQUIPE NA REALIZAÇÃO DE TAREFAS RESPEITANDO O POTENCIAL, OS CONHECIMENTOS E AS HABILIDADES DE CADA UM.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

INICIATIVA: APRESENTA IDÉIAS, SUGESTÕES E AGE PRONTAMENTE, BUSCANDO SOLUÇÕES PARA QUE O TRABALHO SEJA REALIZADO DENTRO DOS PRAZOS E COM QUALIDADE.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

COMPROMISSO COM O RESULTADO: SE DEDICA E MANTÉM O FOCO NOS RESULTADOS ALMEJADOS CONTRIBUINDO PARA SUA EFETIVA REALIZAÇÃO.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

FLEXIBILIDADE: ENFRENTA MUDANÇAS SEM ATITUDES PRÉ-CONCEBIDAS OU RÍGIDAS DEMONSTRANDO DISPOSIÇÃO, INTERESSE E

Ficha de avaliação: A GERÊNCIA AVALIA A GERÊNCIA SUBORDINADA

ABERTURA PARA ENTENDER AS SITUAÇÕES E ADAPTAR-SE A NOVOS CONTEXTOS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

COMUNICAÇÃO: EXPRESSA IDÉIAS COM LÓGICA E OBJETIVIDADE, POR ESCRITO E ORALMENTE, PRECUPANDO-SE EM VERIFICAR O ENTENDIMENTO DAS MENSAGENS TRANSMITIDAS E RECEBIDAS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: MANTÉM BOM RELACIONAMENTO COM OS USUÁRIOS E MEMBROS DA EQUIPE DE TRABALHO.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

INTERAÇÃO COM A EQUIPE: É HABILIDOSO AO TRATAR COM AS PESSOAS, SABENDO OUVIR E RESPEITAR AS SUAS OPINIÕES.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS: SABE LIDAR COM AS SITUAÇÕES DE CONFLITO ADVINDAS DE FATORES INTERNOS E EXTERNOS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

RELACIONAMENTO COM OS USUÁRIOS: MANTÉM BOM RELACIONAMENTO COM OS USUÁRIOS DEMONSTRANDO RESPEITO E INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

COMPROMISSO COM O SUS: CONHECIMENTO DOS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E APLICAÇÃO EM SEU COTIDIANO DE TRABALHO.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

Comente sobre o desempenho do servidor em outros fatores não relacionados, se houver:

Comentário:

[Salvar Avaliação](#)

ANEXO VI

ANEXO VII



Usuário: _____

Usuário: _____

Ficha de avaliação

Ficha de avaliação

Equipe: _____

Avaliador: _____

Avaliado: _____

Equipe: _____

Avaliador: _____

Avaliado: _____

Salvar Avaliação

Salvar Avaliação

Ficha de avaliação: A GERÊNCIA AVALIA O TRABALHADOR

ASSIDUIDADE: COMPARECE REGULARMENTE E PERMANECE COM CONSTÂNCIA NO LOCAL DE TRABALHO.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

PONTUALIDADE: CUMPRE O HORÁRIO DE TRABALHO E A CARGA HORÁRIA DEFINIDA PARA A FUNÇÃO, INCLUINDO REUNIÕES, CONVOCAÇÕES E CAPACITAÇÕES.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

INICIATIVA: APRESENTA IDÉIAS E BUSCA SOLUÇÕES PARA SITUAÇÃO OU PROBLEMA SEM ESPERAR QUE SEJA SOLICITADO.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

QUALIDADE: REALIZA COM EXATIDÃO E CLAREZA OS TRABALHOS QUE LHE SÃO SOLICITADOS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

PRODUTIVIDADE: EXECUTA AS ATIVIDADES DE ACORDO COM AS DIRETRIZES E PRAZOS ESTABELECIDOS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

FLEXIBILIDADE: SE ADAPTA A SITUAÇÕES NOVAS E MUDANÇAS NO TRABALHO, BUSCANDO ENTENDER E ATENDER NOVAS DEMANDAS E PRIORIDADES.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

Ficha de avaliação: A GERÊNCIA AVALIA O TRABALHADOR

COMUNICAÇÃO: EXPRESSA IDÉIAS COM LÓGICA E OBJETIVIDADE, PREOCUPANDO-SE EM VERIFICAR O ENTENDIMENTO DAS MENSAGENS TRANSMITIDAS E RECEBIDAS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: MANTÉM BOM RELACIONAMENTO COM OS USUÁRIOS E MEMBROS DA EQUIPE DE TRABALHO.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

TRABALHO EM EQUIPE: DESENVOLVE AS ATIVIDADES E TAREFAS EM EQUIPE, VALORIZANDO O TRABALHO EM CONJUNTO NA BUSCA DE RESULTADOS COMUNS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

RESPONSABILIDADE: É COMPROMETIDO COM O DESENVOLVIMENTO DAS TAREFAS E ALCANCE DOS RESULTADOS DESEJADOS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

RELACIONAMENTO COM OS USUÁRIOS: MANTÉM BOM RELACIONAMENTO COM OS USUÁRIOS DEMONSTRANDO RESPEITO E INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

COMPROMISSO COM O SUS: CONHECIMENTO DOS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E APLICAÇÃO EM SEU COTIDIANO DE TRABALHO.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

Comente sobre o desempenho do servidor em outros fatores não relacionados, se houver:

Comentário:

Salvar Avaliação

Ficha de avaliação: A GERÊNCIA AVALIA O ASSESSOR TÉCNICO

ENTENDIMENTO DAS MENSAGENS TRANSMITIDAS E RECEBIDAS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: MANTÉM BOM RELACIONAMENTO COM OS USUÁRIOS E MEMBROS DA EQUIPE DE TRABALHO.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

TRABALHO EM EQUIPE: DESENVOLVE AS ATIVIDADES E TAREFAS EM EQUIPE, VALORIZANDO O TRABALHO EM CONJUNTO NA BUSCA DE RESULTADOS COMUNS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

RESPONSABILIDADE: É COMPROMETIDO COM O DESENVOLVIMENTO DAS TAREFAS E ALCANCE DOS RESULTADOS DESEJADOS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

RELACIONAMENTO COM OS USUÁRIOS: MANTÉM BOM RELACIONAMENTO COM OS USUÁRIOS DEMONSTRANDO RESPEITO E INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

COMPROMISSO COM O SUS: CONHECIMENTO DOS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E APLICAÇÃO EM SEU COTIDIANO DE TRABALHO.

10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

Comente sobre o desempenho do servidor em outros fatores não relacionados, se houver:

Comentário:

Salvar Avaliação

ANEXO VIII



Usuário: _____

Ficha de avaliação

Equipe: _____

Avaliador: _____

Avaliado: _____

Salvar Avaliação

Ficha de avaliação: O TRABALHADOR/ASSESSOR TÉCNICO/GERENTE AVALIA A EQUIPE

CRIATIVIDADE: APRESENTAMOS IDÉIAS NOVAS QUE CONTRIBUEM PARA A OTIMIZAÇÃO DOS TRABALHOS E SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS.

 10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

COMPROMISSO COM OS RESULTADOS: CONTRIBUÍMOS PARA ATINGIR OS RESULTADOS DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE.

 10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: MANTEMOS BOM RELACIONAMENTO COM OS USUÁRIOS E COLEGAS DE TRABALHO, MANTENDO O AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL.

 10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

TRABALHO EM EQUIPE: DESENVOLVEMOS AS ATIVIDADES E TAREFAS EM EQUIPE, VALORIZANDO O TRABALHO EM CONJUNTO NA BUSCA DE RESULTADOS COMUNS.

 10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

RECURSOS MATERIAIS: UTILIZAMOS DE FORMA ADEQUADA OS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DISPONÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

 10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

Comente sobre o desempenho do servidor em outros fatores não relacionados, se houver:

Comentário: _____

Salvar Avaliação

ANEXO IX



Usuário: _____

Ficha de avaliação

Equipe: _____

Salvar Avaliação

Ficha de avaliação: A EQUIPE EM CONSENSO SE AUTOAVALIA

CRIATIVIDADE: APRESENTAMOS IDÉIAS NOVAS QUE CONTRIBUEM PARA A OTIMIZAÇÃO DOS TRABALHOS E SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS.

 10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

COMPROMISSO COM OS RESULTADOS: CONTRIBUÍMOS PARA ATINGIR OS RESULTADOS DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE.

 10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: MANTEMOS BOM RELACIONAMENTO COM OS USUÁRIOS E COLEGAS DE TRABALHO, MANTENDO O AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL.

 10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

TRABALHO EM EQUIPE: DESENVOLVEMOS AS ATIVIDADES E TAREFAS EM EQUIPE, VALORIZANDO O TRABALHO EM CONJUNTO NA BUSCA DE RESULTADOS COMUNS.

 10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

RECURSOS MATERIAIS: UTILIZAMOS DE FORMA ADEQUADA OS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DISPONÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

 10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0

Justificativa: _____

Comente sobre outros fatores não relacionados, se houver:

Comentário: _____

Salvar Avaliação

ANEXO X



Usuário: _____

Ficha de avaliação

Equipe: _____

Avaliador: _____

Avaliado: _____

Salvar Avaliação

Ficha de avaliação: O TRABALHADOR/ASSESSOR TÉCNICO/GERENTE AVALIA AS CONDIÇÕES DE TRABALHO

DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO: OS MATERIAIS DE CONSUMO SÃO ADEQUADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO DA EQUIPE.

 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Justificativa: _____

DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES: OS MATERIAIS PERMANENTES SÃO ADEQUADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO DA EQUIPE.

 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Justificativa: _____

AMBIENTE FÍSICO: AS CONDIÇÕES FÍSICAS, ESTRUTURAIS E DE MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA UNIDADE SÃO ADEQUADAS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS.

 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Justificativa: _____

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS: O NÚMERO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE TRABALHO É ADEQUADO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.

 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Justificativa: _____

PLANO DE AÇÃO DA UNIDADE: EXISTE UM PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA UNIDADE QUE ORIENTA OS MEMBROS DA EQUIPE PARA ATINGIR OS RESULTADOS.

 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Justificativa: _____

Comente sobre o desempenho do servidor em outros fatores não relacionados, se houver:

Comentário: _____

Salvar Avaliação

ANEXO XI



Usuário: _____

Ficha de avaliação

Equipe: _____

Salvar Avaliação

Ficha de avaliação: A EQUIPE EM CONSENSO AVALIA AS CONDIÇÕES DE TRABALHO

DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO: OS MATERIAIS DE CONSUMO SÃO ADEQUADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO DA EQUIPE.

 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Justificativa: _____

DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES: OS MATERIAIS PERMANENTES SÃO ADEQUADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO DA EQUIPE.

 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Justificativa: _____

AMBIENTE FÍSICO: AS CONDIÇÕES FÍSICAS, ESTRUTURAIS E DE MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA UNIDADE SÃO ADEQUADAS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS.

 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Justificativa: _____

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS: O NÚMERO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE TRABALHO É ADEQUADO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.

 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Justificativa: _____

PLANO DE AÇÃO DA UNIDADE: EXISTE UM PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA UNIDADE QUE ORIENTA OS MEMBROS DA EQUIPE PARA ATINGIR OS RESULTADOS.

 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Justificativa: _____

Comente sobre outros fatores não relacionados, se houver:

Comentário: _____

Salvar Avaliação

ANEXO XII

PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SECRETARIA DA SAÚDE



Programa de Avaliação de Desempenho
Avaliação dos Serviços de Saúde

"numerário"

Sr(a). Usuário(a)
A Secretaria da Saúde de Guarulhos quer avaliar os Serviços de Saúde.
Participe! Dê sua opinião!

Data da Avaliação: ____/____/____

Como você avalia:				
	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Qualidade do Atendimento: Atenção, respeito e cortesia recebidos no atendimento				
Agilidade no Atendimento: Tempo de espera para o atendimento				
Informações: Exatidão e clareza de informações recebidas.				
Resultados obtidos: Satisfação com a solução dada a minha solicitação				

Áreas de Avaliação				
	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Na Recepção				
Na Enfermagem				
Na Farmácia				
Na Consulta com o Médico				
Na Consulta com o Dentista				
Na Administração				
Na Limpeza				
Outros. Qual?				

Identificação do Usuário (opcional)

Nome: _____ Fone: _____

Endereço: _____

Para maiores manifestações procure outros canais de comunicação:
Ouvidoria do SUS – 0800-7722986, Reunião do Controle Social ou Caixa de Sugestões de sua Unidade.
Obrigado pela sua participação.
Secretaria da Saúde de Guarulhos
Trabalhado para o seu bem estar

ANEXO XIII

PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SECRETARIA DA SAÚDE

REQUERIMENTO DE INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO NO
PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Ao Departamento de Recursos Humanos da Saúde

Eu, _____, CF _____, ocupante do cargo/função de _____ (cargo ou função) _____, na Unidade de Saúde _____, atualmente afastado(a) por _____ (preencher com a informação: licença saúde ou por licença de interesse particular) _____, desde ____/____/____, venho respeitosamente, manifestar interesse em participar do Programa de Avaliação de Desempenho da Secretaria da Saúde, conforme previsto no artigo 10º da Decreto nº. 31008/2013 - SS

N. Termos.

P. Deferimento.

Guarulhos, ____ de _____ de _____

nome do servidor e assinatura

ANEXO XIV

PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SECRETARIA DA SAÚDE

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

_____, (nome completo) _____, código funcional nº _____, CPF _____, função _____, em desempenho das funções na Unidade _____, da Secretaria da Saúde, tendo tomado conhecimento de minha avaliação de desempenho, referente ao ciclo de avaliação ____/____ à ____/____, venho muito respeitosamente, requerer a V.Sª, reconsideração da avaliação conforme segue:

Fator de avaliação	Justificativa

Guarulhos, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO AVALIADO

Decisão do Pedido de Reconsideração

NOME DO AVALIADOR: _____ C.F. _____

Para uso do avaliador				
Fator de avaliação	Considerações	Decisão (Deferido/ Indeferido)	Alterar Conceito	
			Avaliação Atual	Nova avaliação

Guarulhos, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO AVALIADOR

ANEXO XV

PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SECRETARIA DA SAÚDE

Protocolo nº _____

REQUERIMENTO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão Avaliadora de Recursos do

Programa de Avaliação de Desempenho da Secretaria da Saúde

_____, (nome completo) _____, código funcional nº _____, CPF _____, função _____, em desempenho das funções na Unidade _____, da Secretaria da Saúde, tendo tomado conhecimento de minha avaliação de desempenho, referente ao ciclo de avaliação ____/____ à ____/____, venho muito respeitosamente, interpor recurso conforme segue:

Por motivo de:

() falha no processamento das informações

Justificativas: _____

Fundamentações: _____

() falha no fluxo de avaliação

Justificativas: _____

Fundamentações: _____

() discordância na pontuação por cursos

Justificativas: _____

Fundamentações: _____

() discordância na pontuação por histórico funcional

Justificativas: _____

Fundamentações: _____

() discordância das avaliações individuais. Indique o(s) fator(es) de avaliação(ões):

ANEXO XVII

PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARAÇÃO DE RECUSA DO AVALIADO

DECLARO para fins específicos do Programa de Avaliação de Desempenho da Secretaria da Saúde, que o trabalhador _____ (nome completo) _____, código funcional _____, que presta serviços na unidade _____, recusa-se a dar ciência na respectiva avaliação individual, bem como encerrá-la.

Guarulhos, ____ de _____ de _____

Assinatura do

Ciência do trabalhador:

_____ em ____/____/____.

O servidor recusou-se a assinar:

(testemunha 1) _____ Código Funcional _____
(testemunha 2) _____ Código Funcional _____

Local e prazo para entrega:

→na SS-DRHS até o 3º dia útil após o término do período de avaliação.

ANEXO XVIII

PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SECRETARIA DA SAÚDE

ATA DE REUNIÃO DE CONSENSO DA AVALIAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede do(a) _____ (nome do local) _____, na presença de _____ trabalhadores que compõem a equipe da _____ Unidade de Saúde _____, registrada a ausência de _____ trabalhadores da mesma equipe e sob a mediação do(a) _____ (nome do mediador) _____, realizou-se a reunião para a avaliação do desempenho da equipe e das condições de trabalho previstos no Programa de Avaliação de Desempenho da Secretaria da Saúde, onde foram discutidos os seguintes assuntos:

Foram obtidos consensos para

_____ para os quais foram atribuídos os seguintes pontos:

AVALIAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Fator de avaliação	Pontuação
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Fator de avaliação	Pontuação
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Fator 1: _____

Justificativas: _____

Fundamentações: _____

() discordância das Avaliações de Equipe (Fator de Correção e Equipe)

Justificativas: _____

Fundamentações: _____

() discordância na Pontuação por Plano de Metas

Justificativas: _____

Fundamentações: _____

() discordância na Pontuação da Avaliação dos Serviços de Saúde

Justificativas: _____

Fundamentações: _____

Guarulhos, ____/____/____

Assinatura do requerente

ANEXO XVI

PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE CURSOS

Ao Departamento de Recursos Humanos da Saúde

_____ (nome completo) _____, código funcional nº _____, _____, gerente da unidade _____ da Secretaria da Saúde, valido os cursos de aperfeiçoamento apresentados pelo trabalhador abaixo, no ciclo de avaliação ____/____ à ____/____:

Nome _____ do _____ trabalhador:

Código Funcional: _____

Quantidade _____ de _____ cursos _____ apresentados:

Cursos apresentados:

_____ Instituição: _____

_____ Instituição: _____

_____ Instituição: _____

_____ Instituição: _____

DECLARO que os cursos apresentados atendem aos requisitos previstos no artigo 34da Decreto nº 31008/2013 - SS.

Guarulhos, ____ de _____ de _____

Assinatura do gerente

Local e prazo para entrega:

→na SS-DRHS até o 3º dia útil após o término do período de avaliação.

Eu, _____ (nome completo) _____, Código Funcional _____, redigi a presente ata que v
assinada por todos os participantes.

Guarulhos, ____ de _____ de _____

Assinatura do Mediador

Assinatura do Relator

Nome completo

Assinatura

Ciência do trabalhador:

em ____/____/____.

O servidor recusou-se a assinar:

(testemunha 1)

Código Funcional

(testemunha 2)

Código Funcional

Local e prazo para entrega:

→ na SS-DRHS até o 3º dia útil após o término do período de avaliação.

DECRETO Nº 31009

Delega competência ao Gabinete da Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta no processo administrativo 42.022/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada, nos termos do parágrafo único, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, a responsabilidade do Programa Bolsa Família ao Gabinete da Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 4 de Julho de 2013.

PORTARIA Nº 2197/20103-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no processo administrativo nº 35435/2005;

RESOLVE:

1 - Alterar a composição dos membros integrantes da **JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO**, conforme segue:

I - REPRESENTANTES INDICADOS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EXCLUIR

Secretária: Magali Ferreira Lemos

INCLUIR

Secretária: Adriana Cristina de Oliveira

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2198/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do Memorando nº 521/2013-SE;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Comissão Organizadora de Guarulhos da Conferência Intermunicipal de Educação Pólo São Paulo/Guarulhos, conforme segue:

I - Daniel Carlos de Campos - assessor de gabinete da Secretaria Municipal de Educação - RG: 25.241.595-4;

II - Denise Pereira Barros Lourenço - Professora da Rede Municipal de Educação;

III - Lúcia Miekó Matsui - Supervisora Escolar da Rede Municipal de Educação - RG: 9.408.912-7;

IV - Nina Márcia Pereira Porto - Supervisora Escolar da Rede Municipal de Educação - RG: 1.587.272;

V - Raimunda Mirtes de Lima - Gestora - CEU Parque São Miguel - RG: 26.192.637-8;

VI - Veridiana Miranda - Gerência I - CEU Pimentas - RG: 20.368.874-0;

VII - Kátia Regina Coelho - Gestora - CEU Ponte Alta - RG: 22.335.545-8;

VIII - Rosiclei Neves da Silva - Coordenadora de Programas Educacionais - MOVA - Secretaria de Educação - RG: 28.296.577-4;

IX - Luciana de Oliveira de Freitas - Cozinheira da Rede Municipal de Educação - RG: 29.584.489-9;

X - Marcelo Manoel da Silva - Cozinheira da Rede Municipal de Educação - RG: 25.276.161-3;

XI - Maria Aparecida Martins S. Oliveira - Cozinheira da Rede Municipal de Educação - RG: 14.550.635-6;

XII - Maria Ferreira Amorim - Cozinheira da Rede Municipal de Educação - RG: 24.905.187-4;

XIII - Nancy Jackeline Nichikaus Mion - Cozinheira da Rede Municipal de Educação - RG: 6.565.149-2;

XIV - Renata Lima Oliveira Moutinho - Cozinheira da Rede Municipal de Educação - RG: 47.077.751-5;

XV - Silvana Magalhães da Silva Chaves - Cozinheira da Rede Municipal de Educação - RG: 11.661.320-8;

XVI - Valéria Siviero Elias - Supervisora da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul (DERG-SUL) - RG: 11.811.221-1;

XVII - Flordenice Tavares de Longui Silva - Supervisora da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul (DERG-SUL) - RG: 16.295.126-7;

XVIII - Tatiane Gomes - mãe de aluno da Rede Estadual de Educação - RG: 35.035.056-5;

XIX - Adilson Augusto Lazaro - Diretor do Serviço Nacional da Indústria - SENAI - RG: 3.617.454-3;

XX - Sara Pereira Santana - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública Municipal de Guarulhos - RG: 33.692.282-6;

XXI - Antônia Tania Florentino - Associação dos Educadores Municipais de Guarulhos (AEMG) - RG: 13.490.620;

XXII - Maurília Souza de Almeida - Associação dos Educadores Municipais de Guarulhos (AEMG) - RG: 14.005.447-9;

XXIII - Cássia Eleonora Cardoso Gomes - Marcha Mundial das Mulheres - RG: 15.687.437-4;

XXIV - Solange Giardina Inácio - Marcha Mundial das Mulheres - RG: 9.221.947-0;

XXV - Luiz Honorato - Liga do Desporto - RG: 7.907.608;

XXVI - Thiago Fernandes da Costa - Movimento Estudantil (DCE) - RG: 46.717.110-5;

XXVII - Sueli Silva Moreira Zacarias - estudante universitária - UNINTER - RG: 16.295.386-0;

XXVIII - Philipe da Silva - Estudante Universitário - ENIAC - RG: 48.151.367-X; e

XXIX - Fernando Dantas Vieira - Estudante Universitário - UNIFESP - RG: 47.774.581-7.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora foi estabelecida mediante Assembléia Pública realizada no dia 17 de junho de 2013, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Guarulhos, mediante convocação realizada pelo Diário Oficial do Município - Portaria nº440/2013-SE, de 11 de junho de 2013.

Art. 2º A Comissão Organizadora Guarulhos tem como objetivos:

I - Mobilizar a sociedade civil organizada e os setores ligados à Educação para participar da Conferência Intermunicipal de Educação Pólo São Paulo/Guarulhos;

II - Realizar as inscrições dos delegados de Guarulhos que participarão da Conferência Intermunicipal de Educação Pólo São Paulo/Guarulhos;

III - Deliberar a respeito da inscrição dos delegados, garantindo a representatividade dos diferentes setores

e segmentos de Guarulhos; e

IV - Participar da Comissão Organizadora Intermunicipal composta por representantes dos 15 municípios do Polo São Paulo/Guarulhos.

Parágrafo único. A proporcionalidade de delegados de Guarulhos representantes de segmentos/setores que participarão da Conferência Intermunicipal de Educação Polo São Paulo/Guarulhos, estabelecida pelo Fórum Estadual de Educação, será de acordo com o que se segue:

GUARULHOS					
Delegados por segmento - 164, correspondendo a 81,82% do total de 200 delegados do município					
modalidade, etapa e nível de ensino	Quantidade de delegados por modalidade, etapa ou nível	SEGMENTOS	Quantidade de delegados por segmento	%	suplentes
EDUCAÇÃO BÁSICA	82	Gestores da Rede Pública Estadual (secretários, diretores, supervisores)	14	16	3
		Gestores da Rede Pública Municipal (secretários, diretores, supervisores)	14	16	3
		Gestores da Educação Básica Particular (diretores, gerentes, supervisores)	4	5	1
		Trabalhadores da Educação Básica Pública (professores, coordenadores-pedagógicos, técnico-administrativo)	21	26	4
		Trabalhadores da Educação Básica Particular	7	9	2
		Conselheiros Municipais de Educação	7	9	2
		Estudantes	8	10	2
		Pais	7	9	2
SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	33	Gestores Estaduais e Municipais da Educação Profissional	5	15	2
		Gestores de Estabelecimentos Federais da Educação Profissional	0	5	0
		Gestores da Educação Profissional Particular	7	20	2
		Trabalhadores da Educação Profissional Pública	7	20	2
		Trabalhadores da Educação Profissional Particular	7	20	2
		Estudantes	7	20	2
SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	49	Gestores de Instituições Federais de Educação Superior	2	5	2
		Gestores da Educação Superior Pública	2	5	2
		Gestores da Educação Superior Particular	5	10	2
		Docentes da Educação Superior Pública	5	10	2
		Técnico-Administrativo da Educação Superior Pública	5	10	2
		Trabalhadores da Educação Superior Particular	13	25	2
		Estudantes	17	35	3

GUARULHOS				
Total de delegados por setor - 36, correspondendo à 18,18% do total de 200 delegados do Município				
SETOR	ÓRGÃO / ENTIDADE / REDE	% Total	número de delegados	Número de suplentes
Movimentos de Afirmação da Diversidade	Organizações de representação da diversidade (LGBTTs, Movimento Feminista e Movimento Negro)	4%	8	2
	Representação Quilombola			
	Representação Social dos Povos			
Articulações Sociais de Defesa da Educação	Campanha Nacional pelo Direito à Educação	5%	10	2
	Compromisso Todos pela Educação			
	Coordenação dos Direitos das Pessoas com Deficiência			
	Federação das APAES			
	Federação Nacional de Síndrome de Down			
	Fórum Nacional de Inclusão			
Comunidade Científica	Entidades de Pesquisa em Educação (ANFOPE, CEDES, ANPED, ANPAE, FORUNDIR)	2,50%	5	2
	SBPC			
Movimento Sindical	Centrais Sindicais	1,50%	3	2
	CONFETAM			

12 - PORTARIA Nº 1834/2013-GP
FUNÇÃO: COZINHEIRO (A) (5965) SE01
NOMES:
LUIZ CARLOS PEREIRA (894)
TAMIRES CARLA DE MELLO TURINI (2)
NADJA NUNES VILELA (655)

13 - PORTARIA Nº 1835/2013-GP
FUNÇÃO: ESPECIALISTA EM SAÚDE (BIÓLOGO) (5829-759) SS
NOME: SERGIO VIEIRA DOS SANTOS

14 - PORTARIA Nº 1836/2013-GP
FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1483) SS
NOME: FRANCISCA MARIA RODRIGUES

15 - PORTARIA Nº 1837/2013-GP
FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (5862) SE
NOMES:
ANA CRISTINA ALEXANDRE DE SOUZA (101)
THALITA MARIN DA SILVA ARAÚJO (113)
ENI PORTO MENDES FRANZOZO (104)
MARIA CLARA ASSUMPTÃO FERREIRA (97)
PRISCILA BOMFIM DE OLIVEIRA (131)
ALESSANDRA DEZEN (109)
STEPHANI PIANHERI (115)
TATIANE MARIA DA SILVA (112)
ANA LUISA GOULART ARAÚJO (108)
MARTA SANGY (122)

16 - PORTARIA Nº 1847/2013-GP
FUNÇÃO: BIBLIOTECÁRIO (A) (5882) SC01
NOMES:
LILIAN VIANA (9)
CAROLINA FILARDO LAURETTI (10)
MARCOS CÉSAR DA SILVA (14)

17 - PORTARIA Nº 1849/2013-GP
FUNÇÃO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA (5940-7) SC01
NOME: SIMONE BORGES LOPES

18 - PORTARIA Nº 1872/2013-GP
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA (5905-36) CFSS
NOME: CILIRIA SOARES ALVES DOS SANTOS

19 - PORTARIA Nº 1877/2013-GP
FUNÇÃO: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (5939-580) SS
NOME: MARIANA KOBÁ HIGUCHI

20 - PORTARIA Nº 1879/2013-GP
FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1438) SS
NOME: ROSELENE DA MOTA LEME SILVA

21 - PORTARIA Nº 1880/2013-GP
FUNÇÃO: ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR (5938) SE
NOMES:
CICERA ELIANE FERNANDES DOS SANTOS (226)
SILVANA APARECIDA RIBEIRO AZEVEDO (308)
VENESSA DE ARAUJO MORAES (303)
MARCIA APARECIDA RIBEIRO DUARTE (310)
SIMONE APARECIDA DA SILVA (316)
CARLA PAMELA SOARES DA SILVA (306)
ROSANA HARUMI ASSATO (44)
GUSTAVO MASSAKAZU IZUKA (307)

22 - PORTARIA Nº 1881/2013-GP
FUNÇÃO: COZINHEIRA (5965) SE04
NOMES:
LUZIA SALLES (978)
MEIRE ALBERICO MONSANTO (980)

23 - PORTARIA Nº 1887/2013-GP (TRANSFERE)
FUNÇÃO: ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR (5938) SE
NOMES:
PRISCILA PONCIANO ORNELLA (302)
ITATIAIA DIAS DE OLIVEIRA HUGO (314)

24 - PORTARIA Nº 1890/2013-GP (TRANSFERE)
FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1464) SS
NOME: SUELI REGINA DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 2224/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
TORNA SEM EFEITO por desistência, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito às candidatas admitidas para a função de **Professor (a) de Educação Básica** (5874), lotadas na SE01, conforme segue:
1 - PORTARIA Nº 2.111/2013-GP
NOMES:
ANGÉLICA APARECIDA GONÇALVES HIRATA (2642) CLASSIFICADA EM 42º
KARINA CASTILHO (2820) CLASSIFICADA EM 56º
VERA LÚCIA MANGOLIN (2892) CLASSIFICADA EM 62º
CARLEN REGINA BISCHAIN (2904) CLASSIFICADA EM 64º
NILCIETE DE MATOS ROCHA PIRES (2910) CLASSIFICADA EM 65º

2 - PORTARIA Nº 2.114/2013-GP
NOMES:
URSULA PEDROSO DA SILVA (2930) CLASSIFICADA EM 72º
ELLEN DANILA RUIZ DIAS (2931) CLASSIFICADA EM 73º
ANA CRISTINA DA SILVA (2917) CLASSIFICADA EM 67º

PORTARIA Nº 2225/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Rosilda Souza da Rocha;
Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gestão III (293-312), lotada na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013.

PORTARIA Nº 2226/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
PRazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

NOMEIA
Sr. Tamiris Cantário Fernandes;
Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gestão I (291-389), lotada na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013.

PORTARIA Nº 2227/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
SUSTA a pedido, os efeitos da Portaria nº 1.807/2013-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares à servidora **Kátia Regiane Cavaliere** (código 39643).

PORTARIA Nº 2228/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
SUSTA a contar de 01.07.2013, os efeitos da Portaria nº 1.238/2013-GP, que afastou para exercício de mandato legislativo o servidor **Arnaldo Ramos da Silva Filho** (código 40242).

PORTARIA Nº 2229/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Jorge Ferro Brandão;
Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gabinete I (288-132), lotado na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013.

PORTARIA Nº 2230/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Carla Tatiane Melniquie de Souza;
Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gestão I (291-405), lotada na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013.

PORTARIA Nº 2231/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o que dispõe o artigo 494 da C.L.T. e o que consta do memorando nº 182/2013-SN,
RESOLVE:
Suspender preventivamente de suas funções, sem prejuízo dos vencimentos, o servidor **Marcelo Ribeiro** (código 27605), **Guarda Civil Municipal – 3ª Classe** (5618-108), lotado na SN01.

PORTARIA Nº 2232/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Janilda Souza de Melo;
Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gestão III (293-313), lotada na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013.

PORTARIA Nº 2233/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo nº 42.010/2003,
REINTEGRA a contar de 05.07.2013, ao serviço público municipal, a ex-servidora **Marisa Sampaio Ferreira** (código 19182), **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-1492), em vaga criada pela Lei Municipal nº 6.745/2010.

PORTARIA Nº 2234/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Servidor (a): Crystiano Michel de Almeida (código 47020) (5939);
Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gabinete III (290-175), lotado na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 2235/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 81/2013-SS11.02.04, edital nº 01/2013-SAM01 e concurso nº 1800/2013,
ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **11.07.2013:**
LOTAÇÃO: SS01

CLAS.	NOME	ORDEM
13º	LANIERTADEU GARCIA DE PAULA JUNIOR	76
14º	FERNANDO PINA DE CARVALHO	575
15º	CHRISTIANE DE ABREU CRIPPA	677
16º	GUSTAVO SATTELMAYER DE LIMA	699
17º	JULIANA PACHECO DE BARROS	706

LOTAÇÃO: SS03
18º UJARA COSTA SCATAMBURLO 734

LOTAÇÃO: SS
19º HEBERT SANTOS HIMURO 747

LOTAÇÃO: SS01
21º GABRIEL CESAR ROMANINI DE PAULA 753
22º HUMBERTOYUTAKA NAKAMURA 766
23º TAYANE KAROLINE SANTOS NAKAMURA 964
24º RAUL LEONIDAS GONZAGA DE SOUZA 980
25º PAULO BOCCIA FRANCISCO 981

PRazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

da assinatura do contrato;

Função: Médico (a) (Clínico Geral), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
Vagas: 10 (dez) decorrentes das dispensas de Kátia Kaori Yoza Takano, Ali Mohamad Awada, Iara Raquel Ribeiro Melo Stanzani, Janaina Ishiguro Aoki, Kelly Maria Zanini, Melaine Victoria Blaseck Veizaga, Amilton Antonio Silva de Menezes, Ernesto Alejandro Domingues Neto, Maria Ivone Otsubo Hayasida e Giovanna Prina Oliveira e 02 (duas) das transferências de Humbert Leite de Brito e Angélica Pimenta da Silva, devendo comparecer na Rua Iris, nº 300 – sala 16 - Gopouva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2236/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 81/2013-SS11.02.04, edital nº 01/2013-SAM01 e concurso nº 1821/2013,
ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **11.07.2013:**
LOTAÇÃO: SS01

CLAS.	NOME	ORDEM
1º	MARIA JUSSARA RIBEIROTORRES	879
2º	GRAZIELLA DE ARAÚJO LAGE PINHEIRO	885

PRazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico (a) (Psiquiatra), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
Vagas: 01 (uma) criada pela Lei Municipal nº 5.204/1998 e 01 (uma) decorrente da dispensa de Carlos Eduardo Nunes, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 Gopouva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2237/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Nerivalda Ferreira da Silva;
Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gestão III (293-315), lotada na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013.

PORTARIA Nº 2238/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 81/2013-SS11.02.04, edital nº 01/2013-SAM01 e concurso nº 1812/2013,
ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **11.07.2013:**
LOTAÇÃO: SS01

CLAS.	NOME	ORDEM
1º	JORGE ISAAC GARCIA PAEZ	835

PRazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico (a) (Infecologista), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
Vaga: decorrente da dispensa de Samanta Beatriz Fogal, devendo comparecer na Rua Iris, nº 300 – sala 16 - Gopouva – Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2239/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 81/2013-SS11.02.04, edital nº 01/2013-SAM01 e concurso nº 1802/2013,
ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **11.07.2013:**
LOTAÇÃO: SS01

CLAS.	NOME	ORDEM
13º	LUCAS PIRES VENTURA	8
14º	LEILA TOLENTINO CANELA	13

LOTAÇÃO: SS
15º HELGAVANUTA DE OLIVEIRA MONTENEGRO 60
16º GABRIELA FANGANIELLO DINIS 68
17º ANTONIO CARLOS DE MELO COSTA JUNIOR 70
18º ANNE HANAE MATSUMOTO 74
19º EVEILDO GOMES DE AGUIAR 91
20º PRISCILA BEATRIZ FRANCO GOES 92
21º MARCELO BERMUDEZ 93
22º GISELE CEPESDES AMARAL 94
23º EDUARDO ROBSON OTAKE 95

PRazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico (a) de Família, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5843), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vagas: 08 (oito) decorrentes das dispensas de Kelen Cuenca Fonseca, Eny Cristina Diniz Canet, Hugo Hiro Ota, Priscila do Nascimento Borges, Vilcemar José dos Santos, Karen Takao, Mauro Roberto Sbrano e Amadeu Mendes Santos Moreira Leitão e 03 (três) criadas pela Lei Municipal nº 6.064/2005, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2240/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Adenor de Souza;
Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gestão II (292-192), lotado na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013.

PORTARIA Nº 2241/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de

Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 78/2013-SS11.02.04, edital nº 02/2013-SAM04 e concurso nº 1787/2013,
ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **11.07.2013:**
LOTAÇÃO: SS

CLAS.	NOME	ORDEM
1º	FERNANDA MARCAL FERREIRA	15
2º	PATRICIA DE SOUZA LIMA	122
3º	BRUNA LETICIA MAINER DA SILVA	128
5º	ANDRÉIA KAORISAKI	134

PRazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Enfermeiro (a) de Família, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5828), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vagas: decorrentes de 02 (duas) dispensas de Alexandra da Silva Rodrigues e Analice Pimentel Barros de Oliveira e 02 (duas) criadas pela Lei Municipal nº 6.565/2009, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopouva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2242/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Edna Madalena Cornelo Teixeira;
Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gestão II (292-190), lotada na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013.

PORTARIA Nº 2243/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 81/2013-SS11.02.04, edital nº 02/2013-SAM01 e concurso nº 1787/2013,
ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **11.07.2013:**
LOTAÇÃO: SS

CLAS.	NOME	ORDEM
6º	IVAN CARVALHOTOLEDO	137

PRazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Enfermeiro (a) de Família, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5828), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.565/2009, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva - Guarulhos no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2244/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 80/2013-SS11.02.04, edital nº 02/2013-SAM01 e concurso nº 1788/2013,
ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **11.07.2013:**
LOTAÇÃO: SS01

CLAS.	NOME	ORDEM
1º	POLIANE CAIXETA SOARES	113

PRazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Especialista em Saúde (Serviço Social), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5829), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
Vaga: decorrente da dispensa de Karen da Silva, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopouva – Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2245/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 28/2013-SJ07, edital nº 05/2012-SAM01 e concurso nº 1726/2012,
ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **11.07.2013:**
LOTAÇÃO: SJ07

CLAS.	NOME	ORDEM
70º	RENE ALVES MAURÍCIO	760
71º	REBECA JAYANE DE SOUZA MENEZES	761

PRazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Assistente de Gestão Pública (5939), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vagas: criadas pela Lei Municipal 7.119/2013, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 - Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 2246/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Rita de Cássia Santos – RG nº 17.848.737-5;
Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gabinete II (289-62), lotada na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: exoneração de Jonathan Messias dos Santos.

PORTARIA Nº 2247/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 212/2013-DTCMP, edital nº 01/2012-SAM01 e concurso nº 1646/2012,
ADMITE face aprovação em concurso público, para

Pode entrar que a casa é sua.



A Prefeitura, trabalhando em parceria com o programa Minha Casa, Minha Vida do governo federal, ajudou muita gente a realizar um grande sonho: ter uma casa própria.

Nos últimos quatro anos o número de unidades entregues e contratadas é de 19.145.

A Prefeitura investe muito em habitação porque sabe que a felicidade de uma pessoa que recebe a chave da sua própria casa não tem preço.

ERRATA

Retificação do Decreto nº. 30.994 - de 27/06/13, publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos nº 48/2013 – GP de 30/06/2013, conforme segue:

Em, 27 de Junho de 2013.

DECRETO Nº 30994

Onde se lê:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz
0810.1236100062.020.05.220001.335043.008	Ações Complementares E Material De Apoio Do Ensino Fundamental	1.167.285,37
0810.1236500052.014.05.210001.335043.008	Ações Complementares E Material De Apoio Do Ensino Infantil	1.638.941,78

Leia-se:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz
0810.1236100062.020.05.220001.335043.008	Ações Complementares E Material De Apoio Do Ensino Fundamental	1.133.200,00
0810.1236500052.014.05.210001.335043.008	Ações Complementares E Material De Apoio Do Ensino Infantil	1.673.027,15

Republicação da Portaria nº 1813/2013-GP de 29 de maio de 2013, publicada no D.O. nº 040/2013-GP de 30/05/2013, por erro de imprensa PORTARIA Nº 1813/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,

NOMEIA

Sr. Walter Savedra Durão Filho;

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão I (291-350), lotado na Secretaria do Governo Municipal; **Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013.

SECRETARIA DE GOVERNO**CONVOCAÇÃO**

O **Secretário de Governo, Engº João Roberto Rocha Moraes, CONVOCA** o ex-servidor abaixo indicado, para comparecer, junto ao Departamento de Controles Internos, sito a Avenida Bom Clima nº 91 – Bom Clima – Guarulhos/SP, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

- **MANOEL VICTOR GOMES FIGUEIREDO**

CONTRATOS**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 001805/2012-CL, de 02/04/2012, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e **Azemilde Hévia de Queiróz**

Objeto: Reajuste de Valor

ONDE SE LÊ: o preço do aluguel é de R\$ 3.571,82 (três mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)

LEIA-SE: o preço do aluguel é de R\$ 3.803,75 (três mil, oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos)

Data de Assinatura: 18/06/2013

Processo Administrativo: 53234/2008

Secretaria de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 002405/2011-CL, de 15/04/2011, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e **Antonio Wilson Soares**

Objeto: Reajuste de Valor

ONDE SE LÊ: o preço do aluguel é de R\$ 4.992,45 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)

LEIA-SE: o preço do aluguel é de R\$5.316,62

(cinco mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)

Data de Assinatura: 17/06/2013

Processo Administrativo: 55823/2010

Secretaria de Saúde

RESUMO DE CONTRATO

LOCATÁRIA: PREFEITURA DE GUARULHOS

LOCADOR: Elzira dos Santos Cardoso

Carvalho/Vania Maria Souza da Cunha Carvalho

OBJETO: Locação do imóvel sito à Av. Coqueiral,

nº 100E, Cidade Seródio, Guarulhos/SP

FINALIDADE: Instalação da Biblioteca Municipal – Secretaria de Educação

CONTRATO Nº: 004405/2013-CL

PROCESSO Nº: 28566/1994

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2013

VALOR: R\$ 5.000,00 (três mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 0508-

0810.1236100062.019.01.220000.339036.005

Secretaria de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2013-SAM01****Abertura de Processo Seletivo Público para****Agente Comunitário de Saúde**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Público, regidos de acordo com as presentes instruções especiais e seus anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, para o preenchimento de vagas do emprego público constante da tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos Municipais nº 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, 25.064/2008 e 29.086/2011, Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, Lei Municipal nº 4.772/1996, Emenda Constitucional nº 051/2006, Lei Federal nº 11.350/2006, Leis Municipais nº 6.358/2008 e 7.119/2013 e conforme autorização contida no Processo nº 43.945/2013,

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**1. DO EMPREGO PÚBLICO**

1.1. O emprego público, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e a taxa de inscrição ficam estabelecidos abaixo:

Código / Processo Seletivo Público	Emprego Público	Nº vagas	Carga horária	Salário Base R\$	Pré-requisitos	Taxa de inscrição
Conforme Anexo I	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Conforme Anexo I	40 horas semanais	R\$ 969,00	Ensino Fundamental completo e Residir na área da comunidade onde vai atuar desde a data de publicação deste Edital. (vide Anexo VI).	R\$ 30,00

1.2. As vagas estão distribuídas por territórios definidos como Área de Abrangência das Unidades de Saúde, conforme Portaria nº 59/2013-SS, de 05/07/2013.

1.3. O salário mencionado refere-se ao mês de maio/2013 e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.4. O Processo Seletivo Público destina-se a selecionar candidatos para provimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.5. Os horários de trabalho e duração das atividades poderão variar de acordo com a organização da escala de trabalho elaborada conforme interesse da Administração, obedecida a carga horária semanal de trabalho e o previsto em acordo coletivo de jornada.

1.6. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 22 de julho de 2011, será fornecido aos servidores residentes em Guarulhos para distâncias superiores a 1.000 metros do local de trabalho, em municípios limítrofes a Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo.

1.7. O Auxílio Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos a data da concessão. O Auxílio Alimentação está sendo concedido aos servidores da Prefeitura com o valor mensal atualizado de R\$374,00 (trezentos e setenta e quatro) reais, sendo descontado do servidor um percentual de acordo com a faixa salarial

em que se insere.

2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão do gestor municipal.

2.2. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

Visitar domicílios periodicamente para monitoramento de situações de risco à família; Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; Orientar a comunidade para promoção da saúde; Rastrear focos de doenças específicas; Promover educação sanitária e ambiental; Participar de campanhas preventivas; Incentivar atividades comunitárias de promoção à saúde; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados para fins de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso.

3.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da admissão, irá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- possuir a escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
- não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c”, do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;

j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

k) Permanecer residindo em sua área de abrangência, desde a data da publicação do Edital de Abertura (05/07/2013).

3.4. Como requisito para inscrição o candidato deverá ter seu endereço de residência nas ruas, avenidas, vielas e demais vias públicas contidas no perímetro delimitado como área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se inscreve, divulgado através do Diário Oficial do Município em 05/07/2013, pela Portaria nº 59/2013-SS, desde a data de publicação deste edital (05/07/2013).

3.5. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- Ler na íntegra o Edital de abertura deste processo seletivo público;
- Efetuar a pré-inscrição no local indicado no Anexo I, para a área de abrangência de sua residência, no período de **10 a 24/07/2013, nos dias úteis, das 9h00 às 15h00;**
- Preencher o formulário da pré-inscrição no local indicado no Anexo I;
- Apresentar comprovante de endereço, **original e cópia** na respectiva unidade da pré-inscrição;
- Anexar a cópia do comprovante de endereço ao formulário de pré-inscrição;
- Retirar o código da pré-inscrição no local;
- acessar o site **www.ibamp-concursos.org.br**, durante o período das inscrições, **das 9h00 do dia 10/07/2013 às 23h59 do dia 25/07/2013;**
- localizar no site o link correlato ao processo seletivo público;
- preencher total e corretamente a ficha de inscrição e inserir o código da pré-inscrição;
- imprimir o boleto bancário;
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o valor indicado no item 1.1 deste Edital, até a data limite de **26/07/2013.**

3.6. Os candidatos terão a opção de efetuarem as inscrições, pessoalmente, no Posto de Atendimento do IBAM, instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no período de **23 a 26/07/2013, das 9h00 às 15h00**, de posse do código da pré-inscrição e munido de documentos de identidade:

3.7. Para efetivação da inscrição o candidato deverá efetuar o depósito da taxa de inscrição no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 ou Banco Itaú, agência 0311, conta corrente nº 79614-8, no horário bancário, a favor do IBAM até **26/07/2013.**

3.8. Após efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados pelo candidato na ficha de inscrição.

3.9. Não será aceita inscrição por fac-símile, pelos Correios, correio eletrônico ou fora da forma e do período estabelecido neste Edital.

3.10. Às 23h59 horas (horário de Brasília) de 25/07/2013, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

3.11. O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição através de boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária.

3.12. O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, e somente será considerada efetuada após a respectiva compensação.

3.13. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido,

ou efetuado valor inferior ao estipulado, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

3.14. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Público não se realizar.

3.15. Para o pagamento da taxa de inscrição será utilizado o boleto gerado na inscrição efetuada através do site ou a guia de depósito gerada no Posto de Atendimento do IBAM até a data de vencimento, **26/07/2013 - Atenção para o horário bancário.**

3.16. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição enviadas por Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC ou ordem de pagamento, condicional ou fora do período estabelecido, de **10 a 26/07/2013**, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.17. O agendamento do pagamento só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição com data limite de **26/07/2013.**

3.18. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos especificados.

3.19. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

3.20. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site: **www.ibamp-concursos.org.br**, 03 dias após o término do período de inscrição. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com IBAM, pelo e-mail atendimento@ibamp-concursos.org.br.

3.21. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura de Guarulhos o direito de excluir do Processo Seletivo Público o candidato que preenchê-la com dados incorretos, efetuar pagamento inferior ao estabelecido neste Edital e o que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.22. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.23. As informações referentes ao Processo Seletivo Público poderão ser obtidas no site **www.ibamp-concursos.org.br** e **www.guarulhos.sp.gov.br**, link **Concurso Público** ou pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos.

3.24. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet ou presencial, implicará a sua não efetivação.

3.25. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.25.1. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de 3 (três) meses anteriores a **05/07/2013;**

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período de **10 a 26/07/2013.**

3.25.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores deverá obedecer ao que segue:

3.25.3. Acessar, nos dias **11, 12 e 15/07/2013**, o “link” próprio da página do Concurso – site **www.ibamp-concursos.org.br.**

3.25.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

3.25.5. Entregar nos dias **11, 12 e 15/07/2013**, das 9 horas às 16 horas na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta, os documentos comprobatórios conforme segue:

a) Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no “Processo Seletivo Público para Agente Comunitário da Saúde nº 03/2013”, conforme ANEXO III;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

f) comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao mês de **junho de 2013**, além das cópias do RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3.25.6. A documentação comprobatória citada no item 3.25.5. deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.25.6.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.25.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, bem como o período de recurso, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **19/07/2013**, disponível na internet através do site **www.guarulhos.sp.gov.br**;

3.25.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a “Área do Candidato” na página do Concurso – site **www.ibamp-concursos.org.br**, digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser

efetuado até **26/07/2013**.

3.25.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

3.25.10. O resultado de recurso das solicitações de isenção da taxa de inscrição será disponibilizado no dia **24/07/2013** no site www.ibamp-concursos.org.br.

3.25.11. A Prefeitura de Guarulhos publicará a relação das inscrições indeferidas ou canceladas, se houver, bem como o período de recurso, **SOMENTE** pela internet no dia **31/07/2013** e estará disponível nos sites www.guarulhos.sp.gov.br e www.ibamp-concursos.org.br.

3.26. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.26.1. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para candidatos com deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á como demonstra o quadro constante do Anexo I deste Edital.

3.26.2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04.

3.26.3. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.26.4. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.26.5. Os candidatos constantes da lista especial (candidatos com deficiência) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

3.26.6. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

3.26.7. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

3.26.8. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

3.26.9. As pessoas com deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no período de **23 a 26/07/2013, das 9 às 15 horas**.

3.26.10. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, sua deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato com deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

3.26.11. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 3.26.10. letra “a” – serão considerados como não portadores de deficiência.

Item 3.26.10. letra “b” – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.26.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.26.13. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes e outra com todos os aprovados no Processo Seletivo.

3.26.14. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

3.26.15. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

3.26.16. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do Processo Seletivo.

3.26.17. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

3.26.18. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Público terá 02 (duas) etapas, conforme segue:

Etapa	Prova
1ª.	Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório
2ª.	Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório

4.2. A **Prova Objetiva** será de caráter classificatório e eliminatório, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada uma, totalizando 100 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Provas	Disciplinas	Nº Questões
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20

4.3. Será considerado habilitado para a próxima fase o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos na Prova Objetiva.

4.4. A classificação dos candidatos habilitados se dará pela ordem decrescente do total de pontos obtidos conforme item 4.2.

4.5. Os candidatos aprovados serão convocados para o Teste de Aptidão Física – TAF no momento que antecede a admissão e de acordo com o item 6 e seus subitens deste Edital.

5. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. O conteúdo da Prova Objetiva são os descritos no Anexo II do presente Edital.

5.2. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **18/08/2013** e será realizada na cidade de Guarulhos – SP.

5.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do processo seletivo e seus respectivos períodos de recursos.

5.4. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização da mesma e será publicado em Edital de Convocação no Diário Oficial do dia **09/08/2013**.

5.5. É de responsabilidade do candidato, acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos ou pelo site www.ibamp-concursos.org.br a divulgação do Edital de Convocação para realização da prova.

5.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na Cidade de Guarulhos/SP, o IBAM reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

5.7. O candidato deverá apresentar-se no local da prova com 01 (uma) hora de antecedência ao início das provas.

5.8. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de documento de identidade, caneta de tinta preta ou azul, lápis preto, borracha e comprovante de pagamento da inscrição.

5.9. Os portões serão abertos às 8h00 e o fechamento às 8h30 do dia da prova.

5.10. O horário de início das provas será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação, e terá duração de **03 (três) horas**.

5.11. Não será permitida a entrada do candidato na sala após o início da aplicação das provas.

5.12. Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique.

5.13. São considerados documentos de identidade:

a) Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;

b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;

c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

e) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

5.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, ou cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

5.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.16. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em local, data e ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

5.17. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.18. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a sua eliminação desta seleção.

5.19. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do processo seletivo – o que é de interesse público, e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na Folha de Resposta bem como de sua autenticação digital.

5.20. Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.

5.21. O preenchimento da Folha de Respostas deverá ser efetuado com caneta de tinta preta ou

azul, sob a inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na Folha de Respostas.

5.22. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

5.23. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação da prova, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5.24. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.25. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.26. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.27. Será eliminado do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio;

b) Não comparecer as provas seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar o documento que bem o identifique;

d) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

e) Ausentar-se do local antes de decorrido 01 (uma) hora do início da prova;

f) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;

i) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquinas calculadoras ou similar;

j) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;

l) Proceder à falsa identificação pessoal;

5.28. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados desde a entrada até a saída do candidato do local de realização das provas.

5.29. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.30. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com a sua identificação digital.

5.31. O candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do seu início, podendo levar o caderno de questões.

5.32. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

5.33. A inclusão de que trata o item 5.32 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.34. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 5.33 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.35. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas à seleção na sala de aplicação da prova, em nenhuma hipótese.

5.36. Não será permitido ao candidato fumar no recinto, conforme Lei Estadual nº 13.541 de 07/05/2009.

5.37. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.38. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

5.39. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.40. Excetuada a situação prevista no item 5.38 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no processo seletivo.

6. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

6.1. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão submetidos à realização de Teste de Aptidão Física – TAF, realizado por profissionais desta Municipalidade, quando da convocação para a admissão e de acordo com a tabela definida no Anexo V deste Edital.

6.2. O Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório, será composto por 3 (três) testes, com pontuação mínima exigida de 50 pontos em cada teste, onde serão avaliados: Resistência Geral e Agilidade.

6.3. Ao candidato que atingir o desempenho mínimo será atribuída a nota 50.

6.4. Ao candidato que ultrapassar o desempenho mínimo será atribuída nota compatível com o desempenho em cada teste, observado o máximo de 100.

6.5. O candidato que não atingir o mínimo previsto em cada teste estará eliminado do presente Processo Seletivo Público.

6.6. A pontuação final do Teste de Aptidão Física será a média dos escores brutos obtidos com os 3 (três) testes.

6.7. Somente será admitido para realizar o Teste de Aptidão Física o candidato que estiver munido de documento de identidade original.

6.8. O candidato convocado deverá ainda apresentar Atestado Médico, emitido no máximo até 5 (cinco) dias corridos antes da data da prova, que certifique especificamente estar apto para o esforço físico ao qual será submetido. Deverá também estar alimentado e com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, calção para homens, bermuda para mulheres, camiseta, meia e tênis.

6.9. O atestado médico deverá conter, de forma legível, a data de emissão, bem como carimbo com o nome do médico e o nº de inscrição no C.R.M.

6.10. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

6.11. O aquecimento e preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

6.12. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o teste de aptidão física poderá ser adiado ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

6.13. A Prefeitura de Guarulhos publicará o resultado do teste de aptidão física, como Apto ou Inapto, ficando os candidatos considerados inaptos excluídos do Concurso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.1.1. É emitida uma lista de classificação para cada Unidade Básica de Saúde.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no processo seletivo, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

7.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos obtidos nas questões da Prova Objetiva.

7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

d) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa; e

e) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

f) tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.

7.5. O candidato para fazer jus ao previsto na letra “f” – subitem 7.4 deste edital deverá comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da referida Lei, em 09/06/2008 e a data de término das inscrições, em **26/07/2013**.

7.5.1. O documento emitido pelo Judiciário deverá ser apresentado no original ou cópia autenticada em cartório e protocolado junto ao **Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no período de **23 a 26/07/2013 (das 9 às 15 horas)**. O documento apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

7.5.2. O candidato que não atender as exigências estabelecidas nos itens 7.5 e 7.5.1 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

7.5.3. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso contra os Editais de Abertura, Gabaritos e Resultados (solicitação de isenção de taxa, notas das provas e classificação final), será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.3. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

8.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.7. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. Não serão aceitos: pedidos de revisão de recurso; recurso de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.10. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.11. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

8.12. Na possibilidade de haver mais de uma

alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

8.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

8.15. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extraoficialmente, pela internet, no site www.ibamp-concursos.org.br.

8.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

9.1. A contratação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponível no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

9.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à contratação.

9.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se extirpe o prazo de validade do Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

9.4. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.5. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

9.6. O prazo para início das atividades será de 15(quinze) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01(uma) vez, por igual período, a pedido do interessado, ou a critério da Administração, desde que atendida a conveniência do serviço público.

9.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de admissão/nomeação caso já tenha sido publicada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

10.2. Após a efetivação da contratação, o candidato será submetido a Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada que será ministrado pela Secretaria da Saúde conforme fixa a Lei Federal nº. 11350/2006 e Lei Municipal nº. 6358/2008, com carga horária de 40 horas, e será pontuado de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado aprovado aquele que pontuar no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos.

10.2.1. O candidato que não pontuar o mínimo exigido, conforme item 10.2 será dispensado do serviço público municipal.

10.2.2. O candidato que faltar a qualquer prova, eliminatória ou classificatória, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

10.3. Para a manutenção do emprego o servidor deverá manter residência na área geográfica de atuação para a qual foi contratado.

10.4. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Processo Seletivo.

10.5. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

10.6. A legislação com vigência após a data de

publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

10.7. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

10.8. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de **1 (um) ano**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo.

10.10. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.11. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivos, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames – divulgados por intermédio do Diário Oficial do Município.

10.12. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Processo Seletivo à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

10.13. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Processo Seletivo, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.14. Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

10.15. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

10.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

10.18. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.19. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

10.20. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

ANEXO II	Edital nº 03/2013-SAM01	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1878	UBS Jardim Paraventi	III
1879	UBS Jardim Rosa de França	XII
1880	UBS Jardim Santa Lúcia	XIII
1881	UBS Marinópolis	XXVI
1882	UBS Normandia	XXXIX
1883	UBS Nova Cidade	XL
1884	UBS Novo Recreio	XIV
1885	UBS Parque Alvorada	XLI
1886	UBS Piratininga	XLII
1887	UBS Ponte Alta	XXVIII
1888	UBS Primavera	XV
1889	UBS Recreio São Jorge	XVI
1890	UBS Santa Paula	XXIX
1891	UBS Santo Afonso	XLIII
1892	UBS Santos Dumont	XXX
1893	UBS São Rafael	IV
1894	UBS Soberana	XXXI
1895	UBS Soimco	XLIV

ANEXO II Edital nº 03/2013-SAM01 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática: Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); propriedades e operações. Equações e sistemas de equações do 1º Grau. Grandezas Proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas. Resolução de situações – problemas envolvendo todos os itens do programa.

Conhecimentos específicos: Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (http://200.214.130.35/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf). Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde (http://200.214.130.35/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)

ANEXO III Edital nº 03/2013-SAM01 REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____, candidato(a) a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, venho requerer nos termos do Decreto n.º 25.064/2008 à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item 3.25 do edital de referência.

Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, ___/___/___

Assinatura do Candidato

ANEXO IV Edital nº 03/2013-SAM01 REQUERIMENTO DE RECURSO

Obs: Ler atentamente o Capítulo 8 deste Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário
Ao Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde

Nome: _____ N.º de inscrição _____

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito,

mencionar o número da questão)

Justificativa e fundamentação:

Assinatura: _____

Data: ___/___/___

ANEXO V Edital nº 03/2013-SAM01 DESCRIÇÃO E TABELA DE PONTUAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DESCRIÇÃO

As atividades que comporão a prova de resistência física são as seguintes:

a) Resistência Geral - CORRIDA DE 700 METROS
Descrição: O candidato deverá correr 700 metros em pista e será computado o tempo levado para completar o percurso.

Tempo máximo exigido para habilitação:

Por Idade:

Até 39 anos – tempo máximo:

Sexo masculino: 6 minutos.

Sexo feminino: 7 minutos.

40 anos ou mais – tempo máximo:

Sexo masculino: 7 minutos.

Sexo feminino: 8 minutos.

b) Agilidade - SALTO LATERAL SOBRE OBSTÁCULO (25 cm) durante 30 segundos.

Descrição: O candidato deverá saltar ultrapassando o obstáculo de 25 centímetros de altura tantas vezes quanto possível, durante 30 segundos. Os dois pés deverão tocar o solo em cada lado do obstáculo.

Mínimo de repetições exigido para habilitação:

Idade:

Até 39 anos – n.º mínimo de repetições:

Sexo masculino: 13.

Sexo feminino: 11.

40 anos ou mais – n.º mínimo de repetições:

Sexo masculino: 11.

Sexo feminino: 9.

c) Agilidade - SUBIR E DESCER ESCADA

Descrição: O candidato deverá subir e descer 5 degraus de uma escada (tipo escada de pintor), tantas vezes quanto possível durante 1 minuto. Os dois pés deverão tocar o 5º degrau e o solo em cada série.

Mínimo de repetições exigido para habilitação:

Idade:

Até 39 anos – n.º mínimo de repetições:

Sexo masculino: 6.

Sexo feminino: 5.

40 anos ou mais – n.º mínimo de repetições:

Sexo masculino: 5.

Sexo feminino: 4.

TABELA DE PONTUAÇÃO

MASCULINO	RESISTÊNCIA GERAL				AGILIDADE			
	Corrida 700 metros				Salto Lateral sob obst. c/25 cm - 30 seg			
	Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais	
	Minutos	Pontos	Minutos	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
	6	50	7	50	13	50	11	50
	5	60	6	60	14	60	12	60
	4	70	5	70	15	70	13	70
	3	80	4	80	16	80	14	80
	2	90	3	90	17	90	15	90
	1	100	2	100	18	100	16	100

FEMININO	RESISTÊNCIA GERAL				AGILIDADE			
	Corrida 700 metros				Salto Lateral sob obs. de 25 cm - 30 seg			
	Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais	
	Minutos	Pontos	Minutos	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
	7	50	8	50	11	50	09	50
	6	60	7	60	12	60	10	60
	5	70	6	70	13	70	11	70
	4	80	5	80	14	80	12	80
	3	90	4	90	15	90	13	90
	2	100	3	100	16	100	14	100

Tabela de Conceito	
Pontos	Conceito
270 a 300	Muito Bom
210 a 260	Bom
150 a 200	Regular
< 150	Inapto

ANEXO VI Edital nº 03/2013-SAM01 ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE - PORTARIA Nº 59/2013-SS PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 049/ 2013-GP, DE 05/07/2013 SITE: WWW.GUARULHOS.SP.GOV.BR/DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo

5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:
Agência de Desenvolvimento e Inovação de Guarulhos – Agende
CONTRATO/PEDIDO: 3401/2011, 6201/2011 e 301/2012.
EMPENHOS: 2887/2013, 2892/2013, 3787/2013, 9489/2013, 9588/2013 e 9589/2013.

OBJETO: Serviços para elaborar e ministrar cursos e oficinas com atividades para o programa Oportunidade ao Jovem, e atividades técnico-pedagógica em cursos de qualificação social e profissional no âmbito do programa Bolsa Auxílio ao Desempregado, Programa

ANEXO I Edital nº 03/2013-SAM01 QUADRO DE VAGAS E ENDEREÇOS PARA PRÉ-INSCRIÇÃO					
CÓDIGO DA SELEÇÃO (uso do RH)	UBS	ANEXO da Portaria nº 079/2010-SS	Nº VAGAS	Nº VAGAS PARA DEFICIENTES	ENDEREÇO PARA PRÉ-INSCRIÇÃO
1853	UBS Água Azul	XVII	1		Rua Cabo Dantibes, 92 – Água Azul.
1854	UBS Álamo	XVIII	1		Rua Nicolina Lapenna Turri, 15 – Jd. Álamo
1855	UBS Allan Kardec	XIX	1		Rua Ipacaetá, 51 – Jd. Pres. Dutra
1856	UBS Bambi	XX	1		Rua Gabriela Gurgel de Freitas, 248 – Pq. Residencial Bambi
1857	UBS Bananal	XXI	2	1	Rua Martinica, 220 – Jd. Bananal
1858	UBS Belvedere	V	3	1	Estrada Municipal, 475 – Jd. Belvedere
1859	UBS Cidade Seródio	XXII	2	1	Rua Taipu, 92 – Jd. São João
1860	UBS Continental	VI	2	1	Rua Pessequeiro, 111 – Pq. Continental II
1861	UBS Cumbica	XXXI	2	1	Rua Mario Luiz Figueira, 295 - Cumbica
1862	UBS Cummins	XXXII	3	1	Rua Plácido Ivo de Mello, 68 – Jd. Cumbica
1863	UBS Dinamarca	XXXIII	1		Rua Araucária, 277 – Vl. Dinamarca
1864	UBS Haroldo Veloso (ESF I)	XXIII	1		Rua Pocrane, 79 Conj. Habitacional Haroldo Veloso
1865	UBS Haroldo Veloso (ESF II)	XXIV	1		Rua Pocrane, 79 Conj. Habitacional Haroldo Veloso
1866	UBS Itapegica	I	1	-	Avenida Rotary, 1453, Itapegica
1867	UBS Jardim Acácio	VII	3	1	Av. Silvestre Pires de Freitas, 2007 – Jd. Acácio
1868	UBS Jardim Aracília	XXXV	1		Rua Urucui, 398 – Jd. Aracília
1869	UBS Jardim Cabuçu	VIII	1		Rua Existente, 18 – Jd. Cardoso
1870	UBS Jardim Cambará	IX	1		Rua Adolfo de Vasconcelos Noronha, 233 – Pq. Continental III
1871	UBS Jardim Cumbica I	XXXVI	6	1	Av. Venturosa, 240 – Jd. Cumbica
1872	UBS Jardim Cumbica II	XXXVII	1		Rua Sena Madureira, 1177 – Jd. Cumbica
1873	UBS Jardim Fortaleza	XXV	3	1	Rua Urucui Pires de Freitas, 37 – Jd. Fortaleza
1874	UBS Jardim Jacy	XXXVIII	1		Rua São Geraldo da Piedade, 45 – Jd. Jacy
1875	UBS Jardim Jovial	X	1		Av. Brigadeiro Faria Lima, 1361 – Jd. Jovial
1876	UBS Jardim Munhoz	II	1		Rua Prof. José Munhoz, 474 – Jd. Munhoz
1877	UBS Jardim Palmira	XI	2	1	Rua Jaime dos Santos Augusto Filho, 59 – Jd. Palmira

de Inclusão Digital.

VALOR: R\$ 569.333,35 (quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

EXIGIBILIDADE: 10/06 e 25/06/2013.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria do Trabalho para a execução de atividades relativas aos Programas Oportunidade ao Jovem, Bolsa Auxílio ao Desempregado e Programa de Inclusão Digital.

Aglon Comércio e Representações LTDA

CONTRATO/PEDIDO: 298/2013.

EMPENHO: 9527/2013.

OBJETO: Fornecimento de medicamento.

VALOR: R\$ 5.846,40 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NF. 22703.

EXIGIBILIDADE: 28/06/2013.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

Assistência Médica e Nefrológica de Guarulhos S/C LTDA - AMENEG

CONTRATO/PEDIDO: 2802/2009.

EMPENHO: 1239/2013.

OBJETO: Serviços de terapia renal substitutiva.

VALOR: R\$ 669.893,60 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde. Ref.: Maio/2013 e Junho/2013.

EXIGIBILIDADE: 10/06/2013.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria da Saúde para continuidade do atendimento à população do município.

Associação Beneficente Jesus, José e Maria

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5098/2012.

EMPENHO: 36/2013.

OBJETO: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os partícipes, e integração do hospital na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS.

VALOR: R\$ 1.059.434,26 (um milhão, cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde. Ref.: Maio/2013 e Junho/2013.

EXIGIBILIDADE: 01/07/2013.

JUSTIFICATIVA: Através deste convênio estão sendo prestados serviços médicos em nível ambulatorial e hospitalar. A falta do pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população do município.

Bandeirante Energia S/A

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3355/2013.

EMPENHOS: 2557/2013 e 2561/2013.

OBJETO: Serviços de manutenção e operação da rede de iluminação pública com fornecimento de materiais.

VALOR: R\$ 508.264,77 (quinhentos e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), NFs. 10, 11, 3453, 3454, 3455 e 3456.

EXIGIBILIDADE: 06/06/2013.

JUSTIFICATIVA: A contratação foi essencial pois trata-se de serviços de substituição de materiais, manutenção e operação da rede de iluminação pública, imprescindíveis ao município para provê-lo com os níveis de iluminação adequadas nas vias públicas, proporcionando melhores condições de segurança e qualidade de vida à população.

Biq Benefícios LTDA

CONTRATO/PEDIDO: 3901/2009.

EMPENHO: 2799/2013.

OBJETO: Fornecimento de vales-alimentação.

VALOR: R\$ 10.183,95 (dez mil, cento e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), NF. 9495.

EXIGIBILIDADE: 25/06/2013.

JUSTIFICATIVA: Os créditos efetuados nos cartões alimentação são essenciais à Secretaria do Trabalho, em atendimento à Lei Municipal nº 5695, de 10 de julho de 2001, que criou o Programa Bolsa-Auxílio ao Desempregado.

CM Hospitalar LTDA

CONTRATO/PEDIDO: 109/2013 e 110/2013.

EMPENHOS: 8525/2013 e 8918/2013.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.

VALOR: R\$ 26.238,78 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NFs. 130665 e 374615.

EXIGIBILIDADE: 31/05 e 06/06/2013.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

C V S Comércio de Alimentos Eireli

CONTRATO/PEDIDO: 13811/2012.

EMPENHOS: 2714/2013 e 4237/2013.

OBJETO: Fornecimento de cestas básicas.

VALOR: R\$ 21.590,80 (vinte e um mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos), NFs. 196410 e 203013.

EXIGIBILIDADE: 10/04 e 10/05/2013.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade, pois as cestas básicas foram distribuídas às entidades cadastradas no Banco de Alimentos, bem como à população afetada por eventual situação de calamidade; e à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para os atendimentos emergenciais feitos às famílias em situação de vulnerabilidade.

Centro de Diagnóstico e Terapia Urológica S/S LTDA

CONTRATO/PEDIDO: 902/2013.

EMPENHO: 2650/2013.

OBJETO: Prestação de serviços de litotripsia extracorpórea.

VALOR: R\$ 10.148,00 (dez mil, cento e quarenta e oito reais), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde. Ref.: Maio/2013.

EXIGIBILIDADE: 10/06/2013.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria da Saúde para continuidade do atendimento à população do município.

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

CONTRATO/PEDIDO: 2901/2009, 1501/2010 e 1701/2010.

EMPENHOS: 3164/2013, 3744/2013 e 5165/2013.

OBJETO: Recrutamento e seleção de estagiários em diversas áreas de atuação.

VALOR: R\$ 35.587,20 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), NFs. 384156, 384177, 384180, 384181, 384183 e 384186.

EXIGIBILIDADE: 05/06/2013.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública, uma vez que os serviços de estagiários são de extrema importância para atendimento das atividades da Seção de Justiça e Disciplina, Seção de Psicologia, Serviço Social e CANIL da GCM; à Secretaria de Habitação pois trata-se de serviços que são de relevante importância no apoio ao desenvolvimento de planos e projetos de arquitetura e engenharia, bem como no acompanhamento e gerenciamento das obras habitacionais de interesse social; e à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento do Turismo nos balcões de informação turística, visando a divulgação do Município, bem como o atendimento aos turistas nacionais, estrangeiros e da população local.

CINE Centro Integrado de Nefrologia S/C LTDA

CONTRATO/PEDIDO: 2702/2009.

EMPENHO: 1240/2013.

OBJETO: Prestação de serviços de terapia renal substitutiva.

VALOR: R\$ 511.408,17 (quinhentos e onze mil, quatrocentos e oito reais e dezessete centavos), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde. Ref. Maio/2013 e Junho/2013.

EXIGIBILIDADE: 10/06/2013.

JUSTIFICATIVA: Através deste convênio são executados serviços de terapia renal substitutiva. A falta do pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população do município.

Comércio de Medicamentos Yumifarma LTDA

CONTRATO/PEDIDO: 307/2013.

EMPENHO: 9676/2013.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.

VALOR: R\$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NF. 392.

EXIGIBILIDADE: 22/06/2013.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 394/2012.

EMPENHO: 1221/2013.

OBJETO: Execução de serviços de atenção à saúde em nível ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS/Guarulhos.

VALOR: R\$ 1.933.177,20 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde. Ref. Maio/2013, Junho/2013 e Julho/2013.

EXIGIBILIDADE: 01/07/2013.

JUSTIFICATIVA: Através deste convênio são prestados serviços médicos em nível ambulatorial e hospitalar, visando a continuidade do atendimento à população do município.

Consigaz Distribuidora de Gás LTDA

CONTRATO/PEDIDO: 8701/2009.

EMPENHOS: 7930/2013, 7931/2013, 7932/2013, 7935/2013, 7937/2013, 7938/2013 e 7939/2013.

OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo.

VALOR: R\$ 29.930,98 (vinte e nove mil, novecentos e trinta reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 25.432,24 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), referente recursos próprios; R\$ 227,62 (duzentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), referente recursos vinculados – FMTT; e R\$ 4.271,12 (quatro mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos), referente recursos vinculados - Secretaria da Saúde, NFs. 7428 e 7430.

EXIGIBILIDADE: 10/06/2013.

JUSTIFICATIVA: O fornecimento de gás é essencial ao Departamento de Compras e Contratações, tendo em vista que este material é imprescindível para o preparo de refeições.

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

CONTRATO/PEDIDO: 9912314624/2012.

EMPENHO: 3240/2013.

OBJETO: Serviços de postagens de correspondências diversas.

VALOR: R\$ 24.298,43 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), NF. 33560.

EXIGIBILIDADE: 24/06/2013.

JUSTIFICATIVA: A contratação é de extrema necessidade, pois refere-se ao serviço de postagem de correspondências de toda a Prefeitura de Guarulhos.

Expansom Promoções e Eventos LTDA

CONTRATO/PEDIDO: 811/2012.

EMPENHOS: 11833/2012, 12340/2012, 13387/2012, 16575/2012, 16596/2012, 16604/2012 e 16690/2012.

OBJETO: Prestação de serviços de montagem de infraestrutura, com disponibilização e locação de equipamentos, para atividades culturais e eventos no município de Guarulhos.

VALOR: R\$ 518.333,65 (quinhentos e dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), NFs. 227, 228, 229, 233, 234, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 368, 369, 370, 371, 373, 405, 406, 407, 408, 409, 410 e 411.

EXIGIBILIDADE: 10/08 e 10/09/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Gilmara Pasqual dos Santos - ME

CONTRATO/PEDIDO: 30204/2012.

EMPENHOS: 11330/2012 e 11336/2012.

OBJETO: Manutenção de extintores de incêndio, compreendendo recarga com troca de válvulas, manômetro, mangueiras e anéis de vedação.

VALOR: R\$ 711,96 (setecentos e onze reais e noventa e seis centavos), referente recursos vinculados – Secretaria de Educação, NF. 1005.

EXIGIBILIDADE: 25/05/2013.

JUSTIFICATIVA: A execução do serviço é essencial

para garantir a segurança dos educandos, educadores e demais usuários dos próprios da educação.

Glenmark Farmacêutica LTDA

CONTRATO/PEDIDO: 289/2013.

EMPENHO: 9365/2013.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.

VALOR: R\$ 561,60 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NF. 22304.

EXIGIBILIDADE: 16/06/2013.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para atendimento de Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede do município.

GUARUPASS - Associação das Concessionárias de Transporte Urbano de Passageiros de Guarulhos e Região

CONTRATO/PEDIDO: 3601/2009 e 3301/2010.

EMPENHOS: 3835/2013 e 6813/2013.

OBJETO: Fornecimento de vale-transporte municipal em forma de crédito eletrônico destinado aos atletas participantes dos programas de esporte de base e alto rendimento e do Programa Oportunidade ao Jovem.

VALOR: R\$ 127.343,74 (cento e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

EXIGIBILIDADE: 05/06 e 06/06/2013.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de vales-transporte destina-se à locomoção dos participantes do Programa Oportunidade ao Jovem e dos atletas participantes dos programas de esporte de base e alto rendimento, percurso de ida e volta de suas residências.

HSBC Seguros Brasil S/A

CONTRATO/PEDIDO: 2801/2010.

EMPENHO: 3737/2013.

OBJETO: Seguro de Vida em grupo para os Guardas Cíveis Municipais.

VALOR: R\$ 2.371,95 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).

EXIGIBILIDADE: 04/06/2013.

JUSTIFICATIVA: O seguro de vida é essencial para garantir cobertura contra sinistros sobre o efetivo da Guarda Civil Municipal.

Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP

CONTRATO/PEDIDO: 118/2007 e 6501/2009.

EMPENHO: 2912/2013 e 3370/2013.

OBJETO: Publicação de atos administrativos do município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo sistema on-line; e serviços de pré-impressão e impressão do Boletim Oficial do Município.

VALOR: R\$ 49.634,87 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), NFs. 42757, 617002, 618255 e 619407.

EXIGIBILIDADE: 05/07, 08/07 e 11/07/2013.

JUSTIFICATIVA: A falta dos serviços faz com que a Municipalidade deixe de cumprir com as obrigações legais, inclusive no que diz respeito aos prazos.

Instituto das Cidades, Valorização e Inclusão do Trabalhador e Assessoria Social – CIVITAS

CONTRATO/PEDIDO: 5801/2010.

EMPENHO: 9642/2013.

OBJETO: Prestação de serviços técnico para execução do Projeto “É Tudo Nosso Garantindo Direitos e Promovendo Talentos”.

VALOR: R\$ 6.292,00 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais), NF. 72.

EXIGIBILIDADE: 09/05/2013.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, uma vez que a referida empresa prestou serviços técnicos para a execução de oficinas de formação.

Ipiranga Produtos de Petróleo S.A

CONTRATO/PEDIDO: 201/2013.

EMPENHOS: 4805/2013, 4806/2013, 4807/2013, 4809/2013, 4810/2013, 4812/2013 e 4813/2013 4814/2013.

OBJETO: Fornecimento de combustíveis.

VALOR: R\$ 217.750,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 163.358,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais), referente recursos próprios; R\$ 32.921,00 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e um reais), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde;

R\$ 6.229,00 (seis mil, duzentos e vinte e nove reais), referente recursos vinculados – Secretaria de Educação; e R\$ 15.242,00 (quinze mil, duzentos e quarenta e dois reais), referente recursos vinculados – FMTT. NFs. 693203, 693352, 693353, 693410, 696200 e 696206.

EXIGIBILIDADE: 25/06/2013.

JUSTIFICATIVA: Os combustíveis fornecidos são indispensáveis, pois se tratam de produtos utilizados no abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Guarulhos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65943/2011.

EMPENHO: 910/2013.

OBJETO: Repasses de recursos financeiros na prestação de serviços ambulatoriais especializados em fisioterapia, exames de ultrassonografia e de densitometria óssea nos estabelecimentos de saúde – SUS/Guarulhos.

VALOR: R\$ 1.293,59 (um mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde. Ref. Maio/2013.

EXIGIBILIDADE: 09/06/2013.

JUSTIFICATIVA: Através deste convênio são prestados serviços médicos em nível ambulatorial e hospitalar, visando a continuidade do atendimento à população do município.

JM da Silva Oliveira ME

CONTRATO/PEDIDO: 17011/2012.

EMPENHOS: 5733/2013 e 6810/2013.

OBJETO: Fornecimento de barras de ferro.

VALOR: R\$ 14.266,39 (catorze mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), NFs. 267 e 270.

EXIGIBILIDADE: 10/05/2013.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial ao Departamento de Serviços Funerários na conservação e manutenção dos cemitérios municipais e administrações, a interrupção do fornecimento causaria enormes transtornos à continuidade dos trabalhos ali realizados.

Licitavet Comercial LTDA EPP

CONTRATO/PEDIDO: 9111/2011.

EMPENHO: 11626/2013.

OBJETO: Fornecimento de alimento para os animais.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente saldo da NF. 2037, publicada parcialmente no D.O. nº 007/2013 – GP de 25/01/2013.

EXIGIBILIDADE: 06/06/2013.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para a alimentação dos animais existentes no Zoológico Municipal.

Marcelo Ernandes Mesquita ME

CONTRATO/PEDIDO: 100/2013 e 296/2013.

EMPENHOS:

Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A
CONTRATO/PEDIDO: 107/2013.

EMPENHO: 8058/2013.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.
VALOR: R\$ 35.466,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NFs. 152980 e 152981.
EXIGIBILIDADE: 06/06/2013.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para atendimento de Mandado de Segurança, uma vez que os objetos não fazem parte dos itens que são oferecidos à população pela rede do município.

Renato Marana

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24624/2012.

EMPENHOS: 12018/2013 e 12020/2013.

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha.
VALOR: R\$ 17.993,04 (dezesete mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos), referente recursos vinculados – Instalação Restaurante Popular, NFs. 36500, 36803 e 43259.
EXIGIBILIDADE: 13/06/2013.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária uma vez que a empresa forneceu utensílios para as instalações do Restaurante Popular III.

Rogério Antunes dos Anjos Portaria

CONTRATO/ PEDIDO: 29904/2012.

EMPENHOS: 10833/2012 e 10834/2012.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de chaves.

VALOR: R\$ 1.787,44 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), referente recursos vinculados – Secretaria de Educação, NF. 16.
EXIGIBILIDADE: 25/05/2013.

JUSTIFICATIVA: As chaves foram fundamentais para a segurança dos próprios da Secretaria de Educação.

SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40564/2011.

EMPENHO: 11530/2013.

OBJETO: Gestão compartilhada em regime de cooperação técnica e financeira mútua entre os convenentes nas atividades de assistência médica, praticadas no Hospital Municipal Pimentas/Bonsucesso.
VALOR: R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), ref. Junho/2013.
EXIGIBILIDADE: 01/06/2013.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Pimentas/Bonsucesso é essencial à Secretaria da Saúde para a continuidade do atendimento à população do Município.

Sgece Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos LTDA

CONTRATO/PEDIDO: 6903/2012.

EMPENHO: 9859/2013.

OBJETO: Referente serviços de reparo das instalações do sistema de combate a incêndio dos próprios desta municipalidade a fim de renovação de AVCB de complexos esportivos.

VALOR: R\$ 78.250,00 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), NF. 113.

EXIGIBILIDADE: 27/05/2013.

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços se faz necessário para manutenção e reparo em sistemas de prevenção de incêndios, realizados em próprios municipais esportivos, sem o qual não seria possível a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

Trela Comercial de Material de Limpeza e Higiene LTDA - EPP

CONTRATO/PEDIDO: 18311/2012.

EMPENHO: 2849/2013.

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza.
VALOR: R\$ 14.625,70 (catorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), NFs. 633 e 635.
EXIGIBILIDADE: 10/04/2013.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é indispensável, pois a sua falta prejudicará o bom andamento das atividades desenvolvidas pelas Unidades da Prefeitura.

W Amaral Indústria e Comércio LTDA

CONTRATO/PEDIDO: 6701/2011 e 8501/2011.

EMPENHOS: 1309/2012, 5197/2012 e 5198/2012.

OBJETO: Fornecimento de carnes bovinas de diversos tipos.
VALOR: R\$ 45.413,01 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e um centavo), NFs. 17, 29, 30, 32, 43, 44, 52 e 58.
EXIGIBILIDADE: 25/02/2012.

JUSTIFICATIVA: Os alimentos são essenciais à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para o preparo das refeições dos usuários Albergue Municipal e Abrigo Municipal; e à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade no preparo das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Escola Aprendiz Solidário.”

ERRATA

“D.O. nº 047/2013 – GP – 25/06/2013

Onde se lê:

Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP

VALOR: R\$ 516,26 (quinhentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), NF. 614364.

EXIGIBILIDADE: 27/06/2013.

Leia-se:

Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP

VALOR: R\$ 3.023,83 (três mil, vinte e três reais e oitenta e três centavos), NFs. 614364, 615497 e 616462.
EXIGIBILIDADE: 27/06, 03/07 e 04/07/2013.”

REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS

“Cumprindo as exigências da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos interessados sobre o demonstrativo referente a Recursos Federais repassados a esta Municipalidade:

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 20/06/2013**
Conta Corrente 41476-X (PMG/ Quota Salário Educação - QSE)

R\$ 3.947.563,84 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 25/06/2013**
Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)

R\$ 5.606.988,18 (cinco milhões, seiscentos e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 26/06/2013**
Conta Corrente 6074-7 (PMG/Lei 7525 de 1987)

R\$ 87.678,94 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta

e oito reais e noventa e quatro centavos).”

DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA

RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO SENHOR GERENTE DA DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA DO DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PARA PUBLICAÇÃO.

PROCESSOS DEFERIDOS EM 18/02/13

55508/09 – HEDNEY DA SILVA

21745/09 – WILSON ROBERTO MENDONÇA

PROCESSOS INDEFERIDOS EM 18/02/13

21751/09 – BRITO CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME

17873/09 – NIKIGAS COMERCIAL LTDA

PROCESSO INDEFERIDO EM 19/02/13

22254/09 – DUBLIN BRASIL JUNTAS ROTAT. DE PRECISÃO LTDA

PROCESSO DEFERIDO EM 20/02/13

25415/09 – DEBORA HANAE ANZAI

PROCESSOS INDEFERIDOS EM 20/02/13

35099/09 – ANTONIO ROBERTO MOREIRA

34771/09 – ZENAIDE ALVES DA SILVA

25098/09 – SOL & MAR TRANSP. DISTRIB. E LOGÍSTICA LTDA

24127/09 – RL NUNES DA SILVA CABELEIREIROS

34389/09 – MARIA APARECIDA DA SILVA

29675/09 – DJ DA COSTA ACESSORIOS ELETRÔNICOS

28947/09 – EDILSON GERMANO DA SILVA

34658/09 – CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

34773/09 – MARILDE BATISTA DOS SANTOS

34933/09 – JULIA GONÇALVES

PROCESSO DEFERIDO EM 05/03/13

39582/10 – MANUEL DE JESUS FERREIRA

PROCESSO INDEFERIDO EM 05/03/13

39115/09 – MARIA AURENI BRITO DO NASCIMENTO ME

PROCESSO DEFERIDO EM 13/03/13

12532/12 – IVAN DE PAULA COUTINHO ARTES ME

PROCESSOS INDEFERIDOS EM 03/04/13

43011/09 – ROSA BELLE ALTA MODA FESTA LTDA

42980/09 – ELIZABETHE BATISTA DA SILVA

43381/09 – MARTUCCI NEGÓCIOS IMOB. LTDA

44343/09 – DIALOGO VESTIBULARES LTDA ME

44344/09 – DIALOGO VESTIBULARES LTDA ME

44345/09 – DIALOGO VESTIBULARES LTDA ME

46911/09 – JOÃO CARLOS MALERBA

PROCESSOS DEFERIDOS EM 03/04/13

45781/09 – ROGERIO AESSIO DA SILVA

47046/09 – ADALBERTO PEREIRA MEDEIROS

PROCESSO DEFERIDO EM 04/04/13

50153/09 – BONSAI COM. DE PERFUMARIA E BIJUTERIAS LTDA ME

PROCESSO INDEFERIDO EM 04/04/13

47468/09 – MAIRI DOMINGUES FALCÃO ME

PROCESSO INDEFERIDO EM 05/04/13

50174/09 – SEVERO PESSANHA TRANSPORTES LTDA ME

PROCESSO INDEFERIDO EM 11/04/13

50586/09 – HSBC BANK BRASIL SA BANCO MÚLTIPLO

PROCESSOS DEFERIDOS EM 12/04/13

51207/09 – BENEDITO DURAM

51368/09 – GENIVALDO HENRIQUE FERNANDES

51591/09 – MISAKILANDIA FLORES ARTIFICIAIS LTDA ME

51894/09 – LEMOS E LEMOS SEGUR. NO TRABALHO LTDA ME

PROCESSO INDEFERIDO EM 12/04/13

51275/09 – LUIZ FERNANDES RIBEIRO

PROCESSO INDEFERIDO EM 15/04/13

53722/09 – JOSÉ APARECIDO ZEBIANI

PROCESSOS INDEFERIDOS EM 17/04/13

54776/09 – EDSON SHIGUERU KUMAGAI

54578/09 – JOÃO PEREIRA DA FONSECA

54417/09 – RICIERI CUNHA DE OLIVEIRA

54489/09 – VALTER DA SILVA SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA

PROCESSO INDEFERIDO EM 06/05/2013

33712/2012 – Viena Paccini Siqueira Betto

PROCESSOS DEFERIDOS EM 06/05/2013

65501/2012 – Orlando Ferreira Filho

66286/2012 – Kunio Oyama

PROCESSOS AUTORIZADOS EM 07/05/2013

548/2011 – Departamento de Receita Mobiliária

4409/2007 – Associação Beneficente São Frutuoso

547/2011 – Departamento de Receita Mobiliária

45264/2011 – Departamento de Receita Mobiliária

PROCESSO AUTORIZADO EM 09/05/2013

3034/2013 - M- Departamento de Receita Mobiliária

PROCESSO NEGADO CONHECIMENTO EM 09/05/2013

7582/2008 – Arleide Gusmão da Silva

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE EM 09/05/2013

25684/2012 – Progresso Educacional Ltda

38759/2012 – Asafe Consultoria Empresarial Ltda

PROCESSOS DEFERIDOS EM 09/05/2013

63519/2012 - Maria Aparecida Andrade de Lima

61297/2011 – Famel Pinturas Indústrias Ltda EPP

42730/2012 – DHL Logístico Brasil Ltda

PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 10/05/2013

50646/2009 – Sergio Mariano da Silva

PROCESSOS DEFERIDOS EM 10/05/2013

46818/2011 – Emerson Vidor Fotos e Vídeos EPP

42730/2012 – DHL Logístico Brasil Ltda

PROCESSOS INDEFERIDOS EM 15/05/2013

2564/2010 – Associação Paulista de Educação e Cultura

2569/2010 – Associação Paulista de Educação e Cultura

63817/2012 – Guilherme Salgado

26816/2012 – LM Amorim Chaves Transporte Escolar ME

2570/2010 – Associação Paulista de Educação e Cultura

2568/2010 – Associação Paulista de Educação e Cultura

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE EM 15/05/2013

61122/2011 – Talesma Comercial Plásticos Ltda

64494/2011 – Marcio Galheriano Beraldo

5776/2012 - Marcelo Antonio de Barros

PROCESSOS DEFERIDOS EM 16/05/2013

607/2010 – Associação Fundo Auxílio Mutuo dos Militares do Estado de S.P

1979/2011 – Rodolfo Cássio Maluf Zabisky

PROCESSO AUTORIZADO EM 17/05/2013

4409/2007 – Associação Beneficente São Frutuoso

PROCESSOS DEFERIDOS EM 17/05/2013

46305/2012 – Abre Academia Brasileira de Educação Cultura e Empregabilid

27106/2011 – Gislene Cristina de Oliveira Souza ME

PROCESSO INDEFERIDO EM 17/05/2013

51648/2008 – Luiz Carlos Teixeira Adão

PROCESSO DEFERIDO EM 20/05/2013

50266/2009 – Lucida Construção Civil e Projetos Ltda

PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 20/05/2013

47380/2009 - Estilofred Serviços de Cobranças e Cadastro Ltda

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE EM 23/05/2013

41039/2007 – Mercadinho Inochi Ltda

23093/2007 – T & TS Empreiteira de Mão de Obras SC Ltda

PROCESSO RETIFICAÇÃO DE DESPACHO EM 23/05/2013

47825/2006 – Banco do Estado de São Paulo AS

PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 23/05/2013

53629/2009 – Valdelicio Santos Souza

PROCESSO NEGADO CONHECIMENTO EM 23/05/2013

29022/2008 – Fama Carib Locação de Painéis Ltda

PROCESSOS AUTORIZADOS EM 23/05/2013

38421/2013 – Departamento de Receita Mobiliária

35636/2007 – Koiti Takeushi

PROCESSOS DEFERIDOS EM 23/05/2013

59689/2010 – Vasitex Vasilhames Ltda

37262/2003 – Marici Nakashima Motizuki

24681/2008 – Brasplastic Embalagens Ltda

PROCESSOS INDEFERIDOS EM 23/05/2013

6945/2003 - J.L. Comercio de Peças e Assessorias e Serviços em Automóveis Ltda

33224/2003 – Rubens Gonçalves

5230/1998 - Lina Viagens e Turismo Ltda

65438/2012 – Retifica de Motores Tiradentes Ltda

61913/2012 – Sociedade Educacional de Ensino de Guarulhos Ltda

1892/20096 – Jose Ronaldo Pereira

11013/2013 – Alexandre Quintino Ruiz

10707/1999 – ERA Distribuidora de Cargas Ltda

40153/2008 – Nancy Monica Zanetti Barbosa

14673/2009 – Manoel Oliveira Santos

20599/2009 – Waldemar Bovo

10903/1999 – Suporte Recursos Humanos Ltda

1035/19999 – Doctor Home Com. e Serviços Ltda

15122/2007 – Camilo Campos Romero

57072/2009 – Associação Paulista de Educação e Cultura

PROCESSO INDEFERIDO EM 28/05/2013

20599/2009 – Waldemar Bovo

PROCESSO NEGADO CONHECIMENTO EM 28/05/2013

39943/2010 – Eduardo Henrique Jacinto da Silva

02.223/13 Mario Antunes
 02.249/13 Zeliete Elias Prado
 02.263/13 Alvaro Fleming de Andrade
 02.273/13 Cristina Siqueira Cavalcante
 02.408/13 Lucia Cabral de Barros
 02.422/13 Pedro Ezequiel Correa
 02.434/13 Francisca Maria da Silva Filha
 02.457/13 Rita de Cassia Alegreti
 02.459/13 Michel Zarzour
 02.462/13 Jose Menezes dos Santos
 02.637/13 Guilherme Augusto Bertolo
 02.874/13 Ernesto Lopes
 02.894/13 Helena Rosa Ferreira Bolpetti
 02.947/13 Sandoval Galvão Gomes
 02.955/13 Jayme Toshihiko Kawamoto
 02.963/13 Cristina Kimiko Mayeda
 02.968/13 Rubenita Cardoso da Silva
 02.970/13 Dirceu Magalhães
 02.972/13 Antonio Wutzl Filho
 03.320/13 Alexandre Alcantara Santana
 03.419/13 Nildo Oliveira Teles
 03.494/13 Monica Cristina de Castro Borges
 03.524/13 Willian Jorge Guimaraes
 03.673/13 Aristides Pausa Junior
 04.495/13 Venceslau Sebatião Ribeiro
 08.256/13 Antonio de Almeida Silva
 08.936/13 Francisco Santos Brito
 08.978/13 Juarez Estevam Barbosa
 09.121/13 Jurandy Alves de Farias
 09.136/13 Antonio Gabriel Figueiredo Junior
 09.226/13 Fabio Santos Nogueira
 11.144/13 Sandra Cristina de Brito
 PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DACI – EM 27.06.13
 34.072/08 Geraldo Gonçalves Sobrinho
 06.679/13 Manuel Augusto Martins
 06.922/13 Sergio Luiz Sales
 07.985/13 Jose Roberto da Silva
 08.839/13 Juarez Alves Teixeira
 PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DACI – EM 17.06.13
 20.382/13 Domingos Dos Reis
 PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DACI – EM 18.06.13
 39.053/13 Leandro Magaldi da Cruz
 PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DACI – EM 24.06.13
 13.139/13 Adonias Ferreira
 26.154/13 Edivaldo Soares Maciel
 37.554/13 Maria de Fatima Ferreira Victor
 37.794/13 Maria Filomena Andrade Gananca
 38.839/13 Antonio Benjamin da Silva
 40.445/13 Sheila Maria da Silva Ishi
 PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DACI – EM 26.06.13
 40.345/10 Dulce de Fatima Ribeiro Chaves Pavanatti
 PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DACI – EM 27.06.13
 40.793/13 Jose Pedro Chaves
 40.794/13 Jose Pedro Chaves
 40.795/13 Jose Pedro Chaves
 40.801/13 Jose Pedro Chaves
 42.213/13 Chf Participações e Empreendimentos Ltda
 43.056/13 Valdomiro Jose de Sousa
 43.060/13 Geissieli Midiam Feitoza Dias
 PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DACI – EM 24.06.13
 11.993/13 Mufida Alle
 21.183/13 Rita de Cassia Paes Moraes
 21.377/13 Paulo Cezar Mansor de Oliveira
 27.012/13 Edvânia Lima Soares
 Despachos proferidos pela DATI (SF01.06):
 PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – EM 17.06.13
 63.904/12 Elaine Cristina Rodrigues de Freitas Piza
 PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – EM 25.06.13
 36.402/93 Emília Almeida de Araújo
 PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – EM 27.06.13
 22.039/02 Ana Penha

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Por deliberação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

RETIFICAÇÃO:

Retificação do Edital PP 131/13 PA 30076/13 - como segue: No número do Pregão: onde se lê: 131/13-DCC Leia-se: 133/13-DCC

Quanto aos demais itens permanecem inalterados, mantendo-se a data de abertura para 19/07/2013 às 08h30min

LICITAÇÕES AGENDADAS:

PE 134/13 PA 36473/13 RC 5/13-CFSS Aquisição de veículos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 22/07/13 - 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/07/13 - 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/07/13 - 09h.

PP 135/13 PA 30666/13 RC 55/13-SC RP para serviços e locação de geradores. ABERTURA: 22/07/13 08:30h.

PP 136/13 PA 38533/13 RC 10/13-SH Seguro Patrimonial contra roubo, furto qualificado e causas externas. ABERTURA: 23/07/13 08:30h.

PP 137/13 PA 36328/13 RC 9/13-SH Aquisição de Cilindros Originais para impressoras Samsung, Brother e Oki Data. ABERTURA: 23/07/13 08:30h.

PP 138/13 PA 15874/13 RC 78/13-FMS Aquisição de Camisetas. ABERTURA: 24/07/13 08:30h.

PP 139/13 PA 480/13 RC 694/12-FMS Aquisição de Nebulizador Costal motorizado. ABERTURA: 22/07/13 13:30h.

PP 140/13 PA 41761/13 RC 13/13-SO04 RP para fornecimento contínuo e parcelado de lubrificantes, a serem utilizados em automóveis, motocicletas, ônibus, caminhões, máquinas, utilitários e tratores. ABERTURA: 23/07/13 13:30h.

LICITAÇÃO REPROGRAMADA:

PP 37/13 PA 19669/13 RC 4/13-SO04 RP para Locação de caminhões de diversos tipos com condutores devidamente habilitados. ABERTURA: 22/07/13 08:30h.

REPETIÇÃO DE CERTAME

PP 70/13 PA 33225/13 RC 10/13-SO05 RP para

aquisição de eletroduto rígido em aço carbono. ABERTURA: 24/07/13 08:30h.

Os editais e informações poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Assuntos Jurídicos.

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES: AUTORIZAÇÕES E RATIFICAÇÕES

ARTIGO 26 – LEI 8666/93

PA 42426/2013 – Requisição nº 109/2013-SC1 Contratada:ABIANTO VALDEVINO LEITE CPF: 808.654.108-87

Objeto: A apresentação musical em atividade cultural, na seguinte conformidade: Atividade Cultural: Histórias & Canções

Data: 21 de junho de 2013 - Local: Tenda do Bosque Maia – Av. Paulo Faccini, s/nº. Centro Artista: “CÉZAR DO ACORDEON”

Valor: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

Fundamento: ARTIGO 25 INCISO III

LICITAÇÃO DESERTA

PP RP 74/13-DCC PA 33227/13

PP RP 98/13-DCC PA 37359/13

PP RP 102/13-DCC PA 24000/13

PP RP 109/13-DCC PA 24627/13

PP RP 111/13-DCC PA 36048/13

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PP RP 93/13-DCC PA 10242/13

HOMOLOGAÇÃO

PP 110/13-DCC PA 27603/13

PP RP 100/13-DCC PA 19741/13

PP RP 101/13-DCC PA 37354/13

PP RP 107/13-DCC PA 25183/13

PP RP 108/13-DCC PA 26020/13

PP RP 112/13-DCC PA 10244/13

JULGAMENTO DE RECURSO:

PP RP 93/13-DCC PA 10242/13

RECORRENTES: MARIA DAS GRAÇAS MELO DE ABREU-ME e DDA COMÉRCIO DE CONFECCÕES E CALÇADOS LTDA

DECISÃO: DEFERIDOS

EXTRATO DE CONTRATOS:

Publicado por omissão do dia 29/06/2013:

Contrato de Prestação de Serviços: 006601/13-DCC(SE) **PA emp.:** 25339/13 **PA:** 1844/12 **ATA RP:** 002/2012 - PROGUAU **Contratante:** PG **Contratada:** VANCEL TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços com veículos leves. **Valor:** R\$ 374.160,00 **Assinatura:** 26/06/13 **Vigência:** 12 meses a contar da data de sua assinatura

1.1. DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Autorização e Ratificação

PA 28367/2013

Contratada: Celso dos Santos Vasconcellos.

Objeto: Serviços de consultoria.

Fundamento: inciso II, artigo 25

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 102.000,00

PA 34439/2013

Contratada: Nelson Rodrigues da Silva.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria junto à Secretaria de Cultura, visando a elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos e ações da política municipal para As artes visuais em Guarulhos.

Fundamento: inciso II, artigo 25

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 50.400,00

Publicado por omissão do dia 25/06/2013: Apostila

ao Contrato de Prestação de Serviços: 6201/11

PA: 46121/11 **Contratada:** Agência de Desenvolvimento e Inovação de Guarulhos - AGENDE.

Finalidade: reajuste dos preços unitários e atualização do valor estimativo **Valor:** R\$ 1.872.474,84 **Assinatura:** 24/06/13

Termo de Rescisão: 07/13 **PA:** 5332/10 **Contrato:**

21203/10-SO **Contratante:** PG **Contratada:** Geração Engenharia e Construções Ltda. **Objeto:** Execução de obras civis na Unidade de Pronto Atendimento Paulista, situada à Rua Teixeira Mendes esquina com Rua Nizal – Jardim Moreira/Picanço – Guarulhos - SP

Finalidade: rescisão do contrato em referência, nos termos do disposto no Artigo 78 inciso XV e Artigo 79 inciso II da Lei de Licitações **Assinatura:** 27/06/13

Publicado por omissão do dia 01/06/2013: Termo

de Aditamento: 08-2804/2009-SE **Contrato:** 2804/2009-SE **PA:** 17088/2009 **Contratante:** PG **Contratada:**

Agência de Desenvolvimento e Inovação de Guarulhos - AGENDE. **Objeto:** prestação de serviços de instituição para elaborar, ministrar e coordenar oficinas, cursos e atividades. **Finalidade:** 1 – Reratificar a cláusula 2.1

– Tabela nominal de salários do contrato do termo de aditamento nº 007-2804/2009-SE e 2 - prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, até o dia 29/05/14

Assinatura: 28/05/13

Termo de Aditamento: 03-2801/10 **Contrato:** 2801/10

PA: 35111/10 **Pregão:** 273/09 **Contratante:** PG **Contratada:** HSBG Seguros (Brasil) S/A. **Objeto:** seguro de vida em grupo para os Guardas Civis Municipais

Finalidade: Alterar a cláusula 4.3 – Forma de Pagamento **Assinatura:** 04/07/13

EXTRATO DE ATA(S)

PA 10285/2013 – ARP 01031/2013 – Pregão 85/13

Contratante: PG - **Fornecedor:** GUARU PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - **Objeto:**

Fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 meses **Ass:** 02/07/13. 01-Pão francês com margarina: produto obtido da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, adicionado de líquido, resultante do processo de fermentação ou não e cocção, que se caracteriza por apresentar casca crocante, podendo conter outros ingredientes desde que não descaracterize o produto e seja permitido pela legislação vigente. Deverá ser recheado com 10g de margarina. - 2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

O produto deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Será proibido, na panificação o emprego de farelo de qualquer espécie e de matéria corante. - 2.1. ORGANOLÉPTICAS- Aspecto: massa cozida. - Cor, odor e sabor: próprios ao produto. - 2.2. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: - Coliformes a 45º C

10º/ g - Salmonella spausência/25 g

- 2.3. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS:

Matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais a saúde humana.....ausência

- 3. **Peso UNITÁRIO DO PRODUTO:** Cada pão deverá pesar 50 g (cinquenta gramas) 4. **EMBALAGEM:**O produto deverá ser embalado individualmente em saco de plástico transparente, atóxico fechado a vácuo. - 4.1. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. SE UTILIZADO. - 5. **ROTULAGEM:** - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. - 5.1. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão constar as seguintes informações: **A)** identificação do produto inclusive marca; **B)** nome e endereço do fabricante; **C)** DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE OU PRAZO PARA CONSUMO; **D)** componentes do produto (na embalagem primária), inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados; **E)** peso líquido (das embalagens primária e secundária); **F)** condições de armazenamento; inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária); **G)** número do registro do produto no órgão competente; **H)** número do lote. - Unid. - PÃO – GUARU PÃO - MARGARINA SOYA-119.170-0,68. 02-Pão tipo hot dog com 50g com 10g de margarina de 1ª qualidade: produto fermentado, preparado obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água. Embalado individualmente em saco plástico transparente, atóxico, com o nome do fabricante e data de validade, fechado a vácuo.-Unid.-PÃO – GUARU PÃO-MARGARINA SOYA-10.000-0,79

PA 19685/2013 – ARP 010211/2013 – Pregão 43/13 **Contratante:** PG - **Fornecedor:** NEVADA RENT A CAR LTDA. - **Objeto:** Locação dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 meses **Ass:** 02/07/13. 01-30-Veículo tipo popular, 5 portas, motor 1.0, ou similar, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, em perfeitas condições de uso, com seguro, manutenção periódica e quilometragem livre. Combustível e condutor por conta da Contratante **(LIMITE DE USO DE ATÉ 02 ANOS)-VOLKSWAGEN – GOL1.0 – G4 5 PORTAS-250-7,00. 02-30-Veículo tipo sedan, 4 ou 5 portas, motorização mínima de 4 cilindros e 1000 centímetros cúbicos de cilindrada, equipado com ar condicionado e direção hidráulica, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, inclusive o condutor, em perfeitas condições de uso, com seguro, manutenção periódica, quilometragem livre. Combustível e condutor por conta da Contratante **(LIMITE DE USO DE ATÉ 02 ANOS)-CHEVROLET CLASSIC – 1.0 -250-7,42. 03-06-Veículo tipo sedan executivo, 4 ou 5 portas, motor 1.8, ou similar, equipado com ar condicionado e direção hidráulica, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, inclusive o condutor, em perfeitas condições de uso, com seguro, manutenção periódica, quilometragem livre. Combustível e condutor por conta da Contratante **(LIMITE DE USO DE ATÉ 02 ANOS)-FIAT – LINEA ESSENCE 1.8 – 16V – FLEX-250-13,36******

PA 19992/2013 – ARP 009711/2013 – Pregão 34/13 **Contratante:** PG - **Fornecedor:** M A DE SOUZA FLORES ME - **Objeto:** Fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 meses **Ass:** 01/07/13. 01-Crisântemos-Vaso-pote 14-300-5,90; 02-Gérbera-Vaso-pote 14-100-10,00 ;03-Prímula-Vaso-pote 14-40-12,00. 04-COROA DE FLORES GRAN LUXO – medindo 2,00 a 2,20m de altura por 1,20m de largura, confeccionada em arco de 1,00m de diâmetro e 02 (dois) pacotes de musgo, contendo no mínimo 06 (seis) pacotes de guaricana utilizado ao redor da coroa (sem falhas), 06 (seis) palmas, 06 (seis) esterilizadas, 30 (trinta) galhos de crisântemos polares ou margarida, 18 (dezoito) rosas, 03 (três) carola ou colombiana, 08 (oito) antúrios, 02 (duas) orquídeas clatléia 02(dois) pacotes de tango, 06 (seis) copo de leite, 01 (uma) dúzia de lírios, 20 (vinte) cravinha, gypsófila em toda sua extensão, 01 (uma) faixa com dizeres de acordo com o pedido do interessado, sendo esta revestida de plástico, 01 (um) laço com fita em “V” e 01 (um) bambu.-Unid.-15-154,00. 05-COROA DE FLORES LUXO – medindo 1,80m de altura por 1,00m de largura, confeccionada em arco de 0,70m de diâmetro com 02 (dois) pacotes de musgo, contendo 05 (cinco) pacotes de guaricana utilizado ao redor da coroa (sem falhas), 06 (seis) palmas, 30 (trinta) galhos de crisântemos polares ou margarida, 01 (uma) dúzia de gérberas, 01 (uma) dúzia de rosas, 02 (dois) pacotes de tango, 04 (quatro) lírios, 03 (três) antúrios, 03 (três) girassóis, gypsófila em toda sua extensão, 01 (uma) faixa com dizeres de acordo com o pedido do interessado, sendo esta revestida de plástico e 01 (um) bambu.-Unid.-60-102,00. 06-COROA DE FLORES LUXO BRANCA–medindo 1,80m de altura por 1,00m de largura, confeccionada em arco de 0,70m de diâmetro com 02 (dois) pacotes de musgo, contendo 05 (cinco) pacotes de guaricana utilizado ao redor da coroa (sem falhas), 06 (seis) palmas brancas, 30 (trinta) galhos de crisântemos polares ou margarida brancos, 01 (uma) dúzia gérberas brancas, 02 (duas) dúzias de rosas brancas, 04 (quatro) lírios brancos, gypsófila em toda sua extensão, 01 (uma) faixa com dizeres de acordo com o pedido do interessado, sendo esta revestida de plástico e 01 (um) bambu.-Unid.-25-104,00. 07-COROA DE FLORES POPULAR– medindo 1,00m de altura por 1,00m de largura, redonda, confeccionada em arco de 0,50 m de diâmetro, contendo 03 (três) pacotes de guaricana utilizado ao redor da coroa (sem falhas), 03 (três) pacotes de musgo, contendo 05 (cinco) pacotes de guaricana utilizado ao redor da coroa (sem falhas), 06 (seis) rosas, 03 (três) antúrios, 01 (um) pacote de tango, gypsófila em toda a extensão, 01 (uma) faixa com dizeres de acordo com o pedido do interessado, sendo esta revestida de plástico e 01 (um) bambu.-Unid.-60-85,00. 08-COROA BÍBLIA – medindo 1,00 m de altura por 1,00 m de largura, redonda, confeccionada em arco de 0,50 m de diâmetro, contendo 03 (três) pacotes de guaricana utilizado ao redor da coroa (sem falhas), 30 (trinta) galhos de crisântemos (polares ou margarida), 06 (seis) rosas, 03 (três) antúrios, 01 (um) pacote de tango, gypsófila em toda a

extensão, 01 (uma) faixa com dizeres de acordo com o pedido do interessado com uma bíblia sagrada (23cm x 16cm) no centro, sendo esta revestida de plástico e 01 (um) bambu.-Unid.-10-93,00. 09-COROA DE FLORES DE ROSAS – redonda, medindo 1,00m de altura por 1,00m de largura, confeccionada em arco de 0,50m de diâmetro , contendo 03 (três) pacotes de guaricana utilizados ao redor da coroa (sem falhas), 08 (oito) palmas, 06 (seis) dúzias de rosas, 01 (um) maço de folhagem, 03 (três) maços de tango e gypsófila em toda a sua extensão, 01 (uma) faixa com dizeres de acordo com o pedido do interessado, sendo esta revestida de plástico e 01 (um) bambu.-Unid.-30-86,00. 10-COROA DE FLORES TIPO MEDALHÃO – medindo 1,20m de diâmetro, confeccionada em arco de 0,70m de diâmetro com 02 (dois) pacotes de musgo, contendo 05 (cinco) pacotes de guaricana utilizado ao redor da coroa (sem falhas) 12 (doze) palmas, 36 (trinta e seis) galhos de crisântemos (polares ou margarida), 01 (uma) dúzia de gérbera, 01 (uma) dúzia de rosas, 03 (três) pacotes de tango, 06 (seis) antúrios, 06 (seis) lírios 04 (quatro) girassóis, gypsófila em toda sua extensão, 01 (uma) faixa com dizeres de acordo com o pedido do interessado, sendo esta revestida de plástico, 01 (um) laço e 01 (um) bambu.-Unid.-30-86,00. 11-TUFO - medindo 0,70m de altura por 0,80m de largura, confeccionada em uma bola de musgo com 02 (dois) maços de guaricana utilizado ao redor do tufo que deverá não conter nenhuma falha, 06 (seis) rosas (cabo longo), 02 (duas) dúzias de galhos de crisântemos (polares ou margarida). -Unid.-10-47,67. 12-CRUZ - medindo 0,90 m de altura, confeccionada em 01 (uma) cruz capim/tábua, contendo um bouquet central com 06 (seis) rosas. O restante da cruz é acarpelado de flores e folhagem.-Unid.-05-56,00. 13-MEDALHÃO PARA CAIXÃO LACRADO - medindo 1,00m de comprimento por 0,60 m de largura, confeccionado em uma bola de musgo com 01 (uma) dúzia de galhos de crisântemos (polares ou margarida), 01 (um) maço de tango, 06 (seis) gérberas, 06 (seis) rosas, acabamento em guaricana e folhagem.-Unid.-05-50,00. 14-CONJUNTO POPULAR COM CRUZ, composto por: 02 unidades Coroa de Flores Popular (especificação conforme item 07) e 02 unidades Tufo (especificação conforme item 11) e 01 unidade Cruz (especificação conforme item 12). -Unid.-05-313,33. 15-CONJUNTO POPULAR composto por 02 unidades Coroa de Flores Popular (especificação conforme item 07) e 02 unidades Tufo (especificação conforme item 11).-Unid.-05-264,67. 16-CONJUNTO LUXO BRANCO COM CRUZ, composto por: 02 unidades Coroa de Flores Luxo Branca (especificação conforme item 06), 02 unidades Tufo (especificação conforme item 11) e 01 unidade Cruz (especificação conforme item 12). -Unid.-05-346,67. 17-CONJUNTO LUXO BRANCO, composto por: 02 unidades Coroa de Flores Luxo Branca (especificação conforme item 06) e 02 unidades Tufo (especificação conforme item 11).-Unid.-10-296,67. 18-CONJUNTO LUXO COM CRUZ, composto por: 02 unidades Cora de Flores Luxo (especificação conforme item 05), 02 unidades Tufo (especificação conforme item 11) e 01 unidade Cruz (especificação conforme item 12). -Unid.-05-331,67. 19-CONJUNTO LUXO, composto por: 02 unidades Cora de Flores Luxo (especificação conforme item 05) e 02 unidades Tufo (especificação conforme item 11).-Unid.-10-288,33. 20-CONJUNTO GRAN LUXO COM CRUZ: 02 unidade Cora de Flores Gran Luxo (especificação conforme item 04), 02 unidades Tufo (especificação conforme item 11) e 01 unidade Cruz (especificação conforme item 12). -Unid.-02-430,00

21-CONJUNTO GRAN LUXO: 02 unidades Cora de Flores Gran Luxo (especificação conforme item 04) e 02 unidades Tufo (especificação conforme item 11).-Unid.-20-402,33

PA 33231/2013 – ARP 009911/2013 – Pregão 73/13 **Contratante:** PG - **Fornecedor:** FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - **Objeto:** Fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 meses **Ass:** 02/07/13. 01-CAFÉ TORRADO E MOÍDO. - utilização: produto do gênero alimentício destinado ao consumo em todas as repartições municipais. - descrição/requisitos: café superior, torrado moído, constituídos com grãos arábicas podendo conter 15% de grãos conillon, 10% de grão pretos/verdes/arídidos, grãos pretoverdes/fermentados livre de sabor estranho, bebida dura ou melhor, aroma característico, sabor característico e equilibrado, cor médio moderadamente escuro a médio claro, qualidade global compreendida no intervalo maior ou igual a 6,0 pontos e menor ou igual a 7,2 pontos, na escala sensorial de 0 a 10 pontos, avaliada segundo prova de xícara por grupo de provadores treinados e calibrados, correspondendo a produtos de qualidade razoavelmente boa a boa. - características físicas e químicas: umidade, em g/100 g - máx. 5% resíduo mineral fixo, em g/100 g -máx. 5% resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100 g - máx. 1% extrato aquoso, em g/100 g - mín. 25% extrato etéreo, em g/100 g - mín. 8% cafeína, em g/100 g - mín. 0,7%

impurezas + sedimentos + matérias estranhas, em g/ 100 g - máx. 1% obs.: isoladamente, o percentual máximo de matérias estranhas permitido será de 0,1%. - requisitos específicos: conforme instrução normativa nº 16 de 24/05/2010, resolução saa nº 28 de 01/06/2007 e nº 30 de 22/06/2007, rdc 259

Não acatou as ordens da fiscalização de encerrar a comercialização e desmontar o equipamento			Decreto 29330/11 – (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Felix de Souza Lima	1845	201304484252	Nair Souto Comércio e Serviços Automotivos ME	153.130	201304075879
Infração:Art.10 do Decreto 18393/94 e Art. 11 da Lei 4305/93 – Não renovou a matrícula dentro do prazo estipulado na Legislação			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Vilani dos Reis	3669	201304420047	Eliete Ferreira de Souza Barbosa – Mercadinho – ME	162.197	201304074407
Infração:Art.10 do Decreto 18393/94 e Art. 11 da Lei 4305/93 – Não renovou a matrícula dentro do prazo estipulado na Legislação			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Maria Lúcia Pontes Vieira	3741	201304483692	Destino Certo Churrascaria, Eventos e Shows Ltda EPP	131.504	201304073236
Infração:Art.10 do Decreto 18393/94 e Art. 11 da Lei 4305/93 – Não renovou a matrícula dentro do prazo estipulado na Legislação			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
José Roberto Paiva	1809	201304483691	Comercial Gonzalez e Brito Ltda	199.518	201304073854
Infração:Art. 10 e art. 11, item I do Dec. 18393/94 que regulamenta a Lei 4305/93–Não renovou a matrícula dentro do prazo estipulado pela Legislação			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Vanderleia Destro de Oliveira	376	201304481570	Teni Silveira Azevedo	202.780	201304075473
Infração:Art. 12º, § 2º do Dec. 20080/97 que regulamenta a Lei 4828/96 - renovou a matrícula fora do prazo estipulado na Legislação vigente			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Maria Natalina Massako Nakashima Fuchori Rodrigues	462	201304480655	Sindicato do Com. Varejista de Gêneros Alimet. Do Estado de São Paulo	195.347	201304073449
Infração:Art. 335 da Lei 3573/90-requerreu a renovação da matrícula fora do prazo			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Cristiano Luciano dos Santos	847	201304481571	Mauro Romano	1.046	201304074752
Infração:Art. 12º, § 2º do Dec. 20080/97 que regulamenta a Lei 4828/96 - Não renovou a matrícula dentro do prazo estipulado na Legislação			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Erivaldo Avelino	702	201304481276	Restaurante Bruvictory Ltda ME	100.286	201304074761
Infração:Art. 335 da Lei 3573/90- Não renovou a matrícula para o exercício de 2012			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Marco Antonio Cardenetti	15	201304421371	Olessandra Andre Pedroso	200.824	201304074764
Infração:Art. 348, itens 9 e 16 da Lei 3573/90 – Não exibiu a matrícula quando solicitada pela fiscalização e não atendeu a NP 79690			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Roque da Paixão Nunes	3603	201304421718	Johnni Flávio Brasilino Alves	116.471	201304073475
Infração:Art. 10 do Dec. 18393/94 e Art. 11 inciso I da Lei 4305/93 – Não renovou a matrícula dentro do prazo estipulado na Legislação			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
José Amaro dos Santos	1752	201304484257	Ciimed Serviços Médicos S/S Ltda	30.158	201304074755
Infração:Art. 10 do Dec. 18393/94 e Art. 11 inciso I da Lei 4305/93 – Não renovou a matrícula dentro do prazo estipulado na Legislação			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Roque da Paixão Nunes	3603	201304421703	Johnni Flávio Brasilino Alves	116.471	201304074751
Infração:Art. 10 do Dec. 18393/94 e Art. 11 inciso I da Lei 4305/93 – Não renovou a matrícula dentro do prazo estipulado na Legislação			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Roque da Paixão Nunes	3603	201304421704	Guerios Serviços Educacionais Ltda	121.263	201304067865
Infração:Art. 10 do Dec. 18393/94 e Art. 11 inciso I da Lei 4305/93 – Não renovou a matrícula dentro do prazo estipulado na Legislação			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Marcos Mathias do Prado	3673	201304421722	Guerios Serviços Educacionais Ltda	121.263	201304067864
Infração:Art. 10 do Dec. 18393/94 e Art. 11 inciso I da Lei 4305/93 – Não renovou a matrícula dentro do prazo estipulado na Legislação			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Marcos Mathias do Prado	3673	201304421721	Guerios Serviços Educacionais Ltda	121.263	201304067866
Infração:Art. 10 do Dec. 18393/94 e Art. 11 inciso I da Lei 4305/93 – Não renovou a matrícula dentro do prazo estipulado na Legislação			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Lenildo Valentino da Silva	1756	201304484259	Essência & Vida Farmácia de Manipulação Ltda ME	115.868-64	201304070347
Infração:Art. 10 do Dec. 18393/94 e Art. 11 inciso I da Lei 4305/93 – Não renovou a matrícula dentro do prazo estipulado na Legislação			Infração:Art. 213 e Art 220 ambos da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
José Marinho de Paiva	1884	201304484260	Essência & Vida Farmácia de Manipulação Ltda ME	115.868-64	201304070348
Infração:Art. 10 do Dec. 18393/94 e Art. 11 inciso I da Lei 4305/93 – Não renovou a matrícula dentro do prazo estipulado na Legislação			Infração:Art. 213 e Art. 220 ambos da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Gilvan Manoel Albuquerque	4153	201304421998	Guerios Serviços Educacionais Ltda	121.263	201304067863
Infração:Art. 10 do Dec. 18393/94 e Art. 11 inciso I da Lei 4305/93 – Não renovou a matrícula dentro do prazo estipulado na Legislação			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Dirce Terranova	360	201304421733	Guerios Serviços Educacionais Ltda	121.263	201304067868
Infração:Art. 10 do Dec. 18393/94 e Art. 11 inciso I da Lei 4305/93 – Não renovou a matrícula dentro do prazo estipulado na Legislação			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Maria Batista dos Santos Oliveira	3910	201304421838	Guerios Serviços Educacionais Ltda	121.263	201304067867
Infração:Art. 10 do Dec. 18393/94 e Art. 11 inciso I da Lei 4305/93 – Não renovou a matrícula dentro do prazo estipulado na Legislação			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Maria do Carmo Sousa Pinheiro	4183	201304421847	Reis Diesel Comércio de Veículos e Peças Ltda	67.018	201304074584
Infração:Art. 10 do Dec. 18393/94 e Art. 11 inciso I da Lei 4305/93 – Não renovou a matrícula dentro do prazo estipulado na Legislação			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Antonio Leite Barboza da Silva	3682	201304484483	Central Clean Lavanderia Ltda ME	197.237	201304073687
Infração:Art. 10 do Dec. 18393/94 e Art. 11 inciso I da Lei 4305/93 – Não renovou a matrícula dentro do prazo estipulado na Legislação			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Georgios Gargalis	2653	201304419672	Central Clean Lavanderia Ltda ME	197.237	201304073688
Infração:Art. 10 do Dec. 18393/94 e Art. 310-B, § 2º da Lei 3573/90– Não renovou a matrícula dentro do prazo estipulado na Legislação			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Cícero David Barbosa	4185	201304484484	Central Clean Lavanderia Ltda ME	197.237	201304073690
Infração:Art. 10 do Dec. 18393/94 e Art. 11 inciso I da Lei 4305/93 – Não renovou a matrícula dentro do prazo estipulado na Legislação			Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Vera Lúcia Silva de Aguiar	4161	201304480089	José Josué da Silva	151.237	201301275417
Infração:Art. 10 do Dec. 18393/94 e Art. 11 inciso I da Lei 4305/93 – Não renovou a matrícula dentro do prazo estipulado na Legislação			Infração:Art. 297/298 da Lei 3573/90 e Art. 56 do Decreto 23202/05 (Descumprimento do Auto de Interdição e Fechamento nº 212/11-SDU03)		
Paulo Henrique Sequeira	378	201304481575	Posto de Serviços Automotivos Comércio de Combustíveis Madri Ltda	194.922	201304073041
Infração:Art. 12º, § 2º do Decreto 20080/97 que regulamenta a Lei 4828/96 Não renovou a matrícula dentro do prazo estipulado na Legislação			Infração:Art. 213 e Art. 220 ambos da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 27630/10(Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Neuza de Oliveira Barbosa	97	201304419667	Posto de Serviços Automotivos Comércio de Combustíveis Madri Ltda	194.922	20130407304202
Infração:Art. 203, § 1º da Lei 3573/90 – Não renovou a matrícula dentro prazo legal estipulado pela Legislação			Infração:Art. 213 e Art. 220 ambos da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 27630/10(Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Publique-se e afixe em lugar de costume aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.			Posto de Serviços Automotivos Comércio de Combustíveis Madri Ltda	194.922	201304073040
EDITAL DE RECIBO Nº. 30/2013 – SDU03.11			Infração:Art. 213 e Art. 220 ambos da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 27630/10(Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Central de Atendimento ao Cidadão) mais próximo para ciência e recolhimento das Multas referente aos Recibos abaixo relacionados, expedidos por esta Unidade.			Brasil Mídia Exterior S/A	Cadastro nº 2080619	201304075554
Não havendo recolhimento a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobrança judicial.			Infração:Art. 213 e Art. 220 ambos da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 27630/10(Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Nome	Inscrição Imob./Mobiliária	Recibo nº	Brasil Mídia Exterior S/A	Cadastro nº 2080619	201304075552
Eletro Arujá Comércio de Eletrodomésticos Ltda ME	151.660	201304075461	Infração:Art. 213 e Art. 220 ambos da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 27630/10(Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)			Brasil Mídia Exterior S/A	Cadastro nº 2080619	201304075553
Reis Diesel Comércio de Veículos e Peças Ltda	67.018	201304075752	Infração:Art. 213 e Art. 220 ambos da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 27630/10(Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Infração:Art. 220 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)			Brasil Mídia Exterior S/A	Cadastro nº 2080619	201304075551
ME Motos Ltda ME	176.457	201304073138	Infração:Art. 213 e Art. 220 ambos da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 27630/10(Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)			Brasil Mídia Exterior S/A	Cadastro nº 2080619	201304075555
Comercial de Móveis das Nações Sociedade Limitada	139.466-52	201304073831	Infração:Art. 213 e Art. 220 ambos da Lei 3573/90 regulamentado pelo Dec. 27630/10(Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)			Cristiane Gomes dos Passos	165.312	201304074944
Francisco da Silva Neto	152.596	201304074272	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)			Falcões Moto Clube de Guarulhos	107.805	201304074291
Minimercado Daniela Ribeiro Ltda ME	204.569	201304072085	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)			Destak Planejados Comércio de Móveis Ltda	192.269	201304075621
Miyoko Iwai	IC 111-75-68-0054-00-000	201304074279	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)			Paulo Sérgio Kroschinsky ME	173.666	201304074937
Miyoko Iwai	IC 111-75-68-0054-00-000	201304074280	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)			R. R. Gomes Junior – ME	183.206	201304076037
Leonardo Carlos da Silva ME	152.392	201302176874	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			Inforisco Certificação Automotiva Ltda	164.515	201304074586
Aldemiro Franco	111.760-21	201304074775	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)			Inforisco Certificação Automotiva Ltda	164.515	201304074585
Sérgio Marcos Cardoso Oliveira	209.604	201304074244	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)			Teni Silveira Azevedo	202.780	201304075474
Hope do Nordeste Ltda	Cadastro nº 6301045	201304075558			
Infração:Art. 213 e Art. 220 ambos da Lei 3573/90 regulamentado pelo					

Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)			PC dos Santos Tavares Carmo ME	200.921	201304076397
Teni Silveira Azevedo	202.780	201304075475	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)			Know How Escola de Idiomas Ltda EPP	180.961	201304076607
Gilberto Bezerra de Moura ME	140.240	201302180565	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8º da Lei 3573/90 – Inexistência da Licença de Funcionamento			Know How Escola de Idiomas Ltda EPP	180.961	201304076606
EEl e Ensino Fundamental O Pequeno Aprendiz Ltda ME	133.307	201304073251	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)			Almir Ernesto de Oliveira	57.812	201304075776
EEl Pínel Mágico Ltda	110.498	201304075779	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)			Rafael de Souza Carvalho Neves ME	183.550	201304076435
Flávia Maria de Oliveira Águas Minerais ME	147.182	201304075792	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)			Laniere de Picarde Golaplast Brasil Textil Lt	80.984	201304075872
M&R Guarulhos Comércio de Confecções e Calçados Ltda EPP	180.848	201304076376	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)			TMG Tecnologia em Marmores e Granitos Ltda ME	166.482	201304074576
Maira José de Souza da Silva ME	78.332	201304074950	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)			DC Rei Farma Ltda EPP	174.209	201304074009
EE Matsumoto Imobiliária ME	150.769	201304074936	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)			DC Rei Farma Ltda EPP	174.209	201304074001
Jean Carlo de Aragão Peças e Mecânica	146.835	201304076207	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)			Maranata Pneus e Peças Ltda EPP	128.111	201304074003
Muniz Merceria Ltda ME	62.686	201302178017	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8º da Lei 3573/90 – Inexistência da Licença de Funcionamento			Tres Maris Confecções Ltda ME	180.363	201304076508
Alumisoldas Comércio e Serviços Ltda ME	173.376	201302183141	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8º da Lei 3573/90 – Inexistência da Licença de Funcionamento			Maju Vestuário e Calçados Ltda	159.726	201304077033
Nostrí Bar Ltda EPP	209.835	201301278398	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Infração:Art. 173 c.c/ Art. 297/298 da Lei 3573/90 – Perturbação do Sossego Público e Inexistência da Licença de Funcionamento			Valéria da Silva Rego Santos Roupas EPP	178.516	201304075523
DHL logistics (BRAZIL) Ltda	82.670	201302178395	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			KEK Comércio de Calçados e Confecções Ltda	172.985	201304077040
Drogaria Sagitário Ltda EPP	172.507	201304076380	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)			KEK Comércio de Calçados e Confecções Ltda	172.985	201304077041
Paula Renata Fabrício Calçados ME	197.415	201304074795	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)			Bruno Biasoto Oliveira ME	161.290	201304076901
Fenix Carnes Ltda	196.963	201304075827	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)			Ana Virginia Camilo de Carvalho ME	183.866	201304077032
Marcia de Oliveira Mantoan Açougue ME	161.908	201304076385	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)			Fenix Carnes Ltda	192.424	201304077029
Fnix Carnes Ltda	196.963	201304078089	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)			João Domineu do Nascimento EPP	2.130	201304076139
Marcia de Oliveira Mantoan Açougue ME	161.908	201304076383	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)			José Francisco e Silas Comércio de Veículos Ltda	135.960	201304074633
Regina Ragazzi de Paula ME	158.846	201304074797	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)			Francilene Lemos de Almeida Modas ME	84.801	201304076426
Senna Multimarcas Ltda	172.415	201304073855	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)			Ivanildo Borin	164.655	201304076437
R A de Assis Açougue ME	173.011	201304074938	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)			Ivanildo Borin	164.655	201304076438
Wendel Pereira de Oliveira EPP	152.267	201304074948	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)			Guarultra Comércio de Gás Ltda ME	166.083	201304072687
R A de Assis Açougue ME	173.011	201304074939	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)			Guarultra Comércio de Gás Ltda ME	166.083	201304072688
ZP Guarú Comércio de Confecções Ltda EPP	193.128	201304074947	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)			Guarultra Comércio de Gás Ltda ME	166.083	201304072689
ZP Guarú Comércio de Confecções Ltda EPP	193.128	201304074946	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)			Drogaria Serrano Ltda ME	192.37	201304076569
Cordilheira Pizzas Ltda ME	148.746	201304075794	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)			Gerson Santana Silva	48.336	201304076400
Cordilheira Pizzas Ltda ME	148.746	201304075795	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)			Gerson Santana Silva	48.336	201304076399
Alex Rodrio Rapucci	199.112	201302172864	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			LER – Linguagem Estrangeira Renomada Cursos de Idiomas Ltda	170.478	201304076615
Zenilde Marsola	102.426	201302175336	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			Paulo Pinheiro Xavier e S/M	IC. 112-04-61-0280-00-000	201304074034
Lava Rápido e Estacionamento Família N D Ltda ME	180.498	201304072686	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)			Paulo Pinheiro Xavier e S/M	IC. 112-04-61-0280-00-000	201304074033
I M El Hindí Móveis ME	144.198	201304074598	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)			Dutra Comercial e Distribuidora Ltda EPP	67.531	201304076783
José Batista da Silva	151.274	201301271317	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)		
Infração:Art. 297/298 da Lei 3573/90 e Art. 56 do Decreto 23202/05 Descumprimento do Auto de Interdição e Fechamento 93/2007-SDU03			Drogaria Papa João Paulo Ltda ME	144.381	201304076787
Piloto Comunicação Visual Ltda	Cadastro nº 5589422	201304061450	Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)			Joana Darc Sena Lanchonete ME	183.934	201302179276
Piloto Comunicação Visual Ltda	Cadastro nº 5589422	201304061449	Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8º da Lei 3573/90 – Inexistência da Licença de Funcionamento		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)			Publique-se e afixe em lugar de costume aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.		
Piloto Comunicação Visual Ltda	Cadastro nº 5589422	201304061441	EDITAL DE MULTA Nº. 36/2013 – SDU03.11		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)			Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Central de Atendimento ao Cidadão) mais próximo para ciência e recolhimento das Multas referente aos Recibos abaixo relacionados, expedidos por esta Unidade. Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobrança judicial.		
Faquir Comércio Varejista de Esfíhas Ltda ME	146.323	201304067149	Nome	Insc. Imobiliária	Recibo nº
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)				Insc.Mobiliária	
Empório Odalisca Ltda ME	197.125	201304075797	Jose Carlos Ferreira da Silva	152.220	201302175402
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)			Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
AC Malhas Ltda ME	156.465	201304076392	Cicero dos Santos Costa	152.332	201302171314
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)			Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
PC dos Santos Tavares Carmo ME	200.921	201304076398	Lar Bar e Lanchonete Ltda ME	160.142	201302175917
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)			Infração:Art. 297 c.c/Art 8º da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
PC dos Santos Tavares Carmo ME	200.921	201304076608	reincidência		
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)			Adega Chopp Bar Ltda ME	175.948	201302171306
			Infração:Art. 297 c.c/Art 8º da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		

reincidência					
Clayton da Silva Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	152.429	201302175921	Duo Services Comercio e Serviços Ltda ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)	199.838	201304077868
Niewenhoffe & Leal Buffet Ltda Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	167.380	201302175219	Jussiesse Guedes Pereira Bebidas ME Infração:Art. 297 c.c/ Art. 173 inciso II da Lei 3573/90 – Inexistência da Licença de Funcionamento e Perturbação ao Sossego Público	173.865	201301277274
La Familia Pizzaria Ltda ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	201.327	201302177877	Centro de Formação de Condutores Maia Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)	103.670	201304077794
Bianca Queiroz de Andrade Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	195.996	201302175835	Centro de Formação de Condutores Maia Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)	103.670	201304077792
Construdecor S/A Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	150.897	201302161267	Centro de Formação de Condutores Maia Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)	103.670	201304077791
Paes e Doces Jardim Paulista Ltda EPP Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento - anúncio simples)	184.578	201304076941	Centro de Formação de Condutores Maia Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)	103.670	201304077796
Hyundai Caca do Brasil Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento - anúncio simples)	169.563	201304077830	Centro de Formação de Condutores Maia Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)	103.670	201304077790
Martins Assessoria Empresarial Ltda ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento - anúncio simples)	175.955	201304076955	Centro de Formação de Condutores Maia Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)	103.670	201304077793
Martins Assessoria Empresarial Ltda ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	175.955	201302176963	Centro de Formação de Condutores Maia Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)	103.670	201304077946
Martins Assessoria Empresarial Ltda ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio indicativo simples)	175.955	201304076956	Auto Posto Parque São Miguel Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)	48.293	201304077946
William Kenji Shiraishi Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento - anúncio simples)	204.421	201304077186	Auto Posto Parque São Miguel Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)	48.293	201304078254
Cunha Motors Comercio de Veiculos Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento - anúncio simples)	131.332	201304079658	Auto Posto Parque São Miguel Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)	48.293	201304078097
Mercadinho Barbosa & Barbosa Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento - anúncio indicativo complexo)	92.042	201304077878	Auto Posto Parque São Miguel Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)	48.293	201304078098
Banco Santander (Brasil) SA Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento - anúncio complexo)	194.950	201304077578	Vitrine da Prata Comercio de Semi Joias Ltda ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27.630/10 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)	178.358	20130407223102
Banco Santander (Brasil) SA Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento - anúncio complexo)	194.950	201304077579	Josivania Maria Machado Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)	205.356	201304077094
Empresa de Transportes de Cargas Grativol Ltda ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento - anúncio simples)	134.783	201304077590	Casa de Carnes Boi Mais Ltda ME Infração:Art. 220 da Lei 3573/90 – estabelecimento mantem estrutura de anuncio	201.224	201304076088
Genivaldo Gomes da Silva Sao Paulo ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)	197.159	201304076803	Fio do Brasil Collection Ltda ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)	201.047	201304076476
N de S R SA ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)	198.647	201304076181	Escap Car Peças e Serviços Automotivos Ltda ME Infração:Art. 220 da Lei 3573/90 – estabelecimento mantem estrutura de anuncio	137.749	201304077842
Auto Posto Barão de Maua II Ltda Infração:Art. 297 c.c/ Art. 173 inciso II da Lei 3573/90 – Inexistência da Licença de Funcionamento e Perturbação ao Sossego Público	172.613	201302177263	Antonio Alberto Varandas e S/MR Infração:Art. 220 da Lei 3573/90 – estabelecimento mantem estrutura de anuncio	084.41.13.2776.01.002	201304077865
Ana Lecia Cerqueira de Jesus Gama ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)	140.100	201304076565	Lucelly das Mercedes Amorim ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)	129.166	201304077834
Comercio de Carnes Rainha da Paz Ltda EPP Infração:Art. 174 da Lei 3573/90 – Perturbação ao Sossego Público	136.081	201301275696	E V de Castro Comercio de Roupas Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)	202.892	201304076168
Josemar Gomes Coelho Automotivo ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)	202.908	201304076975	Centro Auditivo Koinobori Ltda – ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)	177.229	201304076295
Drogaria Vila Barros Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)	4.998	201304076981	Centro Auditivo Koinobori Ltda – ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)	177.229	201304076294
Rogério Adão Saggal ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)	141.392	201304076183	Centro Auditivo Koinobori Ltda – ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)	177.229	201304076296
Comercial Zena Moveis Sociedade Limitada Infração: Art. 220 da Lei 3573/90- mantem estrutura de anuncio sem licenciamento	152.238	201304076188	Persilar Comercio e Decorações de Persianas Ltda ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)	55.727	201304077480
Josemar Gomes Coelho Automotivo ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)	202.908	201304076974	Persilar Comercio e Decorações de Persianas Ltda ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)	55.727	201304077479
Drogalis Plutão Drogaria e Perfumaria Ltda EPP Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)	51.750	201304078108	Persilar Comercio e Decorações de Persianas Ltda ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)	55.727	201304077476
Filemon da Silva Bastos Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)	133.164	201304077891	Publique-se e afixe em lugar de costume aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. EDITAL DE COMUNIQUE-SE/ OFÍCIO Nº 37 /13 – S DU03.11		
JR Comercio e Transportes de Cargas Ltda ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)	202.297	201304077599	Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna publico a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos Processos Administrativos, conforme segue:		
America Calçados e Acessorios Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)	122.293	201304076197	PA nº Ano Requerente Comunique-se Despacho		
VA Xambre Junior Artigos Esportivos EPP Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)	198.355	201304076162	50208 2012 Aline de Fátima Arruda Ferreira 21668/13 DEFERIDO		
Cinnamon Scholl Ensino de Idiomas e Informatica Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)	151.811	201304076261	9057 2010 Antônio Luiz Pereira de Sousa 21663/13 DEFERIDO		
Cinnamon Scholl Ensino de Idiomas e Informatica Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)	151.811	201304076260	10 2012 Maria dos Prazeres Espírito Santo dos Santos 21647/13 INDEFERIDO		
Rol Comercio de Veiculos Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)	128.691	201304077848	PA nº Ano Requerente Ofício Despacho		
Rol Comercio de Veiculos Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)	128.691	201304077850	12522 2009 Carlos Alberto dos Santos da Cunha 32/13 DEFERIDO		
Rol Comercio de Veiculos Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)	128.691	201304077859	Publique-se e afixe em lugar de costume aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e treze. EDITAL DE RECIBO Nº. 39/2013 – S DU03.11		
J Arnaldo dos Santos ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)	065.649-67	201304076968	Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Central de Atendimento ao Cidadão) mais próximo para ciência e recolhimento das Multas referente aos Recibos abaixo relacionados, expedidos por esta Unidade.		
J Arnaldo dos Santos ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)	065.649-67	201304076969	Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobrança judicial.		
Origem Planejados Ltda EPP Infração: Art. 220 da Lei 3573/90- mantem estrutura de anuncio sem licenciamento	194.409	201304073697			
Vera Choulov ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)	90.046	201304077010	Nome	Insc. Imobiliária	Recibo nº
Edmilson Antonio do Nascimento Chagas ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)	190.345	201304076214	Antonia de Lima Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	206.431	201302170719
Susimar Santana Muslera ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio simples)	196.048	201304077092	Walter de Almeida Junior ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	184.543	201302171801
Companhia Brasileira de Distribuição Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento – anúncio complexo)	42.299	201304076284	Ruberaldo de Jesus Costa Rocha Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	152.611	201302169948
			Mundial Logística Integrada Ltda Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	165.814	201302173276
			Adriana Luzia Catanante ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	152.206	201302174532
			Comercio de Materiais p/ Construção Constru-Hellos Ltda Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	38.823	201302171430
			Sebastião de Siqueira Cavalcanti ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	139.182	201302181196
			Jair Aparecido da Costa Mello Mercadinho ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	206.098	201302181962
			Fernando Cesar Nobre Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	186.085	201302183424
			Valdirene Ferreira de Araujo Siqueira Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	220.353	201302172113
			Wanderlei Marcos da Silva ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	180.587	201302180917
			Alpha Radiadores Comercio e Serviços Ltda ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	152.598	201302169035
			E A Meneguini Confecções ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	192.333	201302182774
			Restaurante e Lanchonete Oliveira Ltda ME Infração:Art. 297 c.c/ Art.8 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	166.662	201302183291

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Conforme Portaria nº 277/2012 – GP
EDITAL Nº 06/2013 – CMDU
RESOLUÇÃO Nº 01/2013 - CMDU

NORMA PARA ANÁLISE E LICENCIAMENTO REFERENTE AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM ÁREAS GRAVADAS COMO ZEIS QUE NÃO POSSUAM PLANO DE URBANIZAÇÃO OU PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU, em sua sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2013, usando das suas atribuições legais contida nos incisos III e IV do Artigo 67 da Lei Municipal nº 6.253, de 24 de maio de 2007;

Considerando o que consta nos artigos 30, 31 e 124, da Lei Municipal nº 6.055/2004;

Considerando que de acordo com o artigo 76 da Lei Municipal nº 6.253/2007, as ZEIS A foram definidas no Anexo 13 e estabelecidas através do Anexo 20, e as ZEIS L foram definidas no Anexo 14 e estabelecidas através do Anexo 21;

Considerando que, de acordo com o artigo 7º da Lei Municipal 6804/11 e art.35 da Lei Municipal nº 6.253/2007, para cada uma das ZEIS A ou L e outras áreas de interesse social, deverá ser estabelecido, precedida de audiência pública, um Plano de Regularização Fundiária ou Plano de Urbanização;

Considerando que os artigos 47 a 62 e os Anexos de 1 a 12 da Lei Municipal nº 6.253/2007 não mencionam as diretrizes de parcelamento, uso e ocupação do solo a serem considerados para as áreas gravadas como ZEIS A e ZEIS L, antes da elaboração do Plano de Regularização Fundiária ou Plano de Urbanização;

Considerando a necessidade de atendimento das demandas dos municípios, referente ao uso e ocupação do solo em áreas gravadas como ZEIS A ou L;

RESOLVE:

Art. 1º – Para as diretrizes de parcelamento, uso e ocupação do solo, em áreas gravadas como ZEIS A ou ZEIS L que ainda não possuam Plano de Urbanização ou Plano de Regularização Fundiária aprovado conforme artigo 35 da Lei Municipal nº 6.253/2007 ou artigo 7º da Lei Municipal 6804/11, deverão ser adotados o mapa do Anexo 19 e as tabelas dos Anexos 1 a 12, e respectivas alterações da Lei Municipal nº 6.253/2007.

Art. 2º – Esta Resolução substitui a Resolução

nº 01/2012-CMDU, entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 1 ano, prorrogável por igual período, a critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº. 059/2013-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as diretrizes municipais de Expansão da Estratégia Saúde da Família;

Considerando a Lei nº. 10.507, de 10 de julho de 2002, que cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde e os requisitos para o exercício;

Considerando o previsto na Lei Municipal nº. 6358, de 03 de abril de 2008;

Considerando que o Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital de processo seletivo público, de acordo com o inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº. 6358, de 03 de abril de 2008;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Para fins desta Portaria a área geográfica a que se refere o inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº. 6358, de 03/04/2008, denomina-se Área de Abrangência.

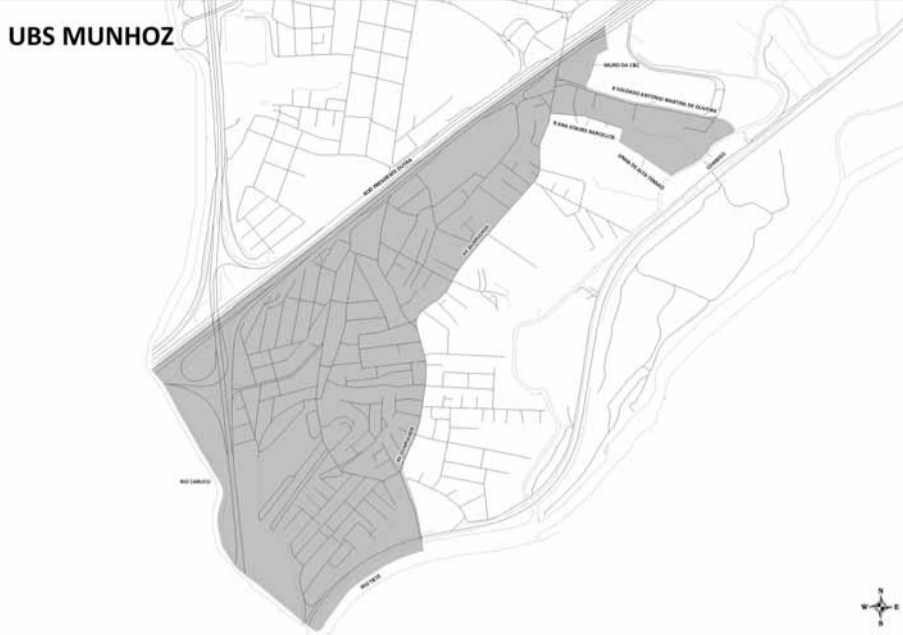
Art. 2º - Para fins de processo seletivo público a Área de Abrangência corresponderá à extensão territorial com cobertura pela Estratégia Saúde da Família e/ou de Agentes Comunitários de Saúde de cada Unidade Básica de Saúde delimitada pela Secretaria da Saúde, conforme Anexos I ao XLIV.

Parágrafo Único - Para concorrer à vaga do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, o interessado deverá residir em ruas, avenidas, vielas ou demais vias públicas contidas na Área de Abrangência da respectiva Unidade, conforme anexos citados no caput do artigo.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade do Departamento de Articulação de Redes de Atenção à Saúde, em conjunto com os Departamentos das Regiões de Saúde, a atualização periódica das Áreas de Abrangência das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 079/2010-SS, de 24/08/2010.

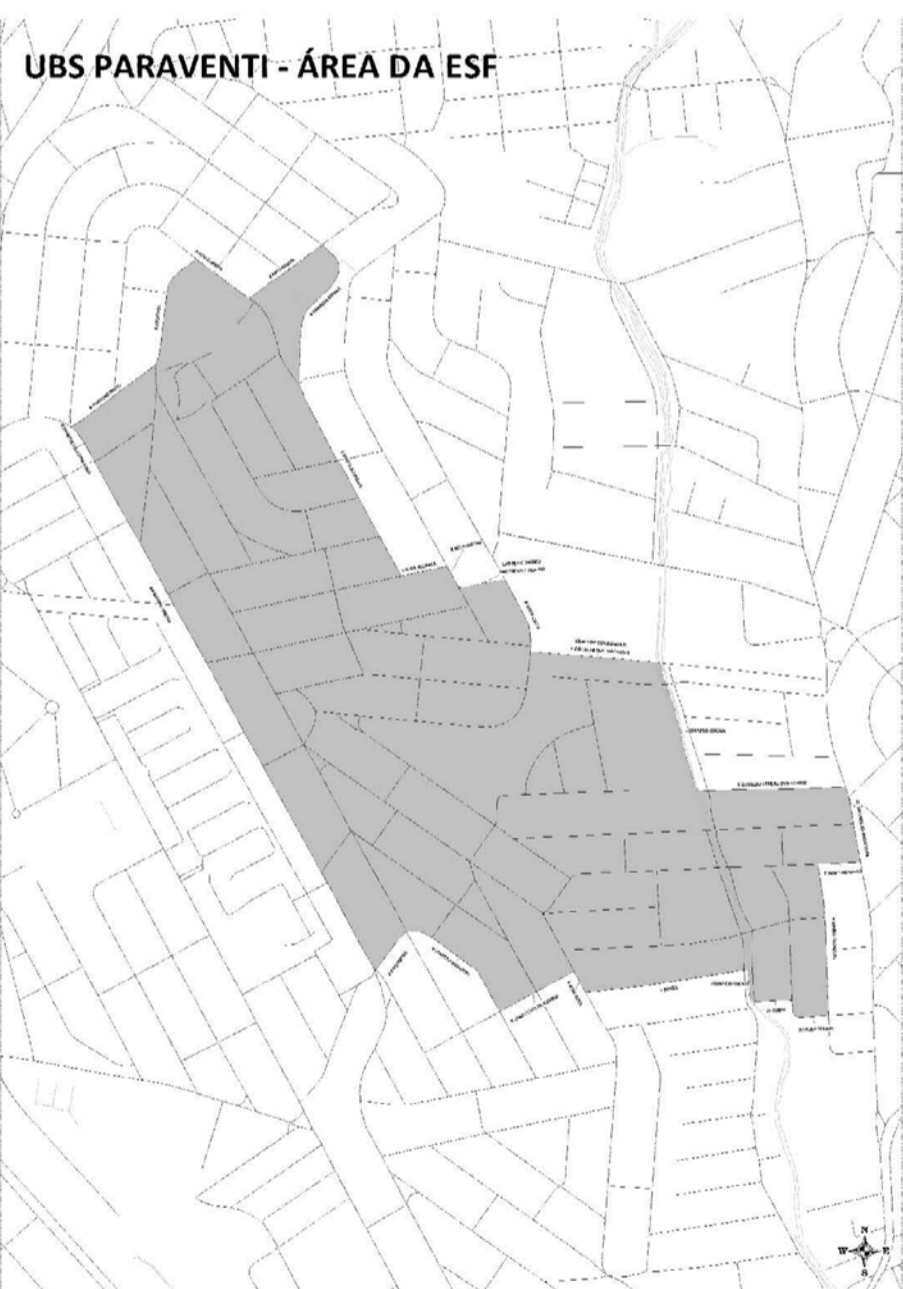
Dutra, segue por esta até o cruzamento com a Rodovia Fernão Dias, segue por esta até o Ponto Inicial do descritivo.

Anexo II
Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Jardim Munhoz

Continuação do Anexo II
Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Jardim Munhoz

Ponto Inicial: encontro do Rio Cabuçu com a Rodovia Presidente Dutra.

Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do Ponto Inicial segue pela Rodovia Presidente Dutra até o encontro com o limite da C&C (excluindo-se esta), segue por esta até o encontro com a Rua Soldado Antonio Martins Oliveira, segue por esta até o encontro com o córrego sem denominação, segue margeando este até o encontro com a linha de alta tensão, segue por esta até a altura do início da Rua Ana Soares Barcelos, deste ponto segue em linha reta até o encontro com a Rua Ana Soares Barcelos, segue por esta até o cruzamento com a Avenida Guarulhos, segue por esta até o encontro com o Rio Tietê, segue margeando este até o encontro com o Rio Cabuçu, segue margeando este até o Ponto Inicial do descritivo.

Anexo III
Área de Abrangência da Estratégia Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde Jardim

Continuação do Anexo III
Descritivo da Área de Abrangência da Estratégia Saúde da Família I da Unidade Básica de Saúde Jardim Paraventi

Ponto Inicial: cruzamento da Rua Pirapora do Bom Jesus com a Rua Pinheiro Preto.

Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do Ponto Inicial segue pela Rua Pinheiro Preto até o cruzamento com a Rua Piratuba, segue por esta até o cruzamento com a Rua Romelândia, segue por esta até o cruzamento com a Rua Papanduva, segue por esta até o cruzamento com a Rua Barbosa Ferraz, segue por esta até o encontro com a Rua Dores do Indaiá, segue por esta até o cruzamento com a Rua Raul Valença, segue por esta até o cruzamento com a Rua Belo Jardim, segue por esta até o encontro com o limite dos bairros Jardim Paraventi/Vila Rio de Janeiro (Rua Belo Jardim, nº84 – incluindo-se este), segue por esta até o encontro com a Rua Vitor Costa (nº 505 – incluindo-se este), segue por esta até o encontro com o muro do Clube dos Japoneses (UCEG – excluindo-se este), segue por esta até o encontro com o Córrego Cocaia, segue margeando este até o encontro com a Rua Geraldo Pereira dos Santos, segue por esta até o cruzamento com a Avenida Brigadeiro Faria Lima, segue por esta até o cruzamento com a Rua Auad Abrahão, segue por esta até o cruzamento com a Rua Maria Elizabeth, segue por esta até o cruzamento com a Rua Paulo

Anexo I
Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Itapegica

Continuação do Anexo I
Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Itapegica

Ponto Inicial: cruzamento da Rodovia Fernão Dias com alça de acesso que termina na Rua Guaporé.

Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do Ponto Inicial segue pela alça de acesso até o cruzamento com a Rua Guaporé, segue por esta até o cruzamento com a Avenida Carlos Ferreira Endres, segue por esta até o cruzamento com a Rua Mineira, segue por esta até o cruzamento com a Rua José Nicolini, segue por esta até o cruzamento com a Rua Cavadas, segue por esta até o cruzamento com a Rua Argentina, segue por esta até o cruzamento com a Rua Machado de Assis, segue por esta até o cruzamento com a Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, segue por esta até o cruzamento com a Avenida Guarulhos, segue por esta até o encontro com o Córrego Itapegica, segue margeando este até o encontro com a Rodovia Presidente

Sérgio, segue por esta até o cruzamento com a **Vieira Bueri**, segue por esta até o encontro com o **Córrego Cocaia**, segue margeando este até o encontro com a **Rua Souza**, segue por esta até o cruzamento com **Rua Noel Rosa**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua João Petra de Barros**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Ernesto Nazareth**, segue por esta até o encontro com a **Rua Paquizeiro**, segue por esta até o cruzamento com a **Avenida Barber Greene**, segue por esta até o encontro com a **Rua Pirapora do Bom Jesus**, segue por esta até o **Ponto Inicial** do descritivo.

Anexo IV
Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde São Rafael



Continuação do Anexo IV

Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde São Rafael

Ponto Inicial: cruzamento da **Rua Arthur Rodrigues Alcântara** com a **Rua Sacadura Cabral**.

Orientação: do **Ponto Inicial** segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do **Ponto Inicial** segue pela **Rua Sacadura Cabral** até o cruzamento com a **Rua Princesa Izabel**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Crissimal**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Mathias de Albuquerque**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Padre José de Anchieta**, segue por esta até o encontro com a **Praça Amaralina** (excluindo-se esta), segue por esta até o encontro com a **Avenida Tomé de Souza**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Clemente Ferreira**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Freire de Andrade**, segue por esta até o cruzamento com a **Travessa São Borja**, segue por esta até o nº 51 (incluindo-se esta), deste ponto segue em linha reta pelo **limite dos bairros Jardim Vila Galvão/Tranquilidade** (fundo dos lotes da Rua Freire de Andrade) até o cruzamento da **Travessa Seberi** (excluindo-se esta) com a **Rua Freire de Andrade**, segue por esta até o cruzamento com a **Travessa Leon Diniz**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Dona Dica**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Alegre**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Fluminense**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Coronel Rafael Tobias**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Deus do Sol**, segue por esta até o cruzamento com a **Rodovia Fernão Dias**, segue por esta até o encontro com o **Rio Cabuçu**, segue margeando este até o encontro com a **Rua Arthur Rodrigues Alcântara**, segue por esta até o **Ponto Inicial** do descritivo.

Anexo V
Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Belvedere



Continuação do Anexo V

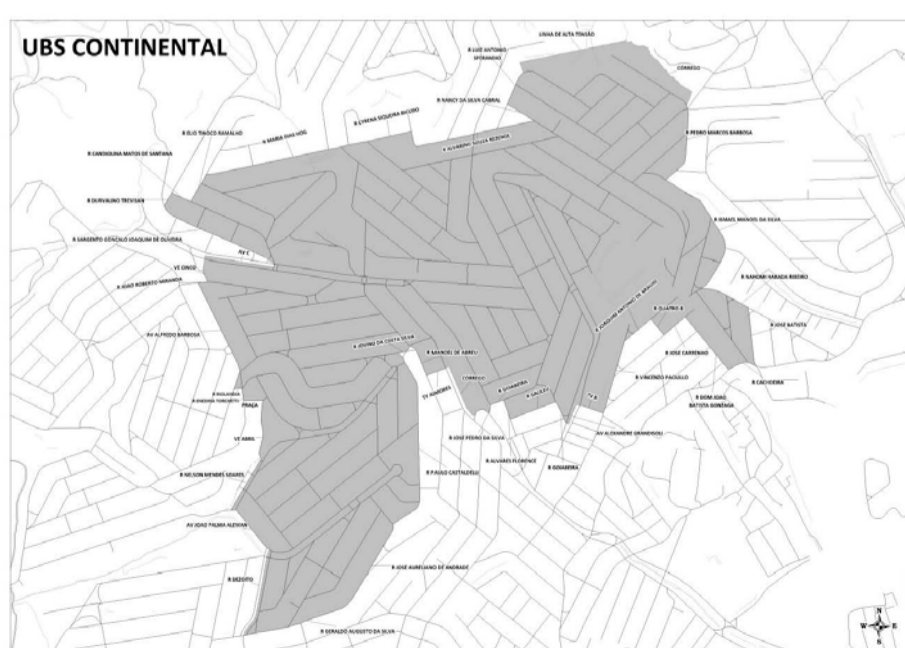
Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Belvedere

Ponto Inicial: encontro do **Córrego da Cachoeirinha** com o **limite do loteamento do Parque Primavera**.

Orientação: do **Ponto Inicial** segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do **Ponto Inicial** segue pelo **limite do loteamento do Parque Primavera** (linha reta passando pelos fundos da **Rua Cobalto**, **Rua Chumbo**, **Rua Godofredo Beil** e **Rua Inocência Ruedas Morales** (incluindo-se estas), segue por esta até o cruzamento com a **Rua Dolomita**, segue por esta até o encontro com o **córrego sem denominação**, segue margeando este até o encontro com a **Rua dos Estagiários**, segue por esta até o encontro com a **linha de alta tensão**, segue por esta até o encontro com a **Rua dos Estagiários**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Sapolândia**, segue por esta até o cruzamento com a **Estrada do Zircônio**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Valterclides Muniz** (limite do loteamento do Parque Mikail), segue pelo fundo dos lotes da **Rua Justiniano Salvador dos Santos** (limite do loteamento) até o encontro com o **Córrego Curral das Águas**, segue margeando este até o encontro com o **córrego que passa pelo fundo dos lotes da Rua Caranguejo**, segue margeando este até o final da **Vieira Três** (excluindo-se esta), deste ponto, em linha reta, segue até o cruzamento com a **Rua Caranguejo** (na altura do cruzamento com a **Rua Flor do Lírio** - (excluindo-se esta)), deste ponto segue pela **Rua Caranguejo** até a altura do nº 589 (incluindo-se este), deste ponto segue em linha reta até o encontro com a **Rua Mendes**, segue por esta até o encontro com a **Rua Boa Esperança**, segue por esta até o cruzamento com a **viela que passa pelo fundo dos lotes da Rua Boa Esperança**, segue por esta até o encontro com a **antiga Rua Santo Antonio**, segue por esta até o encontro com a **Rua dos Eucaliptos**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua das Orquídeas** (excluindo-se esta), segue por esta até o encontro com a **Vieira Bom Fim** (excluindo-se esta), segue por esta até o encontro com a **Rua Bom Fim** (excluindo-se esta), segue por esta até o cruzamento com a **Estrada do Elenco**, segue por esta até o encontro com o **Córrego Curral das Águas**, segue margeando este até o encontro com a **Estrada do Elenco**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua São Raimundo das Mangabeiras**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Caçador**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Fraiburgo**, segue por esta até o cruzamento com a **Estrada do Elenco**, segue por esta até o encontro com o **Córrego da Cachoeirinha** (ao lado da 9ª DP, excluindo-se esta), segue margeando este até o **Ponto Inicial** do descritivo.

Anexo VI
Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Continental



Continuação do Anexo VI**Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Continental**

Ponto Inicial: cruzamento da Rua Durvalino Trevisan com a Rua Candiolina Matos de Santana.

Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

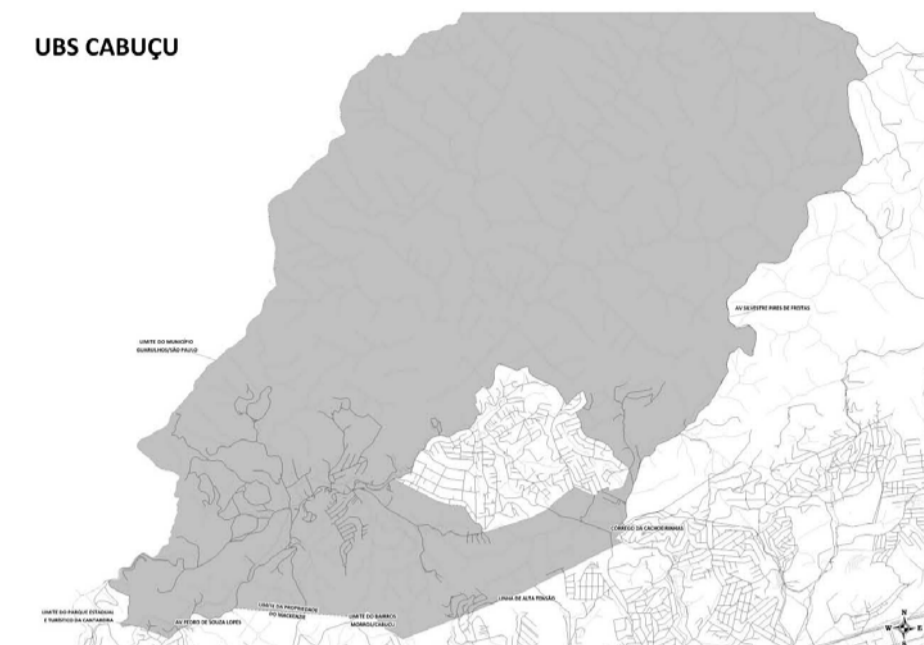
Perímetro: do Ponto Inicial segue pela Rua Candiolina Matos de Santana até o cruzamento com a Rua Elio Tinoco Ramalho, segue por esta até o cruzamento com a Rua Maria Dias Hog, segue por esta até o cruzamento com a Rua Cyrena Siqueira Bicudo, segue por esta até o cruzamento com a Rua Alvarino Souza Rezende, segue por esta até o cruzamento com a Rua Nancy da Silva Cabral, segue por esta até o cruzamento com a Rua Luiz Antonio Sperandio, segue por esta até a altura da torre de alta tensão que fica em frente à curva da Rua Luiz Antonio Sperandio, deste ponto segue em linha reta até a linha de alta tensão, segue por esta até o encontro com o córrego, segue margeando por este até o encontro com a Rua Pedro Marcos Barbosa, segue por esta até o cruzamento com a Rua Ismael Manoel da Silva, segue por esta até o cruzamento com a Rua Nahomi Harada Ribeiro, segue por esta até o cruzamento com a Rua José Batista, segue por esta até o cruzamento com a Rua Cachoeira, segue por esta até o cruzamento com a Rua Dom João Batista Gonzaga, segue por esta até o cruzamento com a Rua José Carrenho, segue por esta até o cruzamento com a Rua Quatro B, segue por esta até o cruzamento com a Rua Joaquim Antonio de Araújo, segue por esta até o cruzamento com a Rua Vicenzo Paciullo, segue por esta até o cruzamento com a Travessa B, segue por esta até o cruzamento com a Avenida Alexandre Grandisoli, segue por esta até o cruzamento com a Rua Galileu, segue por esta até o cruzamento com a Rua Alvares Florence, segue por esta até o cruzamento com a Rua Goiabeira, segue por esta até o cruzamento com a Rua José Pedro da Silva, segue por esta até o encontro com o córrego, segue margeando este até o encontro com a Travessa Aimerés, segue por esta até o cruzamento com a Rua Manoel de Abreu, segue por esta até o cruzamento com a Rua Jovino da Costa Silva, segue por esta até o cruzamento com a Rua Paulo Castadelli, segue por esta até o cruzamento com a Rua José Aureliano D. Andrade, segue por esta até o cruzamento com a Rua Geraldo Augusto da Silva, segue por esta até o cruzamento com a Rua Dezoito, segue por esta até o cruzamento com a Avenida João Palma Aleman, segue por esta até o cruzamento com a Rua Nelson Mendes Soares, segue por esta até o cruzamento com a Viela Abril, segue por esta até o encontro com a praça (que fica na esquina da Viela Abril com a Rua Dionizio Diogo de Faria), segue deste ponto em linha reta até o encontro com a Rua Enequina Torchetti, deste ponto segue em linha reta até o encontro com a Avenida C (na altura da Viela Trinta e Quatro) (excluindo-se esta), segue por esta até o cruzamento com a Rua Sargento Gonçalo Joaquim de Oliveira, segue por esta até o cruzamento com a Rua Durvalina Trevisan, segue por esta até o Ponto Inicial do descritivo.

Anexo VII**Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Jardim Acácio****UBS ACACIO****Continuação do Anexo VII****Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Jardim Acácio**

Ponto Inicial: encontro do Córrego do Paraíso com a linha de alta tensão.

Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

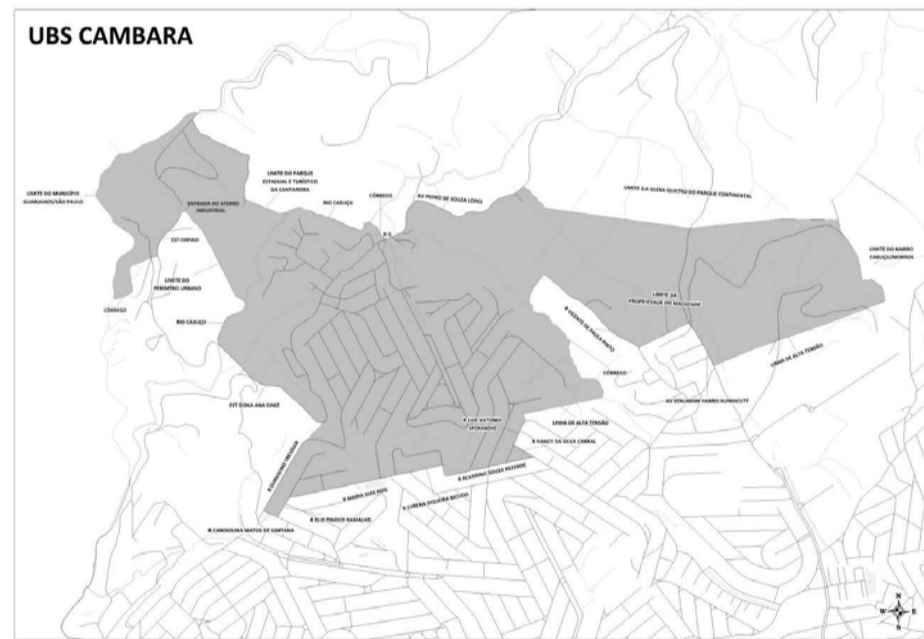
Perímetro: do ponto inicial segue pela linha de alta tensão até o encontro com o Córrego da Cachoeirinha, segue margeando este até o encontro com a Estrada do Elenco, segue por esta até o cruzamento com a Avenida Aracaju, segue por esta até o cruzamento com a Viela Mombuca, segue por esta até o cruzamento com a Estrada do Elenco, segue por esta até o cruzamento com a Avenida Silvestre Pires de Freitas, segue por esta até o cruzamento com a Rua Nhambu, segue por esta até o cruzamento com a Rua Adolfo Noronha, segue por esta até o cruzamento com a Rua Imonclair e Lazari, segue por esta até o encontro com a escadaria que dá acesso à Rua Nhambu, segue por esta, passando por uma rotatória, até o cruzamento com a Rua Acapulco, segue por esta até o encontro com o Córrego do Paraíso, segue margeando este até o Ponto Inicial do descritivo.

Anexo VIII**Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Jardim Cabuçu****UBS CABUÇU****Continuação do Anexo VIII****Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Jardim Cabuçu**

Ponto Inicial: encontro do limite do Parque Estadual e Turístico da Cantareira com a divisa dos municípios Guarulhos/São Paulo.

Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do Ponto Inicial segue pela divisa dos municípios Guarulhos/São Paulo até o encontro com o limite dos municípios Guarulhos/Mairiporã, segue por esta até o encontro com a Avenida Silvestre Pires de Freitas, segue por esta até o encontro com o Córrego da Cachoeirinha (Córrego Cachoeira dos Veigas), segue margeando este até o encontro com a linha de alta tensão, segue por esta até o córrego próximo ao limite dos bairros Morros/Cabuçu (mata), segue por esta em direção a Avenida Benjamin Harris Hannicutt passando pelos fundos da Rua Brasilina Ignes Brancaloni Trama (excluindo-se esta) até o limite da propriedade do Mackenzie (excluindo-se esta), segue por esta até o encontro com a Avenida Pedro de Souza Lopes (na altura da entrada do Condomínio Borghesi), segue por esta até o encontro com o córrego que passa pelo fundo dos lotes da Rua B (Cambará), segue margeando este até o encontro com o Rio Cabuçu, segue margeando este até o encontro com o do limite do Parque Estadual e Turístico da Cantareira, segue por esta até o Ponto Inicial do descritivo. (Exclui-se da área delimitada por este descritivo as áreas de abrangência da UBS Recreio São Jorge e da UBS Novo Recreio).

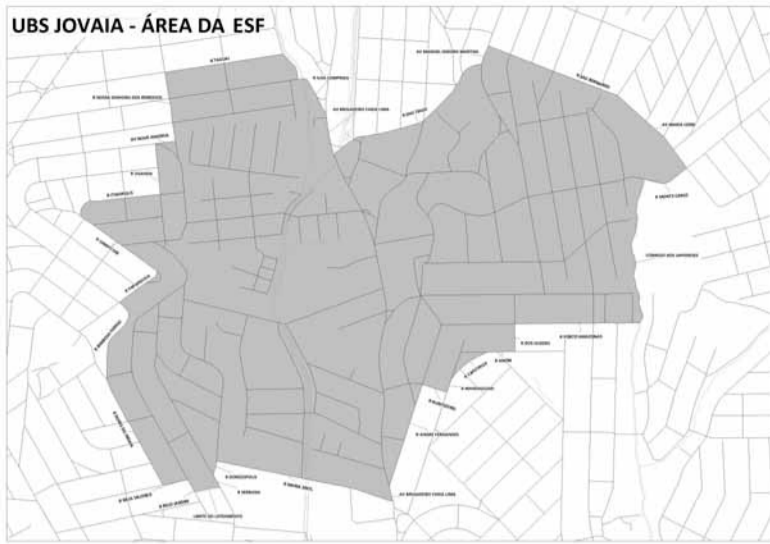
Anexo IX**Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Jardim Cambará****UBS CAMBARÁ****Continuação do Anexo IX****Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Jardim Cambará**

Ponto Inicial: encontro da divisa dos municípios Guarulhos/ São Paulo com o limite do Parque Estadual e Turístico da Cantareira.

Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do Ponto Inicial segue pelo limite do Parque Estadual e Turístico da Cantareira até o encontro com o Rio Cabuçu, segue margeando este até o encontro com o córrego que passa pelo fundo dos lotes da Rua D, segue margeando este até o encontro com a Avenida Pedro de Souza Lopes, segue por esta até a altura da entrada do Condomínio Borghesi (limite da Gleba Quatro do Parque Continental), segue por esta até próximo a Rua Brasilina Ignes Brancaloni Trama (excluindo-se esta) (limite dos bairros Cabuçu/ Morros), segue por esta até o encontro com a linha de alta tensão, segue por esta até o encontro com a Avenida Benjamin Harris Hannicutt, segue por esta até o encontro com o limite da propriedade do Mackenzie, segue por esta até o encontro com a Rua Vicente de Paula Pinto, segue por esta até o final da rua, deste ponto em linha reta segue até o encontro com o córrego, segue margeando este até o encontro com a linha de alta tensão, segue por esta até a o encontro com a torre de alta tensão que fica rente à curva da Rua Luiz Antonio Sperandio, deste ponto segue em linha reta até o encontro com a Rua Luiz Antonio Sperandio, segue por esta até o cruzamento com a Rua Nanci da Silva Cabral, segue por esta até o cruzamento com a Rua Alvarino de Souza Rezende, segue por esta até o cruzamento com a Rua Cyrena Siqueira Bicudo, segue por esta até o encontro com a Rua Maria Dias Hog, segue por esta até o cruzamento com a Rua Elio Tinoco Ramalho, segue por esta até o cruzamento com a Rua Candiolina Matos de Santana, segue por esta até o cruzamento com a Rua Durvalino Trevisan, segue por esta até a altura do nº 438 (incluindo-se este), deste ponto segue em linha reta até o encontro com o final da Estrada Dona Ana Diniz e início da Avenida Pedro de Souza Lopes, segue pela Dona Ana Diniz até o encontro com o Rio Cabuçu, segue em linha reta até a entrada do aterro industrial, segue por esta até a estrada Firpavi, segue por esta em linha reta até a altura da primeira chácara que fica na estrada de terra paralela da estrada Pedreira Firpavi, segue por esta até o córrego sem denominação, segue por esta até o Ponto Inicial do descritivo.

Anexo X
Área de Abrangência da Estratégia Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde Jardim Jovaia



Continuação do Anexo X

Descritivo da Área de Abrangência da Estratégia Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde Jardim Jovaia

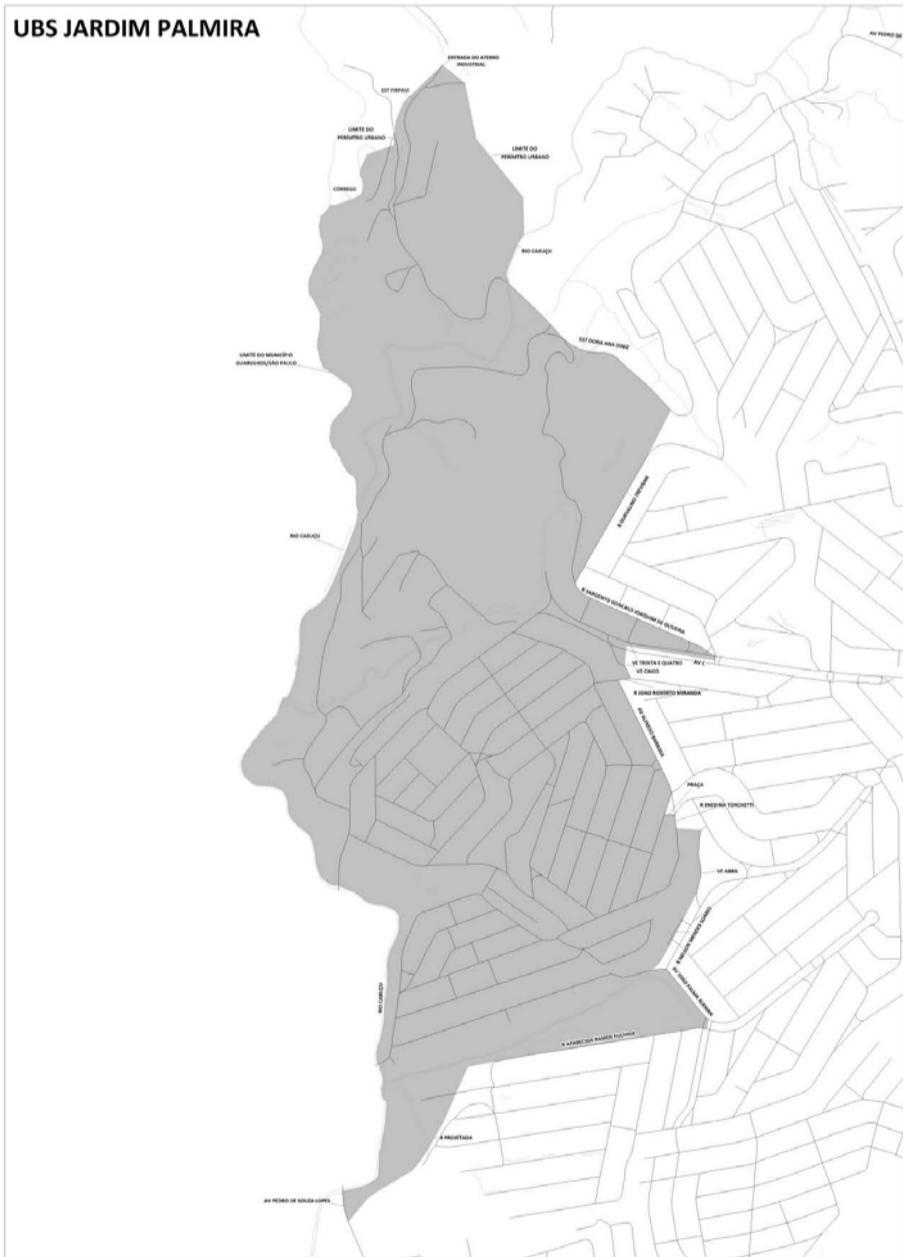
Ponto Inicial: cruzamento da **Rua Nossa Senhora dos Remédios** com a **Rua Taguai**.

Orientação: do **Ponto Inicial** segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do **Ponto Inicial** segue pela **Rua Taguai** até o encontro com a **Rua Ilha Comprida**, segue por esta até o encontro com a **Avenida Brigadeiro Faria Lima**, segue por esta até o encontro com a **Rua São Tiago**, segue por esta até o encontro com a **Avenida Manoel Izidoro Martins**, segue por esta até o encontro com a **Rua São Bernardo**, segue por esta até o cruzamento com a **Avenida Maria Cerri**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Monte Carlo**, segue por esta até o encontro com o **Córrego dos Japoneses**, segue margeando o este até o cruzamento com a **Rua Porto Amazonas**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Guedes**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Anori**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Capetinga**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Mandaguari**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Buritizeiro**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua André Fernandes**, segue por esta até o cruzamento com a **Avenida Brigadeiro Faria Lima**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Maria Zintl**, segue por esta até o encontro com a **Rua Dorezópolis**, segue por esta até o encontro com a **Rua Serrana**, segue por esta até a altura do nº 5, antigo nº 159, deste ponto segue pelo limite dos bairros **Cocai/Paraventi** (muro das casas da **Rua Serrana nº 5** da **Rua Belo Jardim nº 92**) até o encontro com a **Rua Belo Jardim nº 92**, deste ponto segue pela **Rua Belo Jardim** até o cruzamento com a **Rua Raul Valença**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Dores de Indaiá**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Barbosa Ferraz**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Papanduva**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Campo Erê**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Itaiópolis**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Uganda**, segue por esta até o cruzamento com a **Avenida Nova América**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Nossa Senhora dos Remédios**, segue por esta até o **Ponto Inicial** do descritivo.

Anexo XI

Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Jardim Palmira



Continuação do Anexo XI

Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Jardim Palmira

Ponto Inicial: cruzamento da **Rua Nossa Senhora dos Remédios** com a **Rua Taguai**.

Orientação: do **Ponto Inicial** segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

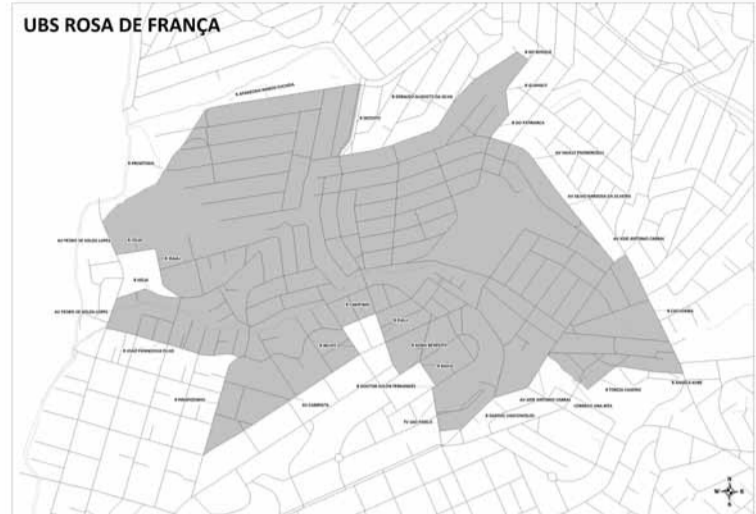
Ponto Inicial: encontro do limite dos municípios Guarulhos/São Paulo com o córrego sem denominação

Perímetro: do **Ponto Inicial** segue margeando o córrego sem denominação até a altura da primeira chácara que fica na estrada de terra paralela da estrada da **Pedreira Firpavi**, deste ponto segue em linha reta até o encontro com a **Estrada da Firpavi**, segue por esta até a entrada do aterro industrial, deste ponto segue em linha reta até o encontro do **Rio Cabuçu** com a **Estrada Dona Ana Diniz**, segue pela **Estrada Dona Ana Diniz** até o encontro com a **Avenida Pedro de Souza Lopes**, segue deste ponto em linha reta até a **Rua Durvalino Trevisan**, altura do nº 373 (incluindo-se esta), deste ponto segue pela **Rua Durvalino Trevisan** até o cruzamento com a **Rua Sargento Gonçalo Joaquim de Oliveira**, segue por esta até o cruzamento com **Avenida C**, segue pela **Avenida C** até a altura da **Viela Trinta e Quatro**, segue deste

ponto em linha reta até **Viela Cinco**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua João Roberto de Miranda**, segue por esta até o cruzamento com a **Avenida Alfredo Barbosa**, segue por esta até o encontro com a **praça** (excluindo-se esta), segue por esta até o encontro com a esquina da **Rua Enequina Torchetti**, deste ponto segue em linha reta até o encontro com a **Viela Abril**, segue por esta até o encontro com a **Rua Nelson Mendes Soares**, segue por esta até o cruzamento com a **Avenida João Palma Alemã**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Dezoito**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Aparecida Ramos Fuchida**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Projetada**, segue por esta até o cruzamento com a **Avenida Pedro de Souza Lopes**, segue por esta até o encontro com o **Rio Cabuçu**, segue por esta até o encontro com o limite dos municípios Guarulhos/São Paulo, segue por esta até o **Ponto Inicial** do descritivo.

Anexo XII

Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Jardim Rosa de França



Continuação do Anexo XII

Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Jardim Rosa de França

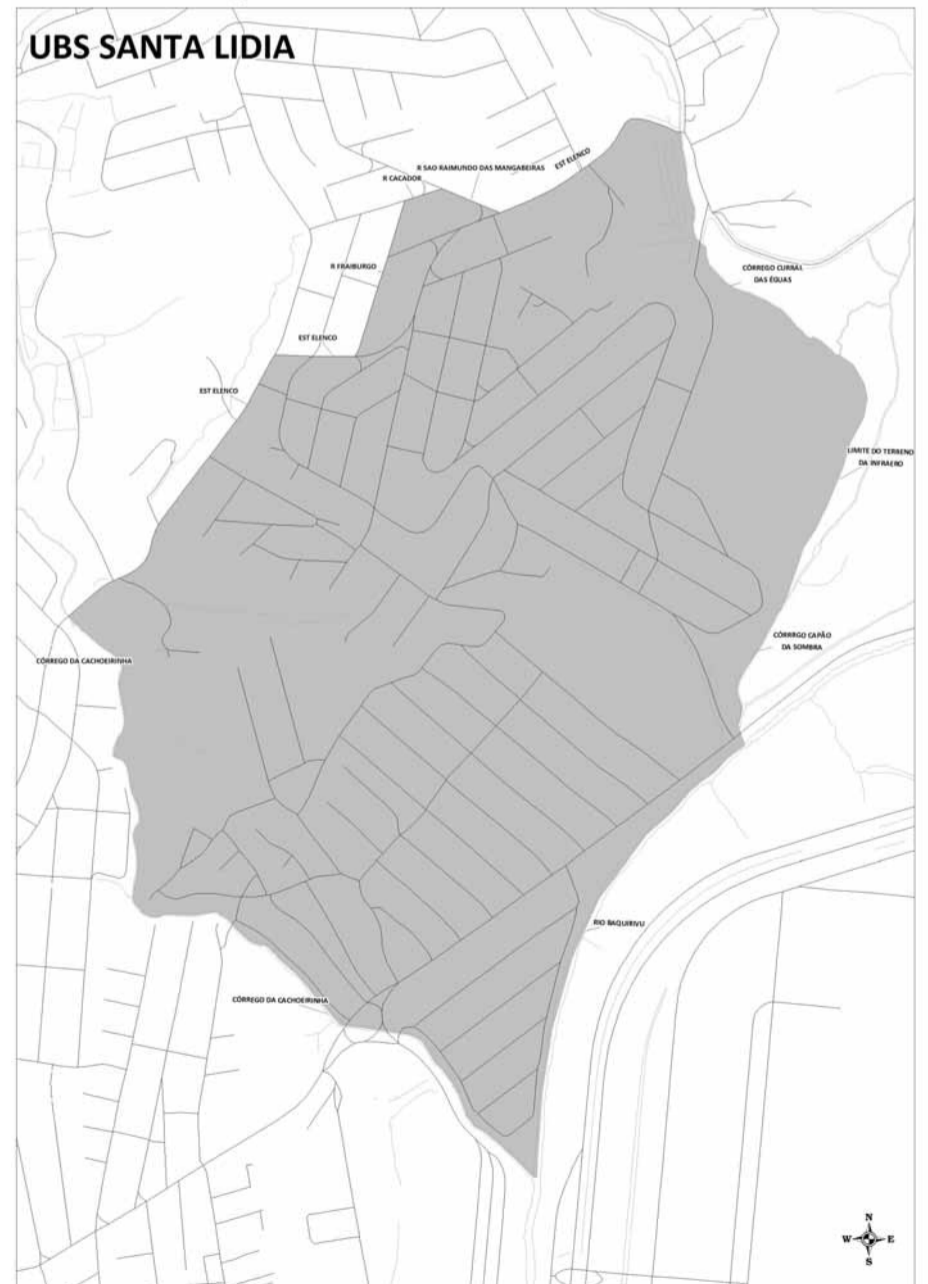
Ponto Inicial: cruzamento da **Avenida Pedro de Souza Lopes** com a **Rua Projetada**.

Orientação: do **Ponto Inicial** segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do **Ponto Inicial** segue pela **Rua Projetada** até o cruzamento com a **Rua Aparecida Ramos Fuchida**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Dezoito**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Geraldo Augusto da Silva**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua do Bosque**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Guaracy**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua do Patriarca**, segue por esta até o cruzamento com a **Avenida Saulle Pagnoncelli**, segue por esta até o encontro com a **Avenida Silvío Barbosa da Silveira**, segue por esta até o cruzamento com a **Avenida José Antonio Cabral**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Cachoeira**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Angela Kube**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Tereza Caseiro**, segue por esta até o encontro com o **Córrego Ana Rita**, segue por esta em linha reta até o encontro com a **Avenida José Antonio Cabral**, segue por esta até o encontro com a **Rua Gabriel Vasconcelos**, segue por esta até o cruzamento com a **Travessa São Fidélis**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Dr Solon Fernandes**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Bahia**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Dona Benedita**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Piauí**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Campinas**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Recife**, segue por esta até o cruzamento com a **Avenida Campista**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Pirapozinho**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua João Pannochia Filho**, segue por esta até o cruzamento com a **Avenida Pedro de Souza Lopes**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Hélia**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Ibaial**, segue por esta até o encontro com a **Rua Célia**, segue por esta até o cruzamento com a **Avenida Pedro de Souza Lopes**, segue por esta até o **Ponto Inicial** do descritivo.

Anexo XIII

Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Jardim Santa Lídia



Continuação do Anexo XIII

Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Jardim Santa Lúcia

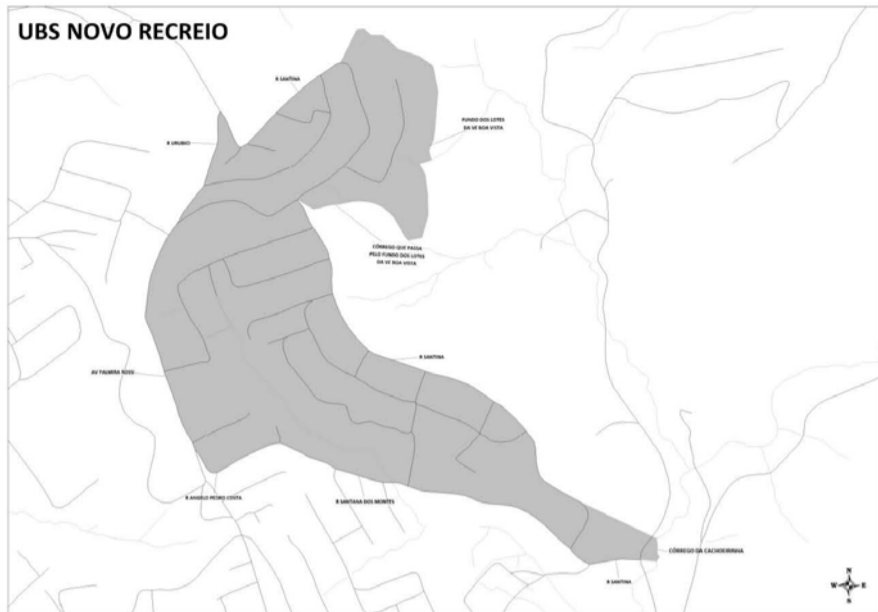
Ponto Inicial: cruzamento da **Rua Fraiburgo** com a **Rua Caçador**.

Orientação: do **Ponto Inicial** segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do **Ponto Inicial** segue pela **Rua Caçador** até o encontro com **Rua São Raimundo das Mangabeiras**, segue por esta até o cruzamento com a **Estrada do Elenco**, segue por esta até o encontro com o **Córrego Curral das Éguas**, segue margeando este até o encontro com o **limite do terreno da INFRAERO**, segue por esta até o encontro com o **Córrego Capão da Sombra**, segue margeando este até o encontro com o **Rio Baquirivu**, segue margeando este até o encontro com o **Córrego da Cachoeirinha**, segue margeando este até o encontro com a **Estrada do Elenco**, segue por esta até o encontro com a **Rua Fraiburgo**, segue por esta até **Ponto Inicial** do descritivo.

Anexo XIV

Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Novo Recreio



Continuação do Anexo XIV

Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Novo Recreio

Ponto Inicial: cruzamento da **Rua Urubici** com a **Rua Santana**.

Orientação: do **Ponto Inicial** segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do **Ponto Inicial** segue pela **Rua Santana** até o encontro com a **Vieira Boa Vista**, segue por esta (os dois lados) até o encontro com o **córrego que passa pelo fundo dos lotes da Vieira Boa Vista**, segue margeando este até encontro com a **Rua Santana**, segue pela **Rua Santana** até o n° 219, antigo n° 19 (incluindo-se esta), deste ponto segue em linha reta até o encontro com o **Córrego da Cachoeirinha** (Córrego Cachoeira dos Veigas), segue por esta até o encontro com a **Rua Santana**, segue por esta até o encontro com a **Rua Santana dos Montes**, segue por esta até o encontro com a **Rua Ângelo Pedro Costa**, segue por esta até o cruzamento com a **Avenida Palmira Rossi**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Urubici**, segue por esta até o **Ponto Inicial** do descritivo.

Anexo XV

Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Primavera



Continuação do Anexo XV

Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Primavera

Ponto Inicial: encontro do **Córrego da Cachoeirinha** com a **Avenida Silvestre Pires de Freitas**.

Orientação: do **Ponto Inicial** segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do **Ponto Inicial** segue pela **Avenida Silvestre Pires de Freitas** até o encontro com o **limite dos bairros Invernada/Tanque Grande** (limite da Área de Proteção dos Mananciais da Grande São Paulo), segue por esta até o **limite dos bairros Invernada/Bananal** (limite da Área de Proteção dos Mananciais da Grande São Paulo) segue por esta até o encontro com o **Córrego da Água Suja**, segue margeando este até o encontro com a **linha de alta tensão Furnas**, segue por esta até o encontro com o

Córrego São Francisco, segue margeando este até o encontro com o **muro do Clube dos Metalúrgicos**, segue por este o **limite do bairro Invernada/Bananal** (passando pelo final das Ruas Tom Jobim e Luiz Gonzaga, excluindo-se estas), segue por esta até o encontro com o **córrego sem denominação**, segue margeando este até o encontro com o **Córrego Capão da Sombra**, segue margeando este até o **limite do terreno da Infraero**, segue por esta até o encontro com **Córrego Capão da Sombra**, segue margeando este até encontro com a **Rua Bom Fim (os dois lados)**, segue por esta até o encontro com a **Vieira Bom Fim (os dois lados)** segue por esta até o final, seguindo pelo fundo das casas até o encontro com a **Rua das Orquídeas (os dois lados)**, segue por esta até o encontro com a **Rua dos Eucaliptos**, segue por esta até o cruzamento com a antiga **Rua Santo Antonio**, segue por esta até o cruzamento com a **vieira** que passa pelo fundo dos lotes da **Rua Boa Esperança**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Boa Esperança**, segue por esta até o encontro com a **Rua Mendes**, segue por esta em linha reta até a **Rua Caranguejo**, segue por esta até a altura da **Rua Flor do Lírio (incluindo-se esta)**, deste ponto segue em linha reta até o final da **Vieira Três** (incluindo-se esta) no encontro com o **córrego sem denominação**, segue por esta até o encontro com o **Córrego Curral das Éguas**, segue por esta até o encontro com o **córrego sem denominação**, segue por esta até o encontro com o **limite do loteamento do Parque Mikail**, segue por esta até o encontro com a **Estrada do Zircônio**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Sapolândia**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua dos Estagiários**, segue por esta até o encontro com a **linha de alta tensão**, segue por esta até o encontro com a **Rua dos Estagiários**, segue por esta até o **córrego**, segue margeando este até o encontro com a **Rua Dolomita**, segue por esta até o encontro com o **limite do loteamento do Parque Primavera** (linha reta passando pelos fundos da **Rua Cobalto**, **Rua Chumbo**, **Rua Godofredo Beil** e **Rua Inocência Ruedas Morales** (excluindo-se estas)), segue por esta até o **Ponto Inicial** do descritivo.

Anexo XVI

Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Recreio São Jorge



Continuação do Anexo XVI

Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Recreio São Jorge

Ponto Inicial: encontro do **limite da propriedade do Pesqueiro Cabosol** (excluindo-se esta) com a **Estrada David Corrêa**.

Orientação: do **Ponto Inicial** segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do **Ponto Inicial** segue pela **Estrada David Corrêa** até o cruzamento com a **Rua Agudos do Sul**, segue por esta até o encontro com o **limite do loteamento do Recreio São Jorge** (mata), segue por esta até o encontro com a **Rua Santana**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Urubici**, segue por esta até o encontro com **Avenida Palmira Rossi**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Ângelo Pedro Costa**, segue por esta até o encontro com **Rua Santana dos Montes**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Santana**, segue por este ponto em linha reta até o encontro com o **Córrego da Cachoeirinha** (Córrego Cachoeira dos Veigas), segue margeando este até o encontro com o **córrego que passa nos fundos dos lotes da Rua das Flores**, segue margeando este até o **limite do loteamento do Recreio São Jorge** (descampado), segue por este até o cruzamento da **Rua Existente** com a **Rua Monteiro**, deste ponto segue até o encontro com a **Rua Sales** (os dois lados - **limite do loteamento do Recreio São Jorge**), segue por este até o **Ponto Inicial** do descritivo.

Anexo XVII

Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Água Azul



Continuação do Anexo XVII

Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Água Azul

Ponto Inicial: encontro da Estrada Guarulhos Nazaré com o limite dos municípios Guarulhos/Mairiporã (placa de indicação de limite de município).

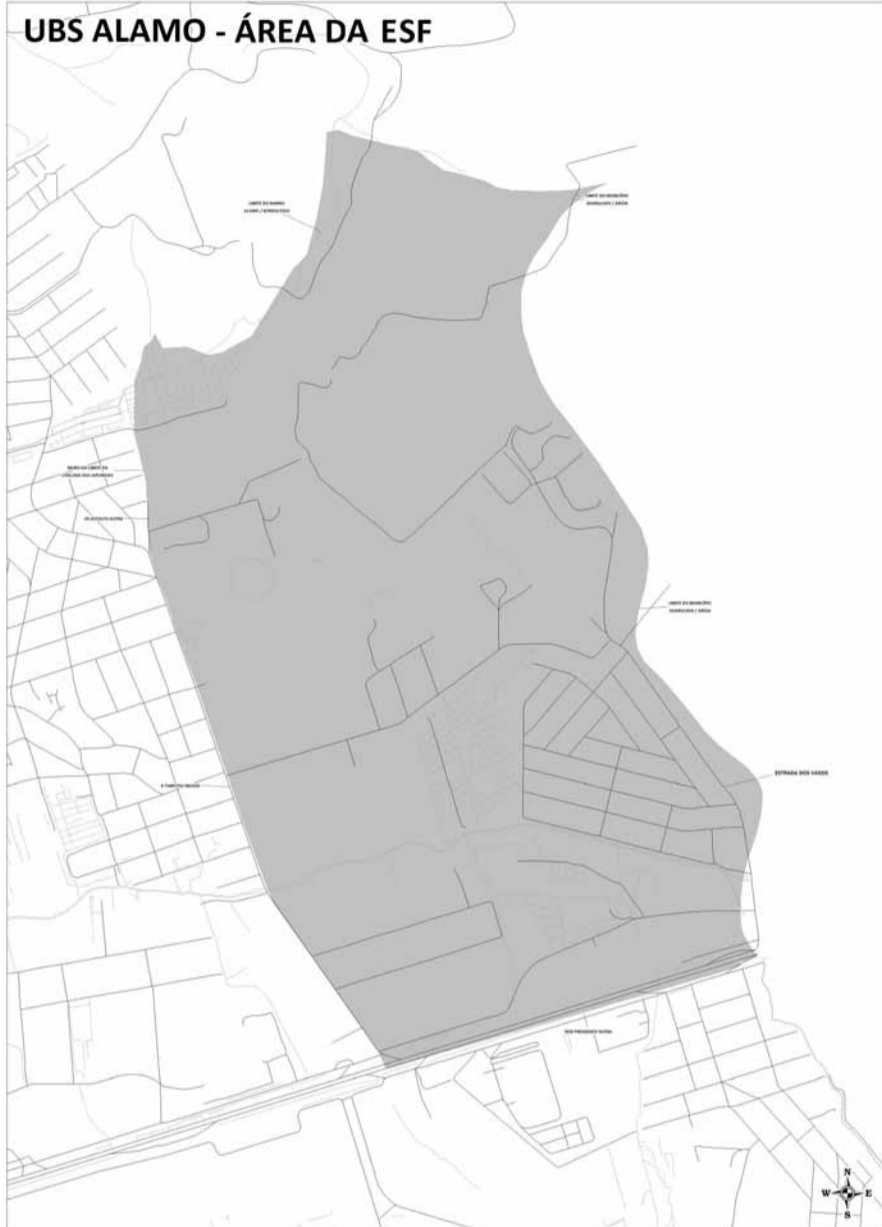
Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do Ponto Inicial segue pelo limite dos municípios Guarulhos/Mairiporã (mata) até o encontro com o limite dos municípios Guarulhos/Nazaré Paulista (mata), segue por esta até o limite dos municípios Guarulhos/Santa Isabel (mata), segue por esta até o encontro com o limite dos municípios Guarulhos/Arujá (mata), segue por esta até o encontro com o rio sem denominação, segue margeando este até o encontro com o limite do Orquidiana Parque Ribeirão (inclusive), segue por este até o encontro com o limite dos bairros Água Azul/Morro Grande (mata), segue por este até o encontro com o limite dos bairros Água Azul/Mato das Cobras (linha de alta tensão), segue por este até o encontro com limite dos bairros Capelinha/Mato das Cobras (linha de alta tensão), segue por esta até o encontro com a Estrada Guarulhos Nazaré, segue por esta até o Ponto Inicial do descritivo.

Anexo XVIII

Área de Abrangência da Estratégia Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde Álamo

UBS ALAMO - ÁREA DA ESF



Continuação do Anexo XVIII

Descritivo da Área de Abrangência da Estratégia Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde Álamo

Ponto Inicial: encontro do limite dos bairros Bonsucesso/Álamo com o limite dos municípios Guarulhos/Arujá (mata).

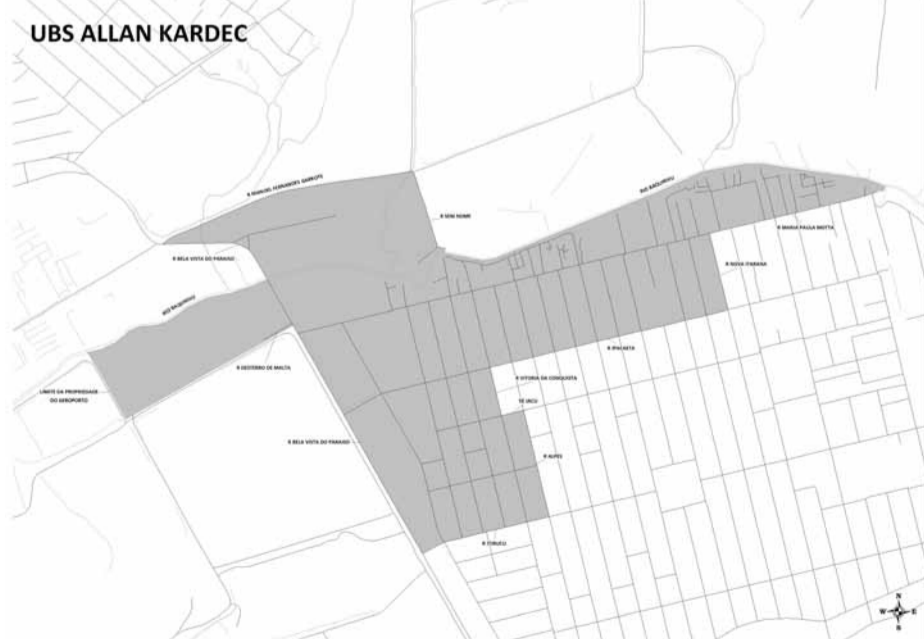
Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do Ponto Inicial segue pelo limite dos municípios Guarulhos/Arujá (mata) até o encontro com a Estrada dos Vados (os dois lados), segue por esta até o cruzamento com a Rodovia Presidente Dutra, segue por esta até o cruzamento com a Rua Tamotsu Iwasse, segue por esta até o encontro com a Viela Astolfo Dutra, segue por esta até o encontro com a Chácara dos Japoneses, segue por esta até o encontro com o limite dos bairros Bonsucesso/Álamo (mata), segue por este até o Ponto Inicial do descritivo.

Anexo XIX

Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Allan Kardec

UBS ALLAN KARDEC



Continuação do Anexo XIX

Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Allan Kardec

Ponto Inicial: cruzamento da Rua Bela Vista do Paraíso com Rua Manoel Fernandes Garrote (antiga Rua da Cerâmica).

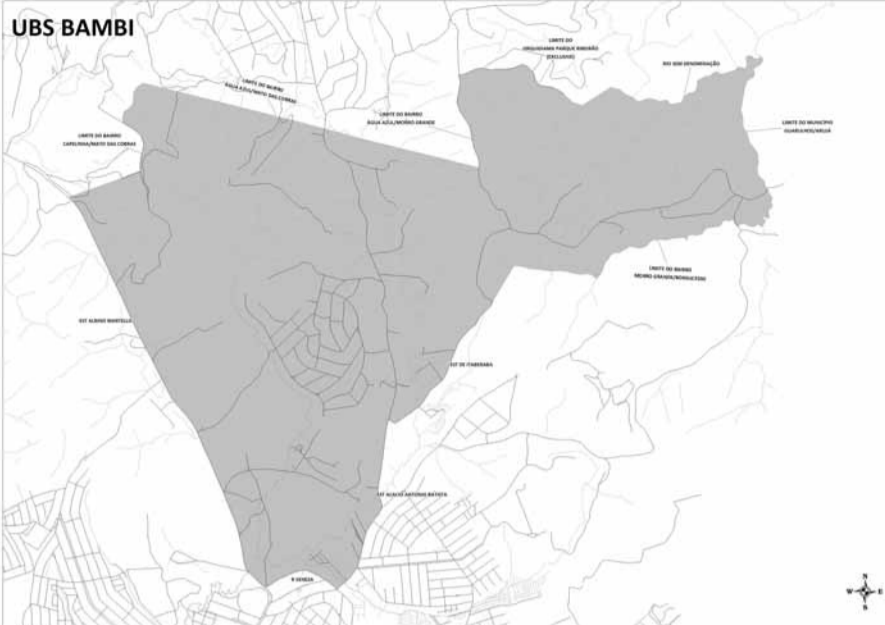
Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do Ponto Inicial segue pela Rua Manoel Fernandes Garrote até o cruzamento com a Rua

sem nome (que dá acesso ao Rio Baquirivu), segue por esta até o encontro com o Rio Baquirivu, segue margeando o rio até a altura da Rua Maria Paula Motta, nº 1.531 (incluindo-se esta), deste ponto segue pela Rua Maria Paula Motta até o cruzamento com a Rua Nova Itarana, segue por esta até a Rua Ipacaeté, por esta até a Rua Vitória da Conquista, segue por esta até a Viela Iaçú, segue por esta até Rua Alpes, segue por esta até Rua Itirucú, segue por esta até o cruzamento com a Rua Bela Vista do Paraíso, segue por esta até o cruzamento com a Rua Desterro de Malta, segue por esta até o encontro com o limite da propriedade do aeroporto (excluindo-se esta), segue por esta até o encontro com o Rio Baquirivu, segue margeando o rio até o encontro com a Rua Bela Vista do Paraíso, segue por esta até o Ponto Inicial do descritivo.

Anexo XX

Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Bambi



Continuação do Anexo XX

Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Bambi

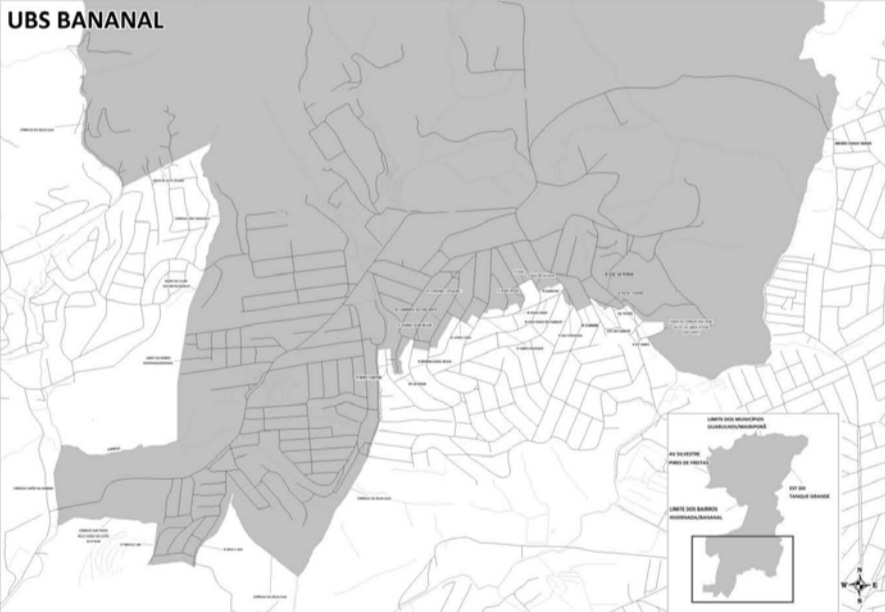
Ponto Inicial: encontro da Estrada Albino Martelo com o limite dos bairros Capelinha/Mato das Cobras (linha de alta tensão)

Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do Ponto Inicial segue pelo limite dos bairros Capelinha/Mato das Cobras (linha de alta tensão) até o encontro com limite dos bairros Água Azul/Mato das Cobras (linha de alta tensão), segue por este até o encontro com limite dos bairros Água Azul/Morro Grande (mata), segue por este até o encontro com o Orquidiana Parque Ribeirão (excluindo-se este), segue por este até o encontro com o rio sem denominação, segue margeando este até o encontro com o limite dos municípios Guarulhos/Arujá (rio), segue por este até o encontro com o limite dos bairros Morro Grande/Bonsucesso (rio), segue por este até o encontro com a Estrada de Itaberaba, segue por esta até o cruzamento com a Estrada Acácio Antonio Batista, segue por esta até o cruzamento com a Rua Veneza, segue por esta até o cruzamento com a Estrada Albino Martelo, segue por esta até o Ponto Inicial do descritivo.

Anexo XXI

Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Bananal



Continuação do Anexo XXI

Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Bananal

Ponto Inicial: o cruzamento da Avenida Silvestre Pires de Freitas com a Estrada da Divisa.

Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do Ponto Inicial segue pela Estrada da Divisa (Rua da Divisa) até o cruzamento com a Estrada do Tanque Grande, deste ponto segue margeando o Ribeirão Tanque Grande até o encontro com o fundo do terreno do lote da Estrada do Saboó (altura do nº 1.018 excluindo-se este), segue por este até o encontro com a Rua do Campo (os dois lados), segue por esta até o encontro com a Rua José da Penha (os dois lados), segue por esta até o encontro com a Rua Rafael Godeiro, segue por esta (pelo lado direito) até o encontro com a Viela Teerã, deste ponto segue pela Rua Rafael Godeiro (os dois lados) até a Estrada do Saboó, segue por esta até o encontro com a Viela Floriania, segue por esta até o encontro com a Rua São Fernando, segue por esta (pelo lado direito) até o encontro com a Rua São João do Sabuji, deste ponto, segue pela Rua São Fernando (os dois lados) até o encontro com a Rua Dantas (excluindo-se esta), segue por esta até o encontro com a Rua João Dias (excluindo-se esta), segue por esta até o encontro com a Rua Valter da Silva, segue por esta até o encontro com a Rua (Viela) Togo, segue por esta até o encontro com a Rua Serra Negra, segue por esta até o encontro com a Rua João Dias (excluindo-se esta), segue por esta até o encontro com a Rua Campo Redondo (os dois lados), segue por esta até o encontro com a Viela Cerro Corá (excluindo-se esta), segue por esta até o cruzamento com a Rua Coronel Ezequiel, deste ponto, segue pela Viela Cerro Corá (os dois lados) até o cruzamento com a Rua Caminho do Encanto, segue por esta até o cruzamento com a Rua Luciano Cesar Bellini (os dois lados), segue por esta até o cruzamento com a Rua Maria Elisa Silva (excluindo-se esta), segue por esta até o cruzamento com a Viela Achajá (excluindo-se esta), segue por esta até o cruzamento com a Rua Nino Fantini (excluindo-se esta), do final da Rua Nino Fantini, segue em linha reta até o Córrego da Água Suja, segue margeando este até o final da Rua Vinte e Seis (Rua Carmem Miranda), deste ponto, segue em linha reta até o final da Rua Trinta e Um, segue por esta até o encontro com o Córrego que passa pelo fundo dos lotes da Rua Rubi, segue por esta até o encontro com o Córrego Capão da Sombra, segue margeando este até o córrego sem denominação, segue margeando este até a mata (limite dos bairros Bananal/Invernada), desde ponto, segue em linha reta até o muro do Clube dos Metalúrgicos, segue por este até o Córrego São Francisco, segue margeando este até a linha de alta tensão, segue por esta até o encontro com o Córrego da Água Suja, segue margeando este até o limite da área de proteção dos mananciais da Grande São Paulo, segue por esta até a Avenida Silvestre Pires de Freitas, segue por esta até o Ponto Inicial do descritivo.

Continuação do Anexo XXII

Descritivo da Área de Abrangência da Estratégia Saúde da Família da Unidade Básica de Saúde Cidade Seródio

Ponto Inicial: encontro do **Ribeirão Tanque Grande** com a **linha de alta tensão**.

Orientação: do **Ponto Inicial** segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do **Ponto Inicial** segue pela **linha de alta tensão** até o encontro com a **Estrada Guarulhos Nazaré**, segue por esta até o cruzamento com a **Via Colorado**, segue por esta até o cruzamento com a **Via Antonio Rodrigues**, segue por esta até o cruzamento com a **Via Manaus**, segue por esta até o encontro com a **Rua Macau**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Estrela de Belém**, segue por esta até o cruzamento com a **Via Apodi**, segue por esta até o encontro com a **Via Acari**, segue por esta até o encontro com a **Via Açu**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Augusto Severo**, segue por esta até o cruzamento com a **Avenida Aracati**, segue por esta até o cruzamento com a **Avenida Sítio Novo**, segue por esta até o encontro com o **Córrego Tanque Grande**, segue margeando este até o encontro com o **Ribeirão Tanque Grande**, segue margeando este até o **Ponto Inicial** do descritivo.

Anexo XXIII

Área de Abrangência da Estratégia Saúde da Família I da Unidade Básica de Saúde Haroldo Veloso

**Continuação do Anexo XXIII**

Descritivo da Área de Abrangência da Estratégia Saúde da Família I da Unidade Básica de Saúde Haroldo Veloso

Ponto Inicial: encontro da **Estrada do Saboó** com o **Ribeirão Tanque Grande**.

Orientação: do **Ponto Inicial** segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do **Ponto Inicial**, margeando o **Ribeirão Tanque Grande** até o encontro com o **Córrego Tanque Grande**, segue margeando este até o encontro com a **Avenida Sítio Novo**, segue por esta até o cruzamento com a **Avenida Aracati**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Augusto Severo**, segue por esta até o cruzamento com a **Via Açu**, segue por esta até o encontro com a **Via Acari**, segue por esta até o encontro com a **Via Apodi**, segue por esta até o encontro com a **Rua Estrela de Belém**, segue por esta até o encontro com a **Estrada Guarulhos Nazaré**, segue por esta até o encontro com o **Ponto Inicial** do descritivo.

Anexo XXIV

Área de Abrangência da Estratégia Saúde da Família II da Unidade Básica de Saúde Haroldo Veloso

**Continuação do Anexo XXIV**

Descritivo da Área de Abrangência da Estratégia Saúde da Família II da Unidade Básica de Saúde Haroldo Veloso

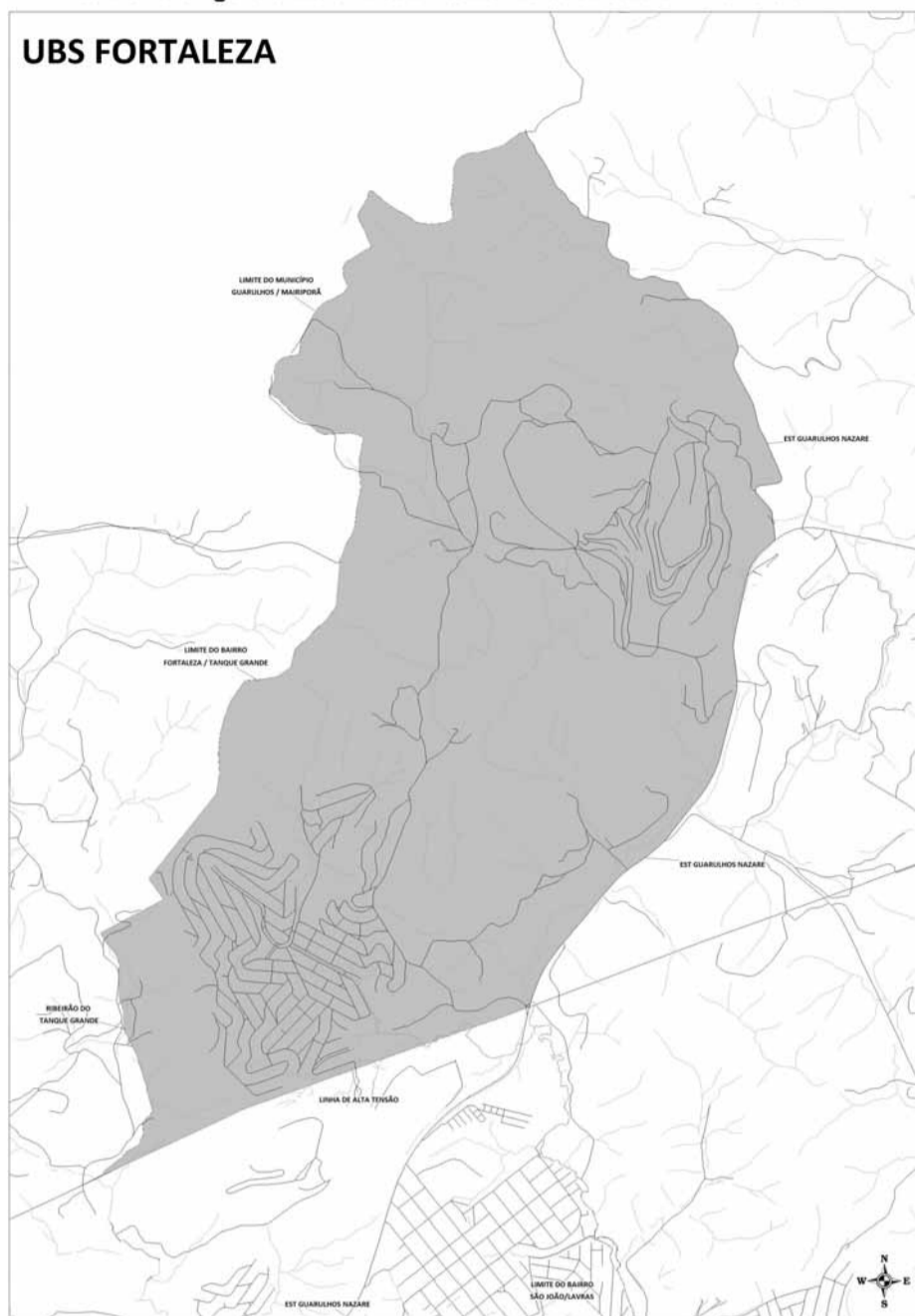
Ponto Inicial: encontro do **Córrego Capão da Sombra** com o **córrego** que passa pelo fundo dos lotes da **Rua Rubi**.

Orientação: do **Ponto Inicial** segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do **Ponto Inicial** segue margeando o **córrego que passa pelo fundo dos lotes da Rua Rubi** (excluindo-se esta), segue por esta até o encontro com o **fundo dos lotes da Rua Trinta e Um** (excluindo-se esta), segue por esta até o encontro com o **fundo dos lotes da Rua Vinte e Nove** (excluindo-se esta), segue por esta até o encontro com o **fundo dos lotes da Rua Vinte e Seis** (excluindo-se esta), segue por esta até o encontro com o **Córrego da Água Suja**, segue margeando este até o encontro com o **limite do loteamento dos Malvinas** (barreira geográfica), segue por esta até o encontro com o **Rio Baquirivu**, segue margeando até o encontro com o **Córrego Capão da Sombra** (limite dos bairros Bananal/Invernada) segue por esta até o **Ponto Inicial** do descritivo.

Anexo XXV

Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Jardim Fortaleza

UBS FORTALEZA**Continuação do Anexo XXV**

Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Jardim Fortaleza

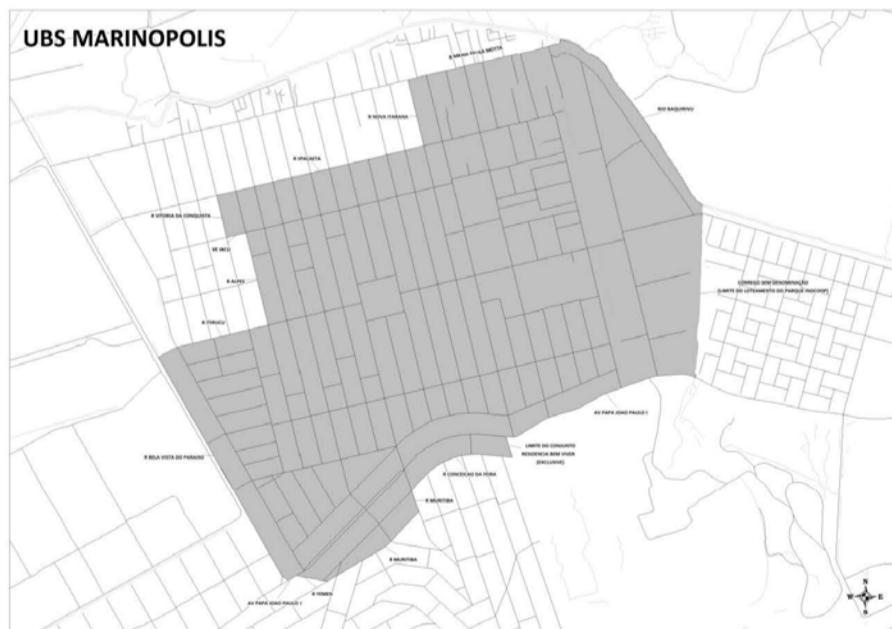
Ponto Inicial: encontro do **limite dos municípios Guarulhos/ Mairiporã** com a **Estrada Guarulhos Nazaré** (placa de limite dos municípios Guarulhos/ Mairiporã).

Orientação: do **Ponto Inicial** segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do **Ponto Inicial** segue pela **Estrada Guarulhos Nazaré** até o encontro com a **linha de alta tensão** (entrada do bairro Jardim Fortaleza), segue por esta até o encontro com o **Ribeirão Tanque Grande**, segue margeando este até o encontro com o **limite dos bairros Jardim Fortaleza/Tanque Grande** (barreira geográfica), segue por esta até o encontro com o **limite dos municípios Guarulhos/ Mairiporã**, segue por esta até o **Ponto Inicial** do descritivo.

Anexo XXVI

Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Marinópolis

UBS MARINOPOLIS**Continuação do Anexo XXVI**

Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Marinópolis

Ponto Inicial: cruzamento da **Rua Nova Itarana** com a **Rua Maria Paula Mota**.

Orientação: do **Ponto Inicial** segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do **Ponto Inicial** segue pela **Rua Maria Paula Mota**, até a altura do nº 1.531 (excluindo-se este), deste ponto segue em linha reta até o encontro com o **Rio Baquirivu**, segue por esta até o encontro com o **córrego** sem denominação (limite do loteamento do Parque Inocoop), segue margeando este até o encontro com a **Avenida Papa João Paulo I**, segue por esta até o encontro com o **muro do Conjunto Residencial Parque Bem Viver** (excluindo-se este), segue por esta até o encontro com a **Rua Conceição da Feira**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Muritiba**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Nova York**, segue por esta até o cruzamento da **Rua Yemen**, segue por esta até o cruzamento com a **Avenida Papa João Paulo I**, segue por esta até o encontro com a R. Bela Vista do Paraíso, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Itirivu**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Alpes**, segue por esta até o cruzamento com a **Via Içu**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Vitória da Conquista**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Ipacaeté**, por esta até o cruzamento com a **Rua Nova Itarana**, segue por esta até o **Ponto Inicial** do descritivo.

Anexo XXVII

Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Nova Bonsucesso

UBS NOVA BONSUCESSO



Continuação do Anexo XXVII

Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Nova Bonsucesso

Ponto Inicial: cruzamento da Estrada Albino Martelo com a Rua Veneza

Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do Ponto Inicial segue pela Rua Veneza até o cruzamento com a Estrada Acácio Antonio Batista, segue por esta até o encontro com o Córrego Puá, segue margeando este até o limite com a Chácara dos Japoneses (excluindo-se esta), segue por esta até o encontro com a Viela Astolfo Dutra, segue por esta até o encontro com a Rua Tamotsu Iwasse, segue por esta até o cruzamento com a Rodovia Presidente Dutra, segue por esta até o cruzamento com a Avenida Paschoal Thomeu, segue por esta até o encontro com a Estrada Albino Martelo, segue por esta até o Ponto Inicial do descritivo.

Anexo XXVIII

Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Ponte Alta

UBS PONTE ALTA



Continuação do Anexo XXVIII

Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Ponte Alta

Ponto Inicial: encontro do limite dos bairros São João/Mato das Cobras (fundo do vale que passa próximo ao Ribeirão das Lavras) com a linha de alta tensão

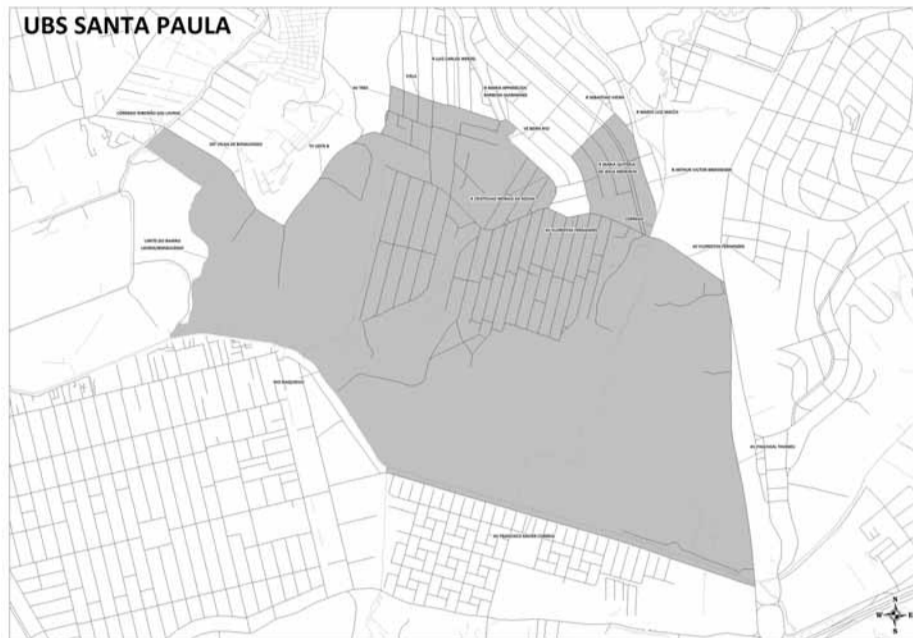
Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do Ponto Inicial segue pela linha de alta tensão até o encontro com a Estrada Albino Martelo, segue por esta até o encontro com a Avenida Paschoal Thomeu, segue por esta até o cruzamento com a Avenida Florestan Fernandes, segue por esta até o encontro com o córrego sem denominação, segue margeando este até o encontro com a Artur Victor Brenneinsen, segue por esta até o cruzamento com a Rua Mario Luis Macca, segue por esta até o cruzamento com a Rua Sebastião Vieira, segue por esta até o cruzamento com a Rua Maria Quitéria de Jesus Medeiros, segue por esta até o cruzamento com a Rua Florestan Fernandes, segue por esta até o cruzamento com a Rua Cristóvão Moraes da Rocha, segue por esta até o encontro com a viela beira rio, segue por esta até o cruzamento com a Rua Maria Aparecida Barbosa Guimarães, segue por esta até o encontro com a Rua Luis Carlos Werzel, segue por esta até o encontro com a viela sem denominação, segue por esta até o cruzamento com a Avenida Três, segue por esta até o cruzamento com a Travessa Leste B, segue por esta até o cruzamento com a Estrada Velha de Bonsucesso, segue por esta até o encontro com o limite das chácaras com plantações (incluindo-se esta), segue por esta até o encontro com o Córrego Ribeirão das Lavras, segue por esta até o encontro com o limite dos bairros São João/Mato das Cobras (fundo do vale que passa próximo ao Ribeirão das Lavras), segue por esta até o Ponto Inicial do descritivo.

Anexo XXIX

Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Santa Paula

UBS SANTA PAULA



Continuação do Anexo XXIX

Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Santa Paula

Ponto inicial: cruzamento da Estrada Velha do Bonsucesso com a Travessa Leste B.

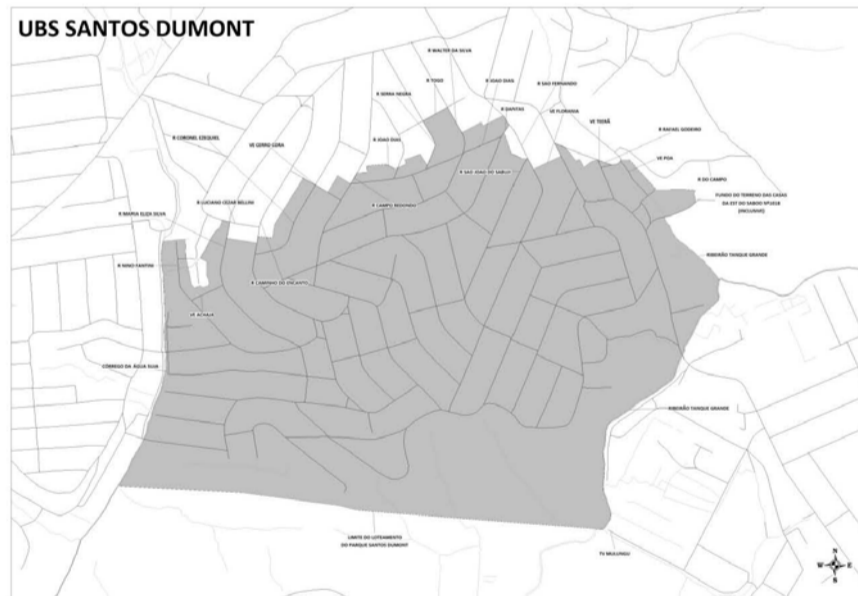
Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do Ponto Inicial segue pela Travessa Leste B até encontro com a Avenida Três, segue por esta até o cruzamento com a viela sem denominação, segue por esta até o encontro com a Rua Luiz Carlos Werzel, segue por esta até o encontro com a Rua Maria Aparecida Barbosa Guimarães, segue por esta até o cruzamento com a Viela Beira Rio, segue por esta até o encontro com a Rua Cristóvão Moraes da Rocha, segue por esta até o cruzamento com a Avenida Florestan Fernandes, segue por esta até o cruzamento com a Rua Maria Quitéria de Jesus Medeiros, segue por esta até o cruzamento com a Rua Sebastião Vieira, segue por esta até o cruzamento com a Rua Mario Luis Macca, segue por esta até o encontro com a Rua Artur Victor Brenneinsen, segue por esta até o encontro com o córrego sem denominação, segue por esta até o encontro com a Avenida Florestan Fernandes, segue por esta até o cruzamento com a Avenida Paschoal Thomeu, segue por esta até o cruzamento com a Avenida Francisco Xavier Correa, segue por esta até o encontro com o Rio Baquirivu, segue por esta até o encontro com o limite dos bairros Lavras/Bonsucesso, (fundo do vale que passa próximo ao Ribeirão das Lavras) segue por esta até o encontro com o Córrego Ribeirão das Lavras, segue por esta até o Ponto Inicial do descritivo.

Anexo XXX

Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Santos Dumont

UBS SANTOS DUMONT



Continuação do Anexo XXX

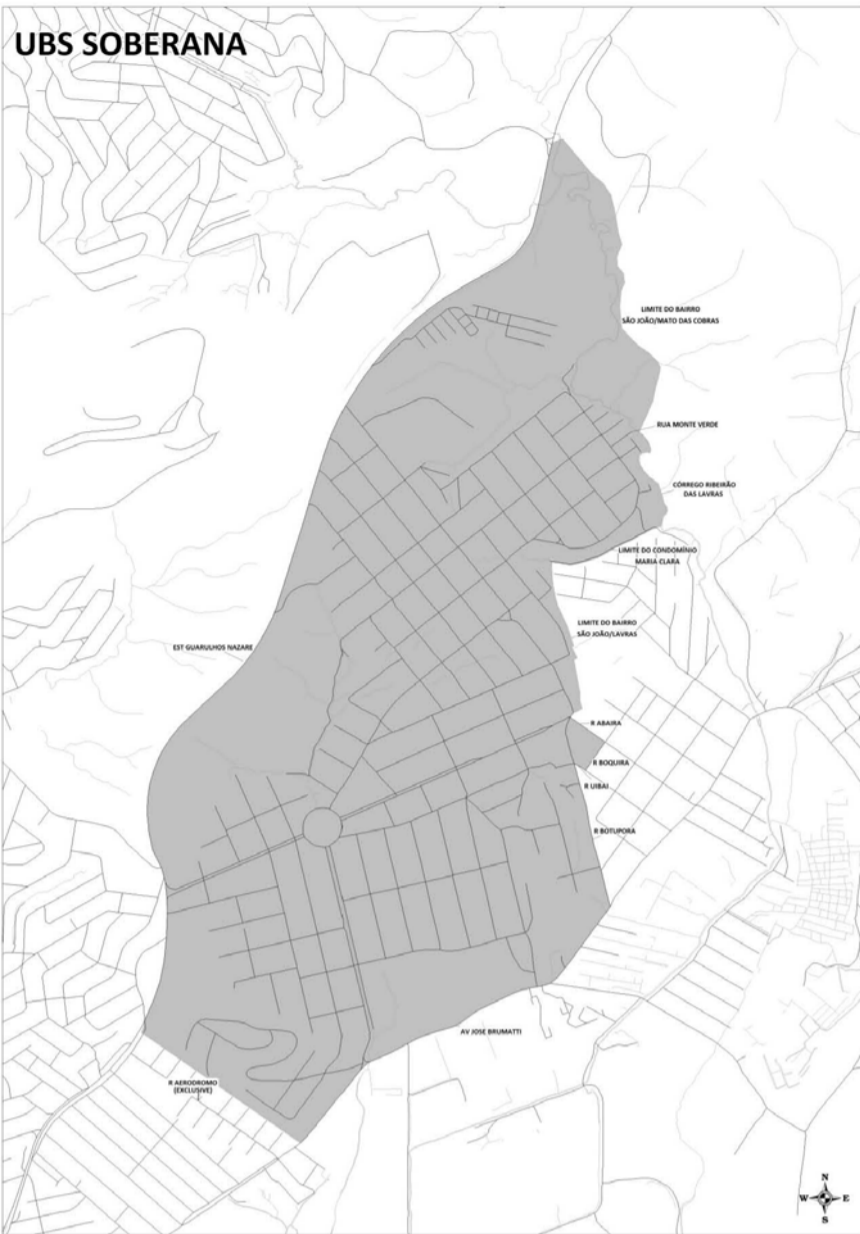
Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Santos Dumont

Ponto inicial: encontro da Estrada do Saboó com a Rua Rafael Godeiro.

Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

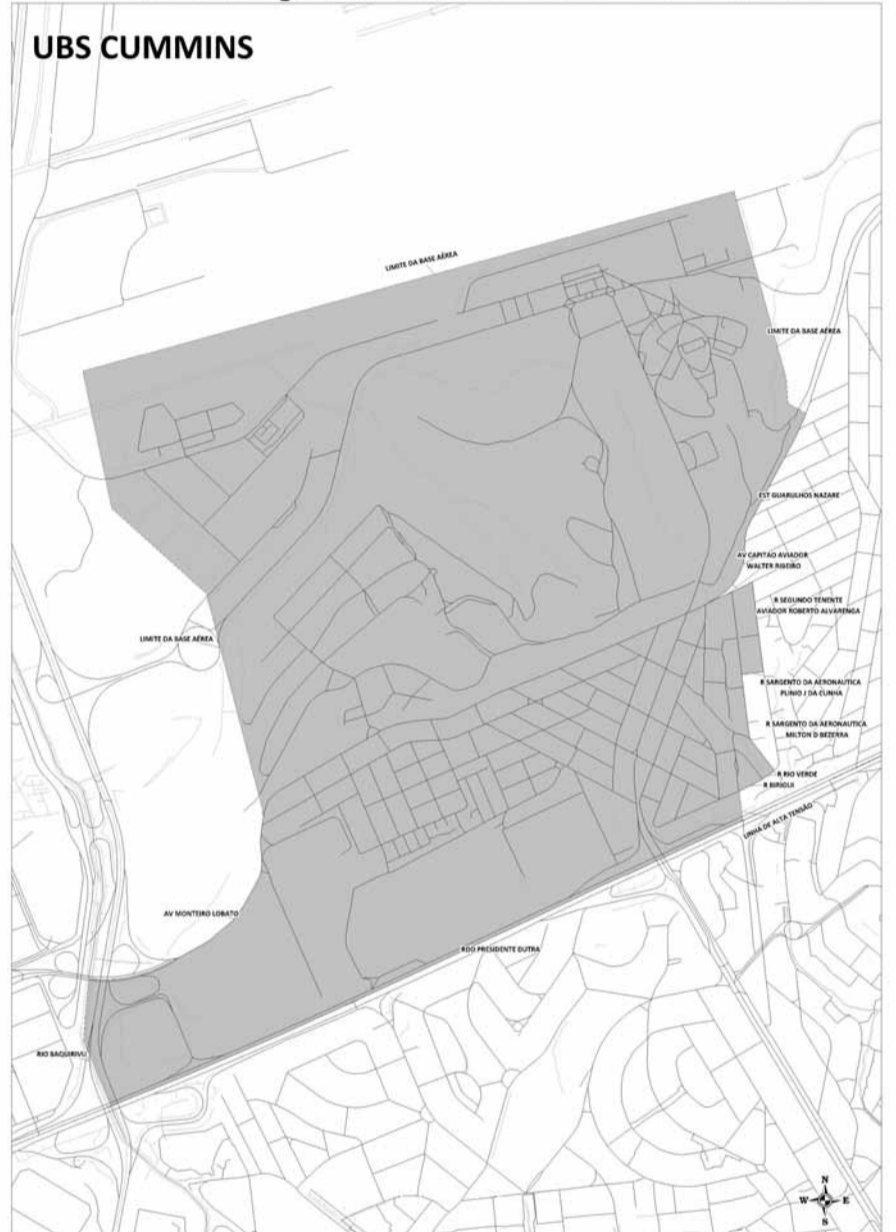
Perímetro: do Ponto Inicial segue do pela Rua Rafael Godeiro (excluindo-se esta) até o cruzamento com a Viela Teerã, deste ponto segue pela Rua Rafael Godeiro (pelo lado direito) até o cruzamento com a Viela Poá (os dois lados), segue por esta até o fundo do terreno do lote da Estrada do Saboó, altura do nº 1.018 (incluindo-se este), segue por este até o Ribeirão Tanque Grande, segue por esta até o encontro com a Travessa Mulungu (excluindo-se esta), deste ponto segue em linha reta até o Córrego da Água Suja, na altura do nº 77 da Rua Gideão (excluindo-se esta) (limite do loteamento do Parque Santos Dumont), segue margeando este até o final da Rua Nino Fantini, deste ponto segue pela Rua Nino Fantini (os dois lados) até o cruzamento com a Viela Achajá (os dois lados), segue por esta até o cruzamento com a Rua Maria Eliza Silva (os dois lados), segue por esta até o cruzamento com a Rua Luciano Cezar Bellini (excluindo-se esta), segue por esta até o encontro com a Rua Caminho do Encanto (os dois lados), segue por esta até o cruzamento com a Rua Coronel Ezequiel (os dois lados), segue por esta até o cruzamento com a Viela Cerro Corá (os dois lados), segue por esta até o cruzamento com a Rua Campo Redondo (os dois lados), segue por esta até o cruzamento com a Rua João Dias (os dois lados), segue por esta até o cruzamento com a Rua Serra Negra, segue por esta até o cruzamento com a Rua Togo, segue por esta até o cruzamento com a Rua Walter da Silva, segue por esta até o cruzamento com a Rua João Dias (os dois lados), segue por esta até o encontro com a Rua Dantas (os dois lados), segue por esta até o cruzamento com a Rua São Fernando (excluindo-se esta), segue por esta até o encontro com a Rua São João do Sabuji, deste ponto, segue pela Rua São Fernando até a Viela Floriania, segue por esta até o encontro com a Estrada do Saboó, segue por esta até o Ponto Inicial do descritivo.

Anexo XXXI
Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Soberana



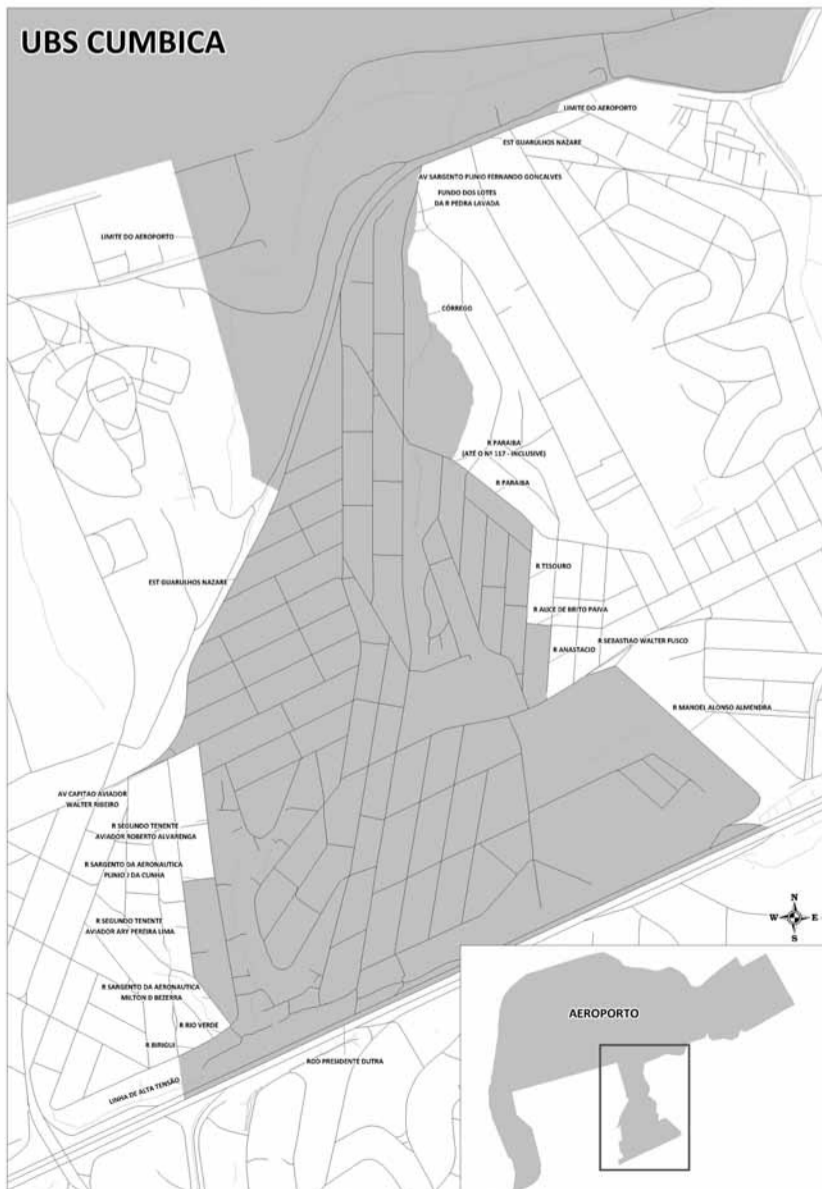
Continuação do Anexo XXXII
Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Cumbica
PONTO INICIAL: Encontro do Rio Baquirivu com a Avenida Monteiro Lobato.
Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.
Perímetro: do ponto inicial segue pelo **Limite do Aeroporto** (incluindo-se este) até o encontro com a Estrada Guarulhos/Nazaré, segue por esta até o cruzamento com a Avenida Plínio Fernando Gonçalves, segue por esta até o encontro com o fundo dos lotes da Rua Pedra Lavada, segue por esta até o encontro com o Córrego que passa pelo fundo dos lotes da Rua Alexandra, segue por esta até o encontro com a Rua Paraíba, na altura do nº 117 (incluindo-se esta), deste ponto segue pela Rua Paraíba até o cruzamento com a Rua Tesouro, segue por esta até o cruzamento com a Rua Alice de Brito Paiva, segue por esta até o cruzamento com a Rua Anastácio, segue por esta até o cruzamento com a Rua Sebastião Walter Fusco, segue por esta até o cruzamento com a Rua Manoel Alfonso Almendra, segue por esta até o cruzamento com a Rodovia Presidente Dutra, segue por esta até o encontro com a Linha de Alta Tensão que passa ao lado da empresa CORMATEC, segue por esta até o encontro com a Rua Birigui, segue por esta até o encontro com a Rua Rio Verde, segue por esta até o cruzamento com a Rua Sargento da Aeronáutica Milton D. Bezerra, segue por esta até o cruzamento com a Rua Segundo Tenente Aviador Ary Pereira Lima, segue por esta até o cruzamento com a Rua Sargento da aeronáutica Plínio J. da Cunha, segue por esta até o cruzamento com a Rua Segundo Tenente Aviador Roberto Alvarenga, segue por esta até o cruzamento com a Avenida Capitão Walter Ribeiro, segue por esta até o cruzamento com a Estrada Guarulhos/Nazaré, segue por esta até o encontro com o Limite do Aeroporto (incluindo-se este), segue por esta até o encontro com a Avenida Monteiro Lobato, segue por esta até o encontro com o Rio Baquirivu, segue por esta até o Ponto Inicial do descritivo.

Anexo XXXIII
Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Cummins



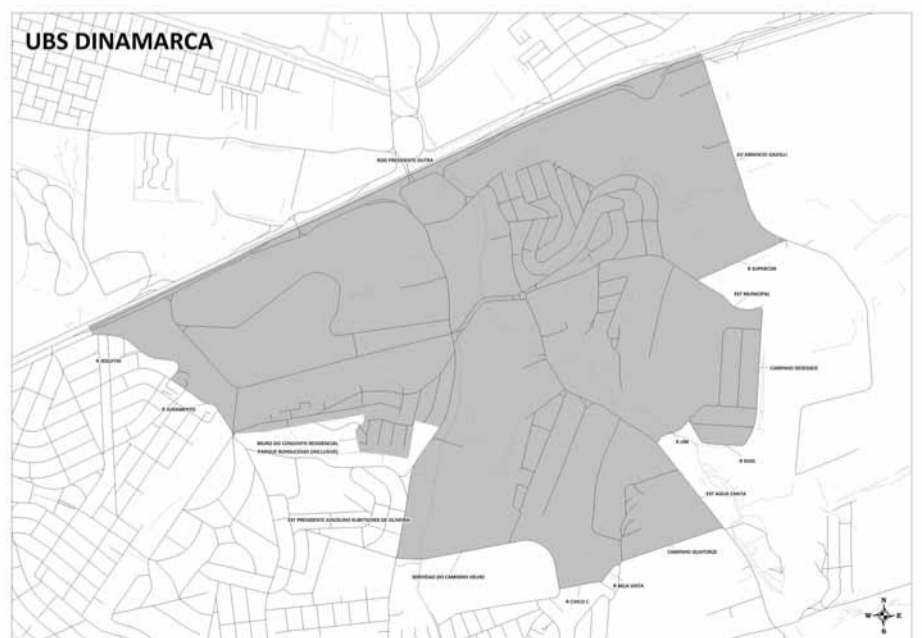
Continuação do Anexo XXXIII
Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Cummins
Ponto Inicial: encontro do Rio Baquirivu com a Avenida Monteiro Lobato.
Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.
Perímetro: do Ponto Inicial segue pelo limite dos bairros São João/Mato das Cobras (fundo do vale que passa próximo ao Ribeirão das Lavras) até o encontro com o Córrego Ribeirão das Lavras (na altura da Rua Monte Verde), segue margeando este até o encontro com o limite do condomínio Maria Clara (excluindo-se este), segue por esta até o encontro com o limite dos bairros São João/Lavras (mata), segue por este (mata) em paralelo a Avenida das Margaridas e Avenida Tanque Darca até o encontro com a Rua Abaíra, segue por esta até o cruzamento com a Rua Boquiru, segue por esta até o cruzamento com a Rua Uibaí, segue por esta até o cruzamento com a Rua Botuporã, segue por esta até o cruzamento com a Avenida José Brumatti (Estrada das Lavras), segue por esta até o encontro com a Rua Aeródromo (excluindo-se esta), segue por esta até o encontro com a Estrada Guarulhos Nazaré, segue por esta até o Ponto Inicial do descritivo.

Anexo XXXII
Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Cumbica



Continuação do Anexo XXXIV
Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Dinamarca
Ponto Inicial: encontro do Rio Baquirivu com a Avenida Monteiro Lobato.
Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.
Perímetro: do Ponto Inicial segue pela Avenida Monteiro Lobato até o encontro com o limite da base aérea (incluindo-se esta), segue por esta até o encontro com a Estrada Guarulhos/Nazaré, segue por esta até o cruzamento com Avenida Aviador Walter Ribeiro, segue por esta até o cruzamento com a Rua Segundo Tenente Aviador Roberto Alvarenga, segue por esta até o cruzamento com a Rua Sargento da Aeronáutica Plínio J. da Cunha, segue por esta até o cruzamento com a Rua Sargento da Aeronáutica Milton D. Bezerra, segue por esta até o cruzamento com a Rua Rio Verde, segue por esta até o encontro com a Rua Birigui, segue por esta até o encontro com a linha de alta tensão que passa ao lado da empresa CORMATEC, segue por esta até o encontro com a Rodovia Presidente Dutra, segue por esta até o encontro com o Rio Baquirivu, segue por esta até o Ponto Inicial do descritivo.

Anexo XXXIV
Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Dinamarca



Continuação do Anexo XXXIV

Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Dinamarca

Ponto Inicial: cruzamento da Rua Jequitai com a Rodovia Presidente Dutra.
Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.
Perímetro: do Ponto Inicial segue pela Rodovia Presidente Dutra até o cruzamento com a Avenida Amâncio Gaiolli, segue por esta até o cruzamento com a Rua Supercor, segue por esta até o cruzamento com a Estrada Municipal, segue por esta até o cruzamento com o Caminho Dezesseis, segue por esta até o cruzamento com a Estrada da Água Chata, segue por esta até o cruzamento com o Caminho Quatorze, segue por esta até o cruzamento com a Rua Bela Vista, segue por esta até o cruzamento com a Rua Cinco C, segue por esta até o cruzamento com a Servidão do Caminho Velho, segue por esta até o cruzamento com a Estrada Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, segue por esta até o encontro com o muro do Conjunto Residencial Parque Bonsucesso (incluindo-se este), segue por esta até o cruzamento com a Rua Juramento, segue por esta até o cruzamento com a Rua Jequitai (excluindo-se esta), segue por esta até o Ponto Inicial do descritivo.

Anexo XXXV

Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Jardim Aracília

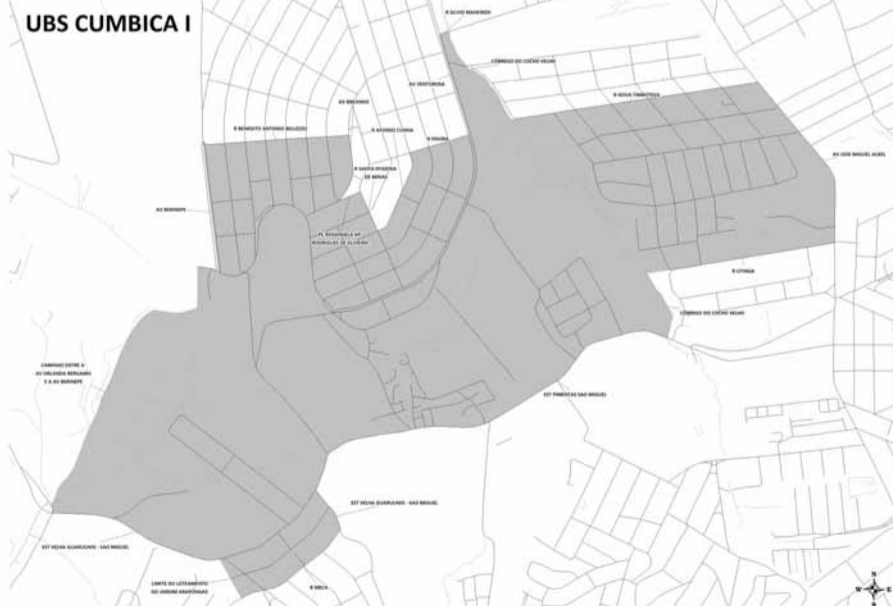


Continuação do Anexo XXXV

Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Aracília
Ponto Inicial: encontro do limite dos bairros Água Chata/Aracília com a Rodovia Presidente Dutra.
Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.
Perímetro: do Ponto Inicial segue pela Rodovia Presidente Dutra até o encontro com o Córrego Taboão, segue por esta até o encontro com o limite dos municípios Guarulhos/Itaaquacetuba, segue por esta até o encontro com a Rua Landri Sales, segue por esta até o encontro com o limite dos bairros Água Chata/Aracília (Avenida Narain Singh, excluindo-se esta), segue por esta até o Ponto Inicial do descritivo.

Anexo XXXVI

Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Jardim Cumbica I



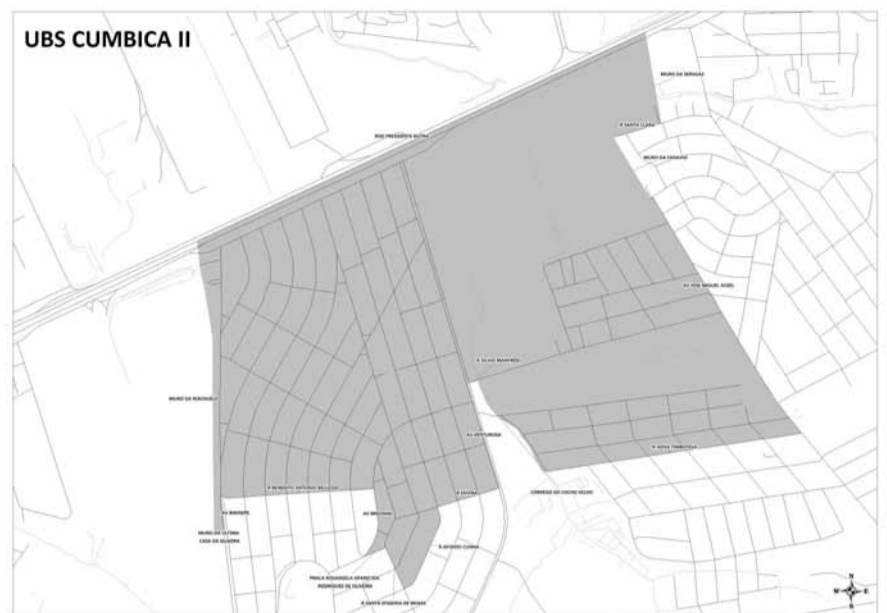
Continuação do Anexo XXXVI

Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Jardim Cumbica I
Ponto Inicial: cruzamento da Avenida Birinepe com a Rua Benedito Antonio Bellezzo.
Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.
Perímetro: do Ponto Inicial segue pela Rua Benedito Antonio Bellezzo até o cruzamento com a Avenida Brejinho, segue por esta até o encontro com a Praça Rosângela Aparecida Rodrigues de Oliveira (excluindo-se esta), segue por esta até o encontro com a Rua Santa Efigênia de Minas, segue por esta até o cruzamento com a Rua Afonso Cunha, segue por esta até o cruzamento com a Rua Envira, segue por esta até o cruzamento com a Avenida Venturosa, segue por esta até o cruzamento com a Rua Silvío Manfredi, segue por esta até o encontro com o Córrego do Cocho Velho, segue margeando este até o encontro com a Rua Nova Timboteva, segue por esta até o cruzamento com a Avenida José Miguel Ackel, segue por esta

até o cruzamento com a Rua Utinga, segue por esta até o encontro com o Córrego do Cocho Velho, segue margeando este até o encontro com a Estrada Pimentas São Miguel, segue por esta até o cruzamento com a Estrada Velha Guarulhos São Miguel, segue por esta até o cruzamento com a Rua Meca, segue por esta até o nº 370 (incluindo-se este), deste ponto segue pelo limite do loteamento Jardim Araçongas (deste ponto, em linha reta, até o cruzamento da Rua Campo Alegre com a Estrada Velha Guarulhos São Miguel), deste ponto segue pela Estrada Velha Guarulhos São Miguel até o cruzamento com o caminho de terra entre a Avenida Orlanda Bergamo e Avenida Birinepe, passando pelo terreno da Petrobras, segue por esta até o encontro com a Avenida Birinepe, segue por esta até o Ponto Inicial do descritivo.

Anexo XXXVII

Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Jardim Cumbica II

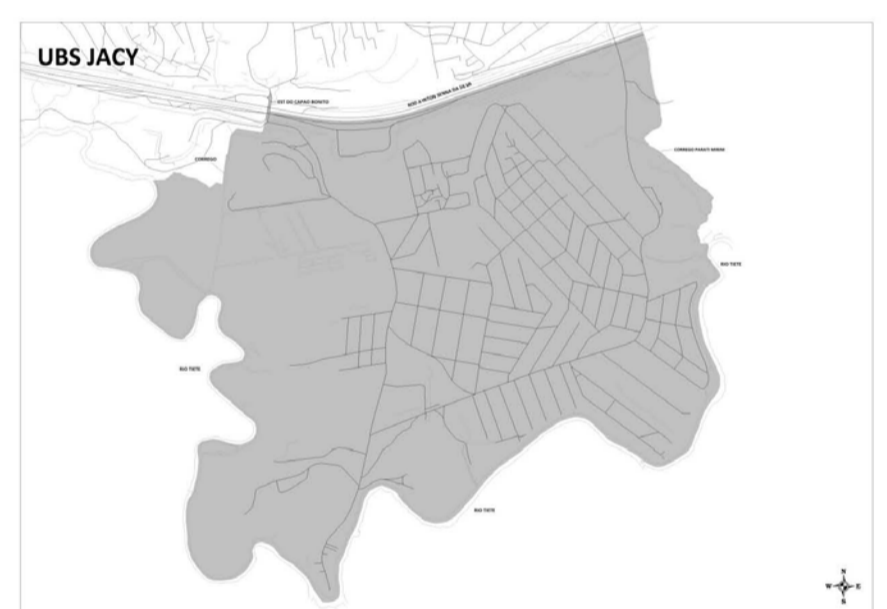


Continuação do Anexo XXXVII

Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Jardim Cumbica II
Ponto Inicial: encontro do muro da Riachuelo com a Rodovia Presidente Dutra.
Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.
Perímetro: do Ponto Inicial segue pela Rodovia Presidente Dutra até o encontro com o muro da Servgas (excluindo-se este), segue por esta até o encontro com a Rua Santa Clara, segue por esta até o encontro com o muro da Fanavid (incluindo-se este), segue por esta até o encontro com a Avenida José Miguel Ackel, segue por esta até o cruzamento com a Avenida Nova Timboteva, segue por esta até o encontro com o Córrego do Cocho Velho, segue margeando este até o encontro com a Rua Silvío Manfredi, segue por esta até o cruzamento com a Avenida Venturosa, segue por esta até o cruzamento com a Rua Envira, segue por esta até o cruzamento com a Rua Afonso Cunha, segue por esta até o cruzamento com a Rua Santa Efigênia de Minas, segue por esta até o encontro com a Praça Rosângela Aparecida Rodrigues de Oliveira (incluindo-se esta), segue por esta até o encontro com a Avenida Brejinho, segue por esta até o cruzamento com a Rua Benedito Antonio Bellezzo, segue por esta até o cruzamento com a Avenida Birinepe, segue por esta até o nº 295 (incluindo-se este), deste ponto segue em linha reta até o muro da Riachuelo (excluindo-se este), segue por esta até o Ponto Inicial do descritivo.

Anexo XXXVIII

Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Jardim Jacy

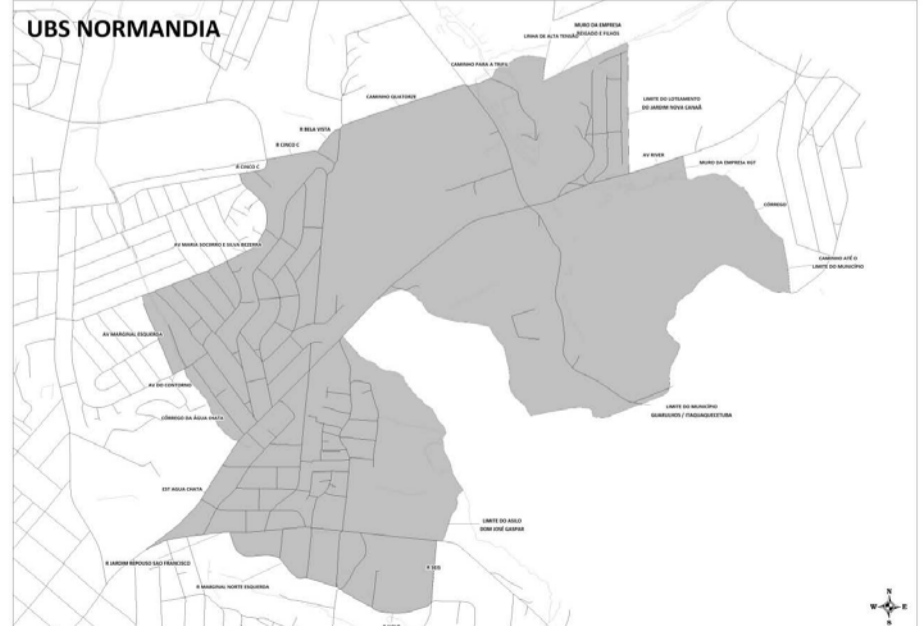


Continuação do Anexo XXXVIII

Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Jardim Jacy
Ponto Inicial: encontro do córrego sem denominação com a Estrada do Capão Bonito.
Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.
Perímetro: do Ponto Inicial segue pela Estrada do Capão Bonito até o cruzamento com a Rodovia Ayrton Senna da Silva, segue por esta até o encontro com o Córrego Parati-Mirim, segue margeando este até o encontro com o Rio Tietê, segue margeando este até o encontro como córrego sem denominação, segue margeando este até o Ponto Inicial do descritivo.

Anexo XXXIX

Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Normandia



Anexo XLI
Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Parque Alvorada
UBS PARQUE ALVORADA



Continuação do Anexo XLI
Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Parque Alvorada
Ponto Inicial: encontro do muro da Servigás com a Rodovia Presidente Dutra.
Orientação: do **Ponto Inicial** segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.
Perímetro: do **Ponto Inicial** segue pela **Rodovia Presidente Dutra** até o cruzamento com a **Rua Fernando de Noronha**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Jutai**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Torres (Rua Jutai)**, segue por esta até o encontro com a **Rua Angical**, segue por esta até o cruzamento com a **Avenida José Miguel Ackel**, segue por esta até o encontro com o muro da **Empresa Fanavid** (excluindo-se esta), segue por esta até o encontro com a **Rua Santa Clara**, segue por esta até o encontro com o muro da **Servigás** (incluindo-se esta), segue por está até o **Ponto Inicial** do descritivo.

Anexo XL
Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Nova Cidade
UBS NOVA CIDADE



Continuação do Anexo XL
Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Nova Cidade
Ponto Inicial: cruzamento da **Rua Manduba** com a **Avenida Jurema**.
Orientação: do **Ponto Inicial** segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.
Perímetro: do **Ponto Inicial** segue pela **Avenida Jurema** até o cruzamento com a **Estrada Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira**, segue por esta até o cruzamento com a **Estrada do Caminho Velho**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Cinco C**, segue por esta até o cruzamento com a **Avenida Maria Socorro E. Silva Bezerra**, segue por esta até o cruzamento com a **Avenida Marginal Esquerda**, segue por esta até o cruzamento com a **Avenida do Contorno**, segue por esta até o encontro **Córrego da Água Chata**, segue margeando este até o encontro com a **Estrada da Água Chata**, segue por esta até o encontro com o **limite da propriedade da Empresa Mopa** (excluindo-se esta), segue por esta até o encontro com a **Estrada Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Victorino Bento Lorena da Silva**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Leonídio Pessoa de Almeida**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Idalina Muniz Rodrigues**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Maria Antonietta de Campos Arruda**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Ibirapuera**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Pedro Velho**, segue por esta até o cruzamento com a **Rua Manduba**, segue por esta até o **Ponto Inicial** do descritivo.

Anexo XLII
Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Piratininga
UBS PIRATININGA



Continuação do Anexo XLII**Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Piratininga**

Ponto Inicial: cruzamento da Avenida Amâncio Gaiolli com a Rodovia Presidente Dutra.

Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do Ponto Inicial segue pela Rodovia Presidente Dutra até o encontro com o limite dos bairros Água Chata/Jardim Aracília (Avenida Narain Singh, excluindo-se esta), segue por esta até o encontro com a Rua Landri Sales, segue por esta até o encontro com o limite dos municípios Guarulhos/Itaquaquecetuba, segue por esta até o encontro com a Rua Gomes Leal, segue por esta até o cruzamento Rua Eça de Queiroz, segue por esta até o encontro com o limite dos municípios Guarulhos/Itaquaquecetuba, segue por esta até encontro com o caminho de terra que vai até o córrego sem denominação, segue por esta até o encontro com o córrego sem denominação, segue por esta até o encontro com o muro da empresa KGT (incluindo-se esta), segue por esta até o encontro com a Avenida River, segue por esta até o encontro com o limite do loteamento do Jardim Nova Canaã (excluindo-se este), segue por esta até o encontro com o muro da empresa Reigado e Filhos (incluindo-se esta), segue por esta até o encontro com a linha de alta tensão, segue por esta até o encontro com o caminho de terra que leva para empresa Trifil, segue por esta até o cruzamento Estrada da Água Chata, segue por esta até o cruzamento com a Rua Um, segue por esta até o cruzamento com a Rua Dois, segue por esta até o cruzamento com o Caminho Dezesséis, segue por esta até o cruzamento com a Estrada Municipal, segue por esta até o cruzamento com a Rua Supercor, segue por esta até o cruzamento com a Avenida Amâncio Gaiolli, segue por esta até o até o Ponto Inicial do descritivo.

Anexo XLIII**Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Santo Afonso****Continuação do Anexo XLIII****Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica Santo Afonso**

Ponto Inicial: cruzamento da Avenida Orlando Bergamo com a Estrada Velha Guarulhos São Miguel.

Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do Ponto Inicial segue pela Estrada Velha Guarulhos São Miguel, segue por esta até o cruzamento com a Rua Campo Alegre, deste ponto segue em linha reta pelo limite do loteamento do Jardim Arapongas até o nº 370 da Rua Meca (excluindo-se este), deste ponto segue pela Rua Meca até o cruzamento com a Estrada Velha Guarulhos São Miguel, segue por esta até o cruzamento com a Estrada Pimentas São Miguel, segue por esta até o cruzamento com a Rua da Pátria, segue por esta até encontro com o limite do Núcleo Vermelho (incluindo-se este), segue por esta até encontro com o Córrego das Pedrinhas, segue margeando este até o encontro com a Avenida Liberdade, segue por esta até o cruzamento com Estrada Velha Guarulhos São Miguel, segue por esta até o cruzamento com a Rodovia Ayrton Senna da Silva, segue por esta até o encontro com a passarela que fica no final da Avenida Recife ao lado da Transportadora Alfa, segue por esta até o encontro com o muro da empresa System Galpões (excluindo-se esta), segue por esta até o encontro com o Rio Tietê, segue margeando este até o encontro com o Córrego Popuca, segue margeando este até o encontro com a Avenida Orlando Bergamo, segue por esta até o Ponto Inicial do descritivo.

Anexo XLIV**Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Soimco****Continuação do Anexo XLIV****Descritivo da Área de Abrangência da Unidade Básica de Saúde Soimco**

Ponto Inicial: cruzamento da Avenida Sargento Plínio Fernando Gonçalves com a Estrada Guarulhos/Nazaré.

Orientação: do Ponto Inicial segue em sentido horário sempre do lado direito das vias/limites.

Perímetro: do Ponto Inicial segue pela Estrada Guarulhos Nazaré até o encontro com o limite do aeroporto (excluindo-se este), segue por esta até o encontro com o Córrego Baquirivú Mirim, segue por esta até o encontro do Córrego do Cocho Velho, segue margeando este até o encontro Rodovia Presidente Dutra, segue por esta até o cruzamento com a Rua Manoel Alonso Almendra, segue por esta até o cruzamento com a Rua Sebastião Walter Fusco, segue por esta até o cruzamento com a Rua Anastácio, segue por esta até o cruzamento com a Rua Alice de Brito Paiva, segue por esta até o cruzamento com a Rua Tesouro, segue por esta até o cruzamento com a Rua Paraíba, segue por esta até o encontro com o córrego que passa pelos fundos da Rua Alexandra (muro da casa nº 123 da Rua Paraíba, incluindo-se este), segue por esta até o encontro com a Rua Pedra Lavada (os dois lados), segue por esta até o encontro com a Avenida Sargento Plínio Fernando Gonçalves, segue por esta até o Ponto Inicial do descritivo.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se público os seguintes atos administrativos:

COMPRAS REALIZADAS NO MÊS DE JUNHO/2013

O Secretário Municipal da Saúde torna pública nos termos do Artigo 16 da Lei Federal 8666/93 alterada pelas Leis Federais 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, que as compras efetuadas no período de 03/06/13 a 28/06/13 encontram-se afixadas nesta Secretaria de Saúde em local de livre acesso ao público à Rua Íris 300 Gopouva Guarulhos/SP de segunda à sexta das 8h às 16h30

LICITAÇÕES AGENDADAS

PE 100/13-FMS PA 11734/13-SS RC 37/13-FMS Objeto Contratação de Empresa p Fornecimento de Medicamentos Água Bidestilada e Outros Recebimento das Propostas até o dia 22/07/13 Abertura das Propostas dia 22/07/13 às 8h Disputa de Preços 22/07/13 às 9h

PE 101/13-FMS PA 12113/13-SS RC 77/13-FMS Objeto Contratação de Empresa p Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Exaustão Recebimento das Propostas até o dia 22/07/13 Abertura das Propostas dia 22/07/13 às 8h Disputa de Preços 22/07/13 às 9h

PE 102/13-FMS PA 29258/13-SS RC 255/13-FMS Objeto Aquisição de Tendas Pantográficas Recebimento das Propostas até o dia 24/07/13 Abertura das Propostas dia 24/07/13 às 8h Disputa de Preços 24/07/13 às 9h

PP 85/13-FMS PA 38354/13-SS RC 361/13-FMS Objeto Contratação de Empresa Fornecimento de Medicamentos Soluções fica reprogramada para Data de Abertura da Licitação dia 23/07/13 às 9h O edital PE e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br link PUBLICADAS ou www.guarulhos.sp.gov.br no link Licitações Agendadas Secretaria da Saúde

O edital PP e informações poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link Licitações Agendadas Secretaria da Saúde ou na Rua Íris, 320 sala 04 Gopouva Guarulhos/SP Horário comercial até 16h30, mediante recolhimento de taxa, no horário bancário, sendo o custo da cópia de R\$ 0,47 por folha; gratuitamente mediante apresentação de CD virgem ou pen-drive para cópia eletrônica do edital

LICITAÇÃO CANCELADA
PE 89/13-FMS PA 37681/13-SS RC 340/13-FMS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PP 91/13-FMS PA 42270/13-SS RC 407/13-FMS Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda Lotes 1 e 10; Quality Medical Com e Distrª de Medicamentos Ltda Lote 2; Dupatri Hospitalar Com Import e Export Ltda Lote 3; Anbioton Importª Ltda Lote 6; Portal Ltda Lotes 7, 8, 11 e 12

Lotes Deserto 4 e 5; Lote Cancelado 9

HOMOLOGAÇÕES
PE 72/13-FMS PA 60712/12-SS RC 621/12-FMS
PE 75/13-FMS PA 11780/13-SS RC 51/13-FMS
PE 79/13-FMS PA 30753/13-SS RC 275/13-FMS
PE 80/13-FMS PA 32932/13-SS RC 301/13-FMS

PENALIDADE / ADVERTÊNCIA E MULTA
TD 25/13-CAL PA 53747/12-SS

Aplicar à empresa Comercial Cirúrgica Bramed Ltda ME a penalidade de ADVERTENCIA e MULTA de 20% por inexecução total do contrato, no valor de R\$ 1.548,60; nos termos do disposto do Item 16.3 letras A e B, 16.4 e 16.4.1.4 do Edital Pregão Eletrônico 219/12-FMS PA 53747/12-SS e com base no artigo 87 incisos I e II da Lei 8.666/93 e alterações, abrindo-se o prazo de 05 dias úteis de recurso com base no artigo 109 da Lei de Licitações

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 14/06/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.564/2011-SS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO: 27125/2013-SS – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 8602/2013-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: LINKCON LTDA. EPP. Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2013-DCC. Assinatura: 20/05/2013. Vigência: 12 meses. Objeto: Serviços de manutenção corretiva de hardware com substituição de peças e suporte técnico em software e suporte em análise e desenvolvimento de softwares internos, por demanda. Valor do contrato: R\$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais)

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
Publicado por omissão do dia 07/06/2013 - PROCESSO: 40564/2011-SS – CONVÊNIO Nº. 1222/2011-FMS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 24-04/2013-FMS - CONCEDENTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONVENENTE: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA. Assinatura: 29/05/2013. Objeto: Apresentar o Plano de Trabalho para gestão do Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso, para o período de 01/06/2013 a 31/01/2014. Valor do termo: R\$ 54.400.000,00 (Cinquenta e quatro milhões e quatrocentos mil reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em atenção ao disposto do Artigo 15, § 2º da Lei de Licitações, segue abaixo os preços registrados referentes ao:

PROCESSO: 31.886/2012-SS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5212/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Assinatura: 04/10/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 116/2012-FMS. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preço do item abaixo relacionado:

LOTE 1
Item 01 - Mililitro – Cloreto de sódio 0,9% solução nasal estéril isenta de conservante. Frasco spray nasal ou gotejador ou nebulizador lacrado não pode

ser frasco com tampa de rosca, a fim de manter a esterilidade da solução não tendo o risco de ser aberto o frasco pelo usuário de 45 a 50 ml. Não pode ter nenhuma porcentagem de cloreto de benzalcônio. (Código 3612 informação interna). Marca: Rinosoro sic 0,9% 50ml spray. Fabricado por: Brainfarma. Registrado por: Cosmed. R.M.S.: Prod. Notificado RDC 199/06. R\$ 0,1714.

PROCESSO: 34.100/2012-SS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5312/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: MARCELO ERNANDES MESQUITA-ME. Assinatura: 05/10/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 138/2012-FMS. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preço do item abaixo relacionado:

LOTE 1
Item 01 - Litros – Fórmula líquida, nutricionalmente completa, com fibras, para alimentação de curto e longo período nos pacientes com elevadas necessidades calóricas e protéicas ou com limitada tolerância a volume. Isenta de lactose, glúten e sacarose. Apresentação: 01 litro sistema aberto. MARCA: ISOSOURCE 1,5. R\$ 34,37.

LOTE3
Item01 – Latas - Espessante para liquido onde apresenta em sua composição goma xantana que não muda a coloração da água. Apresentação: lata com 125 gramas. MARCA: RESOURCE THIKEN UP CLEAR. R\$ 64,00.

PROCESSO: 34.100/2012-SS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5412/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. Assinatura: 02/10/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 138/2012-FMS. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preço do item abaixo relacionado:

LOTE 2
Item 01 - Unidades – Nutrição oral específica para pacientes oncológicos. Suplemento oral líquido, nutricionalmente completo, pronto para beber, hiperprotéico, hipercalórico e enriquecido com EPA. Acrescido de mix de fibras e do mix de carotenóides. Isento de lactose e glúten. Densidade calórica 1,6 Kcal/ml. Possui 22,5% de proteínas (68% de caseína e 32% de lactalbumina), 47,7% de carboidratos (75,5% de xarope de glicose e 24,5% de sacarose) e 29,8% de lipídios (13,3% de óleo de canola, 42,6% de óleo de milho e 44,1% de óleo de peixe). Embalagem: Tetra Pack 125 ml= 200 Kcal. Sabores: laranja-limão, pêssego-gengibre e Cappuccino. Código Alfandegário: 2106.9090. Número de Registro: Lar/Lim e Pês/Gen: 6.6577.0007; Cappuccino: 6.6577.0032. Validade do Produto: Lar/Lim e Pês/Gen: 07 (sete) meses; Cappuccino: 10 (dez) meses. Procedência: Holanda. MARCA: FORTICARE-DANONE. FABRICANTE: NUTRICIA R\$ 24,44.

PROCESSO: 34.060/2012-SS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5512/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: COMERCIAL CAMPOS DE UNIFORMES EM GERAL LTDA. Assinatura: 10/10/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 151/2012-FMS. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1
Item 01-Cobertor Hospitalar ADULTO: Cobertor 100% Poliéster 2,10 x 1,40, sendo anti-traça, anti-mofo, não mancha, cor azul ROYAL antialérgico, para lavagem normal até 95° C gramatura 980. Com Silk central na cor Branca. Cód. 849. MARCA / FABRICANTE: OBER. R\$ 24,00

Item 02-Cobertor Hospitalar INFANTIL: Cobertor 100% Poliéster 90 x 1,10, sendo anti-traça, anti-mofo, não mancha, cor azul bebe, antialérgico, para lavagem normal até 95° C. Com Silk central na cor Branca gramatura 980. Cód. 853. MARCA / FABRICANTE: MANTRA. R\$ 22,65.

PROCESSO: 41.754/2012-SS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5612/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: MARCELO ERNANDES MESQUITA-ME. Assinatura: 25/10/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 156/2012-FMS. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1
Item 01 - Gramas – Suplemento em pó para adolescentes e adultos rico em vitaminas e minerais. Lata com 400 gramas. Diversos sabores. Marca: Sustagem. R\$ 0,096

LOTE 2
Item 01 - Gramas – Suplemento em pó para crianças, rico em vitaminas e minerais. Lata com 380 gramas Diversos sabores. Marca:Sustagem Kids. R\$ 0,0587

PROCESSO: 44.706/2012-SS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5712/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: MARCELO ERNANDES MESQUITA-ME. Assinatura: 25/10/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 160/2012-FMS. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1
Item 01 - Unidade – Soja com suco natural de frutas. Embalagem 200 ml. Diversos Sabores: Uva; Maçã, Laranja, Frutas Tropicais, Abacaxi, Pêssego, Manga, Maracujá, Morango e Frutas Cítricas. Marca: ADES. R\$ 1,60

PROCESSO: 34.272/2012-SS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5812/2012-FMS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: GQ ABILA DECORAÇÕES EPP. Assinatura: 30/10/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 148/2012-FMS. Vigência: 12 meses. Objeto: Registro de Preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1
Item 01 – M² – Na tipologia ST/S T, h=2,80 m, sem pintura e masseamento, com módulos para receber vidro liso, incolor de 6 mm, sendo 1,05 m em gesso acartonado + 1,05 m de vidro (larg.1,50m) fixados com perfis de 48 mm de aço galvanizado + 0,60 m de

36.758/11	6.065/13	ABB Ltda	Deferido
53.719/12	*	Marcelo Jose dos Santos Moreira	Deferido
60.620/12	*	Odontologia Ana Cristina Salomão Ltda ME	Deferido
20.856/13	*	Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda	Deferido
20.857/13	*	Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda	Deferido
30.774/13	*	Clinica Ortopédica Guarulhos Ltda	Deferido

Publicação n° 244/2013 - 13/06/2013

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
10.198/03	12.495/13	Fernando Alves Ribeiro	Deferido
11.503/03	10.065/13	Seijiro Okabe	Deferido
11.677/03	12.443/13	Daniel Rodrigues Dela Cruz	Deferido
11.703/03	8.317/13	Gabriel Jose da Silva	Deferido
12.353/03	11.576/13	Jose Carlos dos Santos	Deferido
12.569/03	12.139/13	Luiz Akio Miyashiro	Deferido
11.703/05	11.770/13	Genivaldo Xavier do Nascimento	Deferido
56.046/07	32.785/12	Bar e Lanches Canto do Macedo Ltda	Deferido

Publicação n° 245/2013 - 13/06/2013

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
8.086/03	10.056/13	Neuza de Souza Araujo	Deferido
11.127/03	11.835/13	Maria Sandra Nascimento de Oliveira	Deferido
33.009/03	28.813/12	Farmarhal Drogaria e Perfumaria Ltda ME	Deferido
28.929/04	11.858/13	Armando Vezzu	Deferido
13.105/05	34.075/12	Mercadinho Barbosa Ltda	Deferido
19.506/05	35.993/12	Laboratório Avamiller de Cosméticos Ltda	Deferido
23.512/05	5.436/13	Progressiva Transportes Urgentes Ltda	Deferido

Publicação n° 246/2013 - 13/06/2013

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
48.774/08	11.301/13	Cláudio de Oliveira	Deferido
53.741/08	13.048/13	Drogaria Campeã Popular Sete Setembro Ltda EPP	Deferido
54.625/08	37.616/11	Hotel Panamby Ltda	Deferido
1.768/09	20.886/11	Paes e Doces ACC Cacique Ltda EPP	Deferido
9.874/09	38.046/12	Pfizer Clube	Deferido
9.874/09	5.571/13	Pfizer Clube	Indeferido
11.328/09	9.226/13	Floriانو Rodrigues Homem	Deferido
11.334/09	9.200/13	Luzineth Bayer dos Reis Homem Feirante ME	Deferido
64.109/10	*	Mercadinho Novo Oriente Ltda EPP	Deferido
26.710/11	44.714/12	Supermercados Irmãos Lopes Ltda	Deferido
53.300/12	*	Paes e Doces ACC Cacique Ltda EPP	Deferido
60.808/12	*	Marta Bento de Oliveira Minimercado ME	Deferido

Publicação n° 247/2013 - 14/06/2013

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
315/03	29.928/12	Makro Atacadista S A	Deferido
36.467/03	3.203/13	Farmarin Industria e Comercio Ltda	Deferido
36.467/03	6.219/13	Farmarin Industria e Comercio Ltda	Deferido
36.894/04	5.015/13	Maria de L.S. Bedugli Drogaria e Perfumaria ME	Deferido
45.395/04	32.069/12	Paes e Doces Nova Braseiro Ltda	Deferido
52.881/06	41.662/12	Claudia Zampieri	Deferido
43.646/08	7.876/13	Elizete Soares Santos Silva	Deferido
3.928/09	44.919/12	Andre Luiz Sampaio da Silva ME	Deferido
6.049/09	6.224/13	Farmarin Industria e Comercio Ltda	Deferido
6.049/09	6.225/13	Farmarin Industria e Comercio Ltda	Deferido
21.342/09	36.903/12	Aparecido Adalberto da Silva ME	Deferido
23.242/10	34.030/12	Minimercado Namaacha Ltda ME	Deferido
46.787/11	820/13	Lilian Kelly Lemes Ramos Transportadora ME	Deferido
46.790/11	7.046/13	Lilian Kelly Lemes Ramos Transportadora ME	Deferido
63.077/11	*	Casa de Carnes e Merceria Monteiro Ltda ME	Deferido
69.106/11	*	Jose Luiz Correia dos Santos	Deferido
17.476/12	*	Camila Lopes dos Reis Lima	Deferido
19.878/12	*	Renan Facciolo Ramos Borges ME	Deferido
22.595/12	*	Simone Cardoso de Oliveira	Deferido
26.651/12	*	Joselino Andrade de Santana	Deferido
37.393/12	*	Restaurante e Lanchonete Vanelli Ltda ME	Deferido
38.998/12	*	Vanda Espindola	Deferido
50.137/12	*	Ericka Aparecida Gregório Inoue Resende	Deferido
52.411/12	*	Aparecida Fernandes Fonseca	Deferido
54.143/12	*	JSB Comercio de Alimentos Ltda	Deferido
59.722/12	*	Jose Aremilton Gonçalves Almeida	Deferido
60.396/12	*	Cordão Azul Comercio de Alimentos Ltda ME	Deferido
60.408/12	*	Graziela Cristina Pinheiro	Deferido

Publicação n° 248/2013 - 14/06/2013

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
41.914/08	11.818/13	Humberto Araújo Cruz	Deferido
45.787/08	23.533/12	Supermercados Irmãos Lopes Ltda	Deferido
45.787/08	44.706/12	Supermercados Irmãos Lopes Ltda	Deferido
49.049/08	6.523/13	Ubrajara Martins Neto	Deferido
14.391/09	32.132/12	Laboratórios Stiefel Ltda	Deferido
14.391/09	32.341/12	Laboratórios Stiefel Ltda	Deferido
14.391/09	6.680/13	Laboratórios Stiefel Ltda	Deferido
32.150/09	44.200/12	Santa Rita Drogaria e Perfumaria Ltda	Deferido
36.655/09	43.504/12	MLA Restaurante Ltda ME	Deferido
36.655/09	43.505/12	MLA Restaurante Ltda ME	Deferido
55.941/09	47.073/12	Locar Guindastes e Transportes Intermodais Ltda	Deferido
43.611/09	17.808/12	Alexandre's Pizzaria e Esfiharia Ltda ME	Deferido
63.607/10	43.709/12	Meire Jane de Oliveira	Deferido
23.029/11	*	Mercadinho Carmella Ltda	Deferido
38.574/11	39.948/12	Gerdau Aços Longos S A	Deferido
46.788/11	8.080/13	João Nunes da Roca	Deferido
53.256/12	*	Frango's Avícola e Rotisserie Ltda ME	Deferido
720/13	*	Elétrica Danúbio Industria e Comercio de Materiais Elétricos Ltda	Deferido

Publicação n° 249/2013 - 17/06/2013

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
11.502/03	10.064/13	Teresa Kinoshita Okabe	Deferido
14.890/07	7.683/12	Telma Pereira de Souza Martins	Deferido
52.347/07	3.383/13	Vitalfar produtos Farmacêuticos Ltda	Deferido
4.390/08	14.723/13	Clemex Transportes Ltda	Deferido
55.778/08	29.740/12	Drogaria Cid Ltda ME	Deferido
55.778/08	31.941/12	Drogaria Cid Ltda ME	Deferido
55.778/08	8.745/13	Drogaria Cid Ltda ME	Deferido
4.669/09	5.271/13	Droga Otoyá Ltda EPP	Deferido
10.681/09	5.363/13	Farmácia Central Ervas Ltda ME	Deferido
11.343/09	31.752/12	Regina Helena Passos Fialho de Oliveira	Deferido
15.814/09	34.979/12	Saleh Odontologia Ltda	Deferido
57.124/09	13.023/13	Gastroclin Grupo Avançado de Cirurgia Laparoscópica Ltda	Deferido
3.622/10	15.920/12	Erlane Antunes Bezerra Mercado ME	Deferido
8.896/10	3.936/13	Miyafarma Drogaria Ltda	Deferido
22.913/10	8.870/13	Drogarias Poupe Mais Ltda EPP	Deferido
38.605/11	9.523/13	Mini Mercado Comonaty Ltda ME	Deferido
48.591/11	37.898/12	Banco de Alimentos	Deferido
48.591/11	37.899/12	Banco de Alimentos	Deferido
61.327/11	11.940/13	Life Cargo Transporte e Logística Ltda ME	Deferido
22.477/12	3.004/13	Drogaria e Perfumaria União Nova Cumbica Ltda ME	Deferido
22.477/12	10.708/13	Drogaria e Perfumaria União Nova Cumbica Ltda ME	Deferido
23.833/12	*	Rosa de Saron Lanchonete e Restaurante Ltda ME	Deferido
35.586/12	*	NSA Comercio de Medicamentos Ltda ME	Deferido
42.879/12	*	Quero Mais Comercio de Refeições Doces e Salgados Ltda	MEDeferido
52.883/12	*	Voxel Medicina Diagnostica Ltda	Deferido
27.556/13	*	Telmara Ragi Centro de Estética ME	Deferido

Publicação n° 250/2013 - 18/06/2013

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
17180/03	22.334/08	Jorge Aberto Taiar	Deferido
17.180/03	12.947/13	Jorge Aberto Taiar	Deferido

32.773/04	35.540/12	Carrefour Comercio e Industria Ltda	Deferido
32.773/04	13.245/13	Carrefour Comercio e Industria Ltda	Deferido
32.773/04	15.966/13	Carrefour Comercio e Industria Ltda	Deferido
42.799/05	9.770/13	Unicargo Transportes e Cargas Ltda	Deferido
34.194/07	4.135/13	Pharmavida Drogaria Ltda ME	Deferido
45.768/08	4.254/13	Synergy Logística Ltda	Deferido
59.424/08	29.011/12	Bar e Lanches Roelita Ltda ME	Deferido
7.882/09	6.922/13	Buffet Tremelite Ltda ME	Deferido
41.424/09	13.836/13	Drogarias Pacheco S A	Deferido
41.424/09	14.103/13	Drogarias Pacheco S A	Deferido
47.495/09	41.986/12	Stephaine Valere de Souza ME	Deferido
15.777/10	16.262/13	Schutz Vাসitex Industria de Embalagens S A	Deferido
15.777/10	20.037/13	Schutz Vাসitex Industria de Embalagens S A	Deferido
17.421/11	39.584/12	Mini Mercado Hostisabor Ltda	Deferido
2.673/12	*	Maria dos Prazeres Espírito Santo dos Santos	Deferido
7.693/12	16.576/13	Flex Express Serviços de Encomendas Ltda	Deferido
7.693/12	19.889/13	Flex Express Serviços de Encomendas Ltda	Deferido
34.037/12	34.037/12	Drogaria e Perfumaria Ronikelly Ltda ME	Deferido
34.037/12	11.717/13	Drogaria e Perfumaria Ronikelly Ltda ME	Deferido

Publicação n° 251/2013 - 18/06/2013

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
30.128/03	8.708/13	João Antonio Cantuaria	Deferido
871/04	30.824/12	Oral Fort Clínica Odontológica SC Ltda	Deferido
3.357/04	21.362/12	Arnaldo da Costa Areias	Deferido
6.671/04	12.119/13	Maria de Fátima Tavares da Silva	Deferido
17.383/07	15.478/13	Jesus Roberto Monção	Deferido
11.332/09	15.624/13	Droga Claudia Ltda	Deferido
11.332/09	15.626/13	Droga Claudia Ltda	Deferido
14.119/09	8.797/13	FC Clinica Odontológica Guarulhos Ltda ME	Deferido
31.529/09	*	FC Clinica Odontológica Guarulhos Ltda ME	Deferido
32.434/09	9.269/13	Industria Marília de Auto Peças S A	Deferido
32.434/09	9.268/13	Industria Marília de Auto Peças S A	Indeferido
32.434/09	11.308/13	Industria Marília de Auto Peças S A	Deferido
37.557/09	*	FC Clinica Odontológica Guarulhos Ltda ME	Deferido
50.432/09	5.644/11	Fanavid Fabrica Nacional de Vidros de Segurança Ltda	Deferido
50.432/09	5.646/11	Fanavid Fabrica Nacional de Vidros de Segurança Ltda	Deferido
50.432/09	8.732/11	Fanavid Fabrica Nacional de Vidros de Segurança Ltda	Deferido
51.127/10	5.094/13	Associação Paulista de Educação e Cultura	Deferido
3.354/12	*	Teknimed Brasil Ltda ME	Deferido
31.693/12	16.203/13	Flavia de Almeida Nascimento Ribeiro ME	Deferido
43.735/12	1.093/13	René Held Neves	Deferido
64.343/12	*	Oral Fort Clínica Odontológica SC Ltda	Deferido

Publicação n° 252/2013 - 19/06/2013

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
24.087/02	29.249/11	Empório Sardinha Ltda ME	Deferido
24.087/02	31.208/11	Empório Sardinha Ltda ME	Deferido
24.087/02	31.210/11	Empório Sardinha Ltda ME	Deferido
7.483/03	16.480/13	Drogaria São Paulo S A	Deferido
15.182/03	33.790/12	Centro Medico Pedra Verde Clinicas Especializadas SS LTda	Deferido
15.182/03	6.722/13	Centro Medico Pedra Verde Clinicas Especializadas SS LTda	Deferido
15.182/03	8.636/13	Centro Medico Pedra Verde Clinicas Especializadas SS Ltda	Deferido
		(prorrogação de prazo até 21/05/13)	Deferido
23.334/04	45.559/12	Bar e Lanches do Jaça Ltda ME	Deferido
26.369/08	34.134/12	Clinica Dermatologica Doutora Silvia Regina Martins Silva	Deferido
26.369/08	11.837/13	Clinica Dermatologica Doutora Silvia Regina Martins Silva	Deferido
26.369/08	12.681/13	Clinica Dermatologica Doutora Silvia Regina Martins Silva	Deferido
126/12	*	Wisna Margarete Araújo Macedo	Deferido
21.425/12	*	Núcleo Beneficente Joana D'arc	Deferido
49.501/12	9.587/13	DPC Brasil Perfomance Coating Ind. e Com. de Tinta	Deferido
49.501/12	11.490/13	DPC Brasil Perfomance Coating Ind. e Com. de Tinta	Deferido
53.987/12	*	Frangão Avícola e Rotisserie Ltda ME	Deferido

Publicação n° 253/2013 - 19/06/2013

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
42.344/10	12.966/13	EJ Imagem Serviços de Radiologia Ltda ME	Deferido
56.745/12	*	Abb Ltda	Deferido

Publicação n° 254/2013 - 20/06/2013

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
1.760/04	246478/11	Hospital Carlos Chagas S A	Deferido
21.338/07	17.867/12	Cindumel Industrial de Metais e Laminados Ltda	Deferido
21.338/07	17.868/13	Cindumel Industrial de Metais e Laminados Ltda	Deferido
24.191/08	16.343/11	Central Serviços Médicos SC Ltda	Deferido
24.191/08	17.020/11	Central Serviços Médicos SC Ltda	Deferido
24.191/08	17.023/11	Central Serviços Médicos SC Ltda	Deferido
24.191/08	40.697/11	Central Serviços Médicos SC Ltda	Deferido
24.191/08	41.378/11	Central Serviços Médicos SC Ltda	Deferido
27.921/08	22.515/12	Eaton Ltda	Deferido
27.921/08	22.518/12	Eaton Ltda	Deferido
19.041/11	*	Instituto Adan de Odontologia Ltda	Deferido
16.762/12	17.888/13	Associação SOS Família São Geraldo	Deferido
36.144/12	*	Instituto Adan de Odontologia Ltda	Deferido

Publicação n° 255/2013 - 20/06/2013

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
9.114/13	47.236/10	Cristiane Vivanco de Campos	Deferido
42.723/04	2.323/13	André Gaetani	Deferido
47.558/07	212/12	Kenji Paulo Sakamoto	Deferido
52.467/07	35.587/11	Matrizaria e Estamparia Morillo Ltda	Deferido
21.370/08	23.710/12	Duque Dog Comercio de Artigos para animais Ltda EPP	Deferido
10.814/12	*	Camila Machado Esteves	Deferido
3.573/13	13.819/13	Soluções em Aço Usiminas S A	Deferido
3.573/13	13.529/13	Soluções em Aço Usiminas S A	Deferido
3.573/13	13.530/13	Soluções em Aço Usiminas S A	Deferido
3.573/13	13.531/13	Soluções em Aço Usiminas S A	Indeferido
3.580/13	*	Soluções em Aço Usiminas S A	Deferido

Publicação n° 256/2013 - 21/06/2013

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
25.694/02	*	Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo	Canc.Cevs
33.539/02	14.026/13	Farmácia Central de Guarulhos Ltda	Deferido
20.576/03	16.101/13	Droga May Ltda EPP	Deferido
54.659/03	24.599/12	Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo	Deferido

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
		Guarulhos - Sp INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO Termo de interdição nr. 43/13 em 19/06/2013 Drogaria Senhor das Nações Ltda Rua Cumbe, 271 – pa. Das Nações Guarulhos - SP	
		DESINTERDIÇÃO DO EQUIPAMENTO Termo de Desinterdição nr. 101 em 16/05/13 Copacol Cooperativa agroindustrial Rua Desemb. Munhoz de Melo, 176	
		DESINTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO Termo de Desinterdição nr. 19/2013 Casa de Carnes Araújo e Filhos Ltda ME Av. Jurema, 614 Guarulhos - sp	
		Publicação nº 259/2013 - 25/06/2013	
32.187/04	20.396/13	Pandurata Alimentos Ltda (prorrogação de prazo até 08/06/2013 improrrogável)	Deferido
48.097/08	19.905/13	Vitalino Zanquini Filho Lanchonete ME (prorrogação de prazo até 10/07/2013 improrrogável)	Deferido
34.748/09	15.945/13	Sandra Regina Psanquevich Martinelli Drogaria Ltda	Indeferido
41.620/09	17.393/13	Kenya S A Transporte e Logística (prorrogação de prazo até 10/07/2013 improrrogável)	Deferido
47.231/11	17.575/13	Criativa Têxtil Ltda (prorrogação de prazo até 10/07/2013 improrrogável)	Deferido
58.290/11	17.712/13	Valdete Aparecida Gabriel Freimut ME (prorrogação de prazo até 10/08/2013 improrrogável)	Deferido
50.530/12	17.819/13	TNB Transportes Ltda	Indeferido
18.940/13	*	SCPC Gouveia ME	Indeferido
32.498/13	*	Maria de Lourdes Siqueira Bedugli Drogaria e Perfumaria ME	Indeferido
37.147/13	*	Antonio Carlos Carvalho de Oliveira	Indeferido
39.040/13	*	Sueli Rosa da Cruz Silva	Indeferido
39.042/13	*	Sueli Rosa da Cruz Silva	Indeferido
39.579/13	*	Rm dos Santos Rotisseria ME (prorrogação de prazo ate 10/07/13 improrrogável)	Deferido
39.614/13	*	Valmor Mesquita de Oliveira (prorrogação de prazo ate 24/07/13 improrrogável)	Deferido
39.615/13	*	Valmor Mesquita de Oliveira (prorrogação de prazo ate 24/07/13 improrrogável)	Deferido
39.616/13	*	Valmor Mesquita de Oliveira (prorrogação de prazo ate 24/07/13 improrrogável)	Deferido
41.047/13	*	Joseildo Caetano Martins	Deferido
41.835/12	17.454/13	Cairi Transportes Ltda	Arquivado Indeferido

Publicação nº 260/2013 - 25/06/2013

A Gestora do D.V.S. no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a presente publicação nr. 260/2013, para notificação do contribuinte a respeito do lançamento do documento abaixo relacionado, nos termos disposto no artigo 37, 101 (inciso I) da Lei Municipal 6144/2006, conforme segue:

CONTRIBUINTE: Droga EX Ltda
ENDEREÇO: Av. Papa João Paulo I, 3352 – Jd.Pres.Dutra - Guarulhos – SP
CEP: 07174-000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0179157
AUTO E MULTA: 1038
VALOR: 629,33
CONTRIBUINTE: Droga EX Ltda
ENDEREÇO: Av. Papa João Paulo I, 3352 – Jd.Pres.Dutra - Guarulhos – SP
CEP: 07174-000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:0179157
AUTO DE MULTA:1458
VALOR:629,33
CONTRIBUINTE: DROGARIA E Perfumaria Ronikelly Ltda ME
ENDEREÇO: Rua Rio Negro, 31ª Cidade Soberana Guarulhos – SP
CEP: 07161-370
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:5699986
AUTO DE MULTA: 1474
VALOR: 629,33
CONTRIBUINTE: Drogaria E Perfumaria Ronikelly Ltda ME
ENDEREÇO: Rua Rio Negro, 31ª Cidade Soberana Guarulhos – SP
CEP: 07161-370
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:5699986
AUTO DE MULTA: 4306
VALOR: 1.480,75
CONTRIBUINTE: Ezequiel Pererira da Silva Padaria ME
ENDEREÇO: Rua Capão Bonito, 04 Vila Any Guarulhos - SP
CEP: 07263-010
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5525743
AUTO DE MULTA: 4315
VALOR: 314,65
CONTRIBUINTE: Vila Izabel Comercio de Carnes Ltda ME
ENDEREÇO: Av. Jose Miguel Ackel, 1068 Pq. Ind. Cumbica – Guarulhos - SP
CEP: 07241-090
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:5759213
AUTO DE MULTA: 4401
VALOR: 6.663,38
CONTRIBUINTE: Vila Izabel Comercio de Carnes Ltda ME
ENDEREÇO: Av. Jose Miguel Ackel, 1068 Pq. Ind. Cumbica – Guarulhos - SP
CEP: 07241-090
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:5759213
AUTO DE MULTA: 4402
VALOR: 6.663,38
CONTRIBUINTE: Silvana Mendes da Silva Paes ME
ENDEREÇO: Rua Maria de Fátima Stande, 15 Jardim Fortaleza - Guarulhos - sp
CEP: 07153-430
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0179127
AUTO DE MULTA: 4414
VALOR: 314,65
CONTRIBUINTE: Minimercado Daniela Ribeiro Ltda ME
ENDEREÇO: Rua Aguanil, 189 Guarulhos - SP
CEP: 07150-060
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6286345
AUTO DE MULTA: 4417
VALOR: 1.480,75
CONTRIBUINTE: Patrícia da Silva Restaurante
ENDEREÇO: Rua Ijaci - Guarulhos - SP

CEP: 07176-270
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:5813424
AUTO DE MULTA: 4694
VALOR: 314,65
CONTRIBUINTE: Mercado Fonte Nova JD Munira Ltda
ENDEREÇO: Av. Jose Brumatti, 2382 – Jd. Das Andorinhas
CEP: 07160-170
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:176050
AUTO DE MULTA: 4695
VALOR: 2.831,93
CONTRIBUINTE: Minimercado Daniela Ribeiro Ltda ME
ENDEREÇO: Rua Aguanil, 189 Guarulhos - SP
CEP: 07150-060
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6286345
AUTO DE MULTA: 4698
VALOR: 526,55
CONTRIBUINTE: R Moraes Viana Padaria ME
ENDEREÇO: Av. Delfinópolis, 170 –Cidade Serodio
CEP: 07150-010
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0130347
AUTO DE MULTA: 4700
VALOR: 314,65
CONTRIBUINTE: Silvana Souza Cruz ME
ENDEREÇO: Av. Otavio Braga de Mesquita, 3807 – Sala 03 Jardim São Geraldo Guarulhos - SP
CEP: 07140-230
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0147769
AUTO DE MULTA: 5796
VALOR: 296,15
CONTRIBUINTE: Missão Desafio Jovem Jesus Liberta
ENDEREÇO: Estrada do Saboo, 2800 Jardim São João – Guarulhos - SP
CEP: 07152-000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6621568
AUTO DE MULTA: 6691
VALOR: 888,45
CONTRIBUINTE: Missão Desafio Jovem Jesus Liberta
ENDEREÇO: Estrada do Saboo, 2800 Jardim São João – Guarulhos - SP
CEP: 07152-000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6621568
AUTO DE MULTA: 6698
VALOR: 7.403,75
CONTRIBUINTE: Odontomaster Clinica Odontológica Ltda
ENDEREÇO: Av. Tiradentes, 1398 - Macedo
CEP: 07113-001
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6584548
AUTO DE MULTA: 6699
VALOR: 7.403,75
CONTRIBUINTE: Alessandra Amaral Colino
ENDEREÇO: Rua Josephina Mandotti, 298 Jardim Maia
CEP: 07115-080
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5573153
AUTO DE MULTA: 6963
VALOR: 592,30
CONTRIBUINTE: Benjamim de Souza Oliveira ME
ENDEREÇO: Rua Maria Elisa, 03 Jd. Tamassia
CEP: 07140-160
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5794741
AUTO DE MULTA: 6985
VALOR: 629,09
CONTRIBUINTE: Disbau Comercio e Distribuição S/A
ENDEREÇO: Rod. Presidente Dutra nR. S/n° Km 213 Jardim Presidente Dutra - SP
CEP: 07210-900
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6291586
AUTO DE MULTA: 7084
VALOR: 2.221,13
CONTRIBUINTE: Gênesis Laboratório de Análise Clínicas SS
ENDEREÇO: Rua Cônego Valadão, 928 – Gopouva

Guarulhos - SP
CEP: 07040-000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5768878
AUTO DE MULTA: 7247
VALOR: 629,33
CONTRIBUINTE: Sansim Serviços Médicos Ltda
ENDEREÇO: Rod. Helio Smidt nº S/Nº - Aeroporto
CEP: 07190-100
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5821222
AUTO DE MULTA: 7250
VALOR: 148,08
CONTRIBUINTE: Luciana Aidar Guarino
ENDEREÇO: Estrada do Morro Grande, 501 – Vila Nova Bonsucesso – Guarulhos - SP
CEP: 07175-080
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6621575
AUTO DE MULTA: 7290
VALOR: 125,88
CONTRIBUINTE: Franck Rodney Talmeli Santos
ENDEREÇO: Estrada Guarulhos Nazaré, 4007 – Sala 01 Jardim Cumbica - Guarulhos - SP
CEP: 07162-000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5726637
AUTO DE MULTA: 7294
VALOR: 238,94
CONTRIBUINTE: Disbau Comercio e Distribuição S/A
ENDEREÇO: Rod. Presidente Dutra nR. S/n° Km 213 Jardim Presidente Dutra - SP
CEP: 07210-900
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6291586
AUTO DE MULTA: 7391
VALOR: 1.110,56
CONTRIBUINTE: Disbau Comercio e Distribuição S/A
ENDEREÇO: Rod. Presidente Dutra nR. S/n° Km 213 Jardim Presidente Dutra - SP
CEP: 07210-900
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6291586
AUTO DE MULTA: 7392
VALOR: 1.110,56
CONTRIBUINTE: Disbau Comercio e Distribuição S/A
ENDEREÇO: Rod. Presidente Dutra nR. S/n° Km 213 Jardim Presidente Dutra - SP
CEP: 07210-900
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6291586
AUTO DE MULTA: 7394
VALOR: 2.221,13
CONTRIBUINTE: Disbau Comercio e Distribuição S/A
ENDEREÇO: Rod. Presidente Dutra nR. S/n° Km 213 Jardim Presidente Dutra - SP
CEP: 07210-900
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6291586
AUTO DE MULTA: 7403
VALOR: 2.221,13
CONTRIBUINTE: Disbau Comercio e Distribuição S/A
ENDEREÇO: Rod. Presidente Dutra nR. S/n° Km 213 Jardim Presidente Dutra - SP
CEP: 07210-900
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6291586
AUTO DE MULTA: 7405
VALOR: 2.221,13
CONTRIBUINTE: Rosa Comercial Drogaria e Perfumaria Ltda EPP
ENDEREÇO: Rua Aracaju, 794 – Jardim Santa Rita
CEP: 07210-900
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6291586
AUTO DE MULTA: 7084
VALOR: 2.221,13
CONTRIBUINTE: Rosa Comercial Drogaria e Perfumaria Ltda EPP
ENDEREÇO: Rua Aracaju, 794 – Jd. Santa Rita Guarulhos - SP
CEP: 07143-220
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5646522
AUTO DE MULTA: 7904
VALOR: 314,65
CONTRIBUINTE: Ângelo Gobetti ME
ENDEREÇO: Rua Belgrado, 09 Cidade Pq. Brasília Guarulhos - SP
CEP: 07243-020
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5570534
AUTO DE MULTA: 7909
VALOR: 503,46
CONTRIBUINTE: Bio Imagem Serviços de Radiologia SC Ltda
ENDEREÇO: Av. Esperança, 425 Centro Guarulhos - SP
CEP: 07095-005
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5517446
AUTO DE MULTA: 8060
VALOR: 629,33
CONTRIBUINTE: Omega Comercio de Mármore e Granitos Ltda
ENDEREÇO: Rua São João Nepomuceno, 90 Jardim Bela Vista - Guarulhos - SP
CEP: 07133-010
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6609208
AUTO DE MULTA: 8076
VALOR: 207,31
CONTRIBUINTE: Tecnoarts Automotivas Industria Comercio Exportação Ltda
ENDEREÇO: Rua João Alves da Silva 31 – Jardim Maria Dirce – Guarulhos - SP
CEP: 07173-330
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6609210
AUTO DE MULTA: 7084
VALOR: 2.221,13
CONTRIBUINTE: Farmácia e Drogaria Farma Peçanha Ltda
ENDEREÇO: Av. São Paulo, 29 - Cidade Brasil Guarulhos - SP
CEP: 07173-330
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5575074
AUTO DE MULTA: 8648
VALOR: 314,65
CONTRIBUINTE: Carlos Paulo de Oliveira Filho ME
ENDEREÇO: Av. Campista, 365 Vila Rosalia Guarulhos - SP
CEP: 07072-010
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0124706
AUTO DE MULTA: 9107
VALOR: 444,23
CONTRIBUINTE: Carlos Paulo de Oliveira Filho ME
ENDEREÇO: Av. Campista, 365 Vila Rosalia Guarulhos

- SP
CEP: 07072-010
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0124706
AUTO DE MULTA: 9108
VALOR: 888,45
CONTRIBUINTE: Casa de Repouso e Pensionato para Idosos Lago dos Patos
ENDEREÇO: Av. DR. Timoteo Penteado, 2875 Vila Galvão
CEP: 07061-000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5764184
AUTO DE MULTA: 9560
VALOR: 5.923,00
CONTRIBUINTE: Guelli Comercio e Industria de Alimentação
ENDEREÇO: Rua Jose Mauricio, 191 - Centro
CEP: 07011-060
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5704010
AUTO DE MULTA: 9703
VALOR: 592,30
CONTRIBUINTE: Mateus Correa de Araújo ME
ENDEREÇO: Av. Dr Timoteo Penteado, 4323 - Vila Galvão – Guarulhos - SP
CEP: 07061-003
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 06619347
AUTO DE MULTA: 9708
VALOR: 740,38
CONTRIBUINTE: Mateus Correa de Araújo ME
ENDEREÇO: Av. Dr Timoteo Penteado, 4323 - Vila Galvão – Guarulhos - SP
CEP: 07061-003
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 06619347
AUTO DE MULTA: 9709
VALOR: 740,38
CONTRIBUINTE: Mateus Correa de Araújo ME
ENDEREÇO: Av. Dr Timoteo Penteado, 4323 - Vila Galvão – Guarulhos - SP
CEP: 07061-003
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 06619347
AUTO DE MULTA: 9710
VALOR: 740,38

**DEPTO. ADM. DO HOSPITAL MUNICIPAL
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE GUARULHOS**
**HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS
PORTARIA INTERNA Nº. 020/2013 - SS04**

A Gestora do Departamento de Administração do Hospital Municipal da Criança e do Adolescente, Dra. Maria Luiza Ferreira de Souza Vieira da Cunha, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 44037/2013.

RESOLVE:

Instituir comissão de sindicância, com os membros abaixo relacionados, para apuração em 30 (Trinta dias) conforme memorando nº 186/2013-SS04.02.

PRESIDENTE: RONALDO IUROVSKI – CF:25352
MEMBROS: MARIA LUCIA CHAGAS SILVA FERREIRA – CF: 15.944
ROSARIA MARIA BARROCO FERREIRA DE CAMARGO – CF: 25352
SECRETÁRIA: FABIANA MARTINO AIRES – CF: 56266

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA
REGIÃO DE SAÚDE III SÃO JOÃO/
BONSUCESSO – SS08**
PORTARIA Nº 05/2013- SS08

A SUPERVISORA DA REGIÃO DE SAÚDE III – SÃO JOÃO/BONSUCESSO, Drª. MARIA LETICIA ATAIDE BRAZ VARGAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 39008/2013 - SS08;

RESOLVE:

Prorrogar a sindicância Instituída pela Portaria 003/2013-SS-SS08, instaurada no protocolado D. O. nº 041/2013-GP de 04/06/2013, formada pelos Srs.

Presidente:
Elci Bozza de Araújo – Gerência de Saúde III – CF nº. 37.029

Membros:
Lucimara Dias Barbosa – Agente Administrativo F - CF nº. 16.660

Secretária:
Zenaide Gomes de Abreu – Especialista em Saúde – CF nº 24.051

PORTARIA Nº 06/2013- SS08

A SUPERVISORA DA REGIÃO DE SAÚDE III – SÃO JOÃO/BONSUCESSO, Drª. MARIA LETICIA ATAIDE BRAZ VARGAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 39010/2013 - SS08;

RESOLVE:

Prorrogar a sindicância Instituída pela Portaria 004/2013-SS-SS08, instaurada no protocolado D. O. nº 041/2013-GP de 04/06/2013, formada pelos Srs.

Presidente:
Eduardo Siqueira – Gerência em Saúde III – CF nº. 16.307

Membros:
Ângela Maria Naves Góes- Gerência em Saúde III - CF nº. 27.207

Secretária:
Maria Aparecida Pereira Barbero – Agente Administrativo F – CF nº 28.415

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
REVOGAÇÃO DE TERMOS DE COMPROMISSO
E DE**
**ENTREGA E RECEBIMENTO DE UNIDADE
HABITACIONAL**

Considerando que consta do Processo Administrativo nº 62.602/2012, que a Sra. MARIA SANTANA DA SILVA, RG nº 35.319.057-3 e CPF nº 055.281.318-47, beneficiária do imóvel localizado à rua

Francisco Pereira da Silva – Pimentas II - Bloco 1 – apartamento nº 64, e a Sra. **MARCIA MANDOTTI**, RG nº 22.041.682-5 e CPF nº 154.446.128-36, que vive em união estável com Antonio Carlos Brás, RG 34.615.544-7 e CPF 839.632.514-68, beneficiários do **apartamento nº 14 – Bloco 3** localizado à **rua Francisco Pereira da Silva – Pimentas II**, pelas razões expostas no referido Processo Administrativo, desejam **PERMUTAR** entre si os referidos imóveis, com o que concordou da Municipalidade,

REVOGO os termos de compromisso e de entrega e recebimento de unidade habitacional referentes aos imóveis mencionados, originados no Processo Administrativo nº 671/2011.

Façam-se as devidas anotações à margem dos termos ora revogados e elaborem-se novos termos, com os nomes dos novos beneficiários das unidades habitacionais. Nada mais havendo a constar, em 18/06/2013, lavrou-se o presente termo de revogação, em três vias, para os devidos efeitos e que seguem assinadas. Eu, Eli Rosário _____, Gerência I, digitei. Eu, Maria Inês Volpato _____, Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

MARIA CRISTINA ODONI
Secretária de Habitação
em Exercício

REVOGAÇÃO DE TERMOS DE COMPROMISSO E DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE UNIDADE HABITACIONAL

Considerando que consta do **Processo Administrativo nº 27.862/2013**, que o Sr. **DANILO FERREIRA LAPA**, RG nº 45.887.644-6 e CPF nº 366.742.798-03, beneficiário do imóvel localizado à **rua Piratuba (rua Projetada Dois) – Jardim Santa Cecília - Bloco 12 – apartamento nº 3**, e a Sra. **MARIA FRANCELINA DE MENEZES**, RG nº 6.833.589-1 e CPF nº 027.416.218-02, beneficiária do **apartamento nº 4 – Bloco 9**, localizado à **rua Piratuba (rua Projetada Um)**, pelas razões expostas no referido Processo Administrativo, desejam **PERMUTAR** entre si os referidos imóveis, com o que concordou da Municipalidade,

REVOGO os termos de compromisso e de entrega e recebimento de unidade habitacional referentes aos imóveis mencionados, originados no Processo Administrativo nº 68.738/2011.

Façam-se as devidas anotações à margem dos termos ora revogados e elaborem-se novos termos, com os nomes dos novos beneficiários das unidades habitacionais. Nada mais havendo a constar, em 18/06/2013, lavrou-se o presente termo de revogação, em três vias, para os devidos efeitos e que seguem assinadas. Eu, Eli Rosário _____, Gerência I, digitei. Eu, Maria Inês Volpato _____, Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

MARIA CRISTINA ODONI
Secretária de Habitação
em Exercício

REVOGAÇÃO DE TERMOS DE COMPROMISSO E DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE UNIDADE HABITACIONAL

Considerando que consta do **Processo Administrativo nº 39.158/2013**, que o Sr. **JOABSON CRUZ OLIVEIRA**, RG nº 41.540.901-9 e CPF nº 408.066.398-65, beneficiário do imóvel localizado à **rua Afonso Bezerra, 241 – Jardim Bondança – apartamento nº 205 – 2º pavimento**, e a Sra. **MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**, RG nº 38.974.320-3 e CPF nº 048.824.188-00, beneficiária do **apartamento nº 9 – pavimento térreo**, localizado à **rua Afonso Bezerra, 241 – Jardim Bondança**, pelas razões expostas no referido Processo Administrativo, desejam **PERMUTAR** entre si os referidos imóveis, com o que concordou da Municipalidade,

REVOGO os termos de compromisso e de entrega e recebimento de unidade habitacional referentes aos imóveis mencionados, originados no Processo Administrativo nº 23.216/2013.

Façam-se as devidas anotações à margem dos termos ora revogados e elaborem-se novos termos, com os nomes dos novos beneficiários das unidades habitacionais. Nada mais havendo a constar, em 24/06/2013, lavrou-se o presente termo de revogação, em três vias, para os devidos efeitos e que seguem assinadas. Eu, Eli Rosário _____, Gerência I, digitei. Eu, Maria Inês Volpato _____, Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

MARIA CRISTINA ODONI
Secretária de Habitação
em Exercício

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 07/2013-SAS

A Secretária Municipal da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Sr^a Genilda Bernardes, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna pública que conforme deliberação na reunião do 06/11/2012, a alteração da composição do Conselho Gestor Biênio 2012/2014.

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES EXCLUIR
SUPLENTE: SANDRA REGINA DE FREITAS- CF- 12.397

INCLUIR
RITA DE CASSIA STRUZANI- CF- 14.733
REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO EXCLUIR
ROSA MARIA DA SILVA CUNHA PINTUS- CF- 20.467

INCLUIR
SANDRA MARTINS OSTI ROCCHI- CF- 22.717

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GUARULHOS

RESOLUÇÃO Nº 418/ 13 - CMDCA

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guarulhos no uso de suas atribuições conferidas nas Leis Municipais 3802/91 e 4341/92 e da Lei Federal 8069/90 e em atendimento o que prevê a Lei Municipal 4665/94 e conforme deliberação em reunião ordinária de 19/02/2013

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar na íntegra o Regimento Interno do Conselho Tutelar no Município de Guarulhos

Art. 2º - A íntegra do Regimento Interno é o que segue:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTORAL DE GUARULHOS

2. Normas Gerais

1º O bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar depende de um bom ambiente de trabalho, onde tanto Conselheiros quanto funcionários municipais postos à disposição para o serviço junto ao Conselho se sintam satisfeitos, de maneira que sempre some ou multiplique e jamais diminua ou divida.

2º Apesar de subordinados a Administração Pública, os funcionários postos à disposição do Conselho Tutelar devem cumprir as suas ordens, salvo se manifestamente ilegais. Os acertos a respeito dos trabalhos a serem desenvolvidos nos Conselhos Tutelares não precisam da aquiescência da Prefeitura Municipal.

3º Os funcionários que prestam serviço ao Conselho Tutelar terão espaço junto à reunião do Colegiado para tratar de assuntos pessoais do seu interesse, ou também poderão ser convidados para assuntos pertinentes ao funcionamento do local de trabalho.

4º A tarefa de atender ao telefone é do Assistente Administrativo, podendo também os Conselheiros atender, mas jamais os demais funcionários.

5º O telefone deverá ser utilizado somente para fins do Conselho, devendo ser registradas as ligações realizadas para fora do Estado.

6º O administrativo poderá passar as informações gerais do funcionamento do Conselho Tutelar e dos outros serviços públicos nunca dos casos atendidos. O sigilo em relação aos casos atendidos deve ser cobrado junto aos funcionários, compromissando-os eticamente para segurança com as informações que acessam as suas atividades.

7º No caso de comparecimento do denunciante ao Conselho Tutelar, além dos dados iniciais, procurará o Conselheiro Tutelar obter dados mais completos sobre a denúncia.

8º O Conselheiro Tutelar poderá perguntar ao usuário qual a providência por ele sugerida, tentando sempre envolvê-lo na efetivação da proteção do direito.

9º Após o preenchimento do formulário de recebimento da denúncia, será ela consultada no computador para verificar se já há processo, distribuída a um dos Conselheiros respeitando a data de entrada, a gravidade da denúncia. A denúncia terá um prazo de cinco dias úteis para ser averiguada, findo qual o Conselho tomará uma decisão: pela abertura de expediente ou arquivamento do caso.

10º O Conselheiro Tutelar deverá tratar com o usuário a questão da falta de sigilo das informações pelas partes atendidas, assegurando a opção pelo anonimato. Somente aquele que for parte no expediente de atendimento do Conselho Tutelar poderá ter acesso as suas informações.

11º O Conselheiro Tutelar deverá definir claramente os objetivos da entrevista, não se estendendo a aspectos sem importância ao caso a ser tratado, nem referindo situações de intimidade. A entrevista deverá ocorrer em tom de respeito, sem imposição de autoridade, nem postura de intimidação.

12º Não será admitida a presença de outras pessoas no momento da entrevista, exceto se autorizado pelo Conselheiro. Se permitida a presença, não será permitida a intromissão nas declarações da (o) entrevistada (o), exceto se o Conselheiro avaliar o valor da manifestação.

13º As entrevistas poderão ocorrer com os membros da família sozinhos ou juntos, conforme avaliação do Conselheiro, os entrevistados devem ler e assinar suas declarações. Durante as entrevistas o Conselheiro não poderá sofrer interrupções exceto em caso de emergência.

14º Os Conselheiros Tutelares deverão criar vínculo com o entrevistado, tranquilizando-o acerca de seu depoimento e estimulando-o no seu desejo e comprometimento com a proteção do direito.

15º A entrevista deve se dar em clima de confiança e franqueza, esclarecendo, porém, que as informações obtidas poderão ser acessadas pelas partes atendidas, bem como poderão ser objeto de remessa ad maius órgãos de segurança e justiça. Ao final da entrevista, o Conselheiro Tutelar deverá perguntar ao entrevistado sobre a indicação de solução, buscando comprometê-lo com o cumprimento de uma medida aplicada que exija a ação de todos.

16º No caso de ato infracional, o Conselheiro Tutelar poderá realizar entrevista com a criança com ou sem a presença dos pais ou responsável de acordo com a necessidade da situação. O Conselheiro Tutelar não poderá adotar comportamentos simulados para amedrontar ou enganar a criança, forçando-a a cumprir suas determinações, independente de entendê-las, admiti-las e reconhecê-las necessárias.

17º O Conselho Tutelar jamais admitirá a acareação da criança ou do adolescente com o adulto, o que se constitui num constrangimento, exceto se a criança ou o adolescente se encontrar assistidos ou representados por seus pais, responsáveis ou defensores.

18º Não cabe ao Conselho Tutelar manifestar ao Juiz e/ou Ministério Público sua opinião sobre o destino ou encaminhamento que deve ser dado à criança ou adolescente, uma vez que o Conselho Tutelar é um órgão imparcial, não se posicionando ao lado deste ou daquele usuário, mas do lado do direito da criança e do adolescente ou em sua proteção.

19º O Conselho Tutelar deverá guardar sigilo das

informações que receber, admitindo serem elas acessadas pelos Conselheiros e pelas partes integrantes do atendimento, desde que manifeste interesse.

20º As extrações das cópias de expediente de atendimento do Conselho Tutelar só poderão ser fornecidas após os encaminhamentos, onde não tenha mais procedimentos em aberto e requeridos pelas partes envolvidas no processo. A solicitação deverá ser feita por escrito em formulário padrão ou ofício contendo o motivo do pedido por um advogado cadastrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) comprovando uma ação judicial, com prazo de 10 dias úteis, salvo cópias de documentos como: RG, RN ou outros, aos pais ou responsáveis.

21º No caso de qualquer das partes atendidas vir acompanhada de advogado, ser-lhe-á garantida a presença durante a entrevista de seu cliente o qual só será ouvinte. Se o advogado se portar indevidamente durante a entrevista, não respeitando a condução do Conselheiro, poderá o Conselheiro solicitar o acompanhamento de outro Conselheiro, ou ainda, determinar a retirada do advogado, o que deverá fazer constar no termo de entrevista.

22º A criança ou adolescente que chegar ao Conselho Tutelar vítima pela própria condução, deverá ser imediatamente protegida, cobrando o Conselho Tutelar de melhor tratamento por parte do condutor, o que pode ensejar em ação de responsabilidade administrativa ou judicial.

23º Sempre que a criança ou adolescente se fizer presente no Conselho Tutelar sem seus pais ou responsável, ressalvada a hipótese desses serem os agressores, deverá o Conselheiro Tutelar providenciar imediata comunicação e comparecimento dos pais ou responsável no Conselho. Comparecendo os pais ou responsável ao Conselho Tutelar, se procederá a entrevista a respeito da situação trazida, quando após a discussão do caso, poderá ser aplicadas medidas e definidos encaminhamentos.

24º O Conselheiro Tutelar não pode obrigar a criança ou o adolescente a manifestar algo que não deseja, nem lhe fazer falsas promessas. Na entrevista com a criança ou o adolescente, o Conselheiro Tutelar deve considerar sua idade, sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, sua fase de desenvolvimento moral, de descobrimento de si mesmo e de experimentação de modos de vida, de busca de sua identidade e liberdade, de negação das autoridades.

25º O Conselheiro Tutelar deve ser criterioso ao efetuar os registros das entrevistas, procurando ressaltar falas próprias com “sic” ou colocando a manifestação entre aspas. No termo de entrevista, além das declarações dos entrevistados, poderá o Conselheiro-entrevistador descrever percepções pessoais a respeito da entrevista e do entrevistado, colhendo sempre a assinatura de todos que dele participarem.

26º O Conselheiro Tutelar realizará visitas domiciliares sempre que entender necessárias. Antes de realizá-las, o Conselho Tutelar deverá planejar qual seu objetivo e como deverá procedê-la, a fim de que não desvie do enfoque a ser apurado. As visitas domiciliares do Conselho Tutelar poderão ocorrer a qualquer hora e dia, desde que necessárias ao desenrolar do caso atendido. Nas visitas domiciliares, o Conselheiro Tutelar poderá estar acompanhando de outros profissionais técnicos da rede de atendimento quando necessário.

27º Quando o Conselheiro Tutelar realizar visitas domiciliares procurará tratar o caso somente com os envolvidos, afastando curiosos, exceto se existir manifestação do interesse em que permaneçam - o que deverá ficar registrado no relatório de visita domiciliar. Havendo a impossibilidade de serem abordados assuntos de maior relevância, o conselheiro tutelar se limitará a passar algumas informações sobre o caso, convidando a pessoa a comparecer no Conselho Tutelar para tratá-los.

28º Toda aplicação de medida deve ser colegiada, o que significa prévia discussão dos conselheiros. Será considerada a medida escolhida pela maioria dos conselheiros, não havendo, contudo, necessidade de ser registrado o resultado da votação, exceto se algum conselheiro fizer expressa solicitação de registro do seu voto.

29º Os pais ou responsável, ou aquele sobre quem forem aplicadas as medidas, serão solicitadas a assinar a ciência da aplicação, momento em que serão intimados da dedicação do Conselho Tutelar e informados do direito que possuem de solicitar a revisão judicial da medida por ele aplicada. O Conselheiro Tutelar deverá explicar aos pais ou responsável o significado e o compromisso assumido pela assinatura da aplicação da medida e em infração administrativa que está prevista no Art. 249 do ECA.

30º A criança e o adolescente não poderão assinar a aplicação de medidas, mesmo quando determinadas sobre a sua pessoa.

31º No caso dos pais ou responsável ou qualquer pessoa se negar a assinar um documento ou aplicação de medidas, deverá o Conselheiro efetuar o registro “negou-se a assinar”. Se a medida gozar de imprescindibilidade, o Conselheiro Tutelar poderá adotar todas as providências para garantia da proteção pela medida pretendida, comunicando-se tal situação imediatamente para que o Juiz a considere a decidida sobre a aplicação ou não.

32º A escolha do local a ser cumprida a medida não deverá ser imposta pelo Conselho Tutelar, que poderá combinar com o usuário. A mesma regra deve ser aceita em relação a escolha do órgão, desde que ambos indicados sejam adequados ao atendimento do problema e idôneos.

33º A fim de efetivar a proteção do direito pela aplicação da medida, o Conselheiro Tutelar deverá traçar um plano de efetivação, envolvendo principalmente família e o serviço que prestará o atendimento. Neste plano de efetivação da medida, deverão ser esclarecidos os compromissos assumidos por cada um, reforçando que a falta de comprometimento pode tornar totalmente ineficaz a

reversão do quadro de ameaça e violação de direitos.

34º Se a falta de efetivação da medida se der por problemas relacionados ao recurso de atendimento ou por falta de condições econômicas dos encaminhados, deverá o Conselheiro Tutelar providenciar a imediata substituição da medida aplicada ou na requisição de serviços de assistência social, propondo ao Conselho de Direito e ao Poder Executivo o incremento na Política municipal de atendimento ou qualificação destas carências.

35º Os critérios para escolha das medidas aplicadas pelo conselheiro tutelar devem respeitar a condição peculiar de desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos a serem garantidos com absoluta prioridade.

a) Regime de Plantão

36º O horário de plantão do Conselho Tutelar inicia diariamente às 17h00 e termina às 08h00 do dia seguinte, funcionando em finais de semana e feriados durante as vinte e quatro horas de forma descentralizada da sede. O regime de plantão do Conselho Tutelar atenderá através de telefone celular fornecido pela secretaria de Assistência Social do município, atendendo as emergências dos órgãos oficiais tais como: hospitais, delegacias, GCM, entre outros. Cabendo a cada conselho tutelar verificar a necessidade de atuar na ocorrência de acordo com o Art. 136.

37º Na estrutura do plantão, uma vez por mês um conselheiro fica em regime de plantão das 17h00 de sexta-feira até às 8h00 da segunda-feira, completando 63 horas, ou seja, apenas em três dias o conselheiro trabalha o equivalente a uma semana. Diante da carga psicológica que o conselheiro somatiza e afim de manter a integridade do conselheiro enquanto pessoa humana o dia posterior ao plantão de três dias do final de semana que seria a segunda-feira fica definido como dia de folga, porém o mesmo se responsabiliza em levar o telefone de plantão e as demandas atendidas na primeira hora de atendimento do conselho.

38º O Conselheiro Tutelar plantonista é obrigado a deixar permanentemente ligado em seu alcance o aparelho celular, atendendo a situação de acordo com suas atribuições conforme o art. 136 do ECA. Deverá ser respeitado o equilíbrio de plantões para todos os Conselheiros, cumprindo-se uma programação definida em colegiado, sujeita a alteração.

39º Todos os atendimentos realizados durante o plantão, deverão ser registrados nos formulários específicos do Conselho Tutelar, sendo assinados e anexados aos expedientes já instaurados ou gerando a abertura de novo expediente de atendimento.

40º No caso da solicitação de atendimento de uma região onde o conselheiro plantonista não foi localizado, pode qualquer outro conselheiro de outra região que esteja disponível fazer a atuação caso se faça necessário. Em até dois dias, o conselheiro que fez o atendimento, deverá repassar os documentos e esclarecer as dificuldades que encontrou em localizar o conselheiro plantonista da região acionada.

41º As medidas aplicadas pelo conselheiro plantonista admitem a atuação individual excepcional, mas deverão ir a conhecimento e deliberação do colegiado no prazo máximo de dois dias úteis. O conselheiro plantonista poderá efetuar contato com outros conselheiros tutelares de outras regiões, entendida a alta relevância do caso. Os Conselheiros contatados pelo plantonista não possuem a obrigação de auxiliá-lo com o comparecimento pessoal, mas poderão fazê-lo, desde que entendida a sua importância. Os outros encaminhamentos, diversos da aplicação de medida, deverão ficar registrados junto ao expediente de atendimento, não necessitando imediata comunicação e avaliação do colegiado, que poderá tomar conhecimento somente na próxima reunião.

42º O plantão do Conselho Tutelar necessita contar com recurso de um veículo com motorista para atendimento das emergências.

a) Colegiado

43º As atribuições definidas no Estatuto da Criança e do Adolescente são do Conselho Tutelar e não do conselheiro tutelar, ou seja, a validade das decisões e dos atos se dá pelo coletivo. Diferenças são naturais, proporcionam a mudança e o crescimento. É necessário que tenhamos no conselho uma relação dialógica e democrática em que todos possam falar e ouvir livremente, as decisões deverão ser tomadas pela maioria das opiniões.

44º As reuniões do Conselho Tutelar ocorrerão todas as quartas-feiras, com exceção da primeira de cada mês quando ocorrerão as reuniões mensais de todos os Colegiados do município, com os vinte e cinco Conselheiros. Ambas reuniões serão realizadas no período da manhã, no qual os Conselhos Tutelares estarão fechados para o atendimento ao público, atendendo apenas em regime de plantão. As reuniões exigirão com prioridade a presença de todos os conselheiros – salvo os casos de ausência justificada. Os Conselheiros quando reunidos em colegiado, não deverão ser interrompidos para atenderem situações pessoais ou atendimento ao público pessoalmente ou por telefone, exceto em casos de urgência seguindo os critérios do regime de plantão. No período das reuniões o administrativo do Conselho deverá fazer o atendimento registrando os recados para cada Conselheiro.

45º Os Conselheiros quando reunidos em colegiado, não deverão ser interrompidos para atenderem situações pessoais ou atendimento ao público pessoalmente ou por telefone, exceto em casos de urgência seguindo os critérios do regime de plantão. No período das reuniões, o administrativo do conselho deverá fazer o atendimento registrando os recados para cada conselheiro.

46º As atas das reuniões deverão ser redigidas por um representante do Conselho Tutelar, os assuntos a serem tratados e os processos que serão discutidos constarão em ata, que deverá ser organizada com antecedência. Os assuntos e processos com urgência de serem discutidos poderão compor a pauta fora do prazo estabelecido em caráter de prioridade. As reuniões serão registradas em atas, assinadas pelos

conselheiros presentes respeitando o sigilo dos casos acompanhados pelo conselho tutelar de acordo com os Arts. 143 e 144 onde prevê a vedação da divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes, as atas serão mantidas em arquivos das sedes de seus conselhos.

47º As reuniões de colegiado serão divididas em quatro momentos:

- leitura da ata anterior e assinatura;
- informes e relatos de participações em reuniões;
- pauta;
- encaminhamentos.

Caberá ao colegiado anfitrião definir quem de seu colegiado coordenará a reunião, assim como quem redigirá a ata.

48º Todos os assuntos tratados e decididos em reuniões ordinárias ou extraordinárias, serão registrados em ata, inclusive com registro de posições divergentes dos Conselheiros. O colegiado se fará representar externamente em reuniões e eventos pelo Conselheiro escolhido que deverá informar o colegiado na próxima reunião sobre os assuntos discutidos e decididos.

49º O colegiado é a instância máxima do conselho tutelar. A discussão dos assuntos referente aos casos de atendimentos deverão obrigatoriamente contar com a participação de todos os conselheiros tutelares, de forma coletiva, salvo exceções de impedimentos, suspensão ou ausência justificada. Portanto, os encaminhamentos serão retirados por maioria. O encaminhamento, uma vez definido, deverá ser respeitado por quem esteve ausente. Definidos os encaminhamentos, serão definidos também os responsáveis para promovê-los e encaminhá-los, bem como as formas de retorno das ações ao colegiado.

50º O Conselheiro Tutelar adotará como critério de escolha para o caso tratado, a decisão do colegiado, requisitando serviços públicos necessários. Nos casos de descumprimento, inexistência ou oferta irregular caberá a representação a instância necessária.

51º As medidas são aplicadas em nome dos direitos de crianças e adolescentes sobre pais ou responsáveis, devendo somente os responsáveis assinar o termo de aplicação de medida.

52º O colegiado fará a distribuição e redistribuição dos assuntos e casos de sua competência, bem como de suas representações, buscando equilíbrio de demandas destinadas a todos os conselheiros e de representações, para que ninguém reste sobrecarregado ou excluído.

53º Todos os Conselhos tem a obrigação de fazer rodízio das coordenações a cada sete meses de forma que todos sejam contemplados até o final do mandato. O coordenador é apenas uma referência e sempre que for necessário poderá marcar reuniões entre os coordenadores para resoluções de situações.

54º Sendo que o dia de Base e Viatura fica a critério de cada Conselho, de forma que não prejudique o andamento do órgão.

4. Procedimentos junto aos órgãos de assistência social, educação e saúde

55º A rede de relações estabelecidas pelo Conselho Tutelar, zela pelo cumprimento dos direitos definidos na lei, ou decorrente do atendimento proveniente da medida de proteção por ele aplicada. Todos os municípios devem criar serviços e programas para atender as demandas evidenciadas, com os quais o conselheiro tutelar estabelecerá constante contato.

56º As requisições dos conselheiros tutelares aos órgãos públicos enquanto garantia de direitos e outros, obedecerá prazo de atendimento de no máximo trinta dias, após término deste prazo e segunda reiteração, deverá o Conselho Tutelar representar o não cumprimento da requisição ao ministério público conforme art.136 III, A e B do ECA.

5. Serviço de Acolhimento (Arts. 92 a 94)

57º O Conselho Tutelar possui a autoridade de requisitar o serviço público de acolhimento em plantões e em emergência, conforme Lei 12.010/2009, podendo em caso de descumprimento, representar judicialmente (art. 136 – III – b) contra o dirigente responsável pela entidade no prazo de 10 dias.

58º No momento do acolhimento, a fim de não constranger a criança ou o adolescente, não será admitida a discussão sobre o mérito da medida do conselho tutelar, o que deverá ser colocado pela entidade mediante pedido de revisão judicial da medida aplicada.

59º Ao ser acolhida, a criança ou adolescente, o dirigente da entidade assume, para todos os efeitos, a condição de guardião, devendo o programa de acolhimento adotar todos os princípios constantes no Art. 92 do estatuto, os quais o Conselho Tutelar zelará para verificar se estão sendo cumpridos.

60º Se o Conselho Tutelar verificar que o programa de acolhimento não está adotando os princípios legais dispostos no art.92 do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou não está cumprindo as medidas por ele aplicadas, o Conselho Tutelar deverá tomar as providências necessárias em relação ao dirigente da casa de acolhimento – da mesma forma que procederia se o comportamento decorresse dos pais ou de outro responsável, podendo inclusive representá-lo por descumprimento das deliberações do conselho tutelar.

61º O Conselho Tutelar deverá observar à excepcionalidade em caráter provisório a medida de acolhimento, utilizando-a somente em casos de transição para colocação em “família substituída” mediante termo de responsabilidade até que se cumpram as medidas cabíveis.

62º Sempre que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento deverá fazê-la após o conhecimento e decisão de todo o colegiado, sendo necessário a assinatura de no mínimo três conselheiros. A requisição da medida de acolhimento deverá conter o fundamento da decisão do Conselho Tutelar. Em casos de haver pais ou responsável o Conselho Tutelar deverá notificá-los para comunicar a respeito da decisão, tornando-os ciente. Deverá conter documento que afirme a ciência da aplicação de acolhimento, inclusive com o esclarecimento da possibilidade de solicitar a revisão judicial pelos pais ou responsáveis.

63º O Conselho Tutelar não deverá aceitar o desmembramento do grupo de irmãos, seguindo os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e do programa de acolhimento que não permite tal desmembramento. Em caso de não cumprimento injustificado, o Conselho Tutelar deverá representar judicialmente para garantir a aplicação da lei e a segurança ao direito.

64º A troca de informações do Conselho Tutelar e da entidade de acolhimento deverá ser garantida, respeitando o sigilo das informações. Sempre que necessário ou solicitado, o Conselho Tutelar e a entidade de acolhimento, poderão emitir relatórios sobre seus atendimentos e a sua compreensão da evolução das medidas aplicadas, podendo ser revistas ou substituídas de acordo com a necessidade.

6. Fiscalização das Entidades (Art.95)

65º No atendimento de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais, verificando o cumprimento de suas obrigações legais e adequação dos programas desenvolvidos. No caso de constatação de irregularidade, o Conselho Tutelar deverá representar judicialmente a entidade sendo comunicado ao CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente) seguindo o que dispõe o art. 191 do ECA.

7. Abordagem de Rua

66º O serviço público de abordagem de crianças e adolescentes em situação de rua é de competência da assistência social do município, que deverá possuir técnicos e programas para isso. A inexistência do serviço público de atendimento ou a sua oferta irregular podem ensejar a indicação prioritária de orçamento para atendimento desta necessidade, algo a ser proposto junto ao CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente), prefeitura municipal e a câmara de vereadores.

8. Plantão social e outros programas da Assistência Social

67º Mesmo que o Conselho Tutelar funcione 24 horas, ele não é um pronto-socorro social que fornece alimentação, dormitório, medicação, etc. O Conselho Tutelar zelará para que os plantões sociais existam a partir da iniciativa da assistência social do município e estejam a disposição 24 horas para atender com absoluta prioridade os direitos das crianças e adolescentes e das suas famílias. Constatada a necessidade da inclusão da família em programas de assistência social, o Conselho Tutelar os requisitará deixando ao órgão competente a avaliação e a escolha do benefício que se enquadrar. O Conselho Tutelar deverá respeitar o prazo estabelecido ao benefício, podendo discutir junto ao órgão competente a sua continuidade ou cessação imediata, o que fará mediante decisão do colegiado, devidamente fundamentada.

9. Com a escola

68º Um dos contatos fundamentais do Conselho Tutelar é com a área da educação. Dela decorre o zelo pelo cumprimento de todos direitos estabelecidos nos Arts. 53 à 59 do Estatuto da criança e do adolescente como direito publico subjetivo ao ensino fundamental e atendimento em creche e pré escola.

69º O Conselho Tutelar zelará pelo respeito ao direito à educação, pelos termos previstos nos Arts. 53 à 55 do Estatuto da criança e do adolescente, adotando as providências e medidas cabíveis para a efetivação do direito.

70º Nos casos do não oferecimento ou de oferta irregular do ensino da pré escola e de creche e outros, deverá o conselho tutelar comunicar a situação ao Ministério Público, solicitando a interferência da ação de responsabilidade por ofensa aos direitos (art. 54). Se o Ministério Público não interpuser a ação, o conselho tutelar irá ao órgão superior, para que seja efetivada a ação.

71º A garantia do acesso escolar a sociedade é dever do poder público, não cabendo ao Conselho Tutelar realizá-lo. Na falta do acesso escolar, o conselho tutelar deverá comunicar e requisitar às autoridades tal acesso para que possam adotar as medidas pertinentes, afim de que o direito seja resguardado.

72º Quando o Conselho Tutelar tomar conhecimento de casos de retenção de documentos do aluno por parte da escola por motivo de falta de pagamento, deverá o Conselho orientar a direção da escola acerca da retenção indevida, manifestando que contra tal abuso poderão ser adotadas medidas judiciais para assegurar o direito aos documentos e a responsabilidade daqueles que o negou.

73º A falta de documentos, tais como comprovante de residência e comprovante de nascimento não poderão obstar a garantia da vaga escolar a matrícula, desde que seja providenciada, em prazo específico, a documentação necessária.

74º As certidões de nascimento e de óbito de crianças e adolescentes requisitadas pelo conselho tutelar ao cartório de registro civil de pessoa, gozando de gratuidade e prioridade de atendimento. Na hipótese do cartório recusar-se a fornecer gratuitamente ao conselho tutelar as certidões requisitadas, além da promoção da responsabilidade pelo descumprimento da determinação do conselho caberá a representação administrativa junto à corregedoria geral de justiça a regularidade do serviço registral de acordo com o Art. 136 – VIII do ECA).

75º Pode o Conselho Tutelar propor a revisão do regimento escolar, sugerindo a adoção de medidas disciplinares condizentes com a nova doutrina do Estatuto da Criança e do Adolescente, onde não são mais permitidas a expulsão, a suspensão ou outras medidas que afastem o aluno da escola ou que não possuam relação direta com a falta disciplinar praticada.

76º O Conselho Tutelar poderá participar de todo processo de discussão do regimento escolar, atuando na defesa da criança e do adolescente imparcialmente em relação a direção da escola, professores, pais e alunos.

77º Toda situação de violação de direitos envolvendo seus alunos deverá ser imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar de acordo com o Art.56 do ECA. Havendo a constatação ou revelação da violação de direitos cabe a direção da escola verificar a

necessidade de encaminhamento a atendimento de saúde e/ou registro policial, fazendo a pronta comunicação do fato e das ações por ela desenvolvida, com eventuais documentos ao Conselho Tutelar que verificará a necessidade de serem aplicadas outras medidas. Considerar-se-á violação de direitos toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, independente de sua gravidade e de quem seja o agente violador.

78º No caso da escola se omitir de suas obrigações (art. 245 do ECA), deverá o Conselho Tutelar realizar a promoção dos direitos e comunicar a Secretaria de Educação e Diretorias de Ensino. Havendo necessidade o Ministério Público será comunicado.

79º A comunicação por parte da escola dos casos de evasão escolar e de faltas reiteradas deverá vir acompanhada de relatório e documentação que demonstre a utilização e o esgotamento dos recursos escolares para reversão do problema.

1.. Com a escola: comunicação dos casos de violação de direitos envolvendo seus alunos

80º Se a comunicação vier desacompanhada de fundamento ou de documentação que comprove as tentativas da escola em retornar o aluno, não deverá o Conselho Tutelar aceitá-la, exigindo de imediato, que sejam adotadas as medidas necessárias ao regresso do aluno.

81º Se a escola enviar o caso de reiteradas faltas ou de evasão escolar em período que já não mais assegure a possibilidade de retorno do aluno. Constatando que o motivo para evasão foi recorrência da ação da própria escola, poderá o Conselho Tutelar denunciar o fato. No caso da evasão ter como motivo a negligência dos pais ou responsável, caberá ao Conselho Tutelar aplicar-lhe primeiro as medidas cabíveis, em caso de continuidade representá-los nos termos que dispõe o art. 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

9.2. Comunicação dos casos de faltas reiteradas e evasão escolar, esgotado os recursos escolares.

82º Comunicado o Conselho Tutelar acerca de elevados níveis de repetência escolar, caberá ao Conselho apurar junto à Direção da escola, ao professores, ao Conselho escolar e à Secretaria de Educação/Diretorias de Ensino quais os motivos de tal situação, diante da qual deverão conjuntamente ser definidas ações a que todas as instâncias devem se comprometer.

9.3. Escola: Em caso de omissão e violação de direitos

83º Quando a criança ou adolescente está fora da escola por não oferecimento ou oferta irregular, o Conselho Tutelar deve aplicar a medida do art. 101 – III do Estatuto da Criança e do Adolescente. Em todos os casos sob pena de comunicação da omissão ao Ministério Público e à Secretaria de Educação e Diretorias de Ensino, para tomada de providências cabíveis ao caso. Visto que todas as Escolas Municipais e Estaduais têm ciência dos procedimentos que devem ser tomados, conforme ofício de procedimentos que foi enviada a cada uma delas.

10. Ato Infracional: de acordo com o Art. 101 à 105 do ECA.

84º Tratando-se de situação sem importância penal, o ato praticado poderá ser resolvido apenas no âmbito da escola, utilizando-se das regras previstas no regimento escolar, sobre as quais o Conselho Tutelar não poderá se manifestar ou interferir, exceto em casos de abuso ou omissão da direção.

11. Com as instituições de saúde

85º O Conselho Tutelar também possui diversas relações de saúde, o que envolve não apenas a criança e o adolescente, como suas famílias. Os direitos relativos à vida e a saúde da criança estão definidos nos artigos 7 a 14 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Além da obrigatoriedade da comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de suspeita ou confirmação de violação de direitos envolvendo crianças e adolescentes, sem prejuízo de outras ações necessárias (artigos 13 e 245).

86º Os casos atendidos pelo Conselho Tutelar em que o médico determinar a baixa e/ou a alta do paciente deverão conter obrigatoriamente o laudo médico justificado da determinação, valendo sempre o laudo com data mais recente.

87º Se o médico negar o fornecimento ao laudo, caberá ao Conselho Tutelar denunciá-lo perante o seu Conselho profissional e a Secretaria de Saúde, exigindo apuração e a eventual determinação de sansão se os pais ou responsáveis forem contrários à baixa e/ou alta hospitalar. Não sendo caso de extrema gravidade, terão eles o direito de descumprir - lá, hipótese, porém, em que o Conselho Tutelar deverá encaminhar a situação ao conhecimento do Ministério Público para que adote medidas judiciais contra quem não cumpriu a medida determinada. O Conselho Tutelar jamais poderá assinar a responsabilidade pela baixa e/ ou alta médica da criança ou adolescente, sendo isso tarefa exclusiva de profissionais com conhecimentos técnicos sobre a questão.

88º Os serviços médicos de urgência poderão ser requisitados pelo Conselho Tutelar atendendo-se a garantia de prioridade absoluta, o que compreende a primazia de receber socorro, a proteção em quaisquer circunstâncias e a precedência de atendimento. No caso de recusa injustificada de sua requisição, deverá o Conselho Tutelar representar judicialmente o responsável, sem prejuízo da promoção de outras responsabilizações pelo descumprimento da lei e pela omissão do serviço conforme Art. 136 III-B

89º O Conselho Tutelar não é pronto-socorro de atendimento de direitos, por isso, nas situações de ameaça ou violação dos direitos relativos à vida e à saúde da criança ou do adolescente, deverá o usuário acionar primeiramente o atendimento médico, que após adotar as providências necessárias deverá obrigatoriamente, comunicar o caso ao Conselho, quando poderá ele aplicar outras medidas consideradas necessárias.

90º Se o serviço público de saúde se recusar a atender o chamado do usuário, caberá ao Conselho Tutelar requisitar outro serviço para atender o direito

exposto, sem prejuízo de promover a responsabilidade do recurso omisso, devendo ser comunicado ao Ministério Público e a Secretaria de Saúde.

91º O não oferecimento ou a oferta irregular de serviço de saúde, por exemplo: a falta de vagas, de medicação, de tratamento, entre outros; deverá ser imediatamente comunicado ao Ministério Público que ajuíze a ação civil prevista no artigo 208 do ECA.

92º Não será permitido ao Conselho Tutelar questionar sobre o atendimento médico realizado, principalmente expondo o profissional que atendeu o caso. Toda divergência existente entre o Conselho Tutelar e os profissionais de saúde que estão atendendo o caso deverá ser tratado entre eles, preservando o usuário do conhecimento da divergência.

93º As instituições de saúde poderão conceder cópias de seus atendimentos e laudos ao Conselho Tutelar, resguardando o sigilo das informações.

94º Aplicada à medida de encaminhamento ou inclusão em tratamento médico, caberá ao profissional do serviço de saúde comunicar ao Conselho Tutelar a ausência de comparecimento dos encaminhados - situação que deverá ser encaminhada a partir da segunda falta consecutiva ao tratamento. Se o serviço de saúde não comunicar ao Conselho Tutelar nenhuma ocorrência a respeito da medida aplicada, considerar-se-á a medida em plena execução.

12. Procedimentos junto aos órgãos ligados à justiça e segurança – casos de penalidade administrativa

95º Com o poder judiciário o Conselho Tutelar, segundo suas atribuições legais, tem uma série de relações com juizes, sobretudo com os atuantes na área da infância e da juventude:

- Art.136 III – b – Representação por descumprimento injustificado de sua requisição.
- Art.136 – X – Representação, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º da Constituição Federal.

96º Representação para imposição de penalidade administrativa (Art.194)

- Se o Conselho Tutelar requisitar um serviço público e essa sua requisição for descumprida de modo injustificado;

- Verificada pelo Conselho Tutelar a hipótese de art. 136 – X do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Nos casos em que o Conselho Tutelar constatar a prática de infração administrativa contra os direitos da criança e do adolescente (artigos 245 a 258 do ECA).

97º O Conselho Tutelar deverá representar o responsável pelo serviço negado, pela violação ou infração administrativa, junto ao poder judiciário no prazo máximo de dez dias, sendo a representação assinada por no mínimo três conselheiros que deverão estar munidos das provas da requisição, da recusa injustificada e outras que comprovem suas alegações a respeito da ocorrência da violação ou da infração;

98º O encaminhamento acerca da representação deverá ser avaliado no colegiado Regional ou Municipal dos Conselheiros Tutelares.

99º A representação será redigida de modo formal, pelo Conselho Tutelar independente de assessoria governamental ou não governamental, ou de assistência do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de Centros de Defesa.

1. Representação para apuração de irregularidade em entidades (Art.191)

100º Para o atendimento das atribuições previstas no artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares comporão comissões integradas por representantes de cada Conselho.

101º Quando a comissão dos Conselhos Tutelares, fiscalizando as entidades de atendimento governamentais ou não governamentais, encontrarem alguma irregularidade, orientarão o responsável para providenciar adequação, concedendo-lhe prazo razoável. Se após a segunda visita, em que for reiterada a orientação, permanecer a entidade com a irregularidade constatada deverá a comissão representar contra o responsável no prazo máximo de 10 (dez) dias de acordo com a lei orgânica municipal, podendo até mesmo sugerir que seja designado um interventor, para evitar o fechamento da entidade.

102º Havendo representação à autoridade judiciária deverá vir escrita de modo formal pela comissão dos Conselhos, independente de assessoria governamental ou não-governamental, de assistência do Ministério Público, da Defensoria Pública, ou de Centros de Defesa, com assinatura de no mínimo 01 (um) representante de cada Conselho, contendo todas as provas e/ou indícios de sustento da denúncia. O número mínimo de assinaturas nos documentos do Conselho Tutelar reforça a necessidade da ação colegiada, sendo as atribuições do Conselho Tutelar e não do conselheiro tutelar (art. 136, caput, do ECA).

103º O encaminhamento acerca da representação deverá ser avaliado no colegiado e pelo conjunto dos Conselhos Tutelares.

12.2. Encaminhamento em razão da competência judicial (Art. 136 – V)

104º Todos aqueles casos cuja competência de ação está definida nos artigos 148 e 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente deverão ser encaminhados à autoridade competente do Poder Judiciário.

105º Não cabe ao Conselho Tutelar encaminhamentos contra o adolescente autor de ato infracional, nem de pedidos de guarda, tutela e adoção, emancipação e autorização para viajar.

106º Quando é caso de competência do juiz, não cabe ao Conselho Tutelar opinar, interferir, testemunhar, manejando, forçando ou induzindo a situação ou informação para que alguma das pessoas envolvidas na questão a ser decidida judicialmente seja beneficiada ou prejudicada.

107º O Conselho Tutelar deve manter a imparcialidade em seus atendimentos, não manifestando sua opinião acerca das pessoas atendidas.

108º Sempre que intimado, o conselheiro tutelar se fará presente ao juízo para servir como testemunha.

Sendo o caso de conhecimento de todos, qualquer um deles poderá testemunhar, exceto se a intimação for pessoal. Quando houver equívoco a respeito da pessoa a ser intimada, tal fato deverá ser comunicado imediatamente à autoridade judiciária para que promova a substituição.

109° Quando o Conselho Tutelar for intimado para comparecer ao juízo, tal fato deverá ser comunicado aos demais membros com a máxima antecedência, para que eventualmente, se possam remanejar as atividades do Conselho.

110° O Conselho Tutelar poderá testemunhar sobre fatos e tudo que conhece sobre o atendimento prestado, não cabendo expor opinião pessoal sobre o caso. Nas audiências, o conselheiro poderá assumir toda ação em nome do Conselho Tutelar, uma vez que o está representando. Ao comparecer perante a justiça o Conselho Tutelar poderá se apresentar com advogado.

12.4. Providenciar a execução da medida de proteção definida pelo juiz ao adolescente autor de ato infracional

111° Quando o juiz remeter um caso de adolescente autor de ato infracional para que o Conselho Tutelar providencie o atendimento da medida por ele estabelecida, dentre as medidas do art. 101 – I a VI do ECA, respeitando o prazo determinado pelo poder judiciário - recorrendo a este prazo quando necessário.

112° O Conselho Tutelar poderá discordar da decisão judicial se entender que seja arbitrária, alusiva, injustificada, situação em que não deixará de cumprir a determinação e adentrará com recurso contra a decisão judicial.

113° O Conselho Tutelar não atua junto à situação de ato infracional praticado pelo adolescente, exceto após a sua passagem pelo Juiz e quando cumprindo as determinações do art. 136 – VI, do ECA.

12.5. Revisão Judicial da medida aplicada

114° Toda medida que o Conselho Tutelar aplica é passível de revisão pela autoridade judicial, a pedido daquele que tem legítimo interesse. A informação do direito de revisão da medida aplicada sempre deve ser levada a conhecimento do usuário, assim como os meios dele obter o alcance deste seu desejo, se tiver a intenção de recorrer.

115° Nos casos de revisão judicial da medida aplicada pelo Conselho Tutelar, a requisição judicial de informações ou de documentos do Conselho Tutelar deverá ser atendida em no máximo 10 (dez) dias, sendo redigida de modo formal, e podendo ser assinada somente por 01 (um) Conselheiro, com cópia do procedimento executado pelo Conselho Tutelar que justifique a necessidade da aplicação.

116° Independentemente do juiz modificar a medida aplicada, o Conselho Tutelar voltará a assumir o caso, orientando-se pelas definições emitidas pelo Juiz.

12.6. Vedação da divulgação dos atos administrativos relativos à autoria de

Ato infracional (Art.143)

117° Sigilo relativo aos documentos e atos do Conselho Tutelar diz respeito a todos os casos envolvendo criança e adolescente, não só àqueles referentes a autores de ato infracional.

118° O sigilo em relação aos casos atendidos pelo Conselho Tutelar permite que o assistente administrativo que presta serviço ao Conselho acesse excepcionalmente, seus documentos, a ele deverá existir a orientação de que confie o conhecimento do caso somente para si.

119° Será admitida a divulgação de situação atendida pelo Conselho Tutelar, desde que não exista a identificação da criança, do adolescente e de suas famílias. A divulgação a respeito dos atendimentos deve ser tratada em reunião de colegiado, respeitada a decisão da maioria.

12.7. Autorização para viagem

120° Quando uma pessoa procura o Conselho Tutelar para obter informação sobre autorização para viagem de crianças e adolescente, cabe ao conselheiro informar sobre as situações de necessidade constantes nos artigos 83 a 85 do ECA, indicando-lhes os locais de atendimento do seu pedido.

121° O Conselho Tutelar poderá promover a anotação desta demanda atendida como extraordinária, adotando se necessário, estratégia para diminuir esta procura.

12.8. Determinações de ações que fogem às atribuições do Conselho Tutelar

122° Quando o Conselho Tutelar for ordenado pelo juiz a realizar ação que não corresponde às suas atribuições legais, o Conselho Tutelar:

a) havendo tempo contestará a ordem, informando os fundamentos da impossibilidade de cumpri-la.

b) não havendo tempo hábil cumprirá a ordem, e contesta o equívoco judicial da determinação.

123° Para sua contestação, o Conselho Tutelar poderá procurar assessoria governamental não governamental: Ministério Público, Defensoria Pública, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil ou de Centros de defesa, para o atendimento das formalidades imprescindíveis à sua regularidade.

124° A petição do Conselho Tutelar deve ser enviada no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo ser assinada por no mínimo, 3 (três) conselheiros tutelares.

125° Além da contestação perante o Juiz que ordenou a ação equívocada, o Conselho Tutelar deverá fazer a comunicação do fato à Corregedoria Geral de Justiça, a sua apuração e a adoção das devidas providências em relação ao juiz.

13. Com o Ministério Público

126° A exemplo do que ocorre com o Poder Judiciário, o Conselho Tutelar também possui com o Ministério Público, uma série de relações estabelecidas em Lei de acordo com os Arts. 200 e 201 do ECA.

1. Encaminhamento para solicitação de determinação judicial de afastamento do agressor da moradia comum

127° A criança e o adolescente gozam de prioridade absoluta no atendimento de seus direitos, o que corresponde à primazia de receber proteção e socorro de quaisquer circunstâncias. Quando o Conselho

Tutelar verificar a impossibilidade de uma criança ou adolescente permanecer residindo na moradia comum do agressor, havendo convivência ou omissão de todos: pai, mãe, vítima, antes de requisitar um serviço de acolhimento deverá o Conselho Tutelar:

a) encaminhar imediatamente ao Ministério Público o conhecimento do fato, buscando o registro policial bem como demais diligências e todo o necessário para instruir e possibilitar ao promotor de justiça que interponha, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, ação com pedido de afastamento liminar do agressor da moradia comum, o que fará na condição de substituto processual em nome do Estado e da Lei.

b) transcorrido o prazo de quarenta e oito (48) horas sem o afastamento do agressor da moradia comum, após comunicado ao Ministério Público, procurar encaminhar a criança ou adolescente para permanecer em residência protegida de parente, buscando seu compromisso através da assinatura do termo de responsabilidade e com comunicação imediata e por escrito ao Ministério Público, inclusive das medidas a serem adotadas para o breve retorno da criança ou adolescente ao seu lar.

128° Sempre que o juiz determinar o afastamento ou o retorno do agressor da moradia comum deverá o Conselho Tutelar ser comunicado por escrito, no momento do afastamento ou do retorno.

129° Se o Conselho Tutelar tiver conhecimento do descumprimento da decisão judicial deverá comunicar tal situação ao Ministério Público para que sejam tomadas as devidas providências em relação às responsabilidades não cumpridas.

13.2. Encaminhamento de notícia de crime ou de infração administrativa contra os direitos da criança e do adolescente

130° Tendo o Conselho Tutelar conhecimento de notícia de crime ou infração administrativa praticada contra os direitos da criança e do adolescente, poderá no prazo máximo de dez dias, encaminhá-la a conhecimento do Ministério Público, solicitando-lhe a adoção de providências, tais como: a solicitação de designação judicial de curador especial; o pedido de instauração de inquérito policial; a requisição de diligência a notificação coercitiva de acusados; e tudo o que possibilite as devidas ações de responsabilidade e proteção dos direitos.

131° O encaminhamento do Conselho Tutelar ao Ministério Público deverá ser avaliado apenas pelo colegiado, sendo redigido pelo Conselho de modo formal, independente de assessoria governamental ou não governamental, em petição assinada por no mínimo três conselheiros, e contendo todas as provas e/ou indícios de sustento da denúncia.

13.3. Representação para interposição das ações de suspensão ou perda do Afastamento do convívio familiar (Art. 136 – XI)

132° As medidas aplicadas pelo Conselho Tutelar sempre devem priorizar a convivência, a preservação e o fortalecimento do vínculo da criança e do adolescente com a sua família e a sua comunidade.

O encaminhamento acerca da representação deverá obrigatoriamente ser avaliado no colegiado.

133° Ao representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do convívio familiar, o Conselho deverá ter certeza da paternidade, levando em conta todo atendimento realizado; a impossibilidade de manutenção ou reconstrução do vínculo; a ineficácia das medidas aplicadas; a imprescindibilidade do acolhimento, não esquecendo que o Estatuto não permite essas ações quando fundamentadas tão só na pobreza dos pais ou responsáveis.

134° A petição do Conselho Tutelar deverá ser assinada por no mínimo, três (3) conselheiros, descrevendo o resumo do atendimento realizado, todas as medidas aplicadas e os motivos de suas frustrações. A petição deverá vir escrita de modo formal, independente de assessoria governamental ou não governamental contendo as provas que fundamentam a representação, inclusive cópia da suas documentações.

135° O Conselho Tutelar não poderá emitir sua opinião ao Ministério Público sobre a melhor decisão a ser tomada, exceto manifestando do esgotamento de sua instância. Após dez (10) dias, o Conselho Tutelar deverá solicitar ao Ministério Público informações sobre as providências adotadas, caso em que informado da interposição judicial da ação, o Conselho Tutelar considerará o seu caso arquivado, uma vez que passaram a competência judicial e de sua equipe técnica interdisciplinar, inclusive as relações junto à entidade de acolhimento. Excepcionalmente o Conselho Tutelar poderá atender novas situações da criança ou do adolescente com processo judicial, caso em que encaminhará diretamente ao Ministério Público o conhecimento da situação, para que ele promova na apuração das responsabilidades pelo novo fato ocorrido.

13.4. Encaminhamento para solicitação de designação judicial de curador especial que represente ou assista a criança e adolescente

136° Sempre que o interesse da criança ou do adolescente colidirem com os de seus pais ou responsáveis, ou quando carecem de representação ou de assistência legal, ainda que eventual, deverá o Conselho Tutelar oficial ao Ministério Público para que solicite junto ao juízo a designação de curador especial que lhes defenda os direitos, ou lhes represente ou assista.

137° O Conselho Tutelar guardará no máximo dez (10) dias a designação de curador especial, findo o qual poderá aplicar outras medidas, como encaminhar a criança e o adolescente para postular judicialmente em nome próprio ou realizar o acolhimento, quando o diligente do abrigo passa a de guardião e portanto, assume a responsabilidade pelo acolhido.

13.5. Requisição de informações e documentos de autoridades municipais.

138° A documentação relativa ao atendimento prestado pelo Conselho Tutelar poderá ser requisitada pelo Ministério Público em qualquer hipótese situação em que o Conselho Tutelar terá o prazo de 10 (dez)

dias para remetê-la.

14. Com a Polícia Civil e Militar

139° O Estatuto da Criança e do Adolescente não enumera relações do Conselho Tutelar com policiais, contudo no cumprimento de seu papel de zelar pelos direitos estabelecidos na Lei Estatutária, o Conselho Tutelar terá inúmeros contatos com essas autoridades.

140° O Conselho Tutelar zelará pelos direitos, a liberdade, a desigualdade e ao respeito, denunciando e promovendo a responsabilidade das autoridades policiais que realizarem a abordagem, a detenção e a condução indiscriminada de crianças e adolescentes, tratando como um caso de polícia questões meramente sociais.

1. Ato Infracional

141° Em situação de prática do ato infracional por adolescentes, o Conselho Tutelar deverá orientar a polícia a conduzi-lo a presença da autoridade policial especializada e esta ao promotor de justiça e ao juiz, podendo o Conselho Tutelar comparecer neste atendimento, para fiscalizar se estão sendo cumpridas todos os direitos do adolescente, notadamente aqueles que obrigam informar imediatamente a apreensão do jovem aos pais ou responsável, ou a pessoa por ele indicada, a indicação de defensor técnico, e a pronta liberação. Comparecendo os pais ou pessoas responsáveis, assegurado advogado, assumem estes a responsabilidade pela proteção.

142° O Conselho Tutelar não é meio de transporte do adolescente para a delegacia, mas poderá no caso de estar presente na delegacia e não terem comparecido os pais ou responsáveis, conduzi-lo para casa.

14.2 Abordagem de criança e adolescentes em bares, espetáculos, e área de prostituição

143° O Conselho Tutelar zelará pelos direitos a liberdade, a dignidade e ao respeito das crianças e adolescentes, orientando as autoridades policiais que realizarem, para leva-las diretamente aos pais ou responsáveis.

144° O Conselho não acompanhará as ações policiais em bares, boates, motéis zona de prostituição, espetáculos, exceto para verificar a ocorrência de ameaça ou violação de direitos por parte das autoridades que empreendem a ação e para garantir que sejam encaminhados e atendidos todos os direitos expostos,

14.3 Registro e provas das ocorrências encaminhadas, solicitações de informações, exames, perícias

145° O Conselho Tutelar pode requisitar da autoridade policial cópia de seus atos e registros, podendo requisitar a prestação de informações sobre caso atendido, e ainda a realização de exames e perícias úteis ao atendimento e definição da aplicação de medidas.

146° No caso de ser negada a requisição do Conselho Tutelar, pode ele informar ao Ministério público, solicitando-lhe que promova o pedido, além de tomar outras providências contra a autoridade policial.

14.4. Requisição de serviço público de segurança (Art. 136, III, a)

147° Sempre que necessário o Conselho Tutelar poderá requisitar o serviço público de segurança da Guarda Civil ou Polícia Militar de acordo com a necessidade.

14.5. Apreensão de objetos de delito: coisas furtadas, armas, drogas

148° Todo objeto de delito apreendido pela polícia em que sua ação junto à criança ou adolescente deverá ficar retido junto ao serviço policial, competente para manter esse depósito. O Conselho Tutelar não faz procedimento de apreensão.

15. Condução e transporte de criança e adolescente

149° No caso de conhecer situação de criança ou adolescente conduzido em veículo de compartimento fechado e/ ou em condições em atentem à dignidade da pessoa humana ou as suas integridades físicas ou mentais, o Conselho Tutelar deve primeiro orientar sobre as irregularidades, e no caso de reincidência denunciar ao Ministério Público para adoção de medidas de responsabilidade criminal.

16. Desaparecimento

150° No caso do Conselho Tutelar conhecer de notícia de desaparecimento de criança ou adolescente, deverá ele orientar os pais ou responsável para imediatamente procurarem a autoridade policial, promovendo o registro para que esta providencie na investigação, localização e busca. Se os pais ou responsável souberem onde se encontra a criança ou adolescente, deverá o Conselho Tutelar orientá-los de seus deveres, inclusive que pode ser responsabilizados por omissão se estiver em perigo. Se os pais ou responsável informarem que irá haver resistência em buscá-lo, cabe ao Conselho Tutelar orientá-los para que solicitem uma ordem judicial de busca e apreensão, com acompanhamento de força policial para a sua execução.

151° Os casos de desaparecimento de crianças ou adolescentes deverão ser registrados junto ao Conselho Tutelar como demanda, exceto se já existe expediente de atendimento aberto em nome do desaparecido, quando deverá acompanhá-lo.

152° Não é papel do Conselho Tutelar sair procurando a criança ou adolescente desaparecido, tampouco apreendê-los a força e contra sua vontade. Comunicado o desaparecimento a polícia solicitará a ela e aos pais ou responsável que lhe informem na hipótese de ser encontrados, quando existindo necessidade, poderá o Conselho Tutelar aplicar medidas cabíveis.

153° Enquanto o Conselho Tutelar não for comunicado do desaparecimento ou de ter sido a criança ou adolescente encontrado, manterá o registro aberto. O Conselho Tutelar deverá fiscalizar se os serviços de busca e localização de pessoas desaparecidas estão efetuando a procura da criança ou adolescente podendo recorrer ao Ministério Público para ajuda-lo no controle.

17. Com a Defensoria Pública

154° Inúmeros casos que chegam ao conhecimento do Conselho Tutelar merecem a interposição de ação judicial para defesa de direitos. O advogado é indispensável à administração da justiça, tendo a Defensoria Pública a incumbência, a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus necessitados na forma do art. 5º LXXIV da constituição Federal: “O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos” (artigo 133 e 134 CF). As relações do Conselho Tutelar com a Defensoria Pública decorrem do encaminhamento dos necessitados para postulação judicial de direitos.

1. Liminar de Afastamento da Moradia Comum

155° Se outro responsável legal pela vítima quiser agir caberá ao Conselho Tutelar encaminhá-lo a Defensoria Pública a fim dele próprio requerer a liminar de afastamento do agressor da moradia comum.

156° Se a própria vítima puder e quiser agir, sem representação legal, pode o Conselho Tutelar encaminhá-la a Defensoria Pública para pedir, em nome próprio a designação judicial de um Curador especial que lhe assista ou represente (art. 142). A vítima também poderá fazer esse pedido na hipótese de seu interesse colidir com os interesses do outro responsável, que não quer agir. No caso da criança ou adolescente pedir em seu nome, o conselho tutelar fará o acompanhamento da vítima até a Defensoria, zelando para que lhe seja prestado o devido atendimento.

157° Para requerer a liminar de afastamento do agressor do lar comum, é fundamental colher a prova das alegações, antes de ajuizar o pedido. A prova será o relatório do Conselho Tutelar, o qual conterá a descrição dos fatos, os motivos do pedido de liminar, o boletim de ocorrência policial, a certidão de nascimento da criança ou adolescente, atestado de atendimento médico, etc...

158° O Conselho Tutelar não age em ações de separação de corpos e judicial, regularização de guarda ou tutela, civil de nascimento, pedido de adoção, de pensão alimentícia ou de emancipação. Nestes casos a família deverá constituir advogado ou defensor público.

159° O Conselho Tutelar poderá solicitar do Defensor informações e documentos referentes ao processo ajuizado, com o objetivo de instruir seu atendimento e assegurar uma fiscalização pelo cumprimento do direito da criança ou adolescente.

18. Com o Conselho Municipal de Direitos

160° Os Conselhos de Direitos e o Conselho Tutelar são dois importantes órgãos autônomos e independentes entre si no sistema de garantia de direitos. Não existe subordinação entre eles, mas alguns vínculos, como os definidores do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, sendo que a escolha é regulamentada por Lei Municipal que deverá definir como se dará a votação de acordo com o Art. 132 do ECA.

161° O Conselho Tutelar é o serviço público que conhece as carências de recursos para o atendimento prioritário de direitos das crianças e adolescentes, o que ocorre pelo fato de requisitar serviços muitas vezes inexistentes ou de oferta irregular. Cabe ao Conselho Tutelar levar ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente os seus relatórios relativos a sua demanda de atendimento. O Conselho Tutelar poderá estabelecer junto ao Conselho Municipal uma forma de sua participação.

162° O Conselho Tutelar é um órgão que veio para mudar antigos hábitos, usos e costumes, o que significa buscar enraizar o paradigma da criança e do adolescente como sujeitos, de prioridades absoluta nacional. Cabe ao Conselho Tutelar apoiar e participar de Seminários, Eventos, Encontros e Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais, mantendo parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nas iniciativas em prol dos direitos das crianças e adolescentes.

163° O Conselho Tutelar poderá sugerir temas ou tarefas pra serem desenvolvidas ou abordadas nos cursos de formação de Conselheiros Tutelares, Seminários e outros momentos de qualificação do Serviço por ele desenvolvido.

164° O Conselho Tutelar deverá solicitar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que este mantenha comunicação do registro das entidades governamentais e não-governamentais e da inscrição dos seus programas junto ao Conselho de Direito.

165° Deverá ser encaminhado para o CMDCA uma estatística única de atendimento anual dos Conselhos Tutelares.

19. Relação dos Conselhos: Com a Prefeitura Municipal

166° O Conselho Tutelar não é subordinado a Prefeitura Municipal – é um órgão autônomo – mas apresenta diversas vinculações administrativas, decorrentes da característica de ser um serviço público municipal, algo que envolve despesa pública e a designação ou contratação de servidores para auxílio no desenvolvimento para atividades do órgão. Todas as questões relativas à: Férias, Suplências; pagamentos; licença e outros devem ser tratadas junto a Prefeitura e não junto ao Conselho Municipal de Direitos, que é uma instância deliberativa. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atribui ao Conselho Tutelar assessorar o poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária, sendo o Conselho Tutelar conhecedor de diversas carências existentes. Como órgão autônomo, frise-se o Conselho Tutelar é autor e não ator de sua história, devendo contribuir no apontamento de necessidades.

19.1. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos de atendimento dos direitos da criança e do adolescente (Art. 136 – XI)

167° O Conselho Tutelar deverá assessorar o Poder Executivo local com a indicação da falta de recursos e/ou programas, indispensáveis para o fiel atendimento dos direitos das crianças e adolescentes do município. Para tanto, o Conselho poderá agendar reuniões com

diversos setores do Executivo, utilizando-se dos seus relatórios de atendimento para fundamentar sua indicação.

19.2. Assessoria Governamental

168º O Conselho Tutelar poderá solicitar assessoria técnica, permanente ou não, de diversos setores do executivo, conforme a especificidade da sua demanda de ação.

A assessoria prestada pelos técnicos do Município não obriga o Conselho Tutelar em sua decisão.

169º Não caberá ao Conselho Tutelar definir como será a ação do assessor técnico governamental, mas poderão ser estabelecidas, conjuntamente, as formas de assessoria e as metas que cada qual pretende alcançar.

19.3. Com a Câmara dos Vereadores.

170º A Câmara dos Vereadores é o local onde se encontra a essência política das ações do Município. Lá estão aqueles representantes escolhidos pelo povo para o exercício da legislatura (como o Conselho Tutelar foi escolhido para zelar pelo cumprimento dos direitos definidos no (ECA) as destinações orçamentárias, as aprovações são objetos de discussões, embate, força de argumentos e de idéias.

171º O Conselho Tutelar tem raiz política e conhece as fragilidades do Sistema de Garantia de Direitos, pode e deve intervir nas discussões travadas na casa do povo.

19.5. Competência Territorial (Art.138)

172º A competência de atuação de cada Conselho Tutelar está restrita àquelas crianças e adolescente domiciliados em seu Município, ou que aqui estejam por falta de pais ou responsável.

173º No caso do Conselho Tutelar atender, criança ou adolescente que tiver domicílio em outro Município, deverá fazer contato imediatamente com o Conselho Tutelar competente, estabelecendo-se como será a condução até o Município em

que a criança ou adolescente é domiciliado. Inexistindo possibilidade de recambio o Conselho Tutelar irá providenciar acolhimento, comunicando ao Conselho Tutelar competente e a vara da infância de acordo com o Art. 93

174º O Conselho Tutelar deverá manter registro de seu atendimento, deixando cópia de toda documentação à disposição do Conselho Tutelar competente.

6. Com a Comissão de Ética

175º A Comissão de Ética é um órgão colegiado, com representação dos Conselhos Tutelares, com a competência de apurar a conduta funcional do Conselheiro Tutelar, sugerindo ao CMDCA a aplicação de medida pertinente à questão apurada.

176º Os Conselheiros Tutelares têm o dever de manter reforçada a sua representação junto à Comissão de Ética, pois o membro que a compõe não deve agir em nome próprio, mas em nome dos Conselhos Tutelares que representa.

7. Com a Comunidade e a Sociedade

177º O Conselho Tutelar é uma decorrência de dois princípios constitucionais:

a descentralização político-administrativas (Art. 204 – I e II da CF). O Estatuto da Criança e do Adolescente define: "O Conselho Tutelar é órgão (...) encarregado pela Sociedade de Zelar pelo Cumprimento dos Direitos..." (Art. 131), sendo "composto de cinco membros escolhidos pela comunidade local..." (Art. 132), e tendo que "residir no município" (Art. 133 III). Várias relações daí são decorrentes, antes e depois do mandato.

178º O Conselho Tutelar, o exercício de suas atribuições, poderá participar em inúmeras reuniões junto à comunidade, sendo conselheiro representante indicado pelo colegiado. A representação do Conselho Tutelar será definida pela maioria, estimulando-se o rodízio, para que todos possam representá-lo. O Conselheiro representante deverá relatar aos demais Conselheiros sobre suas ações enquanto representante do grupo, informando-os acerca dos assuntos tratados e qual seu posicionamento. Fora dos casos de representação do Conselho Tutelar, o Conselheiro Tutelar poderá participar de reuniões na comunidade, desde que preservado seu horário de trabalho ou expressamente autorizado pelo colegiado.

179º Em qualquer hipótese de participação junto à comunidade, deverá o Conselheiro Tutelar conservar o sigilo em relação aos casos atendidos pelo Conselho.

180º O horário de trabalho dos Conselheiros deverão estar afixados no Conselho, em local visível a população.

8. Com a Imprensa

181º Os meios de comunicação são poderosos instrumentos de divulgação de uma informação, o que implica procurar sabermos usá-los para o nosso fim de promoção, garantia e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Deturpando o papel do Conselho Tutelar, muitas vezes, Conselheiros com outras pretensões utilizam-nos como porta-voz de sua promoção pessoal

182º O Conselho Tutelar deve divulgar qual é a sua função, onde se localiza, qual é o seu horário de funcionamento, quando e como deve ser acionado. Nos termos da Lei, o Conselho é um órgão de defesa de direitos e não de atendimento de direitos. Não é um órgão assistencialista, tampouco repressor. É preciso que fiquem bem claras estas informações.

183º O Conselho Tutelar deverá pressionar a mídia para a extinção do uso do termo "menor", quando utilizado em sentido discriminatório e constrangedor.

184º A participação de Conselheiros Tutelares em espaços da mídia deve ser deliberada pelo colegiado, que pode não recomendar, exceto se o Conselheiro participar em seu nome pessoal.

185º A representação de Conselho Tutelar será definida pela maioria do colegiado, estimulando-se para que todos possam representá-lo.

186º É expressamente proibido o envio de material para divulgação e/ou publicação na mídia sem autorização judicial, exceto na hipótese de não identificação da criança, do adolescente ou da família, situações que mesmo permitidas, exigirão a decisão do colegiado do Conselho.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

EDITAL N° 049/2013-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia **04/07/2013**, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo **1698/2003- PAT**

Requerente MARCELO TAVARES ROGE

Assunto: REVISÃO DE INTIMAÇÃO FISCAL

Relator: José Roberto Lapetina

Situação: PAUTADO NOVAMENTE

Processo **54802/2003- PAT**

Requerente JOSEFA MARIA DA CRUZ

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2004

Relator: José Roberto Lapetina

Situação: PAUTADO NOVAMENTE

Processo **33335/2004- PAT**

Requerente JOSÉ LUIZ FERREIRA

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 304106 -

CANCELAMENTO

Relator: Flávio Renato Oliveira

Situação: PAUTADO NOVAMENTE

Processo **41384/2005- PAT**

Requerente MARIA FLAUSINA LOPES

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 304797 - REVISÃO

Relator: José Roberto Lapetina

Situação: PAUTADO NOVAMENTE

Processo **43546/2007- PAT**

Requerente ANTONIA VOLPATO

Assunto: CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

MOBILIÁRIA RETROATIVA

Relator: José Roberto Lapetina

Situação: PAUTADO NOVAMENTE

Processo **47124/2007- PAT**

Requerente ADILSON QUARANTA

Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO

EM Dívida Ativa(RECIBO 1994 200 0010310 E OU)

Relator: José Roberto Lapetina

Processo **34126/2008- PAT**

Requerente CLEIDENIS CÉLIA GODOY DE OLIVEIRA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2009

Relator: Flávio Renato Oliveira

Situação: PAUTADO NOVAMENTE

Processo **2216/2010- PAT**

Requerente CHEMIM INCORPORADORA S/A

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 307702 E AIM 67701 -

CANCELAMENTO

Relator: José Roberto Lapetina

Processo **39174/2010- PAT**

Requerente IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA

MINISTÉRIO DO MOREIRA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIOS 2006 A

2010

Relator: José Roberto Lapetina

Situação: PAUTADO NOVAMENTE

Processo **59376/2010- PAT**

Requerente MARINALVA SANTOS SOUZA NOVAIS

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 108119 A 108225

CANCELAMENTO

Relator: José Roberto Lapetina

Processo **17748/2011- PAT**

Requerente MARIA JOSÉ FERNANDES DE SOUSA

Assunto: CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

MOBILIÁRIA RETROATIVA

Relator: José Roberto Lapetina

Situação: PAUTADO NOVAMENTE após vistas.

Processo **48132/2011- PAT**

Requerente MARIA DAS DORES BARBOSA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2012

Relator: Maria Lúcia Mendes Faial

Processo **49305/2011- PAT**

Requerente RAIMUNDO NETO DA SILVA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU 2012

Relator: Flávio Renato Oliveira

Situação: PAUTADO NOVAMENTE.

Processo **1158/2010- PAT**

Requerente ANTONIO EURIDES DE LIMA

Assunto: CONCESSÃO DE DESCONTO NO IPTU

CONFORME LM 6793/10

Relator: Roseli Gonçalves da Conceição

Processo **2522/2012- PAT**

Requerente PRISCILA CARVALHO HELENA

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO

DE IMÓVEL IC 083.85.02.0001.07.050

Relator: Roseli Gonçalves da Conceição

Processo **2546/2012- PAT**

Requerente DAVID ALEXANDRE KATSUKI

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO

DE IMÓVEL IC 083.85.02.0001.07.049

Relator: Roseli Gonçalves da Conceição

Processo **56634/2012- PAT**

Requerente JOSÉ RODRIGUES FILHO GUARULHOS

ME

Assunto: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

RECIBO 2012.250.88983 E OUTROS

Relator: José Roberto Lapetina

Situação: PAUTADO NOVAMENTE após vistas.

Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante

Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância,

seu Representante ou Procurador Fiscal do Município

o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da

Lei Municipal nº5875 de 18 de Dezembro de 2002.

EDITAL N° 050/2013-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia **11/07/2013**, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo **54580/2011- PAT**

Requerente ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU 2012

Relator: Flávio Renato Oliveira

Processo **2544/2012- PAT**

Requerente JOSÉ GILMAR DOS SANTOS

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO

DE IMÓVEL REF. INSC. 083.85.02.0001.01.017

Relator: José Roberto Lapetina

Processo **2545/2012- PAT**

Requerente MARIANGELA RODRIGUES PINTO

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO

DE IMÓVEL IC 083.85.02.0001.02.013

Relator: José Roberto Lapetina

Processo **2552/2012- PAT**

Requerente ANTONIO SÉRGIO BARNABE JÚNIOR

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO

DE IMÓVEL IC 083.85.02.0001.03.037

Relator: José Roberto Lapetina

Processo **2553/2012- PAT**

Requerente NANCY BATISTA DE ALBUQUERQUE

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO

DE IMÓVEL IC 083.85.02.0001.02.060

Relator: José Roberto Lapetina

Processo **4556/2012- PAT**

Requerente THAIS FERREIRA GARCIA

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO

DE IMÓVEL IC 111.62.64.0001.03.029

Relator: José Roberto Lapetina

Processo **4592/2012- PAT**

Requerente JONAS EITI IRIZAWA

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO

DE IMÓVEL IC 111.62.6420001.03.095

Relator: Flávio Renato Oliveira

Processo **5443/2012- PAT**

Requerente SÉRGIO ANTONIO FÉLIX DOS SANTOS

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO

DE IMÓVEL IC 111.62.64.0001.03.019

Relator: Flávio Renato Oliveira

Processo **6057/2012- PAT**

Requerente SILVIA REGINA RIBEIRO DAMASCENO

ROCHA

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO

DE IMÓVEL IC 083.85.02.0001.07.013

Relator: José Roberto Lapetina

Processo **7835/2012- PAT**

Requerente EDISON STEVANATO BARROS

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO

DE IMÓVEL IC 111.84.85.0040.01.006

Relator: José Roberto Lapetina

Processo **51475/2012- PAT**

Requerente JOSIEL CARLOS CESCIN

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO

DE IMÓVEL IC 083.23.35.0001.01.054

Relator: José Roberto Lapetina

Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante

Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância,

seu Representante ou Procurador Fiscal do Município

o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da

Lei Municipal nº5875 de 18 de Dezembro de 2002.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

ATA DE JULGAMENTO DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT, REALIZADA EM 23/04/13.

Às 09 horas do dia 23 de abril do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Guarulhos, nas dependências da Secretaria de Transportes e Trânsito, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT para realizar a Nona reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jair Alexandre Gonçalves, secretariado pela Srª Eliana Aparecida Pontes e com a presença dos membros: Sival Ildon Gonçalves, José Alves Batista de Oliveira, Consignamos a ausência justificada de Cláudio Domingos. Na ordem do dia foram apreciados **16 (dezesseis)** processos, sendo convertidos em **DILIGENCIA** para maiores esclarecimentos junto às seções competentes, **08 (oito)** processos, conforme segue: Proc. 28531/13; Proc. 28935/13; Proc. 28936/13; Proc. 28937/13; Proc. 29144/13; Proc. 29510/13; Proc. 29776/13; Proc. 29781/13, os quais serão julgados em sessão futura; **06 (seis) DEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 27451/13 Req. Sandro Luciano Batista Rosa; Proc. 29769/13 Req. Viação Campo dos Ouros LTDA; Proc. 29770/13 Req. Viação Campo dos Ouros LTDA; Proc. 29771/13 Req. Viação Campo dos Ouros LTDA; Proc. 29775/13 Req. Viação Campo dos Ouros LTDA; Proc. 29782/13 Req. Viação Campo dos Ouros LTDA; **02 (dois)** processos julgados como **INDEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 27251/13 Req. João Luiz Pinheiro; Proc. 29774/13 Req. Viação Campo dos Ouros LTDA, devendo os respectivos autos de infração ser regularizados no prazo de 15 (quinze) dias desta data, ou ser interposto recurso em segunda instância no mesmo período, sob pena de inscrição do(s) débito(s) em dívida ativa.

SECRETARIA DE OBRAS

Por deliberação da Autoridade competente, nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

PORTARIA Nº 006/2013

De 03 de Junho de 2013

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA DE GUARULHOS,, Eng.º MARCO ANTÔNIO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 194 da lei 1429/68 e do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 23.584 de nove de janeiro de 2006

Considerando as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão de Sindicância no memorando nº 01/2013 a qual encontra-se guardada na norma específica, RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela PORTARIA Nº 004/2013-SO de 24 de maio de 2013.

PORTARIA Nº 007/2013

De 03 de Junho de 2013

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA DE GUARULHOS,, Eng.º MARCO ANTÔNIO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 194 da lei 1429/68 e do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 23.584 de nove de janeiro de 2006

**PRO
CON
GUARULHOS**

ORIENTAÇÕES SOBRE DEFESA DO CONSUMIDOR

Horário de atendimento: das 8h às 16h
E-mail: procon@guaruhos.sp.gov.br

ENDEREÇOS E TELEFONES:

Centro

Av. Salgado Filho, 494 (sede)
Tel: 2468-0008

Cumbica

**Av. Capitão Aviador Walter
Ribeiro, 359 - Tel: 2085-5610**
Jd. Cumbica (Próximo ao Cartório)

Pimentas

Estr. Capão Bonito, 53 (CIC)
Tels.: 2484-1070 / 0809

São João

Av. Coqueiral, 100
Tels: 2229-2207 / 2208

PROGUARU**CONCURSO PÚBLICO 001/2010 – Auxiliar****Administrativo****RESULTADO DE RECURSO**

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU, nos termos do disposto no edital do Concurso Público nº. 001/2011, torna pública a análise do recurso interposto pelo candidato abaixo relacionado com referência ao prazo para admissão.

Nome	Documento	Resultado
Wagner dos Santos Silva	7.619.986	Deferido

Guarulhos, 02 de julho de 2013.
José Luiz Ferreira Guimarães
Diretor Presidente

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU, torna público que foram convocados os seguintes candidatos aprovados em concurso público.

Cargo: Ajudante Geral**Classificação Nome**

145	Haroldo Suzarte dos Santos
146	Edilson do Nascimento
147	Lucimar Madalena Silva Lima
148	Luciana Roma Ribeiro
149	Clebia Silva Araujo
150	Maria Aparecida Campos
151	Gilvania Santana Fernandes
152	Viviane Soares
153	Eliana Teixeira
154	Marcelo Ferreira dos Santos
155	Angelica Silva Lemes

Cargo: Engenheiro Civil**Classificação Nome**

64	André Ricardo de Lima
65	Thiago de Souza

Cargo: Pedreiro**Classificação Nome**

109	Jose Santos Batista Filho
110	Davi Nogueira
111	Jose Cislis Felintro Da Silva
112	Eduardo Lemos Cunha

Guarulhos, 02 de Julho de 2013
José Luiz Ferreira Guimarães
Diretor Presidente

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º 8666/93, encontram-se afixadas nos Atrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores”.

CREDOR: **A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

PROCESSO: 109/2009

OBJETO: Prestação de serviços com retroescavadeira com pá carregadeira.

VALOR: R\$ 87.284,62 (oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 11-30/5/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação dos serviços de locações que são de relevante interesse para o bom desempenho das atividades cotidianas da empresa.

CREDOR: **A2 WORKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

PROCESSO: 1922/2012

OBJETO: Locação de 54 microcomputadores com monitor de vídeo LCD e processador integrado em um único produto, incluindo a instalação e serviços de manutenção com troca de peças.

VALOR: R\$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/6/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços públicos prestados ao Município.

CREDOR: **ADIVEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em veículos.

VALOR: R\$ 1.250,80 (um mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 7/6-4/7/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **ADIVEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em veículos.

VALOR: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/6/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **AERO EVENTOS COMERCIAL LTDA - EPP**

PROCESSO: 1727/2012

OBJETO: Fornecimento e distribuição de kit lanche.

VALOR: R\$ 44.317,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 1/6/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos na alimentação dos funcionários da empresa que prestam relevantes serviços públicos.

CREDOR: **AMCA HIDRAULICA LTDA - ME**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 2.568,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 4/7/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **ANÉSIO QUEIRÓZ JÚNIOR GUARULHOS ME**

PROCESSO: 427/2009

OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamentos de informática.

VALOR: R\$ 2.958,89 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/6/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação de equipamentos de informática utilizados em Centros Operacionais desta empresa.

CREDOR: **BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

PROCESSO: 224/2010

OBJETO: Aquisição de rachão, brita, pedra e pedrisco.

VALOR: R\$ 35.401,53 (trinta e cinco mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/5/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de material necessário para a realização de obras viárias de relevante interesse público.

CREDOR: **BIGPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

PROCESSO: 146/2013

OBJETO: Fornecimento de papéis gráficos.

VALOR: R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 5/6/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos serviços gráficos prestados pela Proguaru à municipalidade.

CREDOR: **BLOELE CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA**

PROCESSO: 1753/2012

OBJETO: Aquisição de uniformes.

VALOR: R\$ 33.385,00 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 7/6/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos à uniformização do funcionários da empresa.

CREDOR: **BOLIVAR COMERCIAL DE EMBALAGENS, DESCARTAVEIS E PRESTAÇ**

PROCESSO: 1684/2012

OBJETO: Fornecimento de saco de lixo amarelo.

VALOR: R\$ 45.154,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento prejudicaria a entrega do material utilizado na manutenção dos próprios públicos.

CREDOR: **CHUCAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE AUTO PECAS LTDA - ME**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em veículos.

VALOR: R\$ 373,54 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 2/7/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **CITIMAT IMPERMEABILIZANTES LTDA**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de material de acabamento.

VALOR: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/7/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **C L R ALVES COMERCIAL LTDA EPP**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em veículos.

VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/7/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **CMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em veículos.

VALOR: R\$ 758,41 (setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 4/7/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **COMERCIAL LAYU LTDA. EPP.**

PROCESSO: 1902/2012

OBJETO: Aquisição de luvas.

VALOR: R\$ 7.274,70 (sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/6/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos à segurança dos funcionários da Proguaru que prestam relevantes serviços públicos.

CREDOR: **COMERCIAL LUX CLEAN LTDA - EPP**

PROCESSO: 114/2013

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza.

VALOR: R\$ 7.308,00 (sete mil, trezentos e oito reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/6/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento da importância mencionada interromperia o fornecimento de materiais de limpeza necessários para a empresa, no qual atralparia o bom andamento dos serviços de interesse da comunidade.

CREDOR: **COMERCIAL DE PNEUS ROMA LTDA.**

PROCESSO: 1933/2012

OBJETO: Fornecimento de pneus.

VALOR: R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/7/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos à manutenção da frota da empresa que presta um relevante serviço à municipalidade.

CREDOR: **COMPANHIA ULTRAGAS S/A.**

PROCESSO: 1884/2012

OBJETO: Aquisição de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

VALOR: R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/7/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do GPL que é necessário para o preparo das refeições de nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.

CREDOR: **D. I. MOREIRA COMERCIAL DE AUTO PEÇAS LTDA.**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/6/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **DA FAZENDA MADEIRAS LTDA. ME.**

PROCESSO: 085/2013

OBJETO: Fornecimento de madeiras.

VALOR: R\$ 30.537,00 (trinta mil, quinhentos e trinta e sete reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/5/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.

CREDOR: **DENAC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 2.377,00 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 2/7/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **DGF CONSTRUÇÕES, HIDRAULICA E ELETRICA LTDA**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de material de acabamento.

VALOR: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/6/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **DISTRIBUIDORA FORMOSA LTDA. ME.**

PROCESSO: 1889/2012

OBJETO: Fornecimento de água mineral.

VALOR: R\$ 1.401,65 (um mil, quatrocentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 4/7/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos na entrega de água mineral essencial para a hidratação do funcionários.

CREDOR: **EDISON ANTONIO DOS SANTOS - ME**

PROCESSO: 1997/2012

OBJETO: Fornecimento de saco de lixo.

VALOR: R\$ 47.856,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 7/11/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos na coleta de resíduos efetuada pela Proguaru e de relevante interesse público.

CREDOR: **EDISON ANTONIO DOS SANTOS - ME**

PROCESSO: 1997/2012

OBJETO: Fornecimento de saco de lixo.

VALOR: R\$ 112.622,00 (cento e doze mil, seiscentos e vinte e dois reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/11-8-13/12/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos na coleta de resíduos efetuada pela Proguaru e de relevante interesse público.

CREDOR: **ELETRON TERRIVEL LTDA.**

PROCESSO: 1928/2012

OBJETO: Fornecimento de material elétrico.

VALOR: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/7/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados pela empresa à municipalidade.

CREDOR: **ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA.**

PROCESSO: 1780/2012

OBJETO: Fornecimento de filtros automotivos.

VALOR: R\$ 1.444,30 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 4/7/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos à manutenção da frota da empresa que presta um relevante serviço à municipalidade.

CREDOR: **ENIGMA TRANSPORTES LOCALIDADES E TERRAPLENAGEM LTDA - ME**

PROCESSO: 1729/2012

OBJETO: Prestação de serviço com caminhão basculante tipo toco.

VALOR: R\$ 21.859,88 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 7/6/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados ao Município.

CREDOR: **ENIGMA TRANSPORTES LOCALIDADES E TERRAPLENAGEM LTDA - ME**

PROCESSO: 200/2011

OBJETO: Cobertura metálica de 5 quadras.

VALOR: R\$ 26.240,57 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/6/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços públicos prestados pela Proguaru à municipalidade.

CREDOR: **F. LOPES PUBLICIDADE LTDA.**

PROCESSO: 182/2010

OBJETO: Prestação de serviço de arquivamento na Junta Comercial de São Paulo dos atos societários e publicações de interesse da empresa em jornais.

VALOR: R\$ 21.630,00 (vinte e um mil, seiscentos e trinta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/6/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a publicação dos editais que são de obrigatoriedade pela legislação vigente.

CREDOR: **F.P.C. - FÁBIO PEREIRA DE CARVALHO**

PROCESSO: 101/2013

OBJETO: Fornecimento de tintas

VALOR: R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/6/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos às diversas obras realizadas pela empresa.

CREDOR: **FELICIO VIGORITO & FILHOS LTDA**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em veículos.

VALOR: R\$ 346,66 (trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 5/7/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A.**

PROCESSO: 341/2011

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com CAP 50/70 fornecido pela contratada (faixa 5 - PMS) posto em obra para execução de serviços de tapa-valas, com disponibilidade do caminhão na entrega de até 6 (se

VALOR: R\$ 396.221,33 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/5-27/6/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento da importância mencionada, causaria transtornos na rotina diária de obras, ocasionando a interrupção de serviços essenciais a coletividade.

CREDOR: **FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A.**

PROCESSO: 450/2010

PROCESSO: 1861/2012
OBJETO: Fornecimento de areia média lavada.
VALOR: R\$ 28.469,65 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 12-13-14-30/12/2012-25/1-13-14/2-15-20/3/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: **GUARANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**
PROCESSO: 1891/2012
OBJETO: Fornecimento de cal virgem em pó.
VALOR: R\$ 10.562,50 (dez mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/1/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos ao fornecimento de material utilizado em obras de relevante interesse público.
CREDOR: **GUARANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**
PROCESSO: 1957/2012
OBJETO: Fornecimento de tijolos de barro.
VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/2-16/3/2013.
JUSTIFICATIVA: A interrupção na entrega do material causaria grandes transtornos na realização de obras do Município, consideradas de relevante interesse público.
CREDOR: **GUARU-PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**
PROCESSO: 972/2012
OBJETO: Fornecimento e entrega de pães, bisnagas, broas e mini bolos.
VALOR: R\$ 39.556,51 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/4/2013.
JUSTIFICATIVA: A interrupção na entrega da mercadoria causaria transtornos na alimentação dos operários e consequentemente na execução de serviços essenciais à coletividade.
CREDOR: **GUARUPAS ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS**
PROCESSO: 222/2011
OBJETO: Recarga de vale transporte para utilização em Guarulhos.
VALOR: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de vale transporte.
CREDOR: **GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material de combate à incêndio.
VALOR: R\$ 2.222,06 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**
PROCESSO: 1862/2012
OBJETO: Fornecimento de telha e cumeeira de fibrocimento.
VALOR: R\$ 2.986,50 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: **GUATEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. ME**
PROCESSO: 1685/2012
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção mensal de condicionadores de ar.
VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento deste serviço implicaria na qualidade de vida dos funcionários da Proguaru que utilizam estes equipamentos.
CREDOR: **GUATEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. ME**
PROCESSO: 1974/2012
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 01 aquecedor.
VALOR: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviço.
CREDOR: **HIDROMECANICA HIDRALMEC EQUIP HIDRAULICOS E PNEUMATICOS**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **ICATU SEGUROS S/A**
PROCESSO: 1870/2012
OBJETO: Contratação de seguro de vida para os funcionários da Proguaru.
VALOR: R\$ 25.013,54 (vinte e cinco mil e treze reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 2/7/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a cobertura do seguro de vida em grupo oferecido com benefício aos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREDOR: **IDEAL WORK UNIFORMES E E.P.I.S.LTDA**
PROCESSO: 1751/2012
OBJETO: Aquisição de uniformes.
VALOR: R\$ 39.034,61 (trinta e nove mil e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos à uniformização dos funcionários da empresa.
CREDOR: **INA COMERCIAL LTDA. EPP.**
PROCESSO: 090/2013

OBJETO: Fornecimento de blocos de concreto.
VALOR: R\$ 2.029,00 (dois mil e vinte e nove reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento traria prejuízos às obras realizadas pela municipalidade pela Proguaru.
CREDOR: **INA COMERCIAL LTDA. EPP.**
PROCESSO: 090/2013
OBJETO: Fornecimento de blocos de concreto.
VALOR: R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 4/7/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento traria prejuízos às obras realizadas pela municipalidade pela Proguaru.
CREDOR: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO ROSA DE OURO LTDA.**
PROCESSO: 1816/2012
OBJETO: Fornecimento e distribuição de desjejum.
VALOR: R\$ 27.858,60 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos na alimentação dos funcionários que prestam serviços relevantes à municipalidade.
CREDOR: **INGÁ COMERCIAL ATACADISTA LTDA.**
PROCESSO: 1983/2012
OBJETO: Aquisição de cesta de Natal.
VALOR: R\$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/1/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega de cestas aos funcionários que prestam relevante serviço a municipalidade.
CREDOR: **INOXVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material de acabamento.
VALOR: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **INTERCITY LTDA.**
PROCESSO: 1856/2012
OBJETO: Fornecimento de piso intertravado de concreto.
VALOR: R\$ 42.558,75 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/4/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de pisos intertravados de concreto para a empresa, que serão utilizadas em diversas obras de relevante interesse público.
CREDOR: **ITACOLOMY ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.**
PROCESSO: 416/2009
OBJETO: Locação de veículos e equipamentos, sem condutores, com encargo de doação dos mesmos ao término do contrato, quando será lavrado instrumento próprio de doação.
VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/4/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação de veículos e equipamentos de relevante importância para diversos setores da Empresa.
CREDOR: **JC ABREU COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - E**
PROCESSO: 084/2013
OBJETO: Fornecimento de madeiras.
VALOR: R\$ 2.156,00 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 4/7/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: **LIBERALINO SAMUEL MOTA ME**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material para serralheria
VALOR: R\$ 2.671,20 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 6/7/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **KI COPIA CARTUCHOS E TONERS LTDA ME.**
PROCESSO: 1740/2012
OBJETO: Locação de impressoras a laser monocromática.
VALOR: R\$ 1.333,32 (um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para a reprodução de documentos relevantes de interesse da Proguaru.
CREDOR: **LABATE PAPÉIS MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA**
PROCESSO: 1894/2012
OBJETO: Aquisição de papéis gráficos.
VALOR: R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevante serviços gráficos prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: **LEOTRATOR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/7/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **LOJA DAS FESTAS LE GARCON LTDA. - ME**
PROCESSO: 164/2011
OBJETO: Fornecimento e distribuição de kits Lanches
VALOR: R\$ 43.418,25 (quarenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/6/2012.
JUSTIFICATIVA: o não pagamento implicaria em prejuízos a entrega de lanches aos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREDOR: **M. L. DOS SANTOS DESIGN - ME**

COMPRA DIRETA
OBJETO: Serviços gráficos.
VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **MAGAZINE DESCARTAVEIS LTDA**
PROCESSO: 1829/2012
OBJETO: Fornecimento de copos descartáveis.
VALOR: R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento do material implicaria em prejuízos à distribuição de copos para uso dos funcionários da empresa que prestam relevante serviço à municipalidade.
CREDOR: **MARCO COSTA & SERGIO MORI MEDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Serviços médicos.
VALOR: R\$ 4.429,35 (quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **MARKAFER DISTRIBUIDORA DE FERRO FUNDIDO LTDA.**
PROCESSO: 1679/2012
OBJETO: Aquisição de grelha articulada.
VALOR: R\$ 2.839,80 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos produtos para a empresa que serão utilizados na realização de obras de relevante interesse público.
CREDOR: **MARTINI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**
PROCESSO: 1918/2012
OBJETO: Fornecimento de ferramentas.
VALOR: R\$ 1.186,50 (um mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/7/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos ao fornecimento de ferramentas utilizadas para relevantes serviços à municipalidade.
CREDOR: **MAXCLEAN COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
PROCESSO: 1940/2012
OBJETO: Fornecimento de detergente líquido.
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização dos serviços de limpeza efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: **MAXCLEAN COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
PROCESSO: 109/2013
OBJETO: Fornecimento de panos de limpeza.
VALOR: R\$ 20.948,00 (vinte mil, novecentos e quarenta e oito reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22-26/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização dos serviços de limpeza efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: **MAXIMPORT NEGÓCIOS E CONSTRUÇÃO LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material hidráulico.
VALOR: R\$ 3.095,10 (três mil e noventa e cinco reais e dez centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **MAXIMPORT NEGÓCIOS E CONSTRUÇÃO LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material hidráulico.
VALOR: R\$ 2.958,75 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 8/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **MAZA PRODUTOS QUIMICOS LTDA.**
PROCESSO: 100/2013
OBJETO: Fornecimento de tintas.
VALOR: R\$ 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados à comunidade.
CREDOR: **MENDES & FREITAS LOGÍSTICA LTDA - EPP**
PROCESSO: 001/2012
OBJETO: Locação de veículo para 14 passageiros com motorista.
VALOR: R\$ 23.357,91 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviço, prejudicando a realização de obras e serviços de relevante interesse público.
CREDOR: **MENDES & FREITAS LOGÍSTICA LTDA - EPP**
PROCESSO: 036/2013
OBJETO: Prestação de serviço com caminhão baú.
VALOR: R\$ 7.128,22 (sete mil, cento e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os serviços prestados, ocasionando problemas em nossas atividades logísticas que são de relevante interesse público.
CREDOR: **MIRIADE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material elétrico.

VALOR: R\$ 660,30 (seiscentos e sessenta reais e trinta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/7/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **MP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - EPP**
PROCESSO: 020/2013
OBJETO: Fornecimento de louças sanitárias.
VALOR: R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: **MP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - EPP**
PROCESSO: 020/2013
OBJETO: Fornecimento de louças sanitárias.
VALOR: R\$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 4/7/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: **MULTIMAPAS COMERCIAL E EDITORA LTDA. EPP.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
VALOR: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/7/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **NATALIA MARCONI DA SILVA - MATERIAIS ELÉTRICOS - ME**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material elétrico.
VALOR: R\$ 866,10 (oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 2/7/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
PROCESSO: 286/2011
OBJETO: Prestação de serviços móvel de rádio e telefonia.
VALOR: R\$ 16.216,61 (dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/7/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviço móvel de rádio e telefonia, que é vital para as atividades de comunicação da empresa que exerce atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **NORTE SUL HIDROTECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA.**
PROCESSO: 051/2007
OBJETO: Prestação de serviços com caminhão hidro - vácuo.
VALOR: R\$ 46.688,94 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/2-12/3/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para as atividades da empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: **PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
VALOR: R\$ 4.053,30 (quatro mil e cinquenta e três reais e trinta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21-24-25/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA.**
PROCESSO: 1851/2012
OBJETO: Fornecimento de thinner e aguarras.
VALOR: R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos às obras realizadas pela empresa de relevante interesse público.
CREDOR: **PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA.**
PROCESSO: 075/2013
OBJETO: Fornecimento de sacos de lixo.
VALOR: R\$ 45.991,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/5/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento da importância mencionada causaria a suspensão dos serviços de limpeza, ocasionando a interrupção de serviços essenciais à coletividade.
CREDOR: **PEFIL COMERCIAL LTDA.**
PROCESSO: 113/2013
OBJETO: Fornecimento de óleos lubrificantes.
VALOR: R\$ 5.788,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento da importância mencionada suspenderia o fornecimento dos produtos, causando transtornos na rotina diária da Mecânica, ocasionando a interrupção de serviços essenciais à coletividade.
CREDOR: **PEAN HIDRÁULICA LTDA-ME**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 913,52 (novecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 4/7/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **PLANAM FORROS E DIVISORIAS LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material de acabamento.
VALOR: R\$ 8.196,00 (oito mil, cento e noventa e seis reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 4/7/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o

fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
PROCESSO: 222/2008

OBJETO: Execução de obras de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas, sarjetões e galerias para captação de águas pluviais em diversas ruas localizadas no loteamento Jd. Silvestre, Bairro dos Pimentas.

VALOR: R\$ 46.463,46 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/8-6/12/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a realização de obras em diversas ruas municipais que são de relevante interesse público.

CREDOR: **POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
PROCESSO: 224/2011

OBJETO: Pavimentação em diversas ruas na Vila Alzira - Pimentas

VALOR: R\$ 22.027,05 (vinte e dois mil e vinte e sete reais e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/7/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a execução dos serviços, ocasionando grandes transtornos na realização de obras de relevante interesse público.

CREDOR: **POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
PROCESSO: 366/2008

OBJETO: Execução de obras de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas, sarjetões, muro de arrimo em alvenaria, muro de arrimo em gabião, galerias para captação de águas pluviais, no loteamento Jardim Brasil - Bairro Pimentas.

VALOR: R\$ 186.129,23 (cento e oitenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e vinte e três centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/7-6-14/12/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento paralisaria a execução das obras, consideradas de extrema importância para a municipalidade.

CREDOR: **PROMOBOM AUTOPASS S.A.**
PROCESSO: 409/2010

OBJETO: Fornecimento de vale transporte em forma de créditos em cartões eletrônicos para as linhas intermunicipais de transportes coletivos no âmbito da Região Metropolitana de São Paulo.

VALOR: R\$ 43.041,62 (quarenta e três mil e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/6/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento tornaria indisponível a recarga dos cartões de vale transporte necessários aos nossos funcionários.

CREDOR: **PROMOBOM AUTOPASS S.A.**
PROCESSO: 409/2010

OBJETO: Fornecimento de vale transporte em forma de créditos em cartões eletrônicos para as linhas intermunicipais de transportes coletivos no âmbito da Região Metropolitana de São Paulo.

VALOR: R\$ 3.874,24 (três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 2/7/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento tornaria indisponível a recarga dos cartões de vale transporte necessários aos nossos funcionários.

CREDOR: **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**
PROCESSO: 1874/2012

OBJETO: Fornecimento de combustíveis.

VALOR: R\$ 35.091,00 (trinta e cinco mil e noventa e um reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/3/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para funcionamento da frota de veículos e máquinas da Proguaru, que prestam relevante serviço à municipalidade.

CREDOR: **SALU DISTRIBUIDORA DE EPI E MRO EPP.**

PROCESSO: 1723/2012

OBJETO: Aquisição de calçados de segurança.

VALOR: R\$ 11.426,48 (onze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/6/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo à segurança de nossos funcionários.

CREDOR: **SEIXO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**

PROCESSO: 338/2011

OBJETO: Locação de trator sobre esteiras com lâmina, potência de 140 a 146 CV, com operador.

VALOR: R\$ 42.733,47 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 6/6/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento da locação suspenderia a execução de serviços, causando transtornos na rotina de obras, ocasionando a interrupção de serviços essenciais à coletividade.

CREDOR: **SPORT AÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS L**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de produtos diversos.

VALOR: R\$ 1.749,00 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 2/6/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **TIGRE S/A. - TUBOS E CONEXÕES**

PROCESSO: 1722/2012

OBJETO: Registro de Preços para Tubos de PVC.

VALOR: R\$ 4.509,90 (quatro mil, quinhentos e nove reais e noventa centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/6/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos nas obras realizadas pela Proguaru de relevante interesse público.

CREDOR: **TIGRE S/A. - TUBOS E CONEXÕES**

PROCESSO: 1722/2012

OBJETO: Registro de Preços para Tubos de PVC.

VALOR: R\$ 1.445,88 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/6/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos nas obras realizadas pela Proguaru de relevante interesse público.

CREDOR: **TIRADENTES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA**
COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em veículos.

VALOR: R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/6/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **TIRADENTES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA**
COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em veículos.

VALOR: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/6/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **TRELA COMERCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA -**
PROCESSO: 1841/2012

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza.

VALOR: R\$ 6.886,50 (seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/6/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos próprios públicos de responsabilidade da Proguaru.

CREDOR: **WORKS INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA EPP**
COMPRA DIRETA

OBJETO: Despesas com equipamentos de informática.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/6/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **Y. R. IGLESIAS - ME**
PROCESSO: 1258/2012

OBJETO: Fornecimento de cera e removedor.

VALOR: R\$ 31.290,00 (trinta e um mil, duzentos e noventa reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/6/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento da importância mencionada suspenderia o fornecimento dos produtos, causando transtornos na rotina diária da Empresa, ocasionando a interrupção de serviços essenciais à coletividade.

Guarulhos (SP), 05 de julho de 2013.
JOSÉ LUIZ FERREIRA GUIMARÃES
 Diretor Presidente

EDITAL PRÉ-OBRA Nº 001/2013.
PLANO COMUNITÁRIO DE MELHORAMENTOS
 Atendendo às disposições da Lei Municipal nº 2.316/79 convoca-se os proprietários landeiros para, no prazo de oito dias, darem atendimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 7º da Lei supra mencionada, examinando o projeto da obra de **pavimentação, guias e sarjetas**, que se encontra a disposição à Rua Pedro de Toledo, nº 360, Jd. São Geraldo, cujas condições, que são parte integrantes dos contratos dos aderentes, são as seguintes:

1- ÁREA BENEFICIADA E CUSTO DAS OBRAS (incluídas as despesas administrativas)
RUA BELO HORIZONTE - TRECHO II (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O LIMITE DE PAVIMENTO EXISTENTE E A ESTRADA MOGI DAS CRUZES)- PQ. JANDAIA - PIMENTAS - R\$ 46.850,08 (PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS).

Guarulhos, 05 de julho de 2013.
JOSÉ LUIZ FERREIRA GUIMARÃES
 DIRETOR PRESIDENTE

ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, torna público que fará realizar à Rua Pedro de Toledo, 360 - Taboão - Guarulhos - SP.

Concorrência Pública nº 012/2013 - Registro de preços para diversos materiais elétricos. **Abertura 05/08/2013 às 10:00 horas.** Processo Administrativo nº 183/2013.

O EDITAL deverá ser retirados no site: www.guarulhos.sp.gov.br, no link Licitações Agendadas - Proguaru.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, de acordo com o constante no:

Processo Administrativo nº 138/2013, torna pública a **homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2013**, que trata da aquisição de carrinho de mão, e **adjucação** do objeto a favor da empresa **Rijota Comércio de Equipamentos Ltda.-ME.**

Processo Administrativo nº 150/2013, torna pública a **homologação do Pregão Eletrônico nº 013/2013**, que trata da aquisição de calhas e rufos, e **adjucação** do objeto a favor da empresa **MP Distribuidora de Materiais Ltda-ME.**

Processo Administrativo nº 155/2013, torna pública a **homologação do Pregão Eletrônico nº 015/2013**, que trata da aquisição de pregos, parafusos e cadeados, e **adjucação** do objeto nos **lotes 01 e 03** a favor da empresa **Martini Comércio e Importação Ltda.** e no **lote 02** a favor da empresa **MP Distribuidora de Materiais Ltda-EPP.**

Processo Administrativo nº 165/2013, torna pública a **homologação do Pregão Eletrônico nº 020/2013**, que trata da aquisição de roçadeira lateral, e **adjucação** do objeto a favor da empresa **Simony Protta Esteves ME.**

Processo Administrativo nº 162/2013, torna pública a **homologação do Pregão Eletrônico nº 021/2013**, que trata da aquisição de açúcar refinado, e **adjucação** do objeto a favor da empresa **Treze Comercial Ltda.-ME.**

Processo Administrativo nº 157/2013, torna pública a **homologação do Pregão Eletrônico nº 022/2013**, que trata do registro de preços para azulejo, e **adjucação** do objeto a favor da empresa **J.C Abreu Comércio de Materiais para Construções Ltda.**
Processo Administrativo nº 130/2013, torna pública a **homologação do Pregão Presencial nº 024/2013**, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, máquinas e equipamentos, e **adjucação** do objeto a favor da empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**

Processo Administrativo nº 166/2013, torna pública a **homologação do Pregão Presencial nº 025/2013**, que trata do fornecimento e instalação de piso vinílico, e **adjucação** do objeto a favor da empresa **ACE Revestimentos Ltda.**

Processo Administrativo nº 172/2013, torna pública a **homologação do Pregão Presencial nº 026/2013**, que trata do registro de preços para fornecimento de concreto usinado, e **adjucação** do objeto a favor da empresa **Paupedra Pedreiras, Pavimentações e Construções Ltda.**

Item	Descrição	Qt.	Un.	Valor Unitário
1	Fornecimento e instalação de vidro plano liso (transparente, incolor, espessura 4mm)	995	M²	74,34
2	Fornecimento e instalação vidro plano, laminado, translúcido, incolor, espessura 4mm	350	M²	69,44
3	Fornecimento e instalação de vidro plano liso, transparente, incolor espessura 6mm	30	M²	90,05

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Processo Administrativo nº 156/2013, torna pública a **Carta Contrato nº 020/2013**. **Objeto:** Locação de impressora a laser monocromática. **Solicitação 910/2013. Contratada:** Osmar Muller Me. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 15.804,00. **Assinado em 01/07/2013.**

Guarulhos, 04 de julho de 2013.
THOMAZ GUILHERME DO CARMO FIGUEIREDO
 Gerente de Recursos Materiais

IPREF

PORTARIA Nº 051/2013 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal n.º 6.056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo n.º 656/2013-IPREF.

APOSENTA, a contar de 05/07/2013:

Servidor: JOSÉ CARLOS TESTAE (código funcional 0815). **Cargo:** Agente Administrativo III – lotado na Coordenadoria de Gestão de Contratos – Adm. Oper., do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos.

Proventos: Integrais ao padrão de seu cargo. Guarulhos, 02 de julho de 2013.
Miguel Nelson Choueri
 Presidente do IPREF

CONSELHO FISCAL DO IPREF

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE 10/07/2013

A Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, nos termos dos artigos 11 e 15 do Regimento, **CONVOCA** os senhores Conselheiros Titulares e CONVIDA os Conselheiros Suplentes para participarem da Assembleia Ordinária a realizar-se em **10/07/2013, quarta-feira**, na Sala dos Conselhos, em primeira convocação às **08h30** com a totalidade de seus membros titulares ou em segunda convocação às **09h00** com a maioria de seus membros titulares, sito à Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1 Análise, discussão e votação do Balancete do mês de maio de 2013;

2 Demais assuntos pertinentes ao Conselho e ao IPREF. Guarulhos, 02 de julho de 2013.

Márcia Calvíno
 Presidente do Conselho Fiscal

COMUNICADO

O Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos torna público, nos termos do artigo 16 da Lei nº 8666/93, que as compras e contratações realizadas no período de 1º a 30 de Junho de 2013, encontram-se afixadas neste Departamento em local de livre acesso ao público, na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos, Guarulhos, SP, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 h.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2013 - Contratante: IPREF - Contratado: EVOLUÇÃO.GOV PLANEJAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. Ato Autorizativo: despacho do Sr. Presidente do IPREF às fls. 131 do PA. 620/2013. Objeto: Contratação de empresa para revisão e modelagem de 50 fluxos de trabalho e manualização dos procedimentos do IPREF. Valor do Contrato: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Recurso: (3043). Vigência: até 31/12/2013. ASSINATURA: 24/06/2013.

SAAE

EDITAL 01/2011

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS no uso de suas atribuições e

Processo Administrativo nº 170/2013, torna pública a **homologação do Pregão Presencial nº 027/2013**, que trata do registro de preços para dobradiças e fechaduras, e **adjucação** do objeto a favor da empresa **MP Distribuidora de Materiais Ltda-EPP.**

Guarulhos, 04 de julho de 2013.
LILIAN GONÇALES DA COSTA OLIVEIRA
 Pres. Comissão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 127/2013 torna pública o **Contrato nº 013/2013**. **Pregão Eletrônico nº 009/2013**. **Objeto:** Aquisição de telhas e cumeeiras metálicas. **Contratada:** Foxfer Produtos Siderúrgicos Ltda. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 36.999,50 – **Assinado em:** 01/07/2013.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 136/2013 torna pública a **Ata de Registro de Preços nº 041/2013**. **Pregão Presencial nº 020/2013**. **Objeto:** Registro de preços para fornecimento e instalação de vidros. **Compromissário Fornecedor:** Reinaldo Carneiro Batista Vidraçaria – ME. **Prazo:** 12 meses - **assinado em:** 01/07/2013.

perrogativas legais e considerando o que consta nos, *art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1.988, art. 79 inciso II da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e Capítulo III art 9 da Lei n. 6.718 de 2010* torna público a **CONVOCAÇÃO**, do(a) senhor(a) nos termos do Edital 01/2011, destinado a selecionar candidatas para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal para os cargos do Concurso Público:
TÉCNICO I - ELETROTÉCNICO

CLASSIF. NOME
21º EDMILSON DE SOUZA
 O candidato deverá comparecer no SAAE, sito Avenida Tiradentes, n.º 3198, Bairro Bom Clima – Cidade de Guarulhos - SP, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em até 03 dias (úteis) após esta publicação, de acordo com o capítulo XVI – Da Convocação, Nomeação e Posse, munido de todos os documentos constados em Edital.
Guarulhos, 02 de julho de 2013.
Eng.º Afrânio de Paula Sobrinho
SUPERINTENDENTE

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º, da Lei Municipal No. 5.209 de 01 Outubro de 1998 e Artigo 5º, da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

CREDOR: TELEFONICA BRASIL S.A.
 CONTRATO/PROCESSO: 2007/001270
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONICO FIXO COMUTADO E TELEFONIA FIXA CONVENCIONAL
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 60.933,01(Sessenta mil, novecentos e trinta e tres reais e um centavo)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na transmissão de dados e voz entre as unidades da autarquia e a população.

CREDOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/005222
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 16.434,53(Dezesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e tres centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será fornecida aos funcionários da autarquia no deslocamento para o desenvolvimento de suas atividades.

CREDOR: ERG ELETROMOTORES LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/000746
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REBOBINAGEM EM MOTORES ELÉTRICOS, MOTO-FREIOS E CHAVES DE PARTIDA
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 281,18(Duzentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para atender a manutenção de motores nas estações de bombeamento.

CREDOR: QUEIROZ E LAUTENSCHLAGER ADVOGADOS

CONTRATO/PROCESSO: 2009/005912
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.805,00(Dois mil, oitocentos e cinco reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa prestara serviços tecnicos especializado de advocacia na area de direito publico.

CREDOR: AGM PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/000080
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE GR

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 152.542,13(Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois

reais e treze centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessário, pois os seus serviços são indispensável ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras de implantação do sistema de tratamento de esgoto do município de Guarulhos.

CREDOR: ENCIBRA S/A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/000080
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE GRS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 152.542,13(Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e treze centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessário, pois os seus serviços são indispensável ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras de implantação do sistema de tratamento de esgoto do município de Guarulhos.

CREDOR: DEGRAUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2012/003933
 OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: COMPACTADOR, CORTADORA, CONJUNTO DE COMPRESSOR, ROMPEDOR, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ROÇADEIRA, BOMBA SUBMERSA, GERADOR E MARTELO PNEUMÁTICO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 42.950,67(Quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois o material será utilizado na manutenção de ligação de água e esgoto do município.

CREDOR: DEGRAUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2012/005469
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PERFURADOR PNEUMÁTICO NÃO-DESTRUTIVO, CONJUNTO MOTO-COMPRESSOR COMPACTO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 8.432,00(Oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/07/2013
 JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para o fornecimento de máquinas, compactadores e outros para execução de serviços nos centros operacionais da autarquia.

CREDOR: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/005814
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 19.443,75(Dezenove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária ao processo de tratamento da água nas diversas estações do município.

CREDOR: USINA JARAQUÁ LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2012/005923
 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA APLICAÇÃO A FRIO, NÃO EMULSIONADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2013

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.954,10(Cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/07/2013 - 04/07/2013
 JUSTIFICATIVA: Aquisição necessária as obras dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Guarulhos.

CREDOR: CRISTIANE ANTONELLI - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2012/005995
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA AUTARQUIA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.000,00(Dez mil de reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para a recuperação dos reservatórios de concreto armado do bairro de Cumbica e Inocoop em Guarulhos.

CREDOR: NAPOLI COMÉRCIO DE AREIA PEDRA E TRANSPORTES LTDA. - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2012/006102
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA, PEDRA BRITADA, E GRADUADA SIMPLES

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.071,34(Hum mil, setenta e um reais e trinta e quatro centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/07/2013
 JUSTIFICATIVA: Aquisição se faz necessária, pois o material será para uso em obras e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Guarulhos.

CREDOR: SOCIOEDUCACIONAL CONSULTORIA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2012/006165
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO SAAE, VISANDO SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DOS NÚCLEOS DE CIDADANIA ESCOLARES E APOIO AO GTIEA - GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.950,00(Seis mil, novecentos e cinquenta reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa de consultoria técnico pedagógica se faz necessária, pois será utilizada para ampliação do Programa de Educação Ambiental 2013.

CREDOR: DASCO ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/006400
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGº PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS OPERACIONAIS NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GRS

quarenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/06/2013
 JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para o fornecimento de máquinas, compactadores e outros para execução de serviços nos centros operacionais da autarquia.

CREDOR: DIÁRIO DE GUARULHOS EDITORIAL LTDA. - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2012/006476
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE RESUMOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 337,50(Trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada para publicação de resumos de editais de licitações.

CREDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP

CONTRATO/PROCESSO: 2012/006477
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -

EXERCÍCIO DE 2013
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 553,14(Quinhentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/07/2013 - 04/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços serão utilizados para publicação na imprensa oficial do Estado de São Paulo.

CREDOR: VERBO E AÇÃO PROJETOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2013/000219
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA VISANDO ATENDER AOS INTERESSES DO SAAE GUARULHOS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.200,00(Tres mil, duzentos reais)

CREDOR: TREBIAN COMERCIAL LTDA. - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2013/000352
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUCHAS DE REDUÇÃO, COTOVELO, COTOVELO DE REDUÇÃO, CURVAS MACHO, LUVAS, LUVAS DE REDUÇÃO, NIPLES DUPLO, BUJÕES, TÉS COM ROSCA, TÉS DE REDUÇÃO E TUBOS, TODOS EM FERRO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 13.350,00(Treze mil, trezentos e cinquenta reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para dar continuidade aos projetos de comunicação entre o SAAE e a população.

CREDOR: TREBIAN COMERCIAL LTDA. - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2013/000352
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUCHAS DE REDUÇÃO, COTOVELO, COTOVELO DE REDUÇÃO, CURVAS MACHO, LUVAS, LUVAS DE REDUÇÃO, NIPLES DUPLO, BUJÕES, TÉS COM ROSCA, TÉS DE REDUÇÃO E TUBOS, TODOS EM FERRO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 20.945,00(Vinte mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/07/2013 - 04/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para dar continuidade aos projetos de comunicação entre o SAAE e a população.

CREDOR: TRESPERFORMAÇÃO DE MATERIAIS (TERMINAIS E EMENDAS) PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE BOMBAMENTO DE CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.823,55(Seis mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais são necessários para manutenção corretiva e preventiva de caminhão de hidrojateamento, a falta destes materiais prejudicaria os serviços de manutenção de esgoto dos centros operacionais.

CREDOR: EDITORA MUNDO GEO LTDA- EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2013/003101
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO CONFERENCIA E FEIRA DE GEOMÁTICA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 890,00(Oitocentos e noventa reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/07/2013
 JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada em curso de aprimoramento técnico do servidor.

CREDOR: CORP TRAVEL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2013/003425
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PACOTE DE VIAGEM

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.079,50(Seis mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/07/2013
 JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para o fornecimento de máquinas, compactadores e outros para execução de serviços nos centros operacionais da autarquia.

CREDOR: VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA 92269770897

CONTRATO/PROCESSO: 2013/001543
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CADEIRAS EM GERAL DE DIVERSOS SETORES NAS UNIDADES DA PONTE GRANDE E BOM CLIMA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.130,00(Hum mil, cento e trinta reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa se faz necessária para prestação de serviços de manutenção de cadeiras em geral em diversos setores das unidades Ponte Grande e Bom Clima.

CREDOR: IMAC ENGENHARIA LTDA ME

CONTRATO/PROCESSO: 2013/001663
 OBJETO: CONT. DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERV. TÉCN. ESP. NA ÁREA DE ENG., COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, COM OU SEM BENFEITÓRIAS, DESTINADOS A DESAPROPRIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, JUDICIAL

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 19.220,00(Dezenove mil, duzentos e vinte reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/07/2013
 JUSTIFICATIVA: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos na área de eng. com elaboração de laudo técnico, para avaliação de bens imóveis.

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/07/2013
 JUSTIFICATIVA: Aquisição necessária a execução de serviços de cobertura no Booster Orlada Bérngamo da Vila Barros e reparo do telhado da oficina mecânica de Gopoúva.

CREDOR: ENERTRÔNICO INDUSTRIAL LTDA - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2013/002593
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR ISOLADOR TRIFÁSICO POTENCIA 10KVA, E MONOFÁSICO POTENCIA 5KVA A SECO, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NA EEA LENIZE

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.711,00(Seis mil, setecentos e onze reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A aquisição e de suma importancia para autarquia , sendo que a falta destes transformadores, poderá prejudicar o sistema de abatecimento de agua.

CREDOR: UIRAPURU PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2013/002712
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABERTURA DA 9ª AÇÃO SOCIAL

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.900,00(Seis mil, novecentos reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/07/2013
 JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada na realização da 9ª ação social promovida pela autarquia.

CREDOR: MARLI CORREIA LEITE BATERIAS - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2013/002841
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.600,00(Cinco mil, seiscentos reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A aquisição do material se faz necessária, pois o material será utilizado na substituição de material em máquinas da autarquia.

CREDOR: DOMUS QUÍMICA & METALÚRGICA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2013/002889
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TERMINAIS E EMENDAS) PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE BOMBAMENTO DE CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.823,55(Seis mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais são necessários para manutenção corretiva e preventiva de caminhão de hidrojateamento, a falta destes materiais prejudicaria os serviços de manutenção de esgoto dos centros operacionais.

CREDOR: EDITORA MUNDO GEO LTDA- EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2013/003101
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO CONFERENCIA E FEIRA DE GEOMÁTICA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 890,00(Oitocentos e noventa reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/07/2013
 JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada em curso de aprimoramento técnico do servidor.

CREDOR: CORP TRAVEL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2013/003425
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PACOTE DE VIAGEM

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.079,50(Seis mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/07/2013
 JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para o fornecimento de máquinas, compactadores e outros para execução de serviços nos centros operacionais da autarquia.

CREDOR: IMAC ENGENHARIA LTDA ME

CONTRATO/PROCESSO: 2013/001663
 OBJETO: CONT. DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERV. TÉCN. ESP. NA ÁREA DE ENG., COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, COM OU SEM BENFEITÓRIAS, DESTINADOS A DESAPROPRIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, JUDICIAL

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 19.220,00(Dezenove mil, duzentos e vinte reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/07/2013
 JUSTIFICATIVA: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos na área de eng. com elaboração de laudo técnico, para avaliação de bens imóveis.

CREDOR: SOTEQUI TECNOLOGIA DE VEDAÇÕES LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2013/001665
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAXETA FABRICADA COM FILAMENTOS DE TEFLON (PTFE)

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.839,29(Seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois a falta dos materiais prejudica os serviços de manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

CREDOR: PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A

CONTRATO/PROCESSO: 2013/001675
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAXA SABÃO, ÓLEO DE MÚLTIPLA , MINERAL P/MOTOR A GASOLINA, DIESEL, DIFERENCIAL

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 34.348,99(Trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessário para uso no sistema de transmissão hidráulico de retro-escavadeira

CREDOR: FMC FERREZIN MARTINS COMERCIAL LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2013/002215
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL T 40 GALVANIZADO A FOGO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.949,95(Seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 10, item I da Lei Municipal n.º 1.429/1968 e Lei 6.718/2010 e o que consta do Processo n.º 07177/2011- SAAE, **N O M E I A**, face aprovação em concurso público n.º 01/2011, a contar desta data, o senhor **Edmilson de Souza**, classificado em vigésimo primeiro lugar para exercer o cargo vago de **Técnico I - Eletrotécnico**, em caráter efetivo.

Engº AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO SUPERINTENDENTE

Registrada na Gerência de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em quatro de julho de dois mil e treze.

Elecsandra Egídio Diogo Soares

Gerente de Administração de Recursos Humanos SUSPENSÃO LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/13 - Proc . 2558/13 - Cont. de empresa de engenharia especializada em perfuração de poços tubulares profundos. Comunicamos aos interessados a SUSPENSÃO da presente licitação, para adequação do edital. Oportunamente estaremos publicando a nova data de abertura. Maiores esclarecimentos: Av. Tiradentes, 3.198 - Bom Clima - Guarulhos(SP) - tels. (11) 2463-7062/7063/7064 - fax: (11) 2463-7068/7090, das 08:30 às 16:30hs.

ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 013/13 - Proc 2565/13 - Aq. de arco serra, vanga quadrada, batoque, enxada, serra copo, serrote de ponta, lâmina avulsa, marretas, pá de bico, alavanca sextavada, picareta, ponteiro sextavado, biselador, talhadeira chata, tesoura manual, trena de bolso, caixa para ferramentas e broca macho. **ABERTURA: 23/07/2013**, às 9h. Edital disponível no site:www.saaegarulhos.sp.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br ou ainda contra apresentação de CD-R gravável na Gerência Licitações, Av Tiradentes, 3198 - Bom Clima - Guarulhos/SP. Inf: 11 2463-7062/7065.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/13 - Proc 1966/13 - Cont. de empresa especializada para fornecimento parcelado de bobinas de papel termossensível para impressão de contas de água e esgoto do SAAE Guarulhos. **MARTGRAF INDÚSTRIA E GRÁFICA LTDA** - Valor **R\$ 130.977,00.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/13 - Proc 2714/13 - Aq. de impressoras portáteis com impressão térmica direta. **SPENCER TECNOLOGIA LTDA** - Valor **R\$ 39.000,00.**
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13 - Proc 2736/13 - Cont. de empresa de engenharia para implantação dos tanques de armazenamento de lodo do sistema de tratamento de efluentes da Eta Tanque Grande no município de Guarulhos. **ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA. - R\$ 743.695,82.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/13 - Proc. 2846/13 - Aq. De baterias automotivas para retro-escavadeira, caminhões e veículos leves, a base de troca. - **IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA. - Lotes 01 e 02 - R\$ 8.955,00; NA ATIVA COMERCIAL LTDA. - Lote 03 - R\$ 3.810,00.**
 Departamento Administrativo

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 1o. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 Outubro de 1998 e Artigo 5o. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

CREDOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/005222
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 290,02(Duzentos e noventa reais e dois centavos)

R\$ 389,71(Trezentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos)

R\$ 106.804,33(Cento e seis mil, oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/07/2013 - 11/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será fornecida aos funcionários da autarquia no deslocamento para o desenvolvimento de suas atividades.

CREDOR: ERG ELETROMOTORES LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/000746
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REBOBINAGEM EM MOTORES ELÉTRICOS, MOTO-FREIOS E CHAVES DE PARTIDA
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 16.235,51(Dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

R\$ 7.294,21(Seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para atender a manutenção de motores nas estações de bombeamento.

CREDOR: IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001168
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA PLANEJADA, NOS CONJUNTOS MOTO-BOMBAS (CENTRIFUGAS), EXISTENTES NAS DIVERSAS UNIDADES DA AUTARQUIA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 40.608,93(Quarenta mil, seiscentos e oito reais e trinta e três centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os materiais serão utilizados para a realização da manutenção preventiva, preditiva e corretiva planejada nos conjuntos moto-bombas da autarquia.

CREDOR: EMPREITEC CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/006160
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA NAS DIVERSAS SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 12.933,96(Doze mil, novecentos e trinta e tres reais e noventa e seis centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois seus serviços serão utilizados na manutenção de cabines e estaleiros primários nas diversas subestações de energia elétrica da autarquia.

CREDOR: MAX SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2009/006897
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO À DISTÂNCIA NA AUTARQUIA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 25.123,97(Vinte e cinco mil, cento e vinte e tres reais e noventa e sete centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada no monitoramento e segurança de próprios da autarquia.

CREDOR: REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/000824
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA REPROGRÁFICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMO:

TONALIZADORES, CILINDROS E REVELADORES E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.973,57(Seis mil, novecentos e setenta e tres reais e cinquenta e sete centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária ao setor administrativo da empresa possibilitando a impressão de documentos de tamanhos variados.

CREDOR: CASCARDI SANEAMENTO BÁSICO LTDA - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2010/001956
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PRODUZIDA PELO SAAE E DISTRIBUIDA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.524,76(Cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada no monitoramento da qualidade da água exigido pelo Ministério da Saúde, Portaria nº 518.

CREDOR: ERG SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2010/002520
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO

PREVENTIVA, CORRETIVA EMERGENCIAL DO SISTEMA ELÉTRICO DE ACIONAMENTO DE CONJUNTOS MOTO BOMBAS DA AUTARQUIA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 37.502,20(Trinta e sete mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois seus serviços serão utilizados na manutenção elétrica dos conjuntos moto bombas utilizados para elevação da água nas estações de tratamento.

CREDOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/002883
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO OU ALIMENTAÇÃO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.306,99(Tres mil, trezentos e seis reais e noventa e nove centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para atender o programa de alimentação do trabalhador - PAT instituído pela Lei nº 6.321 de 14/04/1976 e regulamentada pelo Decreto nº 5 de 14/01/1993.

CREDOR: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/008114
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO, PARA O PARQUE ESTADUAL DA CANTAREIRA - NÚCLEO CABUÇU.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 33.348,17(Trinta e tres mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para continuidade das ações de revitalização e implantação do programa de uso público do parque Estadual da Cantareira Núcleo Cabuçu, em parceria com o Instituto Florestal e como atividade obrigatória para a manutenção da licença ambiental de operação da ETA Cabuçu.

CREDOR: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/000032
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NOTURNA 12 HORAS DE SEGUNDA A DOMINGO INCLUSIVE FERIADO EM 15 POSTOS DE SERVIÇO EM 6 UNIDADES DA AUTARQUIA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 86.485,79(Oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/07/2013

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa de segurança para prestar serviço de vigilância noturna durante 12 horas todos dias, nos Postos de Atendimento e nas unidades da autarquia.

CREDOR: DUCTBUSTERS ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/001305
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGª P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.794,20(Dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para manutenção preventiva e corretiva em sistema central automatizado e aparelhos de ar condicionado da

autarquia, visando atender Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 de 28.08.98.

CREDOR: IMBIL INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/004618
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS MACANICOS,

HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS DESTES SAAE
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 21.056,48(Vinte e um mil, cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na manutenção de máquinas e equipamentos do sistema de abastecimento de água do município.

CREDOR: NOWA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2012/000254
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PORTARIA NAS DEPENDÊNCIAS DA AUTARQUIA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 9.659,93(Nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e tres centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/07/2013

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa de segurança para prestar serviço nas portarias das dependências da autarquia. O serviço é essencial para a segurança dos funcionários e dos bens da autarquia.

CREDOR: MAX SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2012/001611
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO À DISTÂNCIA NA AUTARQUIA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 15.084,58(Quinze mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada em serviço de monitoramento à distância de diversas unidades da autarquia.

CREDOR: MARTGRAF INDÚSTRIA E GRÁFICA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/001920
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BOBINAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL

PARA IMPRESSÃO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE GUARULHOS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 15.827,00(Quinze mil, oitocentos e vinte e sete reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária ao setor de suprimentos para o fornecimento de bobina de papel termosensível, utilizado na impressão de contas de água.

CREDOR: MECANOGRÁFICA & LASER LTDA. - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2012/003353
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA AUTO-ENVELOPADORA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PERÍODO DE DOZE(12)MESES

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 650,00(Seiscentos e cinquenta reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na manutenção preventiva e corretiva da máquina auto-envelopadora utilizada no enlameamento de diversos documentos pelos setores de Recursos Humanos e Jurídico da Autarquia.

CREDOR: VENTURINI CONSULTORIA EM RH E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2012/003696
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA E LIMPEZA NA AUTARQUIA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 16.230,98(Dezesseis mil, duzentos e trinta reais e noventa e oito centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa se faz necessária para prestação de serviço de copa e limpeza nos centros operacionais São João e Angélica.

CREDOR: SAMHI SANEAMENTO MAO DE OBRA E HIGIENIZAÇÃO LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2012/004154
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, CONTROLE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS ETE BONSUCESO E ETE SÃO JOÃO.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 17.265,56(Dezesseis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/07/2013

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias dos postos ETE Bonsucesso e ETE São João.

CREDOR: ANDERSON PEREIRA PAISAGISMO - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2012/004175
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DA AUTARQUIA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 20.416,12(Vinte mil, quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/07/2013

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de jardinagem nas áreas verdes da autarquia.

CREDOR: CTQ ANÁLISES QUÍMICAS E AMBIENTAIS S/S LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/004728
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO - QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE GRS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 62.132,46(Sessenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para o processo de tratamento do esgoto sanitário no município de Guarulhos.

CREDOR: CRISTIANE ANTONELLI - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2012/005995
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE

EVENTOS A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA AUTARQUIA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.300,00(Quatro mil, trezentos reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para a recuperação dos reservatórios de concreto armado do bairro de Cumbica e Incoop em Guarulhos.

CREDOR: NAPOLI COMÉRCIO DE AREIA PEDRA E TRANSPORTES LTDA. - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2012/006102
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA, PEDRA BRITADA, E GRADUAÇÃO SIMPLES

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.178,46(Quatro mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos)
R\$ 5.327,53(Cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e tres centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/07/2013 - 07/07/2013
JUSTIFICATIVA: Aquisição se faz necessária, pois o material será para uso em obras e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Guarulhos.

CREDOR: ECOFICINA DE OFICINAS

CONTRATO/PROCESSO: 2012/006166
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E MONITORAMENTO DOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL JUNTO AOS NÚCLEOS DE CIDADANIA ESCOLARES, DO PROGRAMA "GUARULHOS: SANEAMENTO AMBIENTAL E QUALIDADE

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.500,00(Cinco mil, quinhentos reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para as atividades socioeducativas junto aos núcleos de cidadania nas escolas, envolvendo a comunidade e monitoramento dos projetos de educação socioambiental.

CREDOR: DIÁRIO DE GUARULHOS EDITORIAL LTDA. - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2012/006476
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE RESUMOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 682,00(Seiscentos e oitenta e dois reais)
R\$ 308,00(Trezentos e oito reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/07/2013 - 10/07/2013
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada para publicação de resumos de editais de licitações.

CREDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP

CONTRATO/PROCESSO: 2012/006477
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - EXERCÍCIO DE 2013

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 184,38(Cento e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos)
R\$ 1.475,04(Hum mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)

R\$ 921,90(Novecentos e vinte e um reais e noventa centavos)
R\$ 1.567,23(Hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e tres centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/07/2013 - 11/07/2013
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços serão utilizados para publicação na imprensa oficial do Estado de São Paulo.

CREDOR: REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/006730
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA REPROGRÁFICA, COM FORN. DE MATERIAIS DE CONSUMO COMO TONALIZADORES, CILINDROS E REVELADORES PRETAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 153,20(Cento e cinquenta e tres reais e vinte centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços de locação de máquina copiadora será para atender a necessidade do Parque Estadual da Cantareira.

CREDOR: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2013/000342
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁRIOS MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL P/ AMPLIAÇÃO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS RAMAIS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 35.814,00(Trinta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/07/2013

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois o material será utilizado na ampliação de abastecimento e serviço de manutenção nos ramais de ligação de água.

CREDOR: STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2013/000342
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁRIOS MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL P/ AMPLIAÇÃO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS RAMAIS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 54.500,00(Cinquenta e quatro mil, quinhentos reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/07/2013

JUSTIFICATIVA: Aquisição de material para ser utilizado na ampliação de abastecimento e serviços de manutenção nos ramais de ligação de água.

CREDOR: NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2013/000394
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PORTARIA NAS DEPENDÊNCIAS NAS UNIDADES DA AUTARQUIA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 96.999,85(Noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta

e cinco centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/07/2013
JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada em serviço de de portaria necessário para a segurança patrimonial em diversos postos da autarquia

CREDOR: TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2013/000407
OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTE, PROTETOR DE SURTO, CANALETA, CONECTOR DE POTÊNCIA, PLACA DE SEPARAÇÃO, CARTÃO DE EXPANSÃO E CARTÃO OPCIONAL

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 15.624,00(Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/07/2013

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária para uso nos serviços de manutenção de bombas da autarquia

CREDOR: GRUPO TÉCNICO DE APOIO

CONTRATO/PROCESSO: 2013/001188
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO PARA ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 23.130,00(Vinte e tres mil, cento e trinta reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/07/2013

JUSTIFICATIVA: A aquisição de equipamentos de EPIs e necessária pois será utilizada para disponibilizar aos funcionários a fim de utilizarem no desempenho de suas funções.

CREDOR: TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2013/001189
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAVES DE PARTIDA SOFT STARTER, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 8.898,00(Oito mil, oitocentos e noventa e oito reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/07/2013

JUSTIFICATIVA: A aquisição do material e necessário para manutenção do sistema de acionamento do poço água Azul e reserva técnica

CREDOR: SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2013/001349
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE CLP E CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL MARCA

SCHNEIDER ELETRIC
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 61.901,58(Sessenta e um mil, novecentos e um reais e cinquenta e oito centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/07/2013

JUSTIFICATIVA: a aquisição do material será utilizado na manutenção de CLP e controlador logico programavel.

CREDOR: INDÚSTRIA DE CARIMBOS DECOO LTDA ME

CONTRATO/PROCESSO: 2013/001352
OBJETO: CONFECÇÃO DE CARIMBOS CONFORME CARACTERÍSTICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 565,00(Quinhentos e sessenta e cinco reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/07/2013

JUSTIFICATIVA: Aquisição necessária ao expediente administrativo da Autarquia.

CREDOR: DUTRA MÁQUINAS COMERCIAL E TÉCNICA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2013/001420
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS P/MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E PROPRIOS DA AUTARQUIA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.089,96(Seis mil, oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/07/2013

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois o material será utilizado na manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e próprios da autarquia.

CREDOR: COLINSET CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2013/001467
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS DA AUTARQUIA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.285,00(Dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/07/2013

JUSTIFICATIVA: Contratação necessária a conservação dos próprios e da saúde dos servidores da autarquia.

CREDOR: IMAC ENGENHARIA LTDA ME

CONTRATO/PROCESSO: 2013/001663
OBJETO: CONT. DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERV. TÉC. ESP. NA ÁREA DE ENG., COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, COM OU SEM BENFEITORIAS, DESTINADOS A DESAPROPRIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA, JUDICIAL

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 16.120,00(Dezesseis mil, cento e vinte reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/07/2013

JUSTIFICATIVA: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia com elaboração de laudo técnico para avaliação de bens imóveis.

CREDOR: PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A

CONTRATO/PROCESSO: 2013/001675
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAXA SABÃO, OLEO DE MÚLTIPLA , MINERAL P/MOTOR A GASOLINA, DIESEL, DIFERENCIAL

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.400,00(Quatro mil, quatrocentos reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/07/2013

JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessário para uso no sistema de transmissão hidráulico de retro-escavadeira

CREDOR: VIDRAÇARIA REAL GUARULHOS - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2013/001728
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS E OUTRAS PEÇA DE VIDRO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.762,00(Cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços serão utilizados na instalação e manutenção de portas e outras peças de vidro.

CREDOR: VIDRAÇARIA REAL GUARULHOS - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2013/002030
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR ESPESSURA DE 8MM COM PORTAS DE CORRER
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.521,00(Hum mil, quinhentos e vinte e um reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/07/2013
JUSTIFICATIVA: Aquisição de material a ser utilizados nos prédios da autarquia.

CREADOR: VENDOR-TEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIP. HIDRÁULICOS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2013/002214
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA CENTRIFUGA MONOBLOCO
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.840,00(Sete mil, oitocentos e quarenta reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/07/2013
JUSTIFICATIVA: A aquisição do material se faz necessária, pois o material será utilizado para solucionar o problema de falta d'água baixa pressão na zona alta do bairro Sítio dos morros.

CREADOR: MUNDIAL SERVICE - SERVIÇOS TÉCNICOS E ENGENHARIA LTDA - ME
CONTRATO/PROCESSO: 2013/002324
OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.931,00(Cinco mil, novecentos e trinta e um reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/07/2013
JUSTIFICATIVA: Contratação de serviços de injeção de veículos rodoviários para transporte de produtos perigosos

CREADOR: SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2013/002413
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PLACAS DO CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMAVEL (CLP) MARCA SCHNEIDER ELETRIC
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.453,00(Sete mil, quatrocentos e cinquenta e tres reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/07/2013
JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço e necessária, pois será utilizado na manutenção de placas do controlador lógico programavel

CREADOR: INFORLEST COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CONTRATO/PROCESSO: 2013/002458
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.190,00(Dois mil, cento e noventa reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/07/2013
JUSTIFICATIVA: A aquisição do material e necessário para elaboração de relatório em reuniões externas junto a comunidade e processo de ressarcimentos por danos causados.

CREADOR: UNIQUE CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. ME
CONTRATO/PROCESSO: 2013/002620
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SHAMPOO NEUTRO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 170,00(Cento e setenta reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/07/2013
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada no registro de ponto dos funcionarios atendendo a portaria do Ministerio do Trabalho
CREADOR: IAV - INSTITUTO AMBIENTE VIVO.
CONTRATO/PROCESSO: 2013/002687
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS P/O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE SÓCIO EDUCATIVAS E MONITORAMENTO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.864,50(Sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/07/2013
JUSTIFICATIVA: Contratação de profissional para o desenvolvimento de atividade socio educativas e monitoramento de projetos de educação ambiental

CREADOR: CL & S SOLUÇÃO EM IDENTIFICAÇÕES LTDA - ME
CONTRATO/PROCESSO: 2013/003006
OBJETO: AQUISIÇÃO /CONFEÇÃO DE ROLER CLIP REMOVIVEL, BOLSA PROTETORA TIPO BEG EM PVC E CORDÃO COR AZUL ROYAL PARA CRACHÁ
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.596,00(Sete mil, quinhentos e noventa e seis reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/07/2013
JUSTIFICATIVA: A aquisição do material se faz necessária para fixação dos crachás do funcionários da autarquia.

CREADOR: ROTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME
CONTRATO/PROCESSO: 2013/003103
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS P/ CONserto E MANUTENÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL MARCA AURORA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 265,00(Duzentos e sessenta e cinco reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/07/2013
JUSTIFICATIVA: Aquisição de material a ser utilizado na manutenção de fragmentadora de papel.

CREADOR: LUCK CINE VIDEO & EVENTOS LTDA - EPP
CONTRATO/PROCESSO: 2013/003166
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO DE TEATRO P/APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "FAT FAMILY"
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.800,00(Seis mil, oitocentos reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/07/2013
JUSTIFICATIVA: A contratação e necessária para abordar aos sevidores os temas sobre hipertensão, diabetes , obsidade e dependencias quimicas
Guarulhos, sexta-feira, 5 de julho de 2013
SUPERINTENDENTE
AFRANIO DE PAULA SOBRINHO

CAMARA MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 3973/2013

"Acrescenta os parágrafos primeiro e segundo ao artigo 169 da lei 6046 de 05 de novembro de 2004."
A Câmara Municipal de Guarulhos APROVA:

Art. 1º. O artigo 169 da Lei Municipal nº 6046 de 05 de novembro de 2004, passa a ter os seguintes parágrafos:
§1º. *Para concessão de Licença de Funcionamento para instituições de longa permanência, casas de repouso e similares que prestem serviços de cuidados a idosos, deverão obedecer à Resolução nº 283 de 26 de Setembro de 2005, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, sem prejuízo das demais exigências desta lei;*
§ 2º. *As demais normas para a Licença de Funcionamento serão estabelecidas por decreto do Executivo, que será expedido no prazo de até sessenta dias, contados da data de publicação desta Lei.*
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Guarulhos, 11 de junho de 2013.
Lamé Vereador

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem por objetivo adequar a concessão de licença de funcionamento para instituições de longa permanência, casas de repouso e similares que prestem serviços de cuidados a idosos, as regras contidas na Resolução RDC nº 283, de 26 de Setembro de 2005 (Diretoria Colegiada ANVISA). Ou seja, atualmente, a lei municipal 6046/2004 (Código de Edificações e Licenciamento Urbano), em seu artigo 169, que trata da concessão de licença de funcionamento, deixa de atender aos requisitos acima referidos. Portanto, inexistente distinção para o funcionamento de uma papelaria e uma casa de cuidados a idosos, muito embora existam normas específicas da ANVISA, neste último caso.

A referência expressa na lei municipal que se pretende alterar se faz necessária, principalmente, na cidade de Guarulhos. O problema é grave, tanto que ninguém sabe ao certo quantas entidades existem no município, sendo que muitas licenciadas de maneira rápida e sem observância das normas da ANVISA e, ainda, outras de forma totalmente clandestinas. A ideia aflorou durante reuniões regulares da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa Idosa, onde foram recebidas algumas denúncias em relação às referidas casas, as quais envolvem desde maus tratos até falta de condições de higiênica e segurança, bem como, aquelas que funcionam de forma irregular, ou seja, sem a devida licença de funcionamento. Diga-se, de passagem, que o fato acabou gerando a constituição de Comissão Especial de Estudos sobre o tema, por nós liderada perante esta Casa, a qual vem ativando diversas diligências visando apurar as denúncias recebidas. Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto.
Sala das Sessões, 11 de junho de 2013.
Lamé Vereador

PORTARIA Nº 19128

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **MARCELO SEMINALDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.275/13, de 24/06/13, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador ANISTALDO LUIZ LOPES DA SILVA – Pastor Anistaldo (cód.163), **RESOLVE**, a partir de 01/06/2013:
NOMEAR
- **SEBASTIAO ABILIO PIMENTEL** - (cód.16965), RG nº 34.795.894-1, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão.
CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 27 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 19129

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **MARCELO SEMINALDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 4268/13 de 24/06/13 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador PROF. SAMUEL VASCONCELOS (cód.177) **RESOLVE**, a partir de 21/06/2013:
EXONERAR
- **ANDERSON LUIZ DA CRUZ ROCHA** - (Cód. 23224), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VII, NE-0, em comissão.
CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 27 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 19130

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **MARCELO SEMINALDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 4269/13 de 24/06/13 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador PROF. SAMUEL VASCONCELOS (cód.177) **RESOLVE**, a partir de 21/06/2013:
NOMEAR
- **SHEILA GONCALVES ALVIM PINHEIRO DIAS** - (Cód. 23601), RG nº 28.102.012-7, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VII, NE-0, em comissão.
CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 27 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 19131

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **MARCELO SEMINALDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.260/13, de 21/06/2013, que trata da lotação do Gabinete do Vereador ANTONIO ROBERTO DA SILVA-Toninho da Farmácia (cód.164), **RESOLVE**:
EXONERAR
- **RAONI SILVA FRANCISCO** (cód.23197), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador IX, NE-0.
CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 27 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 19132

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de

Guarulhos, Senhor **MARCELO SEMINALDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 4.259 e 4.262/13, de 21/06/2013, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador ANTONIO ROBERTO DA SILVA-Toninho da Farmácia (cód.164), **RESOLVE**:
EXONERAR
- **CINTIA SANTOS DE AQUINO** (cód.20417), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador IV, NE-0, em comissão;
- **FERNANDO BARROS RIBEIRO** (cód.23198), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador I, NE-0, em comissão.

NOMEAR
- **CINTIA SANTOS DE AQUINO** (cód.20417), no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador X, NE-0, em comissão;
- **FERNANDO BARROS RIBEIRO** (cód.23198), no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador II, NE-0, em comissão;
- **EDILEUZA ALVES DE ALMEIDA** (cód.23602), RG.nº 24.579.958-8, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador II, NE-0, em comissão.
CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 27 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 19133

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.356/13, de 25/06/2013, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador GIRLÊNIO GOMES DE OLIVEIRA (cód.135), **RESOLVE**, a partir de 26/06/2013:
EXONERAR
- **CARLOS ALBERTO RAMOS ZABULONIS** - (Cód. 22051), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador IX, NE-0, em comissão.
CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 19134

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.358/13, de 25/06/2013, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador GIRLÊNIO GOMES DE OLIVEIRA (cód.135), **RESOLVE**, a partir de 26/06/2013:
NOMEAR
- **MARIA DO CARMO DA SILVA** - (Cód. 23603), RG. 17.329.733-X, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador IX, NE-0, em comissão.
CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de junho de 2013.

EDUARDO SOLTUR Presidente

Publicadas na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixadas em lugar público de costume, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

APARECIDO DOS REIS MACHADO Diretor de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 19137

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta em fls. 5 do Processo nº 4.122/13, de 18/06/13, com base no Artigo 28, § 1º da Lei Municipal nº 1.429/68, **PRORROGA**, por 30 (trinta) dias, a partir de 11/07/2013, os efeitos da Portaria nº 19060, de 03/06/2013, publicada no Diário Oficial do Município em 11/06/2013, no que diz respeito a nomeação do Senhor **HENRIQUE TADEU CARDOSO DE BARROS** (cód.23578), RG. 33.624.047-8, para ocupar o cargo de Assistente de Iluminação, NE-2, de provimento efetivo.
CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Guarulhos, 01 de julho de 2013.

PORTARIA Nº 19138

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Parecer Normativo nº. 9/03, de autoria da Diretoria de Assuntos Jurídicos, e, de acordo com a Certidão nº 1.419/13-SEDC expedida pela Prefeitura Municipal de Guarulhos – PMG, apensa ao Processo nº 4.378/13, de 26/06/2013, **AVERBA** nos assentamentos do servidor **DALMO CESAR DE MATOS** (cód. 16930), Assessor de Chefe de Gabinete de Vereador, NE-0, o quantitativo de 582 (quinhentos e oitenta e dois) dias junto a Prefeitura Municipal de Guarulhos, referentes ao período de 30/06/2005 a 01/02/2007, ou seja, 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 4 (quatro) dias, não apresentando faltas injustificadas e tendo apresentado 5 (cinco) dias de licença saúde própria.
CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 01 de julho de 2013.

EDUARDO SOLTUR Presidente

Publicadas na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixadas em lugar público de costume, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

APARECIDO DOS REIS MACHADO Diretor de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 19139

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a apresentação de requerimento de licença, através do Processo Administrativo nº 4359/13 e o princípio instituído pelo Ato da Mesa nº 120, de 13 de junho de 2001, expede a presente Portaria registrando a concessão de 30 (trinta) dias de licença para tratar de assuntos particulares, de 20 de junho a 19 de julho de 2013, à

Suplente **CLAUDIA REGINA PAPOTTO.**
C U M P R A - S E.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 19140

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a apresentação de requerimento de licença, através do Processo Administrativo nº 4361/13 e o princípio instituído pelo Ato da Mesa nº 120, de 13 de junho de 2001, expede a presente Portaria registrando a concessão de 30 (trinta) dias de licença para tratar de assuntos particulares, de 20 de junho a 19 de julho de 2013, ao Suplente **FRANCISCO FRANCILDO AMARO FERREIRA.**
C U M P R A - S E.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 19141

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a apresentação de requerimento de licença, através do Processo Administrativo nº 4362/13 e o princípio instituído pelo Ato da Mesa nº 120, de 13 de junho de 2001, expede a presente Portaria registrando a concessão de 30 (trinta) dias de licença para tratar de assuntos particulares, de 20 de junho a 19 de julho de 2013, ao Suplente **EDSON ALVES DAVID.**
C U M P R A - S E.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 19142

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a apresentação de requerimento de licença, através do Processo Administrativo nº 4363/13 e o princípio instituído pelo Ato da Mesa nº 120, de 13 de junho de 2001, expede a presente Portaria registrando a concessão de 30 (trinta) dias de licença para tratar de assuntos particulares, de 20 de junho a 19 de julho de 2013, ao Suplente **PAULO ROBERTO DIAS.**
C U M P R A - S E.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 19143

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a apresentação de requerimento de licença, através do Processo Administrativo nº 4364/13 e o princípio instituído pelo Ato da Mesa nº 120, de 13 de junho de 2001, expede a presente Portaria registrando a concessão de 30 (trinta) dias de licença para tratar de assuntos particulares, de 20 de junho a 19 de julho de 2013, ao Suplente **MAURICIO SIQUEIRA.**
C U M P R A - S E.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 19144

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a apresentação de requerimento de licença, através do Processo Administrativo nº 4366/13 e o princípio instituído pelo Ato da Mesa nº 120, de 13 de junho de 2001, expede a presente Portaria registrando a concessão de 30 (trinta) dias de licença para tratar de assuntos particulares, de 20 de junho a 19 de julho de 2013, ao Suplente **JOÃO CARLOS DE JESUS SALES.**
C U M P R A - S E.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de junho de 2013.

EDUARDO SOLTUR Presidente

Publicadas na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixadas em lugar público de costume, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

JOÃO PEDRO DEL BUSSO Secretário de Assuntos Legislativos

PORTARIA Nº 19145

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.429/13, de 1º/07/13, que diz respeito aos cargos criados pela Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, **RESOLVE** a partir de 1º/07/2013:
NOMEAR
- **JOSÉ ALEXANDRE BASTOS DA COSTA** (cód. 23604), RG nº 20.591.002-6, no cargo de Secretário de Administração e Finanças, NE-1, em comissão.
CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 1º de julho de 2013.

EDUARDO SOLTUR Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixada em lugar público de costume, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

APARECIDO DOS REIS MACHADO Diretor de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 19146

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, tendo em vista o que consta do Memorando nº. 041/13-SCG de 01/07/13, **DETERMINA**, ponto facultativo no dia abaixo relacionado, excetuando-se os serviços que por sua natureza não possam sofrer interrupções, conforme segue:
- 08/07/2013 (segunda-feira) - em decorrência do Feriado Estadual de 09/07/2013 - Revolução Constitucionalista de 1932.

CUMPRA-SE.Câmara Municipal de Guarulhos, em 01 de julho de 2013.
PORTARIA Nº 19148
O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta dos Processos nº 4.263 e 4400/13, de 24 e 27/

06/13, respectivamente, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que tratam da lotação do Gabinete da Vereadora DONA MARIA (cód.181), **RESOLVE**, a partir de 27/06/2013:

EXONERAR

- **MATHEUS PEREIRA CABRAL** - (cód.23481), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão;
- **MATILDE APARECIDA CABRAL DE LEMOS** - (cód.23483), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador I, NE-0, em comissão;
- **JOSE VALDENI DA CUNHA** - (cód.16989), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador V, NE-0, em comissão;
- **BRUNO SALLES SANTOS SILVA** - (cód. 23554), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador IX, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 03 de julho de 2013.

PORTARIA Nº 19149

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta dos Processos nº 4.264, 4.265, 4.401, de 24 e 27/06/13, respectivamente, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que tratam da lotação do Gabinete da Vereadora DONA MARIA (cód.181), **RESOLVE**, a partir de 27/06/2013:

EXONERAR

- **ANGELICA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES** - (cód. 22193), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador V, NE-0, em comissão;
- **JOSE ARNALDO SANTOS JUNIOR** - (cód.21378), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão;
- **JOSILDA DE ARAUJO CABRAL DO NASCIMENTO** - (cód.16754), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão;
- **DAIANA PEREIRA DA SILVA** - (cód. 23551), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VII, NE-0, em comissão;

NOMEAR

- **ANGELICA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES** - (cód. 22193), no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador I, NE-0, em comissão;
- **JOSE ARNALDO SANTOS JUNIOR** - (cód.21378), no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VI, NE-0, em comissão;
- **JOSILDA DE ARAUJO CABRAL DO NASCIMENTO** - (cód.16754), no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VI, NE-0, em comissão;
- **DAIANA PEREIRA DA SILVA** - (cód. 23551), no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador IV, NE-0, em comissão;
- **LAZARO AUGUSTO GOMES** - (cód.23611), RG. nº 26.350.117-6, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão;
- **ADALBERTO GARCIA GREGUI** - (cód.21788), RG. nº 15.966.811-6, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador II, NE-0, em comissão;
- **PHILPE DA SILVA GOMES DE SOUZA** - (cód.23612), RG. nº 48.151.367-X, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador IX, NE-0, em comissão;
- **ROGERIO PINTO FERNANDES** - (cód.23613), RG. nº 15.914.617, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VI, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 03 de julho de 2013.

PORTARIA Nº 19150

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.367/13, de 26/06/13, que trata da lotação do Gabinete do Vereador GUSTAVO HENRIC COSTA - GUTI (cód.156) **RESOLVE**:

NOMEAR

- **IRIDANO PEREIRA D'ABREU** (cód.23606), Rg. nº 14.488.531, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador X, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 3 de julho de 2013.

PORTARIA Nº 19151

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.437/13, de 1º/07/2013, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador Eduardo Antonio da Silva Pires (cód.149), **RESOLVE**, a partir de 01/07/2013:

NOMEAR

- **VANDERLEI LEITE DE ALBUQUERQUE** (Cód.23607), RG nº 6.025.179, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador I, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 3 de julho de 2013.

PORTARIA Nº 19152

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.436/13, de 1º/07/13, que diz respeito aos cargos criados pela Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, **RESOLVE** a partir de 01/07/2013:

NOMEAR

- **AURÉLIO BASÍLIO** (cód.23608), RG.nº 27.227.184, no cargo de Assessor Adjunto de Secretaria I, NE-0, em comissão;
- **FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA** (cód.23609), RG.nº 23.270.961, no cargo de Assessor Adjunto de Secretaria I, NE-0, em comissão;
- **ELIANE GANGORA DOS SANTOS PERCINOTO** (cód.23610), RG.nº 32.620.429-5, no cargo de Assessor Adjunto de Secretaria II, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 3 de julho de 2013.

PORTARIA Nº 19153

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.379/13, de 26/06/2013, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador GIRLÊNIO GOMES DE OLIVEIRA (cód.135), **RESOLVE**, a partir de 04/06/2013:

EXONERAR

- **JORGE SANDOVAL DE ANDRADE** - (Cód. 20332), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 03 de julho de 2013.

PORTARIA Nº 19154

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Parecer Normativo n.º 9/03, de autoria da Diretoria de Assuntos Jurídicos, e, de acordo com a Certidão nº 1.484/13-SEDC expedida pela Prefeitura Municipal de Guarulhos - PMG, apensa ao Processo n.º 4.453/13, de 02/07/2013, **AVERBA** nos assentamentos do servidor **ARMANDO GOMES DE MATOS** (cód. 72), Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, o quantitativo de 1.852 (mil oitocentos e cinquenta e dois) dias junto a Prefeitura Municipal de Guarulhos, referentes aos períodos de 11/03/1999 a 30/06/2000, 02/07/2007 a 04/04/2008, 19/01/2009 a 27/02/2009 e de 15/07/2009 a 05/06/2012, ou seja, 5 (cinco) anos e 27 (vinte e sete) dias, apresentando 1 (um) dia de falta injustificada, não tendo apresentado licença saúde própria.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 03 de julho de 2013.

EDUARDO SOLTUR

Presidente

Publicadas na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixadas em lugar público de costume, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

APARECIDO DOS REIS MACHADO

Diretor de Administração de Pessoal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/13

De 28 de junho de 2013.

Autoria: MESA DA CÂMARA

"INSTITUI EVENTO COMEMORATIVO RELATIVO AOS SETENTA ANOS DE CRIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARULHOS, EM RECONHECIMENTO PELA IMPORTÂNCIA NO ATENDIMENTO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL NA CIDADE DE GUARULHOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do território do Município de Guarulhos, evento comemorativo relativo aos setenta anos de criação da Santa Casa de Misericórdia de Guarulhos, a ocorrer no próximo dia 08 de agosto de 2013, em reconhecimento pela importância no atendimento hospitalar e assistencial em nossa cidade.

Art. 2º O evento comemorativo ora criado ficará a cargo da Câmara Municipal de Guarulhos, através da Secretaria Chefia de Gabinete - Diretoria de Eventos e Cerimonial, que deverá fazer por realizar Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em dia e horário a ser definido, prestando homenagem em reconhecimento à importância de suas atividades na cidade de Guarulhos na área hospitalar e assistencial.
§ 1º Como parte do evento comemorativo de que trata o presente Decreto Legislativo, a Câmara Municipal de Guarulhos em conjunto com a Santa Casa de Misericórdia e seus homenageados, organizarão exposição pública de fotos, documentos e objetos diversos que retratem historicamente o momento de sua criação e início de atividades em território de nosso Município até a presente data.
§ 2º A aludida exposição tratada no parágrafo anterior do presente artigo, terá duração e local de realização a ser definido previamente, dando-se publicidade oportunamente.
Art. 3º A instituição Santa Casa de Misericórdia de Guarulhos, será homenageada ainda na pessoa de seus representantes, sendo os mesmos indicados pela referida instituição.

Parágrafo único A homenagem às pessoas indicadas nos termos do parágrafo anterior do presente artigo, será na forma de outorga de placa comemorativa alusiva ao evento, contendo além da mensagem, o brasão do Município de Guarulhos e a logomarca da Santa Casa de Misericórdia.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução do evento instituído pelo presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de junho de 2013.

EDUARDO SOLTUR

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

JOÃO PEDRO DEL BUSSO

Secretário de Assuntos Legislativos

Processo Administrativo nº 5484/12

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2013 DE 30/04/2013
Objeto: Prestação de serviços educacionais à distância. Beneficiário: Paulino Kendy Goto.

Empresa: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - FINATEL

Valor global: R\$ 993,00 (novecentos e noventa e três reais)

Assinatura: 30/04/2013.

Vigência: De 06/05/2013 a 18/08/2013.

Dotação: 0110.0103100242.059.01.110000.339039. Guarulhos, 01 de julho de 2.013.

EDUARDO SOLTUR

Presidente

Processo Administrativo nº 5484/12

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2013 DE 30/04/2013

Objeto: Prestação de serviços educacionais à distância. Beneficiário: Henrique Gusmão de Mello e Silva.

Empresa: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - FINATEL

Valor global: R\$ 993,00 (novecentos e noventa e três reais)

Assinatura: 30/04/2013.

Vigência: De 06/05/2013 a 18/08/2013.

Dotação: 0110.0103100242.059.01.110000.339039. Guarulhos, 01 de julho de 2.013.

EDUARDO SOLTUR

Presidente

Processo nº 589/13

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: aquisição de materiais de higiene, dedetização e copa.

CONTRATADA: Magazine Descartáveis Ltda. Me. **VALOR:** R\$ 14.951,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta e um reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 14 de maio de 2013.

Guarulhos, 01 de julho de 2013.

EDUARDO SOLTUR

-Presidente-

Processo nº 589/13

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: aquisição de materiais de higiene, dedetização e copa. **CONTRATADA:** Comvalle Produtos e Alimentos Ltda EPP

VALOR: R\$ R\$ 3.942,60 (três mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 04 de junho de 2013.

Guarulhos, 01 de julho de 2013.

EDUARDO SOLTUR

-Presidente-

Processo Administrativo 3719/2013

Aviso de Licitação

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Eduardo Soltur, leva ao conhecimento de todos os interessados que fará realizar reunião pública no dia 19/07/2013, às 09 horas, visando credenciamento e abertura do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013, do tipo menor global, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tradutor/intérprete simultâneo de língua de sinais - Libras, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - anexo I, parte integrante do presente edital.

Recebimento de propostas: até às 09 horas do dia

19/07/2013, na Rua João Gonçalves, nº 604, Sala do Plenário, Centro, Guarulhos.

Obtenção do Edital: no mesmo endereço acima citado ou pelo e-mail cplc@camaraguarulhos.sp.gov.br.

Guarulhos, 05 de julho de 2013.

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

Processo nº 3755/12

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de recepcionista.

CONTRATADA: Claservice Terceirização de Mão de Obra Ltda.

VALOR: R\$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 26 de junho de 2013.

Guarulhos, 05 de julho de 2013.

EDUARDO SOLTUR

-Presidente-

Processo nº 3755/12

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de motorista, controlador de acesso e copeira.

CONTRATADA: Venturini Consultoria, Terceirização e Serviços Ltda. EPP.

VALOR: R\$ R\$ 43.560,00 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais) para os serviços de copeira; R\$ 130.680,00 (cento e trinta mil seiscentos e oitenta reais) para os serviços de controlador de acesso e R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais) para os serviços de motorista, totalizando o montante de R\$ 451.440,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 02 de julho de 2013.

Guarulhos, 05 de julho de 2013.

EDUARDO SOLTUR

-Presidente-

Processo Administrativo 1928/2013

Extrato de Ata de Registro de Preços

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Eduardo Soltur, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 004/2013, decorrente do Pregão Presencial nº 014/2013, para aquisição de pergaminhos, sendo compromissária fornecedora a empresa ABC Caligrafia Profissional Ltda., para o item único, com validade de 12 (doze) meses a partir de 28 de junho de 2013.

Guarulhos, 05 de julho de 2013.

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (UNIDADE)	PREÇO UNITÁRIO
1	Pergaminhos confeccionados em couro, medindo 30cm X 40cm, possuindo brasão do Município de Guarulhos (em cores), escrito à mão livre nas cores vermelho, preto e ouro com filigranas e iluminuras douradas e acabamento em resina especial; com estojo de acondicionamento em camurça cor vermelho vivo ou similar.	40	R\$ 290,00



Bilhete Único

Todo mundo sai ganhando

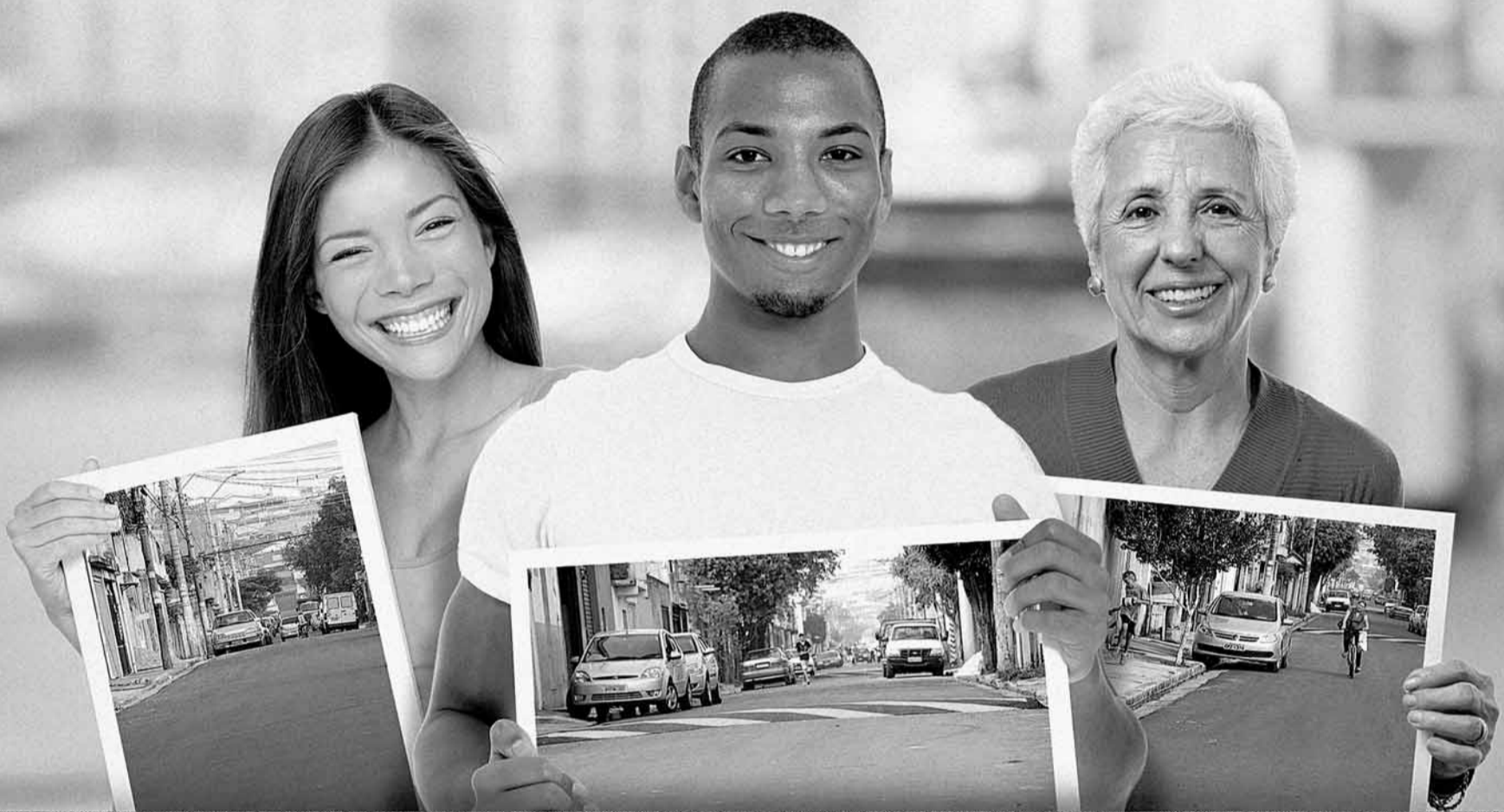
De janeiro de 2011 até dezembro de 2012 o Bilhete Único proporcionou uma economia de mais de R\$ 105 milhões aos cofres públicos.

Já para quem faz a partir de 4 viagens de ônibus todo dia, por exemplo, a economia foi de cerca R\$ 3.560 nesses dois anos. Com esse valor dá para comprar uma TV LED 40", uma geladeira de 300 litros e uma lavadora de roupas de 10 kg, ou pagar dois anos de escola de inglês para um filho ou fazer uma viagem de férias com 4 pessoas.

Além disso, nossa frota é uma das mais modernas do Brasil, com 870 ônibus e micro-ônibus novos e todos contam com cobradores, o que agiliza o acesso dos passageiros e torna a viagem mais segura e confortável.



O Presidente Dutra está de cara nova.



Prefeitura leva asfalto, infraestrutura e satisfação para os moradores.

Esta é uma boa notícia até para quem não vive lá. A Prefeitura de Guarulhos fez mais de 80 obras e ações que mudaram a cara do Presidente Dutra e região. Sessenta ruas e avenidas receberam pavimentação, recapeamento e drenagem, entre elas a Rua Maria Paula Motta e a Avenida Bela Vista do Paraíso. Além do asfalto em praticamente todo o bairro, o Dutra também ganhou iluminação pública em 19 vielas, aumentando a segurança e a tranquilidade dos moradores. A região ganhou ainda o CEU e a UBS Presidente Dutra. O Dutra melhorou e vai continuar melhorando.

CEU Presidente Dutra - Final da Rua Maria Paula Motta (antiga Rua 100)

UBS Presidente Dutra - Rua Nova Iorque, 101